

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

MARCELA CATINI DE LIMA FERREIRA

**MULHERES POBRES E TRABALHADORAS DE CURITIBA, O CRIME DE HOMICÍDIO E AS  
TRAMAS DA JUSTIÇA NO INÍCIO DA PRIMEIRA REPÚBLICA**

PONTA GROSSA

2019

MARCELA CATINI DE LIMA FERREIRA

**MULHERES POBRES E TRABALHADORAS DE CURITIBA, O CRIME DE HOMICÍDIO E AS  
TRAMAS DA JUSTIÇA NO INÍCIO DA PRIMEIRA REPÚBLICA**

Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, do Mestrado em História, Cultura e Identidades da Universidade Estadual de Ponta Grossa como parte das exigências para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Professor Doutor Roberto Edgar Lamb

PONTA GROSSA  
2019

F383                    Ferreira, Marcela Catini de Lima  
                            Mulheres pobres e trabalhadoras de Curitiba, o crime de homicídio e as  
                            tramas da justiça no início da primeira república / Marcela Catini de Lima  
                            Ferreira. Ponta Grossa, 2019.  
                            163 f.

                            Dissertação (Mestrado em História - Área de Concentração: História, cultura  
                            e identidades), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

                            Orientador: Prof. Dr. Roberto Edgar Lamb.

                            1. Mulheres. 2. Relações de gênero. 3. Homicídios. 4. Relações de poder. I.  
                            Lamb, Roberto Edgar. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. História,  
                            cultura e identidades. III.T.

CDD: 981.62



## TERMO DE APROVAÇÃO

**Marcela Catini de Lima Ferreira**

### **MULHERES POBRES E TRABALHADORAS DE CURITIBA, O CRIME DE HOMICÍDIO E AS TRAMAS DA JUSTIÇA NO INÍCIO DA PRIMEIRA REPÚBLICA**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Curso de Pós-Graduação em História - Mestrado em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no dia 29 de março, pela seguinte banca examinadora:

Prof. Dr. Roberto Edgar Lamb (UEPG)

(Orientador)

Prof.ª Dr.ª Andréa Mazurok Schiactae (IFPR - Campus Telêmaco Borba)

Prof.ª Dr.ª Rosângela Wosiack Zulian (UEPG)

Ponta Grossa, 29 de março de 2019.

Dedico esta pesquisa a todas as mulheres trabalhadoras e vítimas da violência de gênero.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todas as pessoas que direta ou indiretamente tornaram a realização deste trabalho possível. Em especial, aos meus pais, marido e filho, pela compreensão e paciência em que tiveram no decorrer destes últimos dois anos.

Ao meu orientador, Professor Doutor Roberto Edgar Lamb, por sua humildade, pelo respeito e pela humanidade que sempre demonstrou em gestos e atitudes ao compartilhar seus conhecimentos.

Aos queridos Professores do Programa de Mestrado em História, excelentes profissionais e seres humanos que marcaram de forma determinante esta etapa da minha vida.

As amigas, sem as quais possivelmente não teria chegado até aqui.

Todas essas vidas destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder. De modo que é, sem dúvida, para sempre impossível recuperá-las nelas próprias, tais como podiam ser “em estado livre”; só podemos batizá-las tomadas nas declamações, nas parcialidades tácitas, nas mentiras imperativas supostas nos jogos de poder e nas relações com ele. (FOUCAULT, 2003, p. 206)

## RESUMO

A pesquisa apresentada ao programa de Mestrado em História, Cultura e Identidades da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG tem como objetivo a proposição de reflexões sobre a história de mulheres pobres e trabalhadoras de Curitiba, acusadas ou suspeitas de homicídios, a partir de suas relações com outras mulheres e homens verificadas por meio de complexos intercâmbios entre diferentes grupos sociais durante a Primeira República, configurando-se como uma pequena contribuição aos estudos sobre a história social das mulheres considerando seu caráter relacional, bem como as diferenças sexuais e culturais presentes nas instituições e nas relações de poder. Perspectivas construídas considerando o conceito de gênero enquanto construção sociocultural que confere sentidos ao significado de ser mulher e homem numa dada sociedade. Esta pesquisa foi realizada a partir da seleção de documentos judiciais que trazem mulheres acusadas ou suspeitas de crimes de homicídio, tendo como vítimas pessoas de seu convívio íntimo, tais como: amásio (verificado no caso de Maria Baptista da Silva e Felix Ferreira Lima), marido (relação estabelecida entre Catharina e Ferdinando Franholz, e também entre a polaca Victoria e Pedro Bittencourt) e filho (relação existente entre Pedro e Delfina Bittencourt). As fontes consultadas encontram-se arquivadas no Museu da Justiça do Estado do Paraná, instituição atrelada ao Tribunal de Justiça do Estado. Para análise dos dados extraídos da referida documentação criminal foi empregado o método qualitativo, não-estatístico, por meio do qual procurou-se analisar os modos de viver, amar e trabalhar das mulheres acusadas de crime, constituídos por meio de suas lutas travadas em meio a relações de poder, buscando desvendar a influência dos papéis sexuais dentro de uma dinâmica processual estabelecida em meio a ritos que revelam a existência de diversos atores e suas contribuições tocante a tentativa de se estabelecer padrões de normalização (normatização) pelo controle que a instituição judiciária exerce sobre os indivíduos, considerando, principalmente, seus efeitos sobre as mulheres. Como referencial teórico foram utilizados os seguintes autores: Mariza Corrêa, Sidney Chalhoub, Etelvina de Castro Trindade, Rachel Soihet, Joanna Maria Pedro, Mariza Izilda Santos de Matos, Norbert Elias, Carlo Ginzburg, Edward Palmer Thompson, Joan Wallach Scott, entre tantos outros referências teóricas que apresentaram contribuições fundamentais para compreender conceitos essenciais para o desenvolvimento desta pesquisa tais como: história das mulheres, gênero, trabalho, cultura e suas diferentes perspectivas.

**Palavras-chave:** Mulheres; Relações de Gênero; Homicídio; Relações de Poder;

## ABSTRACT

The research presented to the Master's Program in History, Culture and Identities of the Ponta Grossa State University - UEPG aims to propose reflections on the history of poor and working women in Curitiba, accused or suspected of homicide, from their relations with other women and men verified from complex exchanges between different social groups during the First Republic, constituting as a small contribution to the studies on the social history of women considering their relational character, as well as the sexual and cultural differences present in the institutions and power relations. Perspectives built considering the concept of gender as a sociocultural construction that gives meaning to the meaning of being a woman and a man in a given society. This research was carried out based on the selection of court documents that bring women accused or suspected of homicide crimes to victims of intimate contact, such as: liaison (verified in the case of Maria Baptista da Silva and Felix Ferreira Lima), (relationship established between Catharina and Ferdinando Franholz, and also between the Polish Victoria and Pedro Bittencourt) and son (relation existing between Pedro and Delfina Bittencourt). The sources consulted are filed in the Justice Museum of the State of Paraná, an institution linked to the State Court of Justice. To analyze the data extracted from the aforementioned criminal documentation, the qualitative, non-statistical method was used to analyze the ways of living, loving, and working women accused of crime, constituted through their struggles between relationships of power, seeking to uncover the influence of sexual roles within a procedural dynamic established through rites that reveal the existence of several actors and their contributions to the attempt to establish standards of normalization (normalization) through the control that the judicial institution exercises on individuals, mainly considering their effects on women. As a theoretical reference, the following authors were used: Mariza Corrêa, Sidney Chalhoub, Etelvina de Castro Trindade, Rachel Soihet, Joanna Maria Pedro, Mariza Izilda Santos de Matos, Norbert Elias, Carlo Ginzburg, Edward Palmer Thompson, Joan Wallach Scott, among many others theoretical references that presented fundamental contributions to understand essential concepts for the development of this research such as: history of women, gender, work, culture and their different perspectives.

Keywords: Women; Gender Relationships; Murder; Power relations;

## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....  | 9   |
| <b>1 AS MULHERES DAS CLASSES POPULARES E O CRIME DE HOMICÍDIO</b> .....  | 20  |
| 1.1 QUEM FORAM AS MULHERES ACUSADAS OU SUSPEITAS DE HOMICÍDIO? .....   | 20  |
| 1.1.1 Eles Perguntam. Elas Respondem. ....   | 27  |
| 1.1.1.1 Maria Baptista da Silva.....   | 29  |
| 1.1.1.2 Catharina Franholz .....   | 33  |
| 1.1.1.3 Victoria Bittencourt.....  | 38  |
| 1.1.2 Eles Perguntam. Eles Respondem. ....   | 47  |
| 1.1.2.1 Testemunhas do caso de Maria Baptista da Silva .....   | 47  |
| 1.1.2.2 Testemunhas do caso de Catharina Franholz.....   | 56  |
| 1.1.2.3 Testemunhas do caso de Victoria e Delfina Bittencourt .....  | 63  |
| <b>2 AS VOZES DAS CLASSES POPULARES: CONSTITUIÇÃO DO ESPAÇO E AS RELAÇÕES DE PODER</b> .....                                       | 70  |
| 2.1 VIVER, AMAR E TRABALHAR EM CURITIBA NA PRIMEIRA REPÚBLICA ..   | 71  |
| 2.1.1 Maria Baptista, o Soldado Felix e a Vizinhança do Quartel do 8º Regimento e Cavalaria .....                                  | 74  |
| 2.1.2 Catharina Franholz e a Colônia Água Verde .....  | 81  |
| 2.1.3 A Morte de Pedro Bittencourt e a Rede de Intrigas que se Constituí ao Redor da Hospedaria de Imigrantes da Rua São José..... | 90  |
| <b>3 FALAS AUTORIZADAS</b> .....   | 100 |
| 3.1 AUTORIDADE POLICIAL .....  | 102 |
| 3.1.1 O Inquérito Policial de Maria Baptista da Silva .....  | 103 |
| 3.1.2 O Inquérito Policial de Catharina Franholz.....  | 107 |
| 3.1.3 O Inquérito Policial de Pedro Bittencourt .....  | 110 |
| 3.2 DISCURSO MÉDICO-LEGAL .....  | 119 |
| 3.2.1 A Materialização da Violência.....   | 126 |
| 3.3 AUTORIDADES JUDICIÁRIAS .....  | 128 |
| 3.3.1 O Sumário Crime de Maria Baptista da Silva.....  | 131 |
| 3.3.2 O Processo Crime de Catharina Franholz.....  | 145 |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 154 |
| <b>FONTES</b> .....  | 156 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | 157 |

## INTRODUÇÃO

No ano de 2007, ao concluir o curso de Direito, me deparei com certas dificuldades que minaram minhas expectativas em relação ao exercício de qualquer função vinculada à área. Não encontrava motivação e sentia que todos os fatores de ordem ideológica que me incentivaram a prestar vestibular para o curso, e que haviam me acompanhado até um certo momento no decorrer da faculdade, haviam se esvaído, ocasião em que sequer imaginava o quanto esses fatores influiriam no que estaria por vir.

Minha mãe, que na época era professora de língua portuguesa e lecionava na rede pública do Estado do Paraná, me incentivou a assumir algumas aulas como professora temporária, passando por um processo seletivo simplificado. Não recusei e me lembro até hoje do primeiro dia em que coloquei os pés em uma sala de aula, na função, que ainda não entendia como minha, e que de fato não era: a de professora. Dali em diante trilhei um caminho ao avesso, travando diariamente diálogos em meio a desafios que me eram propostos por uma História que não entendia e não conhecia direito. Mas a vontade de conhecer esse universo complexo, que às vezes parecia inacessível, me estimulou a buscar maiores informações sobre um edital que havia sido fixado na sala de professores de um colégio da periferia de Curitiba, no qual estava lecionando na época.

Tomei conhecimento do curso de licenciatura em história oferecido pelo Prolicen da UEPG e não tive dúvidas que aquele poderia ser um caminho a percorrer. Foram então quatro anos de muita dedicação, principalmente tendo em conta a distância e o acesso aos professores, o que de forma alguma permitiu que meu interesse fosse diminuído. Percorrendo esse caminho me descobri enquanto professora de História, profissão que me concedeu ao longo dos últimos dez anos muitas alegrias, muita satisfação e, sobretudo, esperança. A História me permitiu a maior de todas as viagens que pude realizar: buscar o autoconhecimento, um entendimento de quem eu sou e do que estou buscando nesta vida e neste mundo. Uma jornada que se inicia repetidamente todos os dias em que me deparo com novos desafios e novas descobertas.

Trilhando por estes novos caminhos tive a felicidade de conhecer professores maravilhosos que me ajudaram muito, principalmente na elaboração do meu TCC. Trabalho por meio do qual procurei associar paixões antigas com novos olhares e perspectivas de estudo, que me permitiram compreender um pouco do complexo significado de trabalhar com fontes judiciais partindo de outro campo: o da História.

Passei então a procurar documentos judiciais que contemplassem o fim do século XIX e início do século XX, por influência da Professora Georgiane, a quem devo muito desta

pesquisa. Estudando o período em questão, e avaliando as transformações que incidiram sobre a cidade de Curitiba, lugar onde nasci e vivo, não hesitei em pesquisar documentos judiciais que pudessem me aproximar ainda mais das pessoas e dos acontecimentos que ocorreram nesta ocasião, cobertas por narrativas produzidas ante à justiça, linguagem que até certo ponto me era familiar, mas completamente desconhecida quando se tratando de pesquisa histórica e acadêmica.

Entrei em contato com o departamento de história da Universidade Federal, em busca de processos de crimes datados do fim do século XIX, sem que pudesse obter êxito, pois fui informada que grande parte de seu acervo se concentrava no período colonial. Também consultei alguns documentos referentes ao período em questão no Arquivo Público, onde tive contato com alguns processos que englobavam apenas crimes de ordem patrimonial que estavam, a priori, um tanto distanciados do meu propósito, pois almejava encontrar narrativas de crimes que atingissem a moral, a integridade física e principalmente a vida dos seus envolvidos. Foi então que encontrei no Museu da Justiça<sup>1</sup> do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em meio a vários crimes praticados por homens, alguns casos em que mulheres foram acusadas dos mais variados crimes: homicídios, infanticídios, ofensas verbais e físicas, etc.

Esta pesquisa que teve início com a elaboração do meu trabalho de conclusão de curso, alcançou proporções maiores na medida em que, sem respostas, tantas outras questões continuaram a povoar meus pensamentos. Questões que me impulsionaram a elaboração de um projeto de pesquisa apresentado ao processo seletivo do programa de Mestrado em História, Cultura e Identidades da UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa), o que me permitiu, a partir do acesso ao programa, aprofundar de maneira imprescindível muitas destas questões e principalmente compreender que elas valem muito mais que as próprias respostas, que possivelmente não iria encontrar.

Algumas das fontes consultadas no período da graduação foram revisitadas. Mas precisava aprofundar minha pesquisa, razão pela qual retornei ao Museu de Justiça<sup>2</sup>. Nos

---

<sup>1</sup> Segundo um de seus servidores, Sr. Marco A. Bastos, a documentação judicial passou a ser lá depositada a pedido do Presidente do Tribunal de Justiça à época, Edmundo Mercer Júnior, com a finalidade de criar um acervo documental para o recém inaugurado Museu da Justiça. Ainda, conforme o Sr. Marco A. Bastos, atualmente a gestão documental do Tribunal de Justiça é normatizada pela Resolução 106/2014. De acordo com sua ata fundacional datada de 15 de setembro de 1973 e elaborada na presença de um grupo de ilustres personalidades do período em questão, envolvendo tanto historiadores quanto membros da justiça, bem como empresários, o Museu passa a ser fundado após uma pequena discussão quanto ao seu propósito de atender a um público em geral ou manter-se restrito ao âmbito de pesquisa e memória judiciária e forense, posição defendida pelo Professor Julio Moreira e contraposta pelos Professores José Loureiro Fernandes e David Carneiro.

<sup>2</sup> Importante considerar que o Museu de Justiça não era mais o mesmo que havia visitado na época do meu TCC. Me deparei, nesta nova ocasião, com um Museu bem mais organizado, cuja catalogação atualmente encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça. Isso foi um grande facilitador, sem dúvida. Dessa forma pude fazer uma

últimos dois anos foram ali consultados mais de cinquenta documentos<sup>3</sup> policiais e judiciais (pertinentes a esfera criminal) selecionados considerando três elementos fundamentais: a atenção ao recorte espacial (referentes a comarca de Curitiba, devido a relativa facilidade de acesso a tais fontes, por residir em Curitiba, sendo a cidade onde nasci), ao recorte temporal (contemplando o início do período republicano em decorrência das profundas transformações verificadas no contexto de instauração da república, refletidas em políticas de controle social) e sobretudo a presença de mulheres acusadas de crimes (por buscar compreender quem foram estas mulheres que romperam com ordem vigente. Onde e como viviam? Com quem e como se relacionavam? Quais motivações tiveram diante dos crimes a elas imputados?)

Os documentos foram selecionados tendo como ponto de partida a realização de consultas a catalogação dos processos de Curitiba de 1793 a 1955 (contendo 2152 documentos judiciais) bem como a catalogação dos processos do tribunal do júri de 1889 a 1973 (contendo ao todo 74 documentos). O acesso a estes catálogos me permitiu selecionar os documentos considerando basicamente o ano e a presença de mulheres constantes de suas palavras-chave, o que conferiu certa imprecisão quanto aos resultados colhidos (constatados sempre em contato com a documentação física), uma vez que muitos destes documentos que referenciavam mulheres, não necessariamente tratavam de crimes por elas cometidos.

O acesso a documentação física foi viabilizado pelo envio dos dados referentes a documentação criminal via e-mail a um funcionário do Museu da Justiça que sempre com muita cordialidade os separava para que fossem consultados em dia e hora agendadas (tendo em vista o acordo que estabelecemos diante do volume de documentos a serem consultados). A consulta a documentação sempre ocorreu nas dependências do Museu da Justiça que estava provisoriamente alocado em local próximo ao Tribunal de Justiça, devido a reformas pelas quais o mesmo estava passando.

---

seleção prévia, considerando as palavras chave presentes nos catálogos disponibilizados pelo Museu. Uma vez selecionados, as principais informações sobre a documentação eram repassadas por e-mail a um funcionário, que os separava para consulta que era então realizada, com dia e hora previamente estabelecidos e comunicados ao Museu.

<sup>3</sup> É muito importante considerar que muitos documentos que a princípio pareciam que seriam úteis, uma vez realizada a consulta local, acabavam sendo descartados. Isso porque as informações fornecidas por suas palavras-chave em grande parte eram imprecisas, sendo necessária a realização de uma leitura prévia de seu conteúdo geral, o que, por sua vez, também não foi tarefa simples, considerando a caligrafia e a linguagem jurídica que permeiam os processos crimes datados do século XIX. Portanto, a seleção de documentos judiciais que apresentavam mulheres como criminosas, demandou bastante tempo de pesquisa e muita dedicação. Muitos documentos foram descartados, restando, gradativamente, um número cada vez menor, o que contribuiu para a fixação do recorte temporal proposto nesta pesquisa, que contempla o início da Primeira República até 1905.

Cumprer destacar ainda, quanto às consultas realizadas, as dificuldades encontradas no que tange ao entendimento acerca da caligrafia utilizada pelas autoridades, bem como a compreensão da linguagem, uma vez que toda documentação foi registrada por escrito. No que diz respeito especialmente a linguagem, percebi muitas diferenças quanto a grafia de determinadas palavras, bem como o uso de expressões não mais utilizadas recentemente, tanto de uso comum, quanto jurídicas. Tais dificuldades resultaram em cuidados verificados na transcrição desta documentação, que levou certo tempo para ser devidamente registrada. Acabei por concentrar a pesquisa entre os anos de 1890 a 1905, devido a densidade da documentação encontrada, além das dificuldades há pouco mencionadas, uma vez que meu objetivo sempre esteve atrelado a procedência de análises qualitativas, e não quantitativas.

Dentro do recorte proposto pude identificar a incidência de mulheres acusadas pelos mais variados crimes: homicídios, infanticídios, injúrias verbais, lesões corporais, mendicância, etc. Tendo em conta a quantidade de informações fornecidas pela documentação analisada, selecionei inicialmente seis casos. Dois homicídios, dois infanticídios, um caso de agressão física e um envenenamento, cuja suspeita não pôde ser confirmada ao longo da investigação policial. Cumprer destacar também a diversidade documental correspondente aos casos mencionados: um Sumário Crime datado de 1890, um Inquérito Policial, de 1892, dois Autos Crime: um de 1900 outro de 1902, um Processo Crime, também de 1902, e, finalmente, uma Apelação Crime de 1903.

Apesar desta diversidade documental apresentar-se como um elemento passível de problematização, além da variabilidade de modelos criminais, optei por investigar, após a realização da qualificação desta pesquisa, apenas uma modalidade criminosa: os homicídios. Isso tendo em conta a presença, nestes casos, de elementos que particularmente teriam me chamado a atenção, tais como: violência doméstica, embriaguês, homens com problemas quanto ao trabalho, mulheres migrantes e imigrantes trabalhadoras, modelos de família e maternidade, entre tantos outros motivos que, ao meu ver, poderiam conduzir a formatação de um eixo de análise, devido não somente às suas semelhanças, mas também tocante às suas diferenças.

Para a realização desta pesquisa foram eleitos, então, três documentos judiciais cujas tramas centrais envolvem a participação direta de mulheres vindas de diferentes regiões (São Paulo, Alemanha, Polônia) mas com algo em comum: pobres trabalhadoras e moradoras da cidade de Curitiba. A documentação judicial compreende um sumário crime<sup>4</sup> datado de 1890,

---

<sup>4</sup> “Do latim *summarius* (resumo, compêndio), é empregado como adjetivo para designar o processo, ou o rito, que tem forma *abreviada*, nele se prescindindo de atos ou de medidas dispostas para o processo comum. Assim,

no qual Maria Baptista da Silva foi denunciada<sup>5</sup> pela morte de seu amásio, o soldado Felix Ferreira Lima, que teria ocorrido nas proximidades do quartel do 8º regimento e cavalaria, bem como, de um processo crime<sup>6</sup> em que a alemã Catharina Franholz foi acusada pela morte de seu marido, o barriqueiro<sup>7</sup> Ferdinando, que teria se passado na colônia Água Verde, local onde residia o casal.

Já a documentação policial diz respeito a um inquérito<sup>8</sup> datado de 1892 e instaurado para apurar a suspeita de um possível envenenamento, que teve como vítima um funcionário da hospedaria de imigrantes, Pedro Bittencourt. Pedro, casado com a polaca Victoria e filho de Delfina Bittencourt, faleceu três dias após a celebração de seu casamento ao qual sua mãe se opunha. A suspeita de que Pedro teria sido envenenado direciona as investigações a sua mulher, embora muitas testemunhas apontem sua mãe como responsável pela sua morte.

Partindo destas informações, começaram a surgir questões relativas a utilização dos documentos judiciais: será que estas fontes me permitiriam conhecer estas mulheres? Acessar suas experiências? Seu cotidiano? Os conflitos e relações estabelecidas entre elas e os lugares onde viviam? Isso seria possível considerando que o objetivo dos julgamentos, para além da “elucidação dos determinantes contextuais e sociais da quebra das normas [...]” (CORRÊA, 1983, p. 12) estaria comprometido com a “defesa de um sistema de normas visto tanto como universal, quanto como absoluto” (CORRÊA, 1983, p. 12)?

Soihet (2015) entende que “a documentação policial e judiciária revela-se material privilegiado na tarefa de fazer vir à tona a contribuição feminina no processo histórico” (DEL PRIORE, 2015, p. 364). Sua utilização revela-se “[...] fundamental para podermos nos aproximar do cotidiano de homens e mulheres das classes populares” (DEL PRIORE, 2015, p. 364) viabilizando a possibilidade de “[...] desvendar as preocupações e táticas relativas a sobrevivência, crenças e aspirações, aos conflitos e solidariedades entre familiares, amigos, vizinhos; às expectativas e exigências quanto ao relacionamento afetivo, enfim, às regras que norteavam sua existência e conformavam a sua cultura. (DEL PRIORE, 2015, p. 364).

---

opõem-se ao sentido de *ordinário*, em que nenhum processo ou demanda tem andamento sem a satisfação de todas as formalidades instituídas para as ações em rito comum [...]” (SILVA, 2006, p. 1346). Tal rito encontrava-se disciplinado na Lei 261 de 1842 e no Regulamento 120 de 1842 no que diz respeito a formação de culpa.

<sup>5</sup> “Derivado do verbo latino *denuntiare* [...] é o ato mediante o qual o representante do Ministério Público formula sua acusação perante o juiz competente a fim de que se inicie a ação penal contra a pessoa a quem se imputa a autoridade de um crime ou de uma contravenção.” (SILVA, 2006, p. 431).

<sup>6</sup> De acordo com o dicionário jurídico “[...] denomina-se *processo*, aos *autos* ou aos *papéis e documentos*, em que se materializam os atos, que dão cumprimento ao processo. [...] processo é seu conteúdo, é o que nos autos está *feito*.” (SILVA, 2006, p. 1101).

<sup>7</sup> De acordo com o dicionário, barriqueiro seria aquele que faz ou vende barricas. Tanoeiro.

<sup>8</sup> “Em matéria de crime, o inquérito, que se diz *policial*, constitui a *peça inicial* para o procedimento da ação penal.” (SILVA, 2010, p. 745)

Embora a documentação judicial se configure como “fábula”, expressão utilizada por Corrêa, uma vez que nela estão contidas “[...] todas as mortes possíveis de acontecer neste mundo para o qual se volta a visão jurídica, [...] que ordena a realidade de acordo com normas legais (escritas) preestabelecidas, mas também de acordo com normas sociais (não escritas), [...]” (1983, p. 24). Esse tipo de fonte permite “desvendar significados e penetrar nas lutas e contradições sociais que se expressam e, na verdade, produzem-se nessas versões ou leituras” (CHALHOUB, 2001, p. 41).

Essa possibilidade apresentada por Chalhoub (2001) parece fundamental para compreender que as contradições presentes na pluralidade de falas componentes dos documentos policiais e judiciais, ora selecionados, demonstram-se fundamentais para que se possa vislumbrar a reconstrução da “organização de sobrevivência de grupos marginalizados do poder [...]” (DIAS, 1995, p. 15). Isso considerando que as mulheres que viveram em Curitiba no contexto da Primeira República “apresentam mil faces e múltiplos contornos. E que são, ao mesmo tempo, figura doméstica e dama social; decalque dos modelos fornecidos pela sociedade e, também, o seu reverso.” (TRINDADE, 1996, p. 13).

Estes significados devem ser buscados nas relações que se repetem sistematicamente entre as várias versões, pois as verdades do historiador *são* estas relações sistematicamente repetidas. [...] é possível construir explicações válidas do social exatamente a partir das versões conflitantes apresentadas por diversos agentes sociais, ou talvez, ainda mais enfaticamente, só porque existem versões ou leituras divergentes sobre as “coisas” ou “fatos” é que se torna possível ao historiador ter acesso às lutas e contradições inerentes a qualquer realidade social. (CHALHOUB, 2005, p. 40)

E para que isso ocorra, para que se possa verificar a existência de possíveis divergências que permitam “construir explicações válidas do social” é necessário buscar conhecer um pouco destas quatro mulheres por meio das diversas leituras que a documentação em análise me permitirá produzir. Leituras que, neste momento, apresentam-se com o objetivo de examinar a documentação policial e judiciária a fim de identificar quem foram essas mulheres acusadas de homicídio. E também, responder: quais seriam as suas principais características? Por quem e de que maneira foram apresentadas? Quais as motivações que as levaram a cometer os atos que foram a elas imputados? Isso tudo tendo-se em conta a mediação dos atores jurídicos responsáveis pela construção de fábulas, histórias com “maior capacidade de absorver elementos de seu tempo e lugar” (CORRÊA, 1983, p. 28). Para a antropóloga Corrêa (1983, p. 33):

Ao mesmo tempo que constroem a fábula a ser apresentada aos julgadores, os atores jurídicos trabalhando cada um de acordo com os objetivos pretendidos, com a decisão esperada desses julgadores, vão deixando um rastro dos elementos usados em sua construção, que devem se adequar ao molde legal e social do seu contexto de ação, sugerindo uma certa coerência entre as normas escritas pelos componentes do grupo construtor e julgador.

Neste tocante, Boni (1998, p. 187) ainda considera que “para que esse poder permaneça inquestionado faz-se necessária uma representação que o legitime e que reforce periodicamente os valores normativos da comunidade”. E assim, o judiciário cumpre seu papel de salvaguardar a ordem na medida em que lhe incube a função de “garantir a vigência de um sistema de normas vistas como universais e adequadas à sociedade, desconsiderando a existência de padrões alternativos” (DEL PRIORE, 2015, p. 388), pois “qualquer suspeita acerca do procedimento das mulheres dos diferentes grupos sociais correspondia à sua exclusão do poder local, num contexto economicamente estagnado”. (DEL PRIORE, 2015, p. 390)

No Brasil, o projeto político liberal da classe dominante – com base na ideologia liberal – via na manutenção da paz e da ordem elementos indispensáveis para se atingir o objetivo último do progresso, e legitimava a existência de um órgão supervisor encarregado de controlar os comportamentos inadequados à ideia de civilização. Curitiba, no período estudado, insere-se nesta conjuntura de redefinição liberal e ordem pública, donde emergiu um novo paradigma de subordinação e disciplina social. (BONI, 1998, p. 50)

Para Soihet (2015), “As classes menos favorecidas foram as mais prejudicadas no projeto de modernização das cidades já no início do século XX” (DEL PRIORE, 2015, p. 385). “As imagens idealizadas de mulher, possíveis para as elites urbanas, foram cobradas das mulheres das classes populares; tornaram-se referência para o julgamento de suas demandas e para a aplicação de punições por parte do poder público”. (DEL PRIORE, 2015, p. 292). Isso porque:

O controle social numa sociedade capitalista procura abarcar todas as esferas da vida, todas as situações possíveis do cotidiano: esse controle se exerce desde a tentativa do estabelecimento da disciplina rígida do espaço e do tempo na situação de trabalho até a tentativa de normatizar ou regular as relações de amor e de família, passando, nos interstícios, pela vigilância e repressão contínuas dos aparatos jurídico e policial. (CHALHOUB, 2001, p. 148)

“O pensamento liberal, que norteava a elite dirigente em sua crença no progresso e na ciência, não podia admitir a existência de pessoas que vivessem sem se dedicar ao trabalho” (BONI, 1998, p. 81) não cabendo aos homens e mulheres pobres outra alternativa senão “dedicar-se a alguma ocupação honesta e não viver como peso para a sociedade” (BONI, 1998,

p. 82). Neste contexto, Boni (1998, p. 91) considera que se tornaram necessárias a adoção de algumas ações tais como “[...] vigiar e controlar a população” cabendo às autoridades policiais e judiciárias a execução de tais incumbências.

A noção de controle deve ser compreendida de forma extensiva compreendendo, não incidindo apenas sobre os atos dos indivíduos, mas também “ao nível do que podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão na iminência de fazer” (BONI, 1998, p. 139). No entanto, o controle social percebido por intermédio da experiência cotidiana da classe trabalhadora procura ressaltar “o fato de que as relações de vida dos agentes sociais expropriados são sempre relações de luta, ou seja, o tempo e o espaço da luta no processo histórico não se restringem aos movimentos reivindicatórios organizados dos dominados [...]” (CHALHOUB, 2001, p. 52).

Em outras palavras, apesar dos mecanismos de controle<sup>9</sup> instituídos sobre os homens e as mulheres das classes populares, suas condições concretas de existência revelam-se também como formas de resistência, que a documentação criminal nos permitem acessar, pois permitem uma aproximação do seu cotidiano, constituindo: “[...] uma das poucas alternativas nesse esforço de desvendar as preocupações e táticas relativas à sobrevivência, crenças, às aspirações, aos conflitos e solidariedades entre familiares, amigos, vizinhos; [...] enfim, às regras que norteavam sua existência e conformavam sua cultura” (DEL PRIORE, 2015, p. 364).

O contato com mulheres criminosas, desde o início, me chamou a atenção. Em primeiro lugar, por não ser algo comum. O número de documentos encontrados era extremamente menor se comparados aos crimes perpetrados por pessoas do sexo masculino. Mas por que? Muitas questões dali em diante começaram a surgir. O número reduzido de certezas multiplicado pela quantidade de dúvidas que passaram a povoar meus pensamentos me fez compreender que estava no caminho certo. Minha busca passou a se concentrar nas mulheres que refutaram estereótipos. Mulheres que ousaram se sobrepor a ideais e valores correspondentes a ordem vigente. Questionando por meio de suas condutas todo um sistema organizado a partir da normatização e disciplinarização (do espaço, do tempo e do trabalho) de mentes e corpos no fim da Primeira República. Mas essas mulheres não estavam sozinhas. Não viveram sozinhas, portanto, notei a crescente necessidade de pensá-las em conjunto com os homens, considerando “às instituições, às estruturas, às práticas quotidianas, como também os rituais e tudo que constitui as relações sociais” (SCOTT, 1998, p. 115).

---

<sup>9</sup> Para Chalhoub (2001, p. 53) as intensões das autoridades (policiais e judiciais) tocante ao controle, vigilância e imposição de padrões e regras preestabelecidas refletem também a “resistência, a não-conformidade, a luta: nesse sentido, a leitura de cada processo é sempre uma baforada de ar fresco, de vida [...]”.

Embora Scott (1995) estabeleça críticas a um certo tipo de história social das mulheres que trabalha com grandes sínteses e categorias objetivas, sem revelar seu significado, “[...] isto é, os mecanismos sociais através dos quais o poder e as hierarquias são construídos, legitimados e também transformados” (MARTINS, 1997, p. 2) é necessário destacar que a “produção mais recente já vem enfatizando o caráter relacional desses estudos, bem como o papel desempenhado pelas diferenças sexuais nas instituições, na cultura e no estabelecimento das relações de poder” (MARTINS, 1997, p.3).

Ao mesmo tempo em que a leitura da documentação judicial, encontrada no Museu da Justiça, me conduzia ao entendimento de que ali estavam presentes dinâmicas de exclusão, pois as mulheres acusadas pela prática de crimes eram pobres, trabalhadoras – em grande parte migrantes e imigrantes residindo há pouco tempo em Curitiba – cujas práticas cotidianas se contrapunham aos valores e modelos instituídos pelas classes dominantes. Percebi que essas mesmas mulheres de carne e osso, marginalizadas, resistiram e sobreviveram às condições impostas por seu tempo e lugar, aos modelos que lhes foram sobrepostos: “A imagem da mãe-esposa-dona de casa como a principal e mais importante função da mulher” (SEVCENKO, 1998, p. 374).

Em um estudo sobre mulheres pobres e violência no Brasil urbano, datado do início da Primeira República, Soihet (2015) aponta que “as características atribuídas às mulheres eram suficientes para justificar que se exigisse delas uma atitude de submissão, um comportamento que maculasse sua honra” (DEL PRIORE, 2015, p. 363). No entanto, as mulheres das classes populares “expressavam no comportamento suas condições concretas de existência, marcada por precariedades materiais que as obrigavam a uma constante luta” (DEL PRIORE, 2015, p. 398). Essas mulheres sobretudo resistiram, julgando-se por vezes merecedoras “dos direitos iguais aos dos homens com quem conviviam” (DEL PRIORE, 2015, p 398).

Meu interesse pelas mulheres decorre da possibilidade de pensá-las enquanto sujeitos históricos, tendo em conta que “a sua inclusão na historiografia tem revelado um alargamento do próprio discurso historiográfico, até então estruturado para pensar o sujeito universal e as práticas coletivas marcadamente masculinas” (TRINDADE, 1996, p. 9). Isso porque, conforme destaca Perrot (1988, p. 186), os materiais utilizados para a produção historiográfica são produtos de homens que, por sua vez:

[...] tem o monopólio do texto e da coisa públicas. [...] a mulher é observada e descrita pelo homem. A carência de fontes diretas, ligadas a essa mediação perpétua e indiscreta, constitui um tremendo meio de ocultamento. [...] o silêncio sobre a história das mulheres também advém do seu efetivo mutismo nas esferas políticas, por muito tempo privilegiadas como os locais exclusivos do poder.

Contudo, para “fazer vir à tona a contribuição feminina no processo histórico” (DEL PRIORE, 2015, p. 364), cumpre, conforme considera Matos (2015), pensar a mulher enquanto diversidade no interior de suas inter-relações e do próprio processo histórico do qual faz parte. Sendo assim, o lugar da mulher na vida social segundo, Scott (1995), é produto do significado que suas atividades possam adquirir por meio de suas interações sociais, dentro das quais as relações de poder vão se verificar de forma desconcentrada. E ao voltar a olhar para a história das mulheres, Castro (1994, p. 127) destaca que:

Os estudos sobre mulheres, ao contrário de se constituírem em área do saber marginal e restrita, têm se revelado capazes de renovar a reconstituição dos processos sociais. O tema mulheres, objeto do conhecimento, tem possibilitado historicizar determinados conceitos, como os das categorias de gênero, os de reprodução, família, público, cidadania, sociabilidades, a fim de transcender definições estáticas e valores culturais herdados como inerentes a uma natureza feminina.

O objetivo desta pesquisa consiste em reconstruir a história de quatro mulheres pobres e trabalhadoras, residentes na cidade de Curitiba, por meio de suas vivências e das relações construídas com seus companheiros, maridos, filhos, amigos, vizinhos. Isso tudo considerando a ótica empregada pela Justiça a partir das diferentes versões construídas em torno das narrativas que permeiam pela documentação judicial analisada. Procuo desvelar os conflitos vividos, as contradições decorrentes da realidade social em que estas mulheres viviam, evidenciadas por diferenças sexuais e culturais inerentes a constituição das relações de poder em sentido amplo (verificadas tanto na esfera privada quanto na pública).

Partindo de tais considerações, esta pesquisa divide-se em três capítulos. No primeiro, pretendo identificar quem foram as mulheres acusadas ou suspeitas de homicídio na perspectiva delas e das testemunhas, sem deixar de considerar as mediações realizadas por parte dos atores jurídicos envolvidos nestas tramas. Já no segundo, como desdobramento do primeiro, pretendo analisar as particularidades identificadas no âmbito das sociabilidades entre as acusadas e os demais sujeitos contemplados pela documentação judicial, mapeando as relações entre eles constituídas (relações amorosas, afetivas, de vizinhança, trabalho) buscando investigar os significados presentes no espaço, na cultura e nos vínculos estabelecidos entre eles e com o meio em que viveram.

Por fim, no terceiro me proponho a analisar os discursos policiais, médicos, judiciais, bem como a comparação dos depoimentos apresentados pelos demais sujeitos demonstrando suas tensões e contradições com o objetivo de problematizar algumas questões tais como: de

que maneira ou em que medida as práticas discursivas e as redes de poder interferem na projeção cultural de um grupo? A documentação judicial apresenta elementos que identifiquem tensões, influências ou antagonismos entre uma “cultura popular” e uma “cultura dominante”? Em que medida isso se verifica por meio da análise da documentação ora analisada?

Portanto, me proponho a análise das condições sociais e de trabalho destas quatro mulheres, apurando sua influência sobre a constituição dos papéis sexuais presentes na documentação judicial analisada, considerando também as várias formas de violência presentes em suas narrativas, suas lutas e conflitos cotidianos, bem como suas relações de solidariedade. Procuo identificar a presença da sobreposição de valores culturais impostos pelas elites dominantes e de que maneira contrastam com as formas de viver destas mulheres, isto posto, considerando o papel da Justiça ante a tais questões, principalmente ao considerar o desfecho conferido a cada caso em particular.

Estes elementos foram trabalhados usando como referência grandes nomes da historiografia nacional e internacional, tais como Sidney Chalhoub, Mary Del Priore, Maria Odila Leite da Silva Dias, Maria Izilda Santos de Matos, Joana Maria Pedro, Margareth Rago, Rachel Soihet, Etelvina Maria de Castro Trindade, Carlo Ginzburg, Stuart Hall, Michelle Perrot, Edward Palmer Thompson. Também foram consultados outros autores de diferentes áreas, como da geografia, antropologia, e da sociologia, fundamentais para a concretização desta pesquisa, tais como: Mariza Corrêa, Michel Foucault, Norbert Elias, Milton Santos, entre outros. Além disso, me utilizei de diversas teses e dissertações que se apresentaram similaridades com a minha pesquisa, tais como a dissertação da Adriana Mello Cançado: “Um homem, uma mulher, um drama. Crimes de Paixão em Ponta Grossa-PR”, como também a tese de Clóvis Gruner: “Paixões torpes, ambições sórdidas: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do século XX” para citar alguns exemplos.

## 1 AS MULHERES DAS CLASSES POPULARES E O CRIME DE HOMICÍDIO

### 1.1 QUEM FORAM AS MULHERES ACUSADAS OU SUSPEITAS DE HOMICÍDIO?

A documentação penal consultada, visando ao desenvolvimento desta pesquisa, revelou a existência de quatro mulheres diretamente envolvidas com a morte de homens muito próximos a elas. Seriam elas: a lavadeira e engomadeira Maria Baptista da Silva, denunciada pela tentativa de morte<sup>10</sup> do soldado Felix Ferreira Lima, seu amásio; a engomadeira e parteira Catharina Franholz denunciada pelo homicídio<sup>11</sup> de Ferdinando Franholz, seu marido, além de Victoria e Delfina Bittencourt, investigadas pela morte de Pedro<sup>12</sup>.

Buscando inicialmente conhecê-las, notei a existência de semelhanças e diferenças entre as suas situações de vida marcadas pela morte de seus companheiros ou filho, como no caso de Delfina Bittencourt. Sendo esse um dos elementos que viabilizou a compilação de suas histórias, me permitindo entender que não seria possível conhecer essas mulheres sem compreender as suas relações de amor, amizade, cuidados, zelo, mas também de discordâncias, submissão, miséria e principalmente violência<sup>13</sup>.

De acordo com Soihet (2015), a violência teve presença marcante entre as mulheres pobres no Brasil, apresentando-se das mais variadas formas não apenas como “violência estrutural [...], mas também aquelas formas específicas decorrentes de sua condição de gênero [...]” (DEL PRIORE, 2015, p. 363). As mulheres estariam submetidas, segundo a autora, a coerções decorrentes das classes dominantes que pretendiam conduzir moralmente os rumos da nação para a qual a mulher representaria um modelo que a concebia como dependente e subordinada ao homem, tendo-se em conta que seu lugar era o “lar e sua função consiste em casar, gerar filhos para a pátria e plasmar o caráter dos cidadãos do amanhã” (SEVCENKO, 1998, p. 374). A criação de um modelo ideal de mulher confinada ao espaço privado, às obrigações conjugais como mãe, esposa e dona de casa refletem a sujeição relegada às mulheres” (PRIORI, 2003, p. 28).

---

<sup>10</sup> Maria Baptista da Silva foi inicialmente denunciada com base no artigo 193 combinado com o artigo 34 do Código Criminal do Império. Denúncia posteriormente revisada pelo Promotor que passou a considerar o artigo 205 como base. É interessante observar que o artigo 205 oferecia não apenas um abrandamento do tipo penal, comparado ao artigo 193 combinado com o artigo 34, mas também da própria pena.

<sup>11</sup> A primeira denúncia oferecida contra Catharina Franholz, pelo Promotor Público pauta-se no artigo 294, parágrafo 1º do Código Penal de 1890. Assim como ocorre no caso de Maria Baptista, terminada a última assentada de testemunhas que depuseram em juízo a denúncia passa a ser considerada improcedente, pelo mesmo Promotor.

<sup>12</sup> Vitória seria esposa de Pedro, filho de Delfina Bittencourt.

<sup>13</sup> Violência que cumpre destacar, não atingia apenas as mulheres, mas a camada pobre da população curitibana submetida a um modelo de exploração econômica.

Embora não deixassem de experimentar a influência dos padrões culturais vigentes, essas mulheres expressavam no comportamento suas condições concretas de existência, marcada por precariedades materiais que as obrigavam a uma constante luta. Consideradas perigosas por serem pobres, eram sujeitas a constante vigilância, o que não as impedia de se apropriar de diversos espaços, lutando sem destemor pelos seus direitos. (DEL PRIORE, 2015, p. 398)

Submetidas a um regime de violência (física ou simbólica) compreendida como “mecanismo mais utilizado por aqueles que querem mostrar às outras categorias que quem manda na relação detém o poder” (PRIORI, 2003, p. 30) cumpre examinar quais teriam sido as possíveis motivações que levaram essas mulheres a serem julgadas pela Justiça. Teriam sido elas vítimas? Isso considerando que:

Os novos tempos lançaram mão de várias estratégias e expedientes, a fim de normatizar e reforçar os papéis sociais femininos. Esta tendência não foi somente incorporada pela imprensa, mas, sobremaneira pode ser reconstituída na fragmentação dos discursos do judiciário, da polícia sanitária e civil, ao criar novas representações, reeditando novos significados para papéis tradicionais. (CASTRO, 1994, p.123)

Novos tempos que marcados por um intenso processo social constituído por muita luta e resistência haja vista as exigências propostas, sobretudo aos mais pobres, no que tange a “integração da economia brasileira às transformações do capitalismo internacional” (CHALHOUB, 2001, p. 302). Além disso, a “transição do trabalho escravo para o trabalho livre [...] colocou as classes dominantes da época diante da necessidade premente de realizar reajustes no seu universo mental, de readequar sua visão de mundo [...]” (CHALHOUB, 2001, p. 65) buscando assim “controlar e disciplinar a força de trabalho” (CHALHOUB, 2001, p. 83), pois o “pensamento liberal, que norteava a elite dirigente em sua crença no progresso e na ciência não podia admitir a existência de pessoas que vivessem sem se dedicar ao trabalho.” (BONI, 1998, p. 81) Contexto em que não pretendia apenas vigiar, mas também reprimir o crime passa a ser “importante para a segurança e ordem da população.” (BONI, 1998, p. 70)

Corrêa (1983, p. 24) discorre sobre o crime como sendo uma “quebra de determinada regra jurídica”<sup>14</sup> que pode justificar, ou não, a adequação social de um determinado comportamento, seja ele correspondente a conduta da pessoa que está sendo julgada, ou da vítima, uma vez que o crime pode ser considerado um não crime. Mas quem define essa situação? Seriam os representantes da ordem e da Justiça, a quem Corrêa (1983) denomina de atores jurídicos. Seriam eles responsáveis pela subsunção do comportamento daqueles que violaram as normas (como no caso das acusadas), cabendo-lhes, contudo, uma enorme margem

---

<sup>14</sup> Regra estabelecida pelas normas vigentes no momento em que a situação atribuída como crime, ocorreu.

de discricionarieidade, ou seja, um “poder, que não está limitado, que se dirige pela própria vontade do agente, sem qualquer limitação exterior, segundo sua própria discricão, ou entendimento” (SILVA, 2006, p. 479). Mas de que maneira isso se verifica?

Os atores jurídicos seriam aqueles responsáveis por manusear as peças de um jogo<sup>15</sup>, que, para Elias (1994), significa o desenvolvimento de um código de condutas e sentimentos organizados, tendo-se em conta dois fatores fundamentais: os valores que se enquadram nas normas dominantes, refletidos pelas classes dominantes, mas também em decorrência da possibilidade dos indivíduos “regerem sua conduta por normas ou padrões de comportamento alternativos àqueles valorizados pelos monopolistas da virtude” (CHALHOUB, 2001, p. 304), o que permite a verificação de “práticas e relações de poder que funcionaram e se exerceram em rede, atingindo todos os domínios da vida social” (BONI, 1998, p. 140).

Neste sentido, Priori (2003, p. 29) acrescenta que as relações de gênero:

são, de fato, um centro transmissor, um fio condutor que delega poderes a um e a outro, nunca o poder se concentrando em um ponto fixo. [...] Assim é o poder. Age em rede e transita por toda uma trama, manifesta-se nas microrrelações como a família e nas macrorrelações como o Estado, mas nunca é lançado de um único ponto, ele é transmitido de cima para baixo e vice-versa.

Portanto, considera-se fundamental a partir da análise de cada um destes casos, buscar compreender como este jogo, ou trama, funciona. “Como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes sociais envolvidos apresentam para cada caso” (CHALHOUB, 2001, p. 40). Isso considerando a documentação criminal “uma encruzilhada de muitas lutas” (CHALHOUB, 2001, p. 41) uma vez que permite ao historiador, e neste caso especificamente a historiadora, “desbravar o seu caminho em direção aos atos e às representações que expressam, ao mesmo tempo que produzem estas diversas lutas e contradições sociais” (CHALHOUB, 2001, p. 42) verificadas a partir dos conflitos e aproximações entre grupos de “jogadores”, relações de poder constituídas seja no âmbito do casal, da família, da vizinhança, ou até mesmo da Justiça e do Estado por meio de seu aparelhamento.

---

<sup>15</sup> “A imagem do jogo certamente é a menos ruim para evocar as coisas sociais. [...] Pode-se falar de jogo para dizer que um conjunto de pessoas participa de uma atividade regrada, uma atividade que, sem ser necessariamente produto da obediência à regra, obedece a certas regularidades. O jogo é o lugar de uma necessidade imanente, que é ao mesmo tempo uma lógica imanente. Nele não se faz qualquer coisa impunemente. E o sentido do jogo, que contribui para essa necessidade e essa lógica, é uma forma de conhecimento dessa necessidade e dessa lógica.” (BOURDIEU, 1990, p. 83).

[...] no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda a sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do ‘real’ que melhor reforce o seu ponto de vista. Neste sentido, é o real que é processado, moído, até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá um modelo de culpa e um modelo de inocência. (CORRÊA, 1983, p. 40)

Cumprido então questionar quais seriam os modelos (de culpa ou inocência) resultantes dos casos que serão apresentados e se estes modelos de alguma forma apresentam relação com os perfis das acusadas, que serão neste capítulo construídos? Ou ainda, de que maneira o “jogo” entre os diversos sujeitos, componentes desta documentação, verificam-se consoantes aos seus papéis sociais? E principalmente se estes papéis, de algum modo, interferiram na elaboração das narrativas processuais, ou seja, na dinâmica do “jogo”?

O amásio de Maria Baptista da Silva, o soldado Felix Ferreira Lima, teria sido atingido por “duas canivetadas” conforme descreveu Baptista em seu auto de perguntas proposto pela autoridade policial. De acordo com a perícia realizada em seu cadáver, o instrumento utilizado para perpetrar o crime teria sido uma “faca cortante”. Contudo, conforme a denúncia inicialmente apresentada pelo Promotor Público, Maria Baptista da Silva “esfaqueou mortalmente o soldado Felix [...]” (SUMÁRIO Crime, 1890). A forma perante a qual alguns elementos componentes do crime passam a ser apresentados pela documentação criminal demonstra a configuração deste “jogo”, cujos objetivos passam a ser clarificados na medida em que os agentes nele envolvidos demonstram suas intencionalidades ou apenas um espectro de suas vivências cotidianas.

Neste mesmo caso, encerradas as diligências policiais, o juiz recebeu a denúncia contra Maria Baptista pelo “crime de tentativa de morte na pessoa do soldado Felix Ferreira Lima” (SUMÁRIO Crime, 1890). No entanto, conclusos os autos após o interrogatório, o Promotor deixou de constatar a tentativa de morte, opinando pela “pronúncia da ré no art. 205 do código criminal” (SUMÁRIO Crime, 1890).

Após ouvir as testemunhas, bem como o depoimento<sup>16</sup> da acusada, o Promotor entendeu que o crime não mais se configurava como uma tentativa de morte (embora o seu resultado tenha sido confirmado, uma vez que o soldado Felix teria morrido), mas sim como uma ofensa física produzindo grave incômodo e inabilitando a vítima para o serviço por mais de um mês. Mas por que o Promotor Público teria relativizado a ofensa produzida em Felix? Ofensa que

---

<sup>16</sup> “[...] designa o ato de depor em juízo, ou seja, o ato pelo qual a testemunha ou a parte faz as suas declarações perante a autoridade judicial que a convocou, ex officio, ou em atenção a pedido deferido por ela” (SILVA, 2006, p. 433).

teria sido confessada por Maria Baptista. Independentemente das respostas que possam ser atribuídas a tais questões, cumpre demonstrar por ora, que:

[...] todos os atores jurídicos envolvidos nas sucessivas transformações sofridas pelos fatos através das várias versões oferecidas, estão postos na situação em que se encontram no momento em que os observo, cada um em seu lugar como peças de um jogo de xadrez, mas se movem. (CORRÊA, 1983, p. 39)

Situação semelhante verifica-se quanto ao barriqueiro Ferdinando Franholz, marido de Catharina. Os peritos identificaram em seu corpo escoriações e “indícios de violência” (PROCESSO Crime, 1902), além de uma “abertura na cavidade craniana” (PROCESSO Crime, 1902) indicando a ocorrência de uma hemorragia cerebral, razão que o teria levado a óbito. Em seu depoimento, Catharina disse que “indignada com o procedimento do marido [...] achou uma enxada situada entre uns 8 e 10 metros de seu marido, a lançando-a em direção dele” (PROCESSO Crime, 1902), afirmando que não sabia se os ferimentos posteriormente constatados em seu marido teriam se dado em razão da enxada.

É possível perceber a existência de claras contradições entre o depoimento de Catharina e as informações atestadas pelo auto de autópsia<sup>17</sup> feito no cadáver de Ferdinando Franholz. Ainda assim, o Promotor Público responsável pelo caso teria modificado o conteúdo da denúncia inicialmente proposta, de acordo com a qual “Catharina Franholz, armada de enxada vibrou-lhe diversos golpes na cabeça e em outras partes do corpo” (PROCESSO Crime, 1902). Após a realização da assentada de testemunhas que depuseram em juízo, o Promotor opina pela improcedência da denúncia, alegando que neste caso não se poderia apurar a responsabilidade criminal, ainda que Catharina tenha apresentado em suas declarações elementos condizentes com o resultado pericial. Novamente, confirma-se versões diferentes apresentadas como justificativa de fatos, possivelmente, convenientemente selecionados.

A morte de Pedro, por sua vez, passou a ser investigada em decorrência de uma suspeita suscitada logo que as autoridades tomaram conhecimento de sua morte, informada pelo encarregado da empresa funerária. A suspeita seria de envenenamento. Fato que chegou a ser comprovado pela perícia, sem que se pudesse concluir que tipo de veneno teria sido utilizado resultando na morte de Pedro. A ausência de conclusão apresentada tocante a espécie de veneno utilizado motivou o encerramento das investigações pelo Subdelegado responsável por seu andamento.

---

<sup>17</sup> “É o exame do cadáver na pesquisa das causas do óbito” (SILVA, 2006, p. 176).

Ao concluir as investigações, o Subdelegado entendeu que nenhum indício teria sido colhido que corroborasse para hipótese de Pedro ter sido assassinado, ainda que a própria perícia tivesse encontrado indícios de envenenamento. Sua versão se contrapõe aos fatos apresentados pelos peritos, assim como algumas versões apresentadas pelas testemunhas. Seria possível constatar a presença de alguma intencionalidade por parte do Subdelegado diante da escolha que fez ao encerrar as investigações? De algum modo estaria o Subdelegado preocupado com algum aspecto de ordem moral?

Importante salientar, neste caso, que alguns testemunhos sugeriram que Delfina tivesse alguma participação na morte de seu filho. Se de fato tal hipótese tivesse sido confirmada, teríamos a configuração de um homicídio praticado por uma mãe contra seu próprio filho, o que poderia conduzir a outros entendimentos e consequências, considerando que a maternidade, neste período, apresenta-se impregnada de ideal.

O modo como se fala dessa "nobre função", com um vocabulário tomado à religião (evoca-se frequentemente a "vocaç o" ou o "sacrif cio" materno) indica que um novo aspecto m stico   associado ao papel materno. A m e   agora usualmente comparada a uma santa e se criar  o h bito de pensar que toda boa m e   uma "santa mulher". (BADINTER, 1980, p. 223)

Tal situa o permite pensar sobre os valores atribu dos a cada testemunho, ou ainda ao laudo pericial, e sua relev ncia perante as autoridades, que intimamente ligadas   no o de progresso, "[...] assumiam a ideia de que a elas cabia a pr tica administrativa que incorporava o controle e a dire o da vida social" (BONI, 1998, p. 67). Ora, os depoimentos colhidos neste caso n o teriam consist ncia suficiente para movimentar as investiga es, viabilizando seu andamento? Por que isso n o ocorreu? A quem a documenta o penal atribui a compet ncia de definir o que pode ou n o ser considerado crime, uma vez que essa premissa ultrapassa a mera vincula o de um fato ou evento a uma norma? A morte de uma pessoa pela outra, de acordo com Corr a (1983, p. 23):

  processada atrav s de um aparato policial e jur dico que serve de mediador entre os acontecimentos, os atos iniciais de viola o da lei, e os transforma, porque tem acesso as escolhas dos elementos que ser o inclu dos ou exclu dos nas v rias vers es daqueles atos, os autos.

O que Corr a (1983) parece considerar ao referir-se a morte quando chega ao conhecimento das autoridades competentes, por tratar-se de uma viola o legal, seria a import ncia de avaliar os elementos que passar o a compor os autos nestas circunst ncias. Elementos que podem ou n o estar de acordo com a lei, pois o que prevalece   a hist ria que se

pretende contar. Essa situação pode ser percebida por meio dos elementos que compõem os casos acima apresentados.

Com os exemplos anteriormente demonstrados, percebemos que os procedimentos consoantes a composição de processo, tais como os laudos periciais para citar um exemplo, podem ser usados para fundamentar as intenções das autoridades, atendendo as expectativas das elites dominantes tocante a manutenção da ordem, muito mais do que para comprovar um fato ou estabelecer uma verdade.

Circunstância que pode ser também verificada conforme o uso de determinada linguagem ou palavra. Maria Baptista da Silva disse que teria dado “duas canivetadas” (SUMÁRIO Crime, 1890) no soldado Felix enquanto o Promotor Público alegou que ela teria o “esfaqueado mortalmente” (SUMÁRIO Crime, 1890). Percebe-se nessa situação a intensificação do ato em decorrência da linguagem, ou melhor, das escolhas realizadas diante da possibilidade de expressar como tal conduta teria sido praticada (por parte do Promotor) em consonância a um dever ser, no que tange a espera comportamental de uma mulher, viabilizando “a reafirmação de outro sistema normativo, o que se refere aos papéis sexuais” (CORRÊA, 1983, p. 11). Mas o que isso significa?

Quando chega às autoridades competentes a informação de um crime representando uma violação do sistema normativo posto, garantido pelos poderes vigentes, esta violação acaba por gerar uma crise. Crise essa que precisa ser enfrentada com a reelaboração de uma lógica que permita que aquele sistema normativo abalado volte a produzir efeitos. Ou seja, que sua legitimidade seja garantida. Para Corrêa (1983, p. 11):

Os processos são o produto de uma dupla quebra do sistema normativo dominante, o qual, por um lado, santifica a integridade física do indivíduo mas, por outro, sanciona uma estrutura de relações entre marido e mulher que, por sua natureza desigual, necessariamente gera violência.

Além disso, essa reação exigida por parte das autoridades policiais e judiciárias encontra-se respaldada pela finalidade de disciplinarização social, voltada a manutenção da ordem assente ao desenvolvimento e ao progresso do Estado. Pressupostos das classes dominantes voltados ao projeto de construção de cidades modernas, ordeiras e sobretudo civilizadas. Boni (1998, p. 190) considera neste tocante que, mais especificamente em Curitiba:

a temporalidade enfocada representa um período da história no qual se verifica uma interligação institucional sustentada por micropoderes – higiênico, policial e jurídico – em que cada um, a seu tempo, atua sobre a sociedade procurando torná-la um *corpo adequado* à ordenação social.

Mas de que maneira isso se verifica no que tange a configuração dos papéis sexuais? Qual seria a posição ou participação das mulheres neste tocante, enquanto acusadas ou suspeitas da prática de homicídios?

A análise dos processos penais mostra de maneira persuasiva que os papéis sexuais não são categorias sociais separadas, independentemente definidos por seus atributos inerentes mas são, antes, polos de uma relação social e derivam seu sentido da natureza institucionalmente definida desta relação – mas este caráter estrutural é negado nos julgamentos. (CORRÊA, 1983, p. 12)

As desigualdades reproduzidas pelos papéis sexuais presentes no bojo das relações estabelecidas entre acusadas, suspeitas e vítimas, poderia interferir na maneira pela qual as autoridades passaram a conduzir os respectivos casos? E como isso se verifica? São questões que serão investigadas no decorrer desta pesquisa, mas que exigem, primeiramente que essas mulheres sejam apresentadas. É preciso conhecê-las, ainda que por intermédio das mediações realizadas pelas autoridades componentes de cada caso.

### 1.1.1 Eles Perguntam. Elas Respondem.

Antes de expor o conteúdo constante das declarações prestadas pelas investigadas, é necessário reforçar que suas falas encontram-se mediadas por atores jurídicos: Subdelegados ou Comissário de Polícia, Juízes, Promotores, Advogados, sendo sempre transcritas por um escrivão. Seja durante o inquérito policial, ou no decorrer do processo quando passaram a ser interrogadas pelo Juiz, elas não se pronunciaram de forma independente. Não falaram ou expuseram qualquer consideração sem que fossem interpeladas<sup>18</sup>. Apenas em alguns momentos suas declarações se sobressaíram, mas ainda sim, mediadas pelo registro de quem se sobrepôs as suas falas: os escrivães. Mas quais seriam as atribuições destes atores e de que maneira sua atuação poderia interferir nas falas dessas mulheres?

O escrivão é a pessoa designada pela autoridade judiciária para realização de determinados procedimentos tais como “reduzir a escrito todos os atos de um processo ou determinados pela mesma autoridade ou tribunal.” (SILVA, 2006, p. 544) O escrivão é um oficial público responsável pelo registro de todos os atos pertinentes a documentação judicial, desde sua fase inicial, sendo ele encarregado pela transcrição de todas as falas constantes dos

---

<sup>18</sup> “Do latim *indagativo*, de *indagare* (perquirir, inquirir, seguir a pista) indica-se a informação minudente, que se toma a respeito de fatos ou coisas, que se precisam esclarecer” (SILVA, 2006, p. 728).

autos. É um mediador de palavras, passando por seu crivo a necessidade de registrá-las e o modo de o fazê-las.

É necessário ressaltar a importância desta mediação, pois, de acordo com Fausto (2010, p. 13) “Para uma pessoa das classes populares, sobretudo, o aparelho policial e judiciário representa uma perigosa máquina, movimentada segundo regras que lhe são estranhas. É bastante inibidor falar diante dela”. Spivak (2010, p. 14) considera que:

[...] o processo de fala se caracteriza por uma posição discursiva, uma transação entre falante e ouvinte e, nesse sentido, conclui afirmando que esse espaço dialógico de interação não se concretiza jamais para o sujeito subalterno que, desinvestido de qualquer forma de agenciamento, de fato, não pode falar.

Dessa maneira evidencia-se que ocorre durante a apuração de uma denúncia ou investigação a intermediação de ações e falas organizadas por um mecanismo de poder que assim como outros<sup>19</sup> precisa exercer seu controle perante a sociedade regulando condutas e as adequando a moral estabelecida. Sua dinâmica determina quem fala, como fala e quando fala mantendo-se assim uma “exclusão do domínio da linguagem” (CORRÊA, 1983, p. 15) técnica do Direito.

Tais elementos precisam ser essencialmente considerados quando se objetiva conhecer a situação das mulheres frente as relações de poder no âmbito das instituições judiciárias, uma vez que, de acordo com Corrêa (1983, p. 28), “os atores jurídicos usam os poderes que a lei lhes confere para reforçar uma ordenação preexistente na sociedade, obscurecendo-a ao agir como se ela não existisse.” Para Spivak (2010, p. 14), “a mulher subalterna encontra-se ainda numa posição mais periférica pelos problemas subjacentes às questões de gênero.”

Me parece fundamental a proposição de tais considerações tendo em vista que nossa sociedade se encontra marcada por desigualdades de diversas ordens: econômicas, sociais, sexuais, entre tantas outras. Desigualdades reforçadas pela afirmação de modelos universais e absolutos em que homens em mulheres ocupam papéis e lugares determinados de dominação e submissão. Exemplos exaltados pelos mais diversos meios de comunicação (por variadas mídias), como reflexo de um comportamento ainda presente em cada esquina.

---

<sup>19</sup> Reportando-nos a estudos sobre classes perigosas, sobre disciplina e policiamento das cidades do século XIX, constatamos que uma série de mudanças ocorreram nas cidades que se industrializavam, visando a estabelecer uma nova definição de ordem social. Sob o prisma de redefinição da ordem social entende-se as reformas de leis penais, o nascimento da prisão com provas, uma concepção abrangente de crime e investidas contra as manifestações da cultura popular e principalmente a implantação da polícia sob a forma de um aparelho de Estado. (BONI, 1998, p. 49)

Daí a necessidade de apurar, no passado com vistas ao presente e sobretudo ao futuro, as contradições inerentes às sociedades de qualquer tempo, reprodutoras de desigualdades. Mas nosso tempo é agora, e por isso essa pesquisa se propõe como uma pequena contribuição a resistência operada contra a universalização de termos, conceitos e práticas impostas aos seres de carne e osso e as suas condições materiais de vida, que nos demonstram por meio de suas lutas diárias, seus antagonismos e reconciliações verificados entre as normas que se desejam impor e as práticas “criadas e recriadas, mantendo-se as manifestações autônomas, vigorosas e criativas, produzidas e experienciadas num processo longo, dinâmico e infundável, gerando subjetividade multifacetada e multidimensional que contém o gênero, na sua transversalidade.” (MATOS, 2001, p. 19)

#### 1.1.1.1 Maria Baptista da Silva

Maria Baptista da Silva<sup>20</sup> em seu primeiro depoimento informou (tendo sido perguntada), além de seu nome completo, ter vinte e três anos de idade, casada, filha de João Baptista de Queiroz, natural de São Paulo. Moradora das imediações do quartel do 8º Regimento, trabalhava como lavadeira e engomadeira, não sabia ler nem escrever. Essas foram as primeiras informações prestadas por Baptista quando inquirida<sup>21</sup> pelo Subdelegado de Polícia da Região Norte Joaquim Virgulino Gomes Barbosa.

Alguns desses elementos revelam suas condições concretas de existência, tais como o fato ser analfabeta e trabalhar para prover seu sustento como lavadeira e engomadeira (tendo vindo de outra região do Brasil). Afirmou ainda estar amasiada com o soldado Felix Ferreira Lima, o que de certa maneira confirma o fato de pertencer a uma determinada camada da população cuja organização familiar “assumia uma multiplicidade de formas” (DEL PRIORE, 2015, p. 362) o que se devia “não apenas às dificuldades econômicas, mas igualmente às normas e valores diversos, próprios da cultura popular” (DEL PRIORE, 2015, p. 362).

Considerando o fato de ter se declarado casada, não é possível concluir se Baptista quis dizer que já havia sido casada, se ainda se encontrava casada, ou considerava seu relacionamento com Felix algo próximo de um casamento. No entanto, é possível notar que

---

<sup>20</sup> Maria Baptista da Silva foi denunciada pelo Promotor Público da Comarca, o Doutor Otávio Ferreira do Amaral por: “esfaquear mortalmente o soldado Felix Ferreira de Lima” do 8º Regimento e Cavalaria da cidade de Curitiba. Depõe pela primeira vez no sumário crime em que figura como ré, após a emissão da certidão em que consta a intimação de testemunhas assinada pelo escrivão João Saturnino de Freitas Saldanha.

<sup>21</sup> Do latim *inquireri* (indagar, investigar), entende-se, propriamente, *fazer perguntas ou indagar de alguém sobre fatos de seu conhecimento, a fim de que sejam os mesmos esclarecidos ou apurados.* (SILVA, 2016, p. 746).

Baptista haveria contado ao Subdelegado que andava amasiada, o que parece denotar uma condição temporária no que tange seu relacionamento com o soldado. Para Chalhoub (2001, p. 172):

[...] a conduta real vivida pelos membros das classes populares não se ajusta aos padrões dominantes, concluindo-se, então, que os populares vivem em um estado anômico ou patológico no qual as relações entre os sexos são caracterizadas pela desordem e pela promiscuidade, culminando com a desagregação da família.

Teria algum destes elementos apresentados por Chalhoub (2001) influenciado a ação de Maria Baptista quanto a prática do crime perpetrado contra Felix? Baptista disse a autoridade policial que teria Felix “feito pouco caso dela com a mulher de nome Maria, casada com o cabo João Celestino daquele Regimento” (SUMÁRIO Crime, 1890) demonstrando que teria respondido, com uma reação (quando atingiu o soldado com duas canivetadas) ao fato de ter sido ignorada ou humilhada, não apenas por Felix, mas também por Maria Joanna, sua vizinha. Neste tocante, Soihet (DEL PRIORE, 2015, p. 380) entente que, “embora não deixassem de sofrer as influências dos estereótipos vigentes acerca da passividade feminina, essas mulheres não se dispunham a deixar-se humilhar pelos desmandos do companheiro.”

No que diz respeito a Maria Joanna, Baptista destacou o fato de ela ser casada com um outro oficial igualmente vinculado ao 8º Regimento. Nesta configuração Baptista parece atestar tal fato, como uma espécie de denúncia, o que permite pensar que os significados atribuídos a dinâmica de relacionamentos entre os membros desta vizinhança passam por elaborações e sentidos diferentes, permitindo refletir sobre o que seria consentido e, portanto, teria aceitação perante Maria Baptista e seus pares, e o que não seria de maneira alguma aceito<sup>22</sup>. Pois, de acordo com Castro (1994, p. 291-291), “A experiência cotidiana dessas mulheres leva-nos a inferir que o amasiamento fosse uma estratégia comum de sobrevivência, ajudando a entender o papel ativo que tiveram nos destinos das relações amorosas.”

Tocante a Felix e sua vizinha Maria Joanna, Baptista declarou as autoridades que “não era a primeira vez que eles faziam pouco caso dela e que sempre tinha questão com Maria” (SUMÁRIO Crime, 1890). Seu relato demonstra que havia reincidência no que tange ao comportamento de Felix e de sua vizinha para com ela, demonstrando também que se sentia incomodada diante de tal situação, permitindo pensar: como estas condutas poderiam ter

---

<sup>22</sup> Interessante seria pensar ainda como esta dinâmica de relacionamentos seria vista aos olhos das classes dominantes e seus modelos ideais no que tange a esfera de relacionamentos.

ofendido Maria Baptista? Teria ela sentido ciúmes de Felix e Joanna? Como o adultério seria considerado por homens e mulheres na Primeira República?

Que tipo de implicações estariam relacionadas a estas formas de viver e amar considerando as versões apresentadas por Maria Baptista? Isso considerando o fato de ela ser uma jovem moça, vivendo longe de sua família (de suas origens), compondo uma determinada camada social de trabalhadoras pobres, residindo em uma vizinhança igualmente composta por outros trabalhadores.<sup>23</sup> Segundo Fonseca (2015, p. 519), “A mulher pobre, diante da moralidade oficial completamente deslocada de sua realidade, vivia um dilema imposto pela necessidade de escapar à miséria com o seu trabalho e o risco de ser chamada de “mulher pública.”

Maria Baptista pronunciou-se novamente no decorrer do processo em outras duas situações, sem contar as declarações prestadas em seu auto de qualificação.<sup>24</sup> Afirmou conhecer as pessoas que haviam prestado depoimento, não tendo nada a acrescentar a denúncia, a não ser a sua inocência (ainda que inicialmente tivesse confessado o crime), que seria, segundo ela, oportunamente apresentada. Não é possível determinar se Maria Baptista, neste momento, estaria sendo acompanhada por advogado, ou se teria essa intenção, razão pela qual teria dito que mais tarde apresentaria elementos que viessem a comprovar sua inocência.

Interessante perceber que, neste momento, Baptista considera como profissão a execução de serviços domésticos em vez de se declarar lavadeira e engomadeira como o fez em outros momentos. Teria sido instruída pelo seu defensor a assim fazê-lo? Seria possível considerar que as funções de lavadeira e engomadeira estariam atreladas aquelas restritas ao exercício das mulheres, pois estariam aproximadas dos espaços conferidos a sua atuação (esfera privada)? Seriam tais funções reconhecidas como trabalho pela sua vizinhança ou ainda em consonância com os valores vigentes das classes dominantes?

[...] apesar de ser evidente que em muitos casos a mulher trazia o sustento principal da casa, o trabalho feminino continuava ser apresentado pelos advogados e até pelas mulheres como um mero suplemento à renda masculina. Sem ser encarado como profissão, seu trabalho em muitos casos nem nome merecia. Era ocultado, minimizado em conceitos gerais como “serviços domésticos” e “trabalho honesto”. (DEL PRIORE, 2015, p. 517).

---

<sup>23</sup> A destacada presença de oficiais nas imediações do quartel do 8º regimento leva a crer que muitos procuravam ali se instalar pela proximidade do seu local de trabalho.

<sup>24</sup> O auto de qualificação proposto neste momento apenas confirma as informações que haviam sido apresentadas inicialmente no auto de perguntas a ela dirigidas.

As últimas declarações de Maria Baptista da Silva decorrem de seu interrogatório prestado perante o Júri<sup>25</sup>, ocasião em que voltou afirmar ser casada, residindo em Curitiba há cerca quatro anos, trabalhando como costureira e engomadeira. Quando inquirida novamente sobre sua relação com o soldado Felix respondeu que era sua “caseira” (SUMÁRIO Crime, 1890), o que permite pensar qual seria o significado presente nessa afirmativa e porque Baptista teria alterado seu depoimento. Ou ainda se teria Baptista apenas omitido tal informação, uma vez que mantém sua posição diante dos fatos trazendo como motivação do crime, os maus tratos que sofria de Felix. Além disso, disse que ele se encontrava na janela em conversação íntima com sua vizinha Maria Joanna.

De acordo com a ideologia vigente “a infidelidade masculina se constituía em assunto do domínio privado, não tendo ele de fornecer informações sobre o assunto a qualquer instituição pública, [...] em contra posição à infidelidade feminina, vista como crime” (DEL PRIORE, 2015, p. 383). Ainda segundo Soihet (2015, p. 382), “a fidelidade obrigatória era impossível de ser mantida pelo homem cuja sexualidade era excessivamente exigente [...]”.

[...] as representações do sentimento amoroso, igualmente importantes no período estudado, foram percebidas e significadas de diferentes maneiras, e apesar do processo de naturalização, “que reforça as noções de verdadeiro, universal, inconfundível. O amor foi culturalmente construído. (CANÇADO, 2002, p. 105)

Há que considerar, no entanto, até que ponto alguns destes estereótipos marcados pelas posições de maridos dominadores e mulheres submissas, socialmente difundidos pelas classes dominantes, se aplicavam as classes populares submetidas aos efeitos que de uma ordem social discriminatória, tendo seu cotidiano marcado por dificuldades de sobrevivência. Em outras palavras, até que ponto esses homens e mulheres “praticam relações de amor informada pelos valores dominantes [...]”? (CHALHOUB, 2001, p. 171)

Muitas mulheres assumiam um comportamento negador de tal pressuposto. Algumas reagiam a violência, outras recusavam-se a suportar situações humilhantes chegando mesmo a abrir mão do matrimônio – instituição altamente valorizada para a mulher, na época. As condições concretas de existência dessas mulheres, com base no exercício de trabalho e partilhando com seus companheiros da luta pela sobrevivência, contribuíram para o desenvolvimento de um forte sentimento de autorrespeito. Isso lhes possibilitou reivindicar uma relação mais simétrica, ao contrário dos estereótipos vigentes acerca da relação homem/mulher que previam a subordinação feminina e a aceitação passiva dos percalços provenientes da vida em comum. (DEL PRIORE, 2015, p. 377)

---

<sup>25</sup> Momento que se verifica logo após a realização do termo de juramento do júri de sentença.

Quando indagada a respeito, Baptista afirmou conhecer todas as testemunhas, alegando não ter nada contra nenhuma delas a não ser Maria Joanna, “por considerá-la sua inimiga” (SUMÁRIO Crime, 1890). O que teria motivado o sentimento de inimizade entre as Marias? Seria possível afirmar que estes conflitos estariam conformados por significativa densidade política em decorrência “de lutas por poder e influência” presentes “no interior dos microgrupos socioculturais”? (CHALHOUB, 2001, p. 186) Elemento, segundo Chalhoub (2001), presente nas dinâmicas de funcionamento de qualquer grupo humano. Tais elementos conduzem novamente a reflexões sobre a dinâmica das relações íntimas e comunitárias presentes nesta vizinhança do 8º Regimento, conduzindo a novas possibilidades de reflexão a respeito de suas experiências e vivências cotidianas.

Contudo, cumpre demonstrar que, apesar da influência dos atores jurídicos sobre os procedimentos decorrentes dos autos, considerando principalmente a forma como as perguntas foram direcionadas a Maria Baptista, suas respostas revelam um pouco do âmbito de valores aos quais estaria submetida enquanto jovem pobre e trabalhadora, que residia há poucos anos na cidade, estando amasiada com um soldado nas proximidades do quartel do 8º Regimento, local em que também prestava seus serviços.

#### 1.1.1.2 Catharina Franholz

O processo crime em que Catharina Franholz figura como acusada, teve seu início marcado pelo oferecimento da denúncia apresentada pelo Promotor Público Luis de Albuquerque Maranhão, de acordo com a qual Catharina seria responsável pelo homicídio de seu marido Ferdinando Franholz. Segundo a promotoria:

no lugar discriminado “Água Verde”, Ferdinando Franholz chegando em casa um tanto embriagado, foi mal recebido pela denunciada, sua mulher, e por isso retirou-se novamente e resmungando foi deitar-se sobre uns palanques que se achavam nas proximidades. (PROCESSO Crime, 1902)

Ainda de acordo com o Promotor, ali se achava a vítima quando sua mulher Catharina “armada de enxada vibrou-lhe diversos golpes na cabeça e outras partes do corpo produzindo-lhe diversos ferimentos [...] em virtude dos quais veio a falecer dois dias depois” (PROCESSO Crime, 1902). Catharina prestou depoimento apenas uma vez nos autos. Em sua primeira

declaração, verificada ainda fase inquisitória<sup>26</sup>, passou a responder as perguntas realizadas pelo Major João Ferreira da Luz, Comissário de Polícia.

Catharina Franholz, alemã de 38 anos, casada com Ferdinando Franholz e residente na Colônia Água Verde, da cidade de Curitiba, alegou não saber ler e nem escrever à autoridade acima referenciada. Disse que numa quarta-feira de janeiro “por volta das seis horas da tarde o seu marido havia chegado em casa embriagado” (PROCESSO Crime, 1902), (o que era de costume), e que ela teria dito a ele que fosse trabalhar. Catharina expõe em seu depoimento a embriaguez de seu marido, fato que parecia lhe incomodar, isso num momento em que o alcoolismo era considerado uma “anormalidade, periculosidade social, degeneração nacional e também uma endemia [...]” (MATOS, 2001, p. 29)

Discursos médicos e campanhas passam a alertar sobre os perigos decorrentes do alcoolismo, sobretudo voltado aos homens, de acordo com os quais, quando tomados pelo vício sacrificavam a profissão, “a família e a dignidade” (MATOS, 2001, p. 41). Envoltos pela apatia e pela indiferença, acabavam não dispendo de energia ou disposição para trabalhar, configurando-se assim como uma mazela social comprometedora da ordem.

Procurava-se uma justificativa ideológica para o trabalho, isto é, razões que pudessem justificar a sua obrigatoriedade para as classes populares. A construção do conceito de trabalho passa por diversas etapas. A noção primeira e fundamental é a de que o trabalho é o elemento ordenador da sociedade, a sua “lei suprema”. O cidadão recebe tudo da sociedade, pois ela lhe garante a segurança os direitos individuais, a liberdade, a honra etc. O cidadão, portanto, está permanentemente endividado com a sociedade e, portanto, deve retribuir o que dela recebe com o seu trabalho. (CHALHOUB, 2001, p. 70)

Sobre o dia em que teria Ferdinando se ferido (pois teria morrido alguns dias depois), Catharina declarou que o teria mandado trabalhar e tendo ele, em seguida ido deitar “em alguns palanques localizados na frente de sua casa proferindo insultos à mesma” (PROCESSO Crime, 1902). Catharina disse ter ficado indignada com o procedimento do marido, e que saindo em direção ao rio aonde lavava roupa, achou uma enxada situada entre uns 10 metros de seu marido e lançou-a em direção ao mesmo (PROCESSO Crime, 1902). A firmeza de Catharina evidencia sua contrariedade em relação a conduta adotado pelo marido, principalmente tocante a embriaguez, pois de acordo com Matos (2001, p. 44), “[...] o álcool afastava o homem de seu papel de provedor-trabalhador [...]” sendo compreendido como uma espécie de degeneração.

Catharina alegou, ainda, que se deu conta do ferimento de Ferdinando (localizado na cabeça) apenas ao entrar em casa, pois havia se demorado lavando roupa no rio (que pelo que

---

<sup>26</sup> Logo após ter sido lavrado o auto de autopsia realizado no cadáver de Ferdinando Franholz.

disse, não parecia ficar distante de sua casa). Apesar de notar que Ferdinando estaria ferido, declarou que não poderia afirmar que teria sido provocado pela enxada que lançou ou ainda por algo que tivesse acontecido enquanto esteve fora (trabalhando). Tais declarações permitem refletir sobre a verificação de estratégias adotadas pela acusada. Será que realmente Catharina teria dúvidas sobre a origem do ferimento constatado na cabeça de Ferdinando? Por que nenhuma pergunta lhe foi dirigida buscando esclarecer os demais indícios de violência verificados no corpo de seu marido? Seria pelo fato de atribuírem (as autoridades) estes indícios a outras possíveis causas, em decorrência do estado de embriaguez em que Ferdinando se encontraria, conforme dito por Catharina?

Ao longo de seu depoimento, Catharina Franholz aparentou descrever com certa liberdade os fatos que teria conhecimento acerca da morte de seu marido, sendo poucas vezes interrompida pela autoridade policial. Apresentou uma narrativa consistente de uma esposa trabalhadora, responsável pelo sustento do seu próprio lar devido a impossibilidade de seu marido assim proceder por conta da embriaguez, cansada de ser insultada e que mesmo ofendida teria cuidado de seu marido quando ele se demonstrou ferido. Prova disso encontra-se em sua narrativa, quando alegou ter recolhido “seu marido, lavando seu ferimento e o colocando na cama, quando ainda consciente lhe proferia insultos” (PROCESSO Crime, 1902). Catharina demonstrou que adotou procedimentos que caberiam a uma boa esposa, uma vez que teria cuidado de seu marido, como o dever de toda a mulher.

Como já dito, parece difícil analisar as intenções de Catharina que evidenciam, ao mesmo tempo, sentimentos de raiva (em decorrência alcoolismo<sup>27</sup>) em meio a demonstração de cuidados (o que denota sensibilidade). Contudo, mesmo tendo cuidado dos ferimentos de seu marido, Catharina parece se justificar às autoridades ao dizer que não teria chamado prontamente um médico (no dia seguinte) por pressupor que aquilo não era nada, uma vez que estaria acostumada a vê-lo chegar em casa machucado ou com maiores ferimentos.

Catharina contou que se propôs a chamar um médico depois de três dias quando “seu marido parou de falar devido a ataques que estava tendo e sempre tinha” (PROCESSO Crime, 1902), mas que ainda sim, teria ela pessoalmente chamado um médico que se negou a receitar qualquer coisa dizendo que ele mesmo iria avisar a polícia. Catharina terminou seu depoimento reforçando o fato de que seu marido “vivia embriagado e que ela é que cuidava da família e de sua manutenção” (PROCESSO Crime, 1902). Interessante observar que, apesar de reconhecer que Ferdinando estaria ferido, Catharina deu a entender que o marido teria deixado de falar

---

<sup>27</sup> Motivo pelo qual teria atirado a enxada em sua direção.

devido a ataques que sempre tinha, não relacionando o agravamento de seus sintomas as lesões que poderiam ter decorrido do suposto lançamento da enxada.

Seu depoimento evidencia as contradições decorrentes da luta pela sobrevivência que permeavam as condições concretas de existência de pobres trabalhadores e trabalhadoras de Curitiba, demonstrando de que maneira se configuravam os papéis do homem e da mulher frente ao sustento de sua casa (expressão utilizada por Catharina, inclusive), ou ainda diante da condução de sua família identificada como “célula da sociedade, devendo ser regenerada, civilizada, higienizada no processo de construção de uma sociedade. Neste processo, e com ele, os papéis são definidos: à mulher o papel de mãe, cabendo ao homem a função de pai-provedor.” (MATOS, 2001, p. 41)

No entanto, para que se possa compreender qual seria concepção de família entre os populares, é necessário compreender que suas condutas não se ajustam aos padrões dominantes, uma vez que “vivem em um estado anômico o patológico no qual as relações entre os sexos são caracterizadas pela desordem e pela promiscuidade, culminando com a desagregação familiar.” (CHALHOUB, 2001, p. 172)

Talvez esse fato possa explicar a razão pela qual uma imigrante de origem alemã (geralmente vistas com boa fama de mulheres honestas e trabalhadoras), como Catharina, mãe de família pudesse vir a ser acusada de um crime. Enquanto trabalhadora e provedora do lar, na ausência do marido por conta da embriaguez, Catharina desconstituí o estereótipo de “criatura fraca por natureza” cujas principais virtudes seriam “a sensibilidade, a doçura, a passividade e a submissão.” (CHALHOUB, 2001, p. 178)

Quando um indivíduo se sente ameaçado, coagido ou agredido, ele cria formas de resistência, cria contrapoderes, opondo-se às pressões sociais ou pessoais. A subalternidade de um gênero perante o outro não significa que haja ausência absoluta de poder por parte daquele que é oprimido, agredido, pois nos dois polos da relação existe poder, mesmo que em doses desiguais. (PRIORI, 2003, p. 27)

Além de esposa de Ferdinando, responsável pela manutenção do lar, Catharina seria mãe de Fernando Franholz, criança de dez anos, ouvido nos autos como informante. Neste tocante cumpre evidenciar que “A idealização das mães estava presa a missão civilizadora das mulheres, a qual, de acordo com o ideário positivista, deveria ser instruída para aperfeiçoar o esposo e educar os filhos para a Humanidade.” (DEL PRIORE, 2015, p. 293)

Seu depoimento encerra-se com a declaração de que “se tivesse ódio de seu marido, não cuidaria dele sempre que chegava em casa embriagado (o que fazia há quatro anos)” (PROCESSO Crime, 1902) e que, portanto, “não acreditava que o lançamento da enxada que

teria jogado ao seu encontro teria provocado toda aquela situação” (PROCESSO Crime, 1902) atestando ainda, que seus vizinhos poderiam confirmar tudo que estava dizendo. Interessante perceber como Catharina estabelece estas últimas questões, como se uma causa estivesse relacionada a um efeito distinto. Afirma que se tivesse ódio do marido não teria cuidado dele ou estaria cuidando dele já a alguns anos, possivelmente desde que passou a embriagar-se. Este argumento parece ter uma causa e um efeito coerentes, ainda que não seja possível atestar qualquer veracidade diante dele.

Poderia o fato de ter demonstrado que cuidou de seu marido Ferdinando, diminuir os efeitos de sua ação? Teria Catharina a perspicácia de conduzir uma narrativa como essa de modo a livrar-se da culpa ou minimante reduzi-la ou justificá-la a ponto de inocentar-se de qualquer acusação a ela imposta? Em que medida suas declarações passaram ou não a ser aceitas ou ainda validadas pelas autoridades responsáveis por seu julgamento?

Ao encerrar seu depoimento, Catharina ainda propõe que não acredita que o lançamento da enxada teria provocado os ferimentos posteriormente identificados em Ferdinando, tendo-o levado a morte, pois sempre cuidou dele, mesmo embriagado<sup>28</sup>. Fato que, de acordo com ela, poderia ser atestado pelos seus vizinhos, demonstrando que entre ambos haveria uma relação de confiança.

Cumpra ainda investigar, a partir das narrativas propostas por Catharina, os elementos direta ou indiretamente relacionados às suas vivências que podem enunciar aspectos relativos a sua forma de pensar e sentir, contribuindo para a reconstituição de aspectos vinculados a valores e crenças compartilhados por uma determinada comunidade: a Colônia Água Verde.

Entre Catharina e Maria Baptistas existem semelhanças e diferenças a destacar. Em comum tem-se o fato de serem pobres trabalhadoras, desempenhando as mais variadas funções de modo a prover sua subsistência, julgadas pela morte de seus companheiros. No entanto, comparando seus perfis, temos por um lado uma nacional (vinda de outra região do Brasil para Curitiba) e uma imigrante alemã, comumente elogiadas pela imprensa, se comparadas a outras imigrantes, cabendo destacar neste tocante “a desqualificação do elemento nacional, acusado de ser pouco afeito ao trabalho. Em Curitiba, não só se valorizavam as mulheres de origem estrangeira [...] como também desqualificavam as luso-brasileiras como esposas ideais” (DEL PRIORE, 2015, p. 244).

Portanto, apesar de pobres trabalhadoras, seria possível considerar que tivessem um status social diferenciado, justificado não apenas em relação ao desempenho de seu trabalho,

---

<sup>28</sup> Não existe uma lógica viável nesta proposição que Catharina apresenta, pois o que o fato de ter cuidado de seu marido após ter sido atingido poderia confirmar tocante a ausência de qualquer responsabilidade por parte dela?

como também em decorrência do tipo de relação que mantiveram com seus companheiros. Enquanto Maria Baptista seria amásia de Felix, Catharina era esposa de Ferdinando, e mãe de um filho seu, isto em um momento em que a “República vê na mulher e em seu corpo a matriz das futuras gerações” (TRINDADE, 1996, p. 35).

Outro elemento a destacar seria o fato de que ambas demonstram em suas falas terem reagido a determinadas condutas apresentadas por seus companheiros, elementos que se apresentam como motivação dos crimes a elas imputados. Maria Baptista teria atingido Felix por sentir-se ofendida. Disse que ele sempre fazia pouco caso dela, e comumente a maltratava. Ou seja, ambas demonstram ter reagido a situações que não mais estariam dispostas a enfrentar. O que, no entanto, cumpre considerar é se tais elementos influenciaram de alguma maneira na forma e na substância dos julgamentos pretensamente realizados com o propósito de apurar os fatos decorrentes da morte daqueles com quem viviam, o que será apurado no terceiro capítulo.

#### 1.1.1.3 Victoria Bittencourt

Victoria Bittencourt, ou polaca Victoria<sup>29</sup> vivia na hospedaria de imigrantes, até casar-se com Pedro, que lá trabalhava há pouco tempo. Ali conheceram-se e começaram a namorar, mesmo contra a vontade de Delfina, mãe de Pedro. De acordo com Rago (1991, p. 292), “Por ‘polacas’ entendia-se as mulheres loiras vindas de países da Europa oriental, que a imaginação popular romantizava e confundia totalmente” o que talvez permita compreender porque Victoria foi assim chamada bem como a desaprovação decorrente de seu relacionamento com Pedro.

Victoria Bittencourt foi ouvida<sup>30</sup> duas vezes ao longo do inquérito policial instaurado para averiguar a morte de Pedro, com quem havia recentemente se casado. Em seu primeiro depoimento, prestado ao Subdelegado de Polícia Joaquim Antonio da Silva, disse que recentemente havia se tornado viúva, estando ela com 17 anos de idade, de profissão doméstica, não sabendo ler nem escrever. Relatou, quando perguntada sobre a morte de Pedro, que ele teria ficado doente logo após o seu casamento. Disse que ao voltarem da Igreja, no domingo, no final da tarde, ela teria ido à casa de sua mãe Agostina, residente no barracão de imigrantes localizado à rua São José, e ele “em casa de sua mãe que mora perto do mesmo” (INQUÉRITO Policial,

---

<sup>29</sup> Victoria foi assim referenciada diversas vezes no decorrer do inquérito policial aberto pelo Chefe de Polícia Antonio Luis Vasco de Toledo com a finalidade de apurar as razões que teriam culminado na morte de Pedro, seu marido.

<sup>30</sup> Seu primeiro auto de perguntas foi realizado logo após a autópsia de Pedro.

1892), tendo tomado cerveja e leite em companhia dela e de mais duas moças que haviam acompanhado o casamento. “Mais do que estabelecer uma relação conjugal, o casamento visava, ainda, a instituir uma união cuja finalidade não era apenas generativa, mas a produção de uma prole legítima.” (SEVCENKO, 1998, p. 388)

Victoria revelou alguns elementos interessantes sobre os possíveis costumes atrelados a comemoração de uma cerimônia de casamento entre as classes populares, porém não deixando claro em que lugar haviam tomado a cerveja e o leite por ela mencionados. Não é possível precisar se teria ocorrido na casa de sua mãe<sup>31</sup> (Agostina) ou na casa da mãe de Pedro, ou ainda em outro lugar, buscando justificar, no entanto, que o leite tomado por Pedro teria vindo do barracão de imigrantes, e que ela também teria bebido o leite, sem que lhe fizesse o mesmo mal. Porém, seu depoimento acaba colocando em evidência o leite que teria vindo da hospedaria de imigrantes.

Logo que chegavam a Curitiba, os colonos eram encaminhados para hospedaria de imigrantes. Alvo dos higienistas, era constantemente fiscalizada tendo-se em conta que os imigrantes eram vistos, conforme afirma Boni (1998), como “menos saudável” e “menos higiênico” que o nacional. Além disso, “Os problemas evidentes na infraestrutura do sistema de colonização denunciavam a falta de condições de higiene na Hospedaria de Imigração. Ocorria a proliferação de doenças e mortes constantes” (BUENO, 1996, p. 34). Talvez essas declarações tenham motivado a autoridade a proceder com a intimação do cozinheiro Belga, da respectiva hospedaria, sendo ele inquirido sobre a procedência do leite.

O depoimento de Victoria, primeiramente, apresenta elementos referentes as causas que poderiam estar relacionadas ao fato de Pedro ter adoecido, vindo posteriormente a falecer. Contudo, em um segundo momento passa a fornecer informações sobre seu relacionamento com ele, informando, após ter sido indagada a respeito, que a mãe de Pedro teria se posicionado contra o seu casamento, contando que “ela chorou muito quando soube [...], e não foi assisti-lo” (INQUÉRITO Policial, 1892).

Victoria parecia estar preocupada com o que iriam pensar sobre ela, quando afirmou, por exemplo, que sabendo “que a mãe de Pedro se opunha ao casamento dela” (INQUÉRITO Policial, 1892), “declarou que a vista disso não se casava porque não queria inimizar-se com sua futura sogra” (INQUÉRITO Policial, 1892) e que teria cedido apenas pela insistência de Pedro que havia prometido se matar caso ela rejeitasse seu pedido. Nota-se em suas declarações muitas justificativas, como se tivesse que explicar suas escolhas e conduta. Diferente do que

---

<sup>31</sup> Interessante perceber neste tocante a influência matriarcal sobre os relatos atrelados a Pedro e Victoria que sempre referenciam suas mães, e nunca seus pais.

ocorreu com Catharina, por exemplo, é constantemente interrompida e indagada pela autoridade, mas por qual motivo? Este motivo teria alguma relação com o fato de ser uma jovem imigrante polonesa, residente da hospedaria de imigrantes?

Pertencente a um grupo de imigrantes que chegou tardiamente à região e ocupou áreas menos férteis, os poloneses, em especial as polonesas, ocuparam na área urbana serviços considerados subalternos, que em outras regiões do país eram executados por populações de origem africana. (DEL PRIORE, 2015, p. 296)

Além disso, como muitas outras mulheres pobres, as polonesas “apresentavam valores morais e comportamento social e sexual bastante diferentes daqueles exigidos das mulheres “distintas” (DEL PRIORE, 2015, p. 297). Victoria declarou, após ter sido questionada pela autoridade policial, que conhecia Pedro há mais ou menos seis meses, e que o via todos os dias no barracão de imigrantes. A jovem contou que não tiveram muito tempo para se casarem, sendo o casamento realizado uma semana depois de tratado. É possível identificar que neste caso, o namoro, assim como o casamento, assumem configurações distintas das situações vivenciadas por Maria Baptista e Catharina.

O namoro da elite, e dos segmentos médios, segundo Thales, possuía fases e gradações até o noivado oficial e o casamento: “a da troca dos primeiros e furtivos sinais de interesse recíproco (primeira fase), a da exploração das possibilidades de aproximação e da comunicação interpessoal direta e próxima (segunda fase), a da associação deliberada ou namoro em sentido exato (terceira fase) e a do compromisso preliminar ao noivado formal (quarta fase).” (ESTEVES, 1999, p. 140)

Ainda que tenha sido realizado uma semana após ter sido combinado, como afirmou Victoria (pulando-se fases e gradações do namoro até o casamento, como seria o ideal), sabe-se que o seu casamento com Pedro foi precedido de uma cerimônia religiosa<sup>32</sup>. Seria possível, neste caso, identificar certas influências dos valores difundidos pelas classes dominantes no que tange ao casamento? Para Esteves (1999, p.158), “Não se pode confirmar até que ponto as representações sobre o casamento foram absorvidas pelas mulheres da elite e das camadas médias.”

No que tange ainda a cerimônia de seu casamento com Pedro, é necessário considerar que entre os polacos havia um senso comum incorporado socialmente em Curitiba, que duravam cerca de três dias, o que não se verifica no caso de Victoria. A comemoração de seu casamento teria se dado de forma mais comedida, restringindo-se o número de pessoas a participar dela, bem como a forma de comemoração, se comparados as festas celebradas pelos polacos.

---

<sup>32</sup> Victoria declarou que seu casamento com Pedro teria ocorrido em uma Igreja no final de uma tarde de domingo.

Geralmente aconteciam na segunda-feira. O padre não permitiu aos sábados, pois os festeiros podiam dormir e perder a missa no domingo. Assim, já estavam habituados, logo cedo, a prepararem café com cuque e doces e depois, na volta do casamento, ofereciam almoço. Em seguida, dançava-se a tarde e a noite inteira (BUENO, 1996, p. 91).

Sobre a morte de Pedro, Victoria disse que teria começado a passar mal enquanto dormiam na casa de sua mãe Delfina, onde estariam morando provisoriamente. No dia seguinte ao casamento, Pedro teria passado a se queixar de dores no estômago, sentindo-se cansado, vindo a falecer dois dias depois. Respondeu que um médico, cujo nome não sabia informar, atendeu seu marido. Victoria foi questionada sobre quem haveria dado a medicação prescrita pelo médico a Pedro, respondendo que teria sido uma mulher casada com o irmão de Pedro cujo nome ignorava.

Victoria demonstrou que além de não ter conhecimento a respeito de alguns fatos que sucederam à morte de Pedro, necessitava justificar-se, como se estivesse se defendendo de algo. O que se verifica, por exemplo, quando disse que “estava em casa com seu marido doente, mas que não deu o remédio vez nenhuma por que era estranha na casa e tinha vergonha de por ai tomar esse expediente” (INQUÉRITO Policial, 1892). Afinal, quais razões teria Victoria para sentir-se dessa maneira? O que este sentimento de vergonha poderia representar? Estaria ele presente no decorrer de suas falas? Sua vergonha seria de alguma forma motivada pela desconfiança que parece recair sobre sua pessoa, atestado não apenas pela oposição de sua sogra ao seu casamento, como também pela configuração de uma investigação que procura esquadriñar suas condutas?

Outro elemento interessante verificado em sua fala parece induzir a uma certa responsabilidade ou obrigação que teria em cuidar de seu marido (como de certa maneira verifica-se a partir da fala de Catharina). Este elemento necessita ser investigado de modo que se possa perceber se os cuidados com os quais procedeu diante do adoecimento de Pedro estariam atrelados de alguma forma as suas obrigações, enquanto esposa, ou estariam aproximadas de algum sentimento de culpa, por ter se casado a contragosto de sua sogra.

Protótipo da delicadeza, do desamparo e da fragilidade, a esposa é a mulher que se protege das “ameaças” do mundo exterior pelo casamento. Para este momento, preparam-na a família e a escola, instruindo-a nas virtudes e nos papéis que a habilitarão a corresponder às expectativas que lhe são dirigidas. (TRINDADE, 1996, p. 221)

A polaca Victoria parecia não se encaixar em tal modelo. Se teria sido preparada pela família, não é possível atestar senão as diferenças culturais provenientes dos imigrantes poloneses. De acordo com Bueno (1996, p. 145), “a mulher polonesa também exercia seu papel na educação dos filhos, mantendo uma vivência de mulher e esposa em relação ao homem, mas essa era eminente num circuito de cumplicidade e não de subserviência.” Além disso, não teria frequentado a escola, uma vez que não sabia ler nem escrever.

Em momento seguinte Victoria foi questionada em relação a um possível envolvimento com “algum patrício seu namorado” (INQUÉRITO Policial, 1892) com quem pretendia se casar. Questão que novamente levanta certas suspeitas sobre sua conduta, enquanto jovem polonesa solteira e moradora da hospedaria de imigrantes (elemento que evidencia sua condição social). Independente das intenções da autoridade policial, nesta situação, se teriam procedido assim a fim de eliminar alguma hipótese de Pedro ter sido alvo de alguma vingança, ou algo semelhante, verifica-se que o comportamento de Victoria toma a cena. Portanto, ela estaria direta ou, ao menos, indiretamente envolvida na motivação de sua morte. Pois se alguém tinha interesse em fazer algo a Pedro, o fez por causa dela.

Cabe, contudo, salientar que Victoria teria dito em seu depoimento que nunca teve outro namorado além de Pedro. Neste tocante é válido considerar que “a polaca em Curitiba foi observada na sua sensualidade e na sua extrema pobreza [...]” (BUENO, 1996 p. 152) Sensualidade observada tendo-se em conta as regras impostas pela sociedade naquele momento, no qual a mulher:

[...] deveria fazer inúmeros ajustes e concessões para, ao mesmo tempo, preservar o tradicional ideal de pureza e de submissão, combinar com a as novas expectativas burguesas de gerência eficiente do lar e ainda representar em sociedade o papel de companheira adequada. A nova sociedade urbano-industrial tramava continuamente difíceis papéis a ser representados pela mulher-esposa. (SEVCENKO, 1998, p. 396)

Nota-se que muitas perguntas foram feitas a Victoria. Perguntas que parecem desenhar uma investigação paralela sobre sua vida, sentimentos, angústias. A impressão que se tem ao ler o seu depoimento é que Victoria, mais do que uma informante acerca do caso, está sendo investigada por suas ações e condutas. Condutas que deveriam estar em consonância com:

a nova ordem instaurada, ao eleger uma vocação particular para a mulher, vinculou-a à esfera doméstica, ao fazer exclusivo das artes caseiras, revestindo-a de atitudes sublimes. Atribuindo-lhe a tarefa de ser essencialmente a geradora de filhos fortes e moralmente sadios. Ordenou suas ações, pontuou-lhe sentimentos e uniformizou seus modos de agir legitimando-os como pertencentes ao universo feminino. Suas atitudes deveriam ser revestidas de bondade, compreensão e generosidade. No privado a abnegação, a ternura e a fragilidade legitimavam as virtudes femininas geradoras do

aconchego do lar. E ainda a ela era reservada a responsabilidade de apaziguar conflitos, conciliar desordens, corrigir filhos e ser o descanso salutar do homem público cansado. (BUENO, 1996, p. 102)

Apenas no fim de seu primeiro depoimento Victoria afirmou, sem que qualquer pergunta tivesse lhe sido dirigida a esse respeito, que diversas pessoas haviam lhe dito, tais como o cozinheiro e a enfermeira do barracão de imigrantes, que a mãe de Pedro havia feito alguma coisa a ele, razão pela qual ela “vivia chorando arrependida do que tinha feito” (INQUÉRITO Policial, 1892). Apesar de lançar tal suspeita, Victoria parece adotar uma postura defensiva ao afirmar que respeitosamente não sabe o que fizeram ao seu marido e nem de que moléstia teria ele morrido. Outro aspecto que cumpre destacar em relação ao seu primeiro depoimento, é que foi assinado a seu rogo, ou seja, em seu nome<sup>33</sup>, por João Ferreira Gomes e, também, por um intérprete denominado Manoel Agostinho Martins, o que possivelmente indica que Victoria teria certa dificuldade em compreender o português ou comunicar-se de maneira geral. Lembrando que residia no barracão de imigrantes, o que pode indicar que estaria há pouco tempo vivendo em Curitiba. Posto isso, considerando que os colonos que chegavam a cidade eram inicialmente acomodados em hospedarias de imigração, “repartições vinculadas ao serviço criado para atendimento dos imigrantes” (BUENO, 1996, p. 29).

Nestes lugares os colonos deveriam permanecer temporariamente, a respeito do que se verifica com a expedição de normas que demonstravam a “preocupação em se manter por pouco tempo os colonos no barracão” (BUENO, 1996, p. 29). Considerando tais elementos, seria possível considerar a passagem de imigrantes pela hospedaria, ou barracão de imigrantes, não apenas transitória, mas voltada para aqueles que ainda não teriam tido condições de se instalar definitivamente na cidade.

Muitos detalhes podem ser extraídos dos depoimentos de Victoria. Detalhes que permitem pensar sobre como viviam e amavam as mulheres e os homens que residiam na hospedaria, ou ainda que ali trabalhavam. Como percebiam o namoro e o casamento entre os jovens? Quais seriam as expectativas de seus familiares diante disso? Isso sem deixar de observar que estas práticas não se davam da mesma forma entre pessoas de classes sociais diferenciadas.

Thales argumenta que no século XIX o namoro teria passado por transformações no sentido de se tornar mais romântico e menos ligado aos interesses das famílias. A simpatia, a atração física e a correspondência afetiva passaram a ser critérios

---

<sup>33</sup> Não apenas Victoria, mas Maria Baptista e também Catharina tem seus depoimentos assinados por interposta pessoa, uma vez que se declararam analfabetas as autoridades, não podendo, desta maneira, assinarem seus próprios depoimentos.

importantes na escolha de um casamento sem deixarem de estar subordinados aos critérios de estamentos ou classes sociais. (ESTEVEVES, 1999, p. 140).

O casamento pode ser um elemento interessante a ser investigado, assim como as relações de amizade provenientes de um ambiente tal como o barracão de imigrantes. Outro aspecto curioso contido neste caso refere-se à possibilidade de compreender os anseios e expectativas pessoais decorrentes das declarações prestadas pela jovem Victoria. O que a forma pela qual expõe suas questões de foro íntimo, a maneira como demonstrou seus valores e expectativas sociais diante de suas condutas, permitem revelar tocante a características de sua personalidade? De acordo com Hall (2006, p. 17):

As sociedades da modernidade tardia, argumenta ele, são caracterizadas pela “diferença”; elas são atravessadas por diferentes divisões e antagonismos sociais que produzem uma variedade de diferentes “posições de sujeito” – isto é, identidades – para os indivíduos. Se tais sociedades não se desintegram totalmente não é porque elas são unificadas, mas porque seus diferentes elementos e identidades podem, sob certas circunstâncias, ser conjuntamente articulados. Mas essa articulação é sempre parcial: e estruturada da identidade permanece aberta. Sem isso argumenta Laclau não haveria nenhuma história.

Não bastasse a multiplicidade de elementos constantes de seu primeiro depoimento, passíveis de serem avaliadas em contraste aos demais testemunhos (como será contemplado no segundo capítulo), em seu segundo depoimento<sup>34</sup> Victoria apresentou uma outra postura, não tão retraída quanto anteriormente. Victoria contou de maneira mais detalhada que na segunda-feira, um dia após a celebração do seu casamento, ela e Pedro teriam jantado com Delfina. Nesta ocasião Delfina teria lhes servido cerveja com açúcar em dois copos, tendo Pedro bebido sozinho os dois. Disse ainda que Delfina não teria bebido da mesma cerveja que havia servido. Com este parecer, Victoria reforçou a suspeita sobre sua sogra sobre a morte de Pedro. Ainda contou que, após terem realizado a refeição que chamou de jantar<sup>35</sup>, Pedro teria ido ao barracão de imigrantes, voltando às cinco horas da tarde queixando-se que estava doente e dizendo que provavelmente a cerveja que havia tomado teria lhe feito mal e um pouco de leite que teria tomado no barracão<sup>36</sup>.

---

<sup>34</sup> Ela teria sido novamente intimada a prestar informações a respeito da morte de Pedro, após todos os outros testemunhos terem se manifestado no transcorrer da investigação.

<sup>35</sup> Refeição que teria sido realizada antes de Pedro sair para trabalhar, o que indica possivelmente não se tratar de um jantar. Neste caso, não se sabe se Victoria teria se expressado mal, ou se não teria sido compreendida por seu tradutor ou ainda pelas autoridades que a ouviam na ocasião.

<sup>36</sup> Afirmção proposta por Victoria, em seu segundo auto de perguntas, que contradiz suas próprias declarações, de acordo com as quais, Pedro teria tomado leite na casa de sua mãe. Leite que teria vindo, contudo, do barracão de imigrantes.

Victoria então passou a relatar com detalhes o comportamento de Pedro desde sua chegada em casa. Disse que sentindo-se mal, Pedro havia sentado na cama, pedindo a ela ceroula e camisa de meia pele. Pediu também que Victoria lhe tirasse os sapatos, sendo que nessa ocasião ela alega ter pegado em suas pernas percebendo que estavam geladas. Victoria demonstrou que teria atendido aos pedidos de seu marido, ao realizar tarefas que seriam esperadas de uma esposa, “esposa virtuosa [...] aclamada e cercada por comandos morais” (SEVCENKO, 1998, p. 390). De acordo com o discurso médico, a esposa seria dotada de “complacência e bondade, para prever e satisfazer os desejos do marido sequer expressos.” (SEVCENKO, 1998, p. 390)

No entanto, nesta mesma ocasião, foi questionada por uma aparente contradição, uma vez que em depoimento anterior teria dito que Pedro, no dia do casamento, havia se queixado de dor de barriga. Porém, Victoria, ignorando a consideração, continuou a afirmar que Pedro não teria se queixado, tanto que havia ido até a “cidade com duas meninas comprar cerveja para tomarem em casa” (INQUÉRITO Policial, 1892). É possível identificar que na medida em que Victoria passou a relatar de maneira mais detalhada os fatos que precederam a morte de Pedro, demonstrando-se mais segura, as autoridades passam a questioná-la, intervindo em seu depoimento com várias perguntas.

Victoria passou a ser novamente questionada sobre Pedro ter tomado alguma medicação e sobre a pessoa que teria lhe dado o remédio, respondendo que logo que Pedro ficou doente sua mãe teria lhe preparado um banho “pondo cachaça e uns pingos de um líquido que continha um vidro pequeno de cor azul” (INQUÉRITO Policial, 1892). Pedro teria se fechado no quarto para tomar banho e depois que “deitou-se e começou a roncar e a evacuar continuamente até as dez horas da noite desse dia” (INQUÉRITO Policial, 1892). Disse ainda que depois disso “só tinha Pedro vontade de evacuar, mas não o podia fazer apesar de pedir sempre o urinol” (INQUÉRITO Policial, 1892) e que por esta razão, tomava bastante água.

Victoria foi contestada pelo Subdelegado de Polícia a respeito das declarações que teria dado em seu primeiro depoimento afirmando que da primeira vez que depôs teria dito exatamente as mesmas coisas, mas que provavelmente o intérprete nomeado não teria transmitido com clareza suas declarações, demonstrando assim, segurança em sua fala. Tais contradições tornam ainda mais complexa a análise de seus depoimentos, ao mesmo tempo que parecem confirmar como os julgamentos e o proceder das autoridades atestam para diferenciação entre homens e mulheres, reforçando desigualdade não apenas sobre as questões de gênero, mas também relativa a classe social.

Fato curioso é que quando observa-se que o escrivão estava prestes a encerrar seu depoimento<sup>37</sup> teria acrescentado que José Ricardo (um parente de Pedro) haveria dito<sup>38</sup> a seu irmão (Manoel Bittencourt) que Delfina teria ido até a cidade e “comprado um vidro com remédio que deu a Pedro para tomar” (INQUÉRITO Policial, 1892) morrendo logo que tomou o líquido. Disse ainda que logo que Pedro teria ficado doente, sua mãe passou a dizer-lhe “Adeus meu filho” (INQUÉRITO Policial, 1892).

Victoria concluiu seu depoimento acrescentando que a mãe de Pedro teria dito que ainda haveria de matá-la, e que a Sociedade Operária teria lhe dado a quantia em dinheiro para o enterro, que teria ficado com Delfina, sendo o enterro feito à custa de João Ferreira da Luz, empregado na hospedaria de imigrantes. Contou que também teria recebido uma quantia em dinheiro de um tipo de Pedro da qual Delfina, também teria se apropriado, sem que tivesse lhe dado qualquer justificativa. Suas últimas declarações deixaram clara a existência de uma divergência entre ambas.

Divergência que indiretamente poderia ter corroborado para a confirmação de um crime, pois independente de Pedro ter sido intencionalmente envenenado, o fato é que seu falecimento encontra-se permeado por conflitos e intrigas. “Estes conflitos são em geral resultado de um processo relativamente longo de escalada de tensões, de disputas e de troca de provocações entre os indivíduos ou grupos em confronto.” (CHALHOUB, 2001, p. 202)

Estes últimos elementos descritos por Victoria, referente aos valores que teriam sido por ela recebidos, contribuem para atestar a condição de vida a qual estaria submetida, principalmente após se tornar viúva, não tendo meios de prover o enterro de seu marido e necessitando de auxílio, que parece que não lhe faltou, o que permite pensar quais as possíveis representações construídas em torno das viúvas, ainda mais jovens viúvas em Curitiba.

Cumprе evidenciar que além de Victoria, esposa do falecido a quem recai uma espécie de suspeita possivelmente atrelada mais a sua conduta do que ao próprio envenenamento, outra pessoa figura como personagem central desta trama: a mãe de Pedro, Delfina Bittencourt. Citada em todos os depoimentos prestados no transcorrer da investigação, Delfina acabou sendo a principal suspeita da morte de seu filho, sem que, contudo, tenha prestado um único sequer depoimento. Delfina Bittencourt não foi ouvida pela autoridade policial como será demonstrado

---

<sup>37</sup> O que pode ser constatado pelo uso da expressão: “nada mais disse, porém, em tempo disse”, demonstrando que apesar de sua tentativa de encerrar o depoimento de Victoria, teve seu gesto interrompido pela sobreposição de fala da jovem.

<sup>38</sup> Fato que teria ocorrido no corredor da Repartição de Polícia, onde as testemunhas estariam presentes aguardando que fossem chamadas pela autoridade policial.

adiante, o que impede a análise de sua própria fala, mas que, no entanto, me permite apurar o significado de seu silêncio.<sup>39</sup>

### 1.1.2 Eles Perguntam. Eles Respondem.

Neste capítulo serão avaliados os depoimentos das testemunhas ouvidas no decorrer de cada caso, almejando-se identificar as características por elas atribuídas, as mulheres suspeitas ou acusadas de homicídio e de que maneira estas características podem ou não corresponder aos modelos impostos tocante aos papéis sexuais desempenhados por homens e mulheres durante a Primeira República.

#### 1.1.2.1 Testemunhas do caso de Maria Baptista da Silva

Nos autos em que Maria Baptista da Silva aparece como ré, denunciada inicialmente por tentativa de homicídio, foram ouvidas um total de oito testemunhas<sup>40</sup>, sendo duas delas arroladas pela defesa e apresentadas somente perante o Júri. No entanto, cumpre constar que estas últimas testemunhas não tiveram seus depoimentos transcritos, não permitindo que eles pudessem ser neste momento analisados. Os demais depoimentos, contudo, serão explorados buscando compreender o que as pessoas que conviviam com elas pensavam a seu respeito. De modo a viabilizar a construção de um perfil sobre as denunciadas partindo do olhar das testemunhas sobre elas.

A testemunha [...] designa, na linguagem jurídica, a pessoa que *atesta a veracidade de um ato*, ou que *presta esclarecimentos* acerca de fatos que lhe são perguntados, afirmando-os ou negando. [...] a função da testemunha está ligada ao conceito de prova [...]. (SILVA, 2006, p. 1395)

No caso de Maria Baptista, dos seis depoimentos aos quais tive acesso, quatro deles foram prestados durante as investigações realizadas pelas autoridades policiais e seis perante o Juiz Municipal Manoel de Alencar Guimaraes. Quatro destas testemunhas foram ouvidas duas vezes (o que explica a quantidade de depoimentos colhidos), sendo elas seus vizinhos: Felisbina

---

<sup>39</sup> De acordo com o Subdelegado, Delfina não foi ouvida, por achar-se doente, embora não tenha sequer sido intimada.

<sup>40</sup> Foram ouvidas no caso em que Maria Baptista foi denunciada pelo crime de tentativa de homicídio as seguintes testemunhas: Felisbina Maria de Jesus, Maria Joanna do Espírito Santo, Josepha Borges da Silva, João Jose Monteiro, João Ignacio da Silva e Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha.

Maria de Jesus, Maria Joanna do Espírito Santo, Josepha Borges da Silva e João Jose Monteiro, três mulheres e um homem.

Em juízo, mais dois homens foram ouvidos, além das testemunhas acima mencionadas, os oficiais: João Ignácio da Silva e Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha, sendo a ordem dois depoimentos prestados, invertida, se comparada ao inquérito policial. Os homens foram ouvidos antes das mulheres. Mas por que esta ordem teria sido invertida perante o juiz? Os depoimentos masculinos teriam frente ao juiz maior importância ou credibilidade do que os depoimentos femininos? O que estes homens e mulheres teriam dito a respeito de Maria Baptista da Silva e em relação ao crime que lhe foi atribuído? Suas visões diante do crime teriam sido de alguma forma influenciadas tendo-se em conta seus papéis sexuais? De acordo com Corrêa (1983, p. 12):

A análise dos processos penais mostra de maneira persuasiva que os papéis sexuais não são categorias sociais separadas, independentemente definidos por seus atributos inerentes, mas são, antes, polos de uma relação social e derivam seu sentido da natureza institucionalmente definida desta relação [...].

Qual a visão das mulheres sobre Maria Baptista da Silva? Sua vizinha Felisbina Maria de Jesus<sup>41</sup> apresentou declarações bastante sucintas nas duas vezes em que prestou depoimento. Casada, com 23 anos de idade, a engomadeira disse ser natural do Estado de Alagoas. Sobre Baptista, declarou que sabia que era ela amásia de Felix. Tocante ao crime, disse que ouviu um alvoroço vindo da casa de Maria Baptista, quando teria saído “a porta da rua” (SUMÁRIO Crime, 1890) para saber o que era, ocasião em que teria presenciado a denunciada correndo em direção a casa de João Ignácio<sup>42</sup>.

Maria Joanna do Espírito Santo<sup>43</sup>, assim como Felisbina, era vizinha<sup>44</sup> de Baptista. Natural do Ceará, Joanna era casada com o cabo João Pedro Celestino do mesmo regimento de Felix. Também afirmou que Baptista e Felix andavam amasiados, motivo pelo qual o soldado teria deixado de frequentar sua casa, pois apesar de “dar-se com o marido dela, [...] não se visitavam” (SUMÁRIO Crime, 1890). Partindo de tal consideração apresentada por Joanna, caberia a exposição de uma dúvida: estaria ela preocupada em justificar seu envolvimento com Felix<sup>45</sup>, demonstrando que tipo relação teria ela e seu marido, com o soldado? Ou ainda, estaria

---

<sup>41</sup> Foi a primeira testemunha a ser ouvida pelas autoridades policiais e a sexta a depor perante o juiz.

<sup>42</sup> Foi a primeira testemunha a depor na fase judicial.

<sup>43</sup> Foi ouvida duas vezes durante o sumário, sendo a segunda testemunha a depor no inquérito e a quinta a prestar declarações perante o juiz.

<sup>44</sup> Disse as autoridades que sua casa era “*junto a da acusada*”.

<sup>45</sup> Considerando que nenhuma pergunta tivesse lhe sido dirigida a esse respeito.

ela, insinuando que o relacionamento que teria com o soldado, teria sido prejudicado, após seu envolvimento com Baptista, a única pessoa a contestar seu depoimento, dizendo que:

[...] quando sahia de casa, para a do alferes João Ignácio e voltava, encontrava Felix zangado, e perguntando-lhe o motivo, elle respondia-lhe sempre que a testemunha lhe dava maos conselhos dizendo-lhe que largasse della, [...] e a espancasse, sem saber o motivo. (SUMÁRIO Crime, 1890)

Maria Baptista deixou claro o que pensava a respeito de sua vizinha Joanna. Sentia-se por ela de algum modo ameaçada, chegando a considerá-la sua inimiga. Muitas acusações foram por ela atribuídas a Joanna, demonstrando que as atitudes que lhe foram atribuídas lhe causaram prejuízos. Acusações das quais Joanna parece se defender demonstrando que não tinha contato com Felix, tendo ele deixado de frequentar sua casa após ter se amasiado com Baptista.

Alguns elementos interessantes podem ser extraídos destes relatos, permitindo pensar sobre de que modo as relações entre essa vizinhança, que apresenta características próprias por estar relacionada com o quartel do 8º Regimento, se estabeleciam. Quais os significados presentes na constituição de relacionamentos amorosos, amizades, inimizades e até mesmo nas relações de trabalho, uma vez que muitas das mulheres que residiam na vizinhança, a exemplo de Maria Baptista, eram jovens pobres e trabalhadoras? Não apenas as mulheres, mas os homens também. Como as intrigas e até mesmo a violência pode ser percebida neste contexto?

Observa-se que entre Baptista e Joanna haviam questões que antecedem a própria ocorrência do crime, que precisam ser considerados tendo em vista, conforme sugere Chalhoub (2001, p. 310), que os conflitos decorrentes de um determinado meio sociocultural devem ser compreendidos como parte da “própria dinâmica de funcionamento e ajuste de tensões dentro do microgrupo sociocultural estudado”. Sob pena de tais conflitos terem seus significados reduzidos a classificações determinadas pelas classes dominantes na “tentativa de eliminar a “diferença”, de normatizar o outro, de torná-lo semelhante e (fazê-lo) agir segundo a lei da semelhança [...]” (BONI, 1998, p. 47). Para Velho (2013, p. 127), em determinados modelos de sociedade:

existem tendências, áreas, e domínios onde se evidencia a procura de contestar e redefinir hierarquias e a distribuição de poder [...]. Existe o dissenso em vários níveis, a possibilidade do conflito é permanente e a realidade está sempre sendo negociada entre atores que apresentam interesses divergentes.

Em seu segundo depoimento (prestado perante o Juiz) Maria Joanna disse que não tinha conhecimento sobre os motivos que teriam levado Baptista a cometer o crime contra Felix, seu amásio. Momento em que foi arguida pelo Promotor Público Octavio Amaral sobre os comportamentos de Maria Baptista e Felix. Sobre Baptista, o Promotor lhe perguntou se tinha conhecimento, ou teria ouvido dizer, que estaria embriagada na ocasião do crime, tendo a testemunha dito que nada sabia a respeito. Interessante perceber que a partir de tal indagação não apenas o comportamento de Maria Baptista torna-se suspeito, mas também a conduta de Felix, situação que será melhor investigada no terceiro capítulo.

A jovem doméstica de 17 anos, Josepha Borges da Silva, solteira e natural do Rio Grande do Norte, declarou em seu primeiro depoimento que morava junto com Maria Baptista e com o soldado Felix com quem ela estaria amasiada. Disse que recolhia lenha quando:

viu que a acusada [...] era assediada pelo [...] soldado que na ocasião encontrava-se debruçado sobre à janela pelo lado de dentro, e olhando para a rua. Maria Baptista teria então dito ao mesmo que “quando quisesse assediar, o fizesse dentro de casa para não ser ouvido pelos vizinhos. (SUMÁRIO Crime, 1890)

Josepha apresentou elementos que demonstram aspectos relativos à intimidade do casal, mas, sobretudo, uma preocupação por parte de Baptista com o que poderiam pensar seus vizinhos diante das declarações/ações de seu amásio. Seria essa uma preocupação recorrente por parte de Baptista? Qual seria a concepção do assédio praticado por Felix, da parte de Josepha? Seria uma espécie de constrangimento? Estaria o soldado importunando Baptista nesta ocasião?

Seu depoimento evidencia um cotidiano marcado por conflitos. Maria Baptista vivia uma situação totalmente informal, em termos de relacionamento. Era amásia de Felix e morava junto a outra moça em uma casa, atribuída como sua por parte das testemunhas. Sua vivência contrapunha os valores assentes a uma determinada ordem familiar, mas, no entanto, preocupava-se com o que seus vizinhos pensariam a respeito da conduta de Felix.

Soihet (2015, p. 367) considera que “muitas das ideias das mulheres dos segmentos dominantes se apresentarem fortemente as mulheres populares” exercendo sobre elas certa influência no que tange as suas aspirações em relação a construção de um modelo familiar, que de certa forma passavam a se confirmar por meio de suas expectativas. Valores vivenciados pelos populares numa “aparente mistura indivisível de resignação e revolta, aquiescência e insubordinação solidariedade e lutas intestinas.” (CHALHOUB, 2001, p. 254)

No momento em que presenciou o diálogo entre Baptista e Felix, Josepha encontrava-se recolhendo lenha. Momento em que afirmou que ter escutado Felix exclamando que Maria havia lhe matado. Josepha o encontrou caído e ensanguentado quando entrou em casa para descarregar a lenha que havia recolhido. Disse também que Baptista teria corrido até a casa de João Ignácio, enquanto ela teria socorrido o soldado, tendo o feito “deitar em uma cama enquanto os vizinhos entram” (SUMÁRIO Crime, 1890). Cumpre esclarecer que tocante aos vizinhos, Josepha disse não poder precisar seus nomes, o que demonstra que não teria intimidade com eles<sup>46</sup>.

Josepha estava trabalhando no momento em que ocorreram tais fatos, assim como a própria Maria Baptista que pouco tempo antes de atingir o soldado teria recebido pagamento pelos serviços prestados a um outro oficial. Apesar de ter corrido em direção a casa de João Ignácio, Josepha disse que Baptista teria sido presa por um cadete e um praça do 8º Regimento<sup>47</sup>, enquanto Felix teria sido conduzido até a enfermaria do quartel.

Em seu depoimento procurou evidenciar o fato de ter socorrido o soldado enquanto Baptista teria fugido. Também demonstrou que Baptista e Felix teriam discutido antes da ocorrência do crime, acrescentado ao seu segundo depoimento que Felix teria “recebido soldo e bebendo em grande quantidade chegou em casa e insultou Maria Baptista dando lugar a que ela respondesse desse modo” (SUMÁRIO Crime, 1890). Portanto, Josepha passou a sugerir que a motivação do crime teria sido os insultos proferidos pelo soldado que estaria na ocasião embriagado.

Assim como Maria Joanna, Josepha foi questionada pelo Promotor Público em razão do comportamento de Maria Baptista e Felix. O Promotor perguntou se Josepha sabia ou teria ouvido dizer que:

a acusada quando praticara o crime se achava embriagada e qual o procedimento do soldado Felix Ferreira?”. Josepha respondeu que “nunca viu Maria Baptista embriagada e não sabe se estava na ocasião nesse estado, e que Felix Ferreira era muito turbulento e incorrigível.” (SUMÁRIO Crime, 1890)

Percebe-se que o depoimento de Josepha confere visibilidade a embriaguez, um dos elementos centrais deste caso, e que, a partir de seu depoimento, passa a ser apurada não apenas no que diz respeito ao suposto procedimento adotado por Maria Baptista no momento do crime,

---

<sup>46</sup> Maria Joanna citou o nome de Josepha duas vezes em seus depoimentos, demonstrando que de certa forma conhecia a moça.

<sup>47</sup> Josepha confirmou tal informação em seu segundo depoimento, quando disse que Maria Baptista teria procurado fugir, sendo “presa por soldados que estavam passando”. Interessante observar que primeiramente faz referência aos postos ou patentes ocupadas pelos soldados.

mas em relação ao soldado Felix. Posto isso em uma sociedade em um momento em que o alcoolismo gerava indignação social. De acordo com Matos (2001, p. 57):

O processo de urbanização e industrialização emergente trazia a preocupação com a ordem e com o trabalho. O controle social deveria atingir, em particular, as camadas populares, seus espaços de trabalho e lazer (o botequim), reformular os perfis e coibir a criminalidade. Através de todo um arsenal retórico, os médicos, eugenistas e higienistas tornam-se porta-vozes dessa missão.

O jovem soldado de 22 anos de idade, João José Monteiro, foi o único homem a prestar depoimento na fase inicial do processo, sendo ele natural de Pernambuco. Disse em seu primeiro depoimento que teria ido até a casa de Maria Baptista para pagar-lhe lavagem de roupas, quando presenciou uma briga entre ela e Felix, com quem era amasiada. João afirmou ter se retirado, logo que efetuou o pagamento, ficando Felix “encostado na janela da sala, da parte de dentro.” (SUMÁRIO Crime, 1890) Voltando ele testemunha, não apresentando o motivo, disse que viu seu “camarada ferido no peito, em vista do sangue que corria” (SUMÁRIO Crime, 1890). João então afirmou que correu até o quartel “a fim de dar parte do ocorrida ao Comandante da Guarda” (SUMÁRIO Crime, 1890) que em seguida teria enviado praças para a captura de Maria Baptista.

Um sutil elemento apresentado por João merece uma análise mais atenta. A descrição das posições ocupadas pela acusada e pela vítima podem revelar uma situação de anomalia que poderia explicar o seu trágico desfecho. Enquanto Felix estaria situado dentro de casa, Maria Baptista estaria fora dela, recebendo pagamento pelos seus serviços. Além disso, de acordo com Josepha, o soldado estaria alcoolizado. Não haveria neste caso uma inversão de papéis? “O estereótipo de marido dominador e mulher submissa, próprio da família de classe dominante, não parece se aplicar *in totum* nas classes subalternas. Muitas mulheres assumiam um comportamento negador de tal pressuposto.” (DEL PRIORE, 2015, p. 376 e 377) tal como se verifica em relação a Maria Baptista da Silva. A divisão entre o público e o privado, tal como as elites desejavam construir, não se confirmava no dia a dia da população pobre.

Anomalia que deveria ser corrigida com a aplicação da ordem, o que explica o fato do soldado informar que teria se dirigido até o quartel para relatar o ocorrido, com o objetivo de que Baptista fosse capturada, como um animal selvagem que passaria a partir de tal feito, a oferecer risco a sociedade. Interessante a perspectiva apresentada por João, que até então estaria conversando normalmente com a acusada, pagando pelos serviços a ele prestados: pela lavagem de sua própria roupa. A visão da elite dominante apresentava o estado (o que também se aplica a cidade de Curitiba):

“desenvolvido” e “são”, “graças ao carácter ordeiro e a índole sã de seus habitantes”; posto que essa população de “elevada moral” pudesse incorrer em comportamentos nefastos, razão por que deveria ser vigiada, controlada para que não contaminasse a sociedade por inteiro. (BONI, 1998, p. 56)

Em seu depoimento, a testemunha (João José) procurou demonstrar certa intimidade com o casal ao relatar que eles viviam em contínua briga apesar de desconhecer os motivos pelos quais brigavam. Sua relação com Baptista parecia estabelecida a partir dos serviços que a ele prestava, como possivelmente prestava a outros oficiais, tais como “serviço de roupa lavada e engomada” (SUMÁRIO Crime, 1890) o que corresponde as informações prestadas pela própria Baptista.

Em seu segundo depoimento confirmou ter ido até a casa de Maria Baptista para pagar-lhe roupa lavada e engomada quando ali encontrou Ignácio com o soldado Felix. Este último evento não teria sido demonstrado em seu depoimento inicial assim como não teria dito que ao retirar-se da residência de Baptista, ela teria se atracado com Felix, que teria saído a rua ferido. Portanto, é possível perceber certas diferenças entre os seus depoimentos, embora se confirme a suspeita de que a testemunha observa o comportamento de Baptista como algo animalesco (disse que teria se atracado com o soldado) e não como uma reação, possivelmente provocada diante de uma discussão entre o casal, o que ele mesmo teria confirmado que seria algo comum.

Foi também submetido a indagações provocadas pelo Promotor Público que lhe questionou, não apenas sobre a suposta embriaguez de Maria Baptista, mas principalmente sobre a conduta do soldado Felix, e mais especificamente se conhecia o procedimento dele. João então respondeu que a ele não parecia que Maria Baptista estivesse embriagada, afirmando, quanto ao procedimento de Felix, que “era o mais incompreensível tanto assim que tem cumprido sentenças” (SUMÁRIO Crime, 1890). Nota-se que a partir da intervenção do Promotor, as condutas apresentadas pelas testemunhas, tocante a Baptista e a Felix, passaram a ser comparadas. Conforme Corrêa (1983, p. 293):

Quanto maior for a coincidência na estrita observação dos limites permitidos a cada um, dentro e fora da relação aonde ocorreu a morte, tanto maiores são as chances do acusado ou vítima receberem uma avaliação positiva ou negativa em seu julgamento. Essas chances aumentam à medida em que o parceiro possa ser apresentado como tendo violado os limites que lhe caberia respeitar.

Por meio das perguntas direcionados pelo Promotor Público, às testemunhas, no que diz respeito as condutas de Maria Baptista e Felix, cumpre observar que mesmo sendo alheias a prática do crime, apresentam-se de maneira crucial nos autos, pois encontram-se atreladas a

elaboração de um dever ser socialmente prescrito e difundido pela classe dominante responsável pela definição dos comportamentos femininos e masculinos e seus desvios. E dessa forma “a nova ordem jurídica incorporava e legalizava o modelo que concebia a mulher como dependente e subordinada ao homem, e este como senhor da ação.” (SEVCENKO, 1998, p. 375)

João Ignácio da Silva foi mencionado pelas quatro testemunhas que depuseram antes dele durante as investigações policiais, sendo por elas designado como alferes<sup>48</sup>. Oficial do exército, natural do Estado de Pernambuco, casado e com 32 anos, foi a primeira testemunha a depor perante a autoridade judicial, prestando um único depoimento no decorrer do processo. Entre todos os oficiais ouvidos pelas autoridades, João Ignácio era o que detinha a maior patente. Seria este o motivo pela qual teria sido o primeiro a prestar depoimento perante o Juiz Municipal?

As declarações de João Ignácio sobre o que teria ocorrido foram bastante sucintas. Disse que morava perto de onde se deu o fato e que não estava em casa na ocasião, não sabendo nada a respeito do crime. O Promotor Público lhe perguntou se seria “amigo íntimo” de Baptista, tendo ele respondido que não. Também foi indagado sobre o comportamento de Felix, respondendo que seu comportamento era “péssimo e que a pouco tempo foi solto depois de ter respondido a conselho de guerra tempo cumprido em um ano ou mais de prisão” (SUMÁRIO Crime, 1890). Sobre Maria Baptista, ainda disse, após indagado sobre a questão, que teria ouvido dizer que estaria embriagada.

Seria possível afirmar que a suposta embriaguez de Maria Baptista, sugestionada pela autoridade policial, compondo também, as perguntas direcionadas pelo Promotor Público, fariam parte de uma mesma estratégia no que tange ao desabono da conduta de Baptista diante dos procedimentos de Felix? Qual seria o interesse da Promotoria neste sentido? São questões que serão melhor investigadas no terceiro capítulo. Outro elemento interessante apresentado neste depoimento, constante das perguntas direcionadas pelo Promotor ao alferes, corresponde ao fato de tê-lo indagado se Maria Baptista seria sua amiga íntima. O que o Promotor pretendia com tal questionamento? Alçar a moral de Maria Baptista? Qual seria o significado embutido na concepção de intimidade, no que tange a amizade entre um homem e uma mulher?

O depoimento de João Ignácio é seguido pelo de outra testemunha que assim como ele depõe apenas uma vez durante o processo: o cadete Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha, natural de Santa Catarina, casado, com 32 anos de idade. Francisco afirmou inicialmente estar

---

<sup>48</sup> Patente de oficial abaixo de tenente. Atualmente conhecida como segundo tenente.

“estacionado”<sup>49</sup> em Curitiba, e que no dia do ocorrido estava sentado com sua mulher “à porta da sua casa próxima ao quartel do 8º Corpo da Cavallaria” (SUMÁRIO Crime, 1890) quando observou que havia saído de uma casa uma moça cujo nome ignorava, gritando que “fossem socorrer o soldado Felix Ferreira de Lima que estava sendo assassinado.” (SUMÁRIO Crime, 1890) E assim ele teria se dirigido a casa da qual teria saído a mulher, encontrando ali o soldado “mortalmente ferido” (SUMÁRIO Crime, 1890) e Maria Baptista que “fugia sendo imediatamente presa por uma patrulha que passava.” (SUMÁRIO Crime, 1890)

Francisco disse que apenas soube que Maria Baptista teria sido responsável pelos ferimentos causados em Felix porque teria ouvido do próprio soldado que isso teria ocorrido. Portanto, Felix ainda estaria vivo quando socorrido e encaminhado para enfermaria militar. Francisco ainda alegou que não sabia que motivos teriam levado Maria Baptista a realizar tal feito, tampouco se entre ela e o soldado Felix havia inimizade. Foi especificamente indagado sobre o comportamento dos dois pelo Promotor Público respondendo que “os conhece e sabe que o comportamento do soldado é mais ignorante que o da acusada.” (SUMÁRIO Crime, 1890) Lhe foi perguntado se Felix estaria armado na ocasião, respondendo ele que não. Também foi questionado a respeito de Maria Baptista encontra-se embriagada, respondendo que não sabia e nem ouviu nada a esse respeito.

O depoimento do cadete demonstra que a testemunha de certa forma estaria alheia aos acontecimentos da vizinhança, embora não tenha se eximido de comparar os comportamentos de Maria Baptista e Felix quando indagado. Isso porque não teria nominado certos elementos como fizeram as demais testemunhas: disse que teria saído de uma casa, uma moça dizendo que o soldado Felix estaria sendo assassinado. Francisco demonstrou não saber de quem era a casa, nem o nome da moça que nela morava, mas também não hesitou em reforçar que a moça, cujo nome não soube precisar, teria dito que Felix estaria sendo assassinado, conferindo desta maneira certa gravidade ao feito.

De acordo com as testemunhas, Maria Baptista da Silva seria amásia de Felix, com quem dividia sua casa, junto da moça chamada Josepha, demonstrando a existência de uma configuração familiar bastante distinta. Baptista trabalhava, assim como seus companheiros de residência, para garantir seu sustento, afirmando assim sua condição social. Residente em Curitiba há quatro anos, possivelmente conservou amizades, assim como inimizades, a exemplo da relação estabelecida com sua vizinha Maria Joanna. Seu cotidiano foi marcado por seus afazeres profissionais dedicados ao exercício de serviços domésticos que prestava aos seus

---

<sup>49</sup> O que possivelmente indicaria que estaria ali trabalhando, apesar de não pertencer a localidade.

vizinhos, oficiais do quartel, bem como dos conflitos resultantes das relações que estabeleceu com a sua vizinhança e dentro dela por meio de seu relacionamento amoroso com Felix.

Vizinhança marcada pela presença de muitos migrantes vindos de diversas regiões do país: São Paulo, Alagoas, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Natal, e Santa Catarina, buscando “reconstruir a vida em novas paragens [...] seduzidas sobretudo pelo desenvolvimento do capital, menos em termos de ofício que de oportunidades para melhores ganhos e ascensão econômica [...]” (MOURA, 1998, p. 156) o que demonstra um pouco da composição étnica da vizinhança do Quartel do 8º Regimento que será objeto de análise no próximo capítulo.

#### 1.1.2.2 Testemunhas do caso de Catharina Franholz

No processo crime em que Catharina Franholz foi inicialmente denunciada pelo homicídio de seu marido Ferdinando Franholz, foram ouvidas seis testemunhas<sup>50</sup>, incluindo seu filho de dez anos, Fernando Franholz (ouvido como informante). Três depoimentos foram prestados na fase investigatória e outros seis perante o Juiz de Direito da Comarca, sendo todos prestados unicamente por homens: João, David, Fernando, João Gruber (também ouvido como informante), Victor Jayme e Antônio Rodrigues Monteiro.

Fernando Franholz foi a primeira testemunha a ser ouvida como informante no caso em que sua mãe Catharina foi denunciada pelo crime de homicídio contra seu pai Ferdinando Franholz, mesmo tendo apenas dez anos de idade. Nascido no Paraná, residia na Colônia Água Verde junto de seus pais. Contou a autoridade policial que no dia em que seu pai teria se ferido “havia chegado bêbado em casa e que sua mãe o teria mandado trabalhar” (PROCESSO Crime, 1902). Ferdinando teria então “deitado em um palanque que havia na frente de sua casa e que sua mãe havia atirado uma enxada em sua cabeça que ficou quebrada.” (PROCESSO Crime, 1902)

Sua mãe, quando percebeu que Ferdinando estaria ferido “foi logo limpar seu sangue e o levou para dentro de casa” (PROCESSO Crime, 1902) e que mesmo assim, seu pai “disse muitos “nomes feios” a ela” (PROCESSO Crime, 1902). Fernando disse que sua mãe lhe falou que tinha “sido sem querer, que ella não queria ter machucado seu pai.” (PROCESSO Crime, 1902) Alguns dias depois, afirmou que seu pai “devido a ataques que sempre tinha” (PROCESSO Crime, 1902) teria parado de falar.

---

<sup>50</sup> João C., David Muller, Fernando Franholz, João Gruber, Victor Jayme e Antonio Rodrigues Monteiro.

Em seu depoimento Fernando demonstrou claramente a influência de Catharina sobre sua versão dos acontecimentos que precederam a morte de seu pai, tanto que fez a ela diversas referências. Notoriamente, Catharina exerceu sua influência, como mãe, até mesmo sobre o seu entendimento diante do ocorrido. Mas com qual intensão? Minimizar as consequências geradas pela perda de um pai para uma criança de dez anos? Transmitir uma imagem de esposa e mãe zelosa, apesar do infortúnio de ter lançado sobre Ferdinando uma enxada? Ou ainda, poderiam ser consideradas as duas situações?

O procedimento descrito por Ferdinando com relação a sua mãe Catharina demonstra que ela teria agido em resposta a uma ação provocada por seu pai, Ferdinando. Ação que ultrapassou a esfera de uma agressão verbal que pode ter ocorrido na ocasião, uma vez que Ferdinando estaria embriagado, o que era de costume, deixando de contribuir para o sustento de sua família. Segundo Fernando, sua mãe o teria mandado trabalhar. Estes elementos demonstram que seu pai, Ferdinando, não correspondia ao modelo vigente de pai de família dedicado ao trabalho.

Valorizava-se o homem por sua capacidade de ação, praticidade, objetividade, sucesso, força e iniciativa, e vinculavam-se os atributos da virilidade ao trabalho, que deveria desempenhar uma função central na vida do homem, fazendo-o sentir-se reconhecido e aceito socialmente. O trabalho cumpria também a função de nomear o mundo subjetivo do homem, fazendo-o por meio de uma tentativa de eliminar o que nele havia de duvidoso, impreciso e disforme. (MATOS, 2001, p. 42)

Sua mãe Catharina teria lançado uma enxada em direção ao seu pai, Ferdinando, como forma de oposição ao comportamento por ele apresentado, pois além de não estar trabalhando, vivia embriagado. No entanto, mesmo com “raiva”, teria cuidado de seu pai quando percebeu que estaria ferido, demonstrando preocupação com o seu estado, pois, de acordo com aversão apresentada por Fernando ao subdelegado, sua mãe teria limpado o sangue de seu pai, o tendo levado para dentro de casa quando notou que estaria ferido.

Cumprir destacar que estes seriam os argumentos que Catharina, segundo o próprio filho, teria lhe apresentado, demonstrando que ela não teria intensão de machucar seu pai, Ferdinando. De acordo com seu relato, Catharina teria agido por um impulso de raiva ao ser ofendida e por estar descontente com o comportamento que o marido estaria manifestando durante já há algum tempo, em virtude do alcoolismo. Qual seria a relevância das declarações prestadas por Fernando enquanto filho da acusada e da vítima? Isso considerando que seu depoimento minimiza as ações de sua mãe. Mas qual seria o significado de ser mãe na Primeira

República? A maternidade teria exercido algum tipo de influência sobre o julgamento de Catharina? Isto considerando que:

A incompatibilidade do casamento e da maternidade com a vida profissional feminina foi (e continua sendo!) uma das construções sociais mais persistentes. De fato, o “culto da domesticidade” já vinha se constituindo ao longo do século XIX e representava uma valorização da função feminina no lar, através da construção de vínculos entre o espaço doméstico e a sociedade mais ampla. A autoridade moral que as mulheres exerciam dentro de casa era o sustentáculo da sociedade e se fortalecia “na medida em que o lar passava a adquirir um conjunto de papéis de ordem social, política, religiosa e emocional [...] mais amplo do que tivera até então” (DEL PRIORE, 2015, p. 468).

Depois de Fernando, a primeira testemunha juramentada<sup>51</sup> a depor na fase inicial do processo foi o italiano, de 36 anos, João C. João, que se declarou casado e negociante, além de morador da colônia Água Verde. Disse que conhecia Ferdinando há alguns anos e que era um homem bom e trabalhador, mas que ultimamente teria se entregado ao vício da embriaguez. Além disso afirmou que Ferdinando sofria de “ataques e que sua mulher é que sustentava a casa por meio de seu trabalho” (PROCESSO Crime, 1902). Sobre Ferdinando, disse que “ficava alterado quando bebia e arrumava confusão” (PROCESSO Crime, 1902) relatando um desses eventos. Para João, Ferdinando parecia dizer coisas à toa o que lhe fazia suspeitar que o mesmo deveria sofrer de desarranjo mental. Para ele, Catharina não seria responsável pelo ocorrido pois teria outros meios “para livrar-se dele.” (PROCESSO Crime, 1902)

Em seu depoimento, João compara as condutas de Catharina e Ferdinando ao expor que enquanto ele seria um bom homem e trabalhador, que no entanto teria se entregado ao vício da embriaguez (comprometendo sua sanidade mental), ela seria uma mulher trabalhadora e responsável pelo sustento de sua família. Relato que reflete o cotidiano da população pobre de Curitiba submetida para a qual destacava-se a importância do trabalho para o homem, sobretudo imigrante “que de acordo com o imaginário<sup>52</sup> existente a seu respeito [...] já viria disciplinado.” (NAXARA, 1998, p. 60) Para as classes dominantes, “o imigrante deveria servir de exemplo ao trabalhador nacional. O imigrante e sua família deveriam estar sempre dispostos ao trabalho árduo e às condições difíceis de vida [...]” (CHALHOUB, 2001, p. 77)

Interessante observar como estes valores em certa medida foram apropriados pelos trabalhadores (nacionais ou imigrantes) como nota-se em relação aos vizinhos do casal

---

<sup>51</sup> Considerando que Fernando depôs como informante possivelmente considerando seu envolvimento direto com a acusada.

<sup>52</sup> “A importação de imigrantes europeus tornou-se pauta importante nas discussões a partir da construção mítica de um determinado trabalhador imigrante – o trabalhador ideal – aquele que reunia em si, enquanto agente coletivo, de forma acabada, todas as qualidades do bom trabalhador – sóbrio e morigerado” (NAXARA, 1998, p. 63).

Franholz. Para o italiano João, Catharina, além de não ser responsável pelo ocorrido, mesmo tendo ela confessado ter lançado uma enxada em direção ao marido, que teria posteriormente vindo a falecer, entende que ela teria outros meios para se livrar dele. João minimiza a participação de Catharina diante da morte do marido, pautado em sua própria crença. Mas por quê?

Catharina não deveria ser responsabilizada perante a justiça por livrar-se de alguém como seu marido, por estar Ferdinando distanciado dos papéis que caberiam a um homem trabalhador? Mas não qualquer homem, e sim imigrante alemão? Qual seria o valor de um homem sem trabalho para sociedade do fim do século XIX? Um homem que não seria capaz de sustentar sua família e, além disso, ter sucumbido ao vício da embriaguez? Estas questões serão retomadas no capítulo seguinte. No entanto, cumpre refletir sobre de que maneira, ou até que ponto, a projeção de uma imagem construída em torno de Ferdinando influi sobre Catharina, sua esposa. Neste caso, a inversão de papéis de acusada e vítima no que tange ao seu julgamento parece ser mais expressiva, do que em relação ao caso de Maria Baptista, em que ela também se verifica.

Mas o que isso quer dizer? Que os antecedentes da vítima ou ainda, dos acusados, importariam mais que a ação por eles realizada e configurada como crime, pois, de acordo com Chalhoub (2001, p. 87), “uma das funções essenciais do aparato policial e judiciário era o reforço dos valores fundamentais da ética de trabalho capitalista.” Haveria uma preocupação em reforçar tais valores que estariam presentes ou ausentes do comportamento apresentado pelos agentes componentes dos documentos judiciais. Como pode ser observar no exemplo a seguir.

O negociante italiano em seu segundo depoimento<sup>53</sup> afirmou que soube de outro vizinho (o lavrador italiano David Müller) que Ferdinando estaria ferido na cabeça, e que Franholz e sua mulher viviam bem até que ele “entregou-se a um vício da embriaguez, o que trazia muita discórdia a seu lar.” (PROCESSO Crime, 1902) Finalizou seu depoimento afirmando que Franholz sofria de um ataque que o deixava sem sentir dor. Será que realmente Ferdinando sofria de alguma doença ou seria apenas mais uma justificativa encontrada para diminuir o efeito do dano a ele casado pelo lançamento da enxada? Afinal, se Ferdinando seria incapaz de sentir dor, o impacto da agressão por ele sofrida (por meio do lançamento da enxada) seria praticamente nulo.

---

<sup>53</sup> Depoimento prestado perante a autoridade judicial, o Juiz Felinto Manoel Teixeira da Segunda Vara Criminal.

David Müller, outro morador da colônia Água Verde, afirmou ter sido procurado por Catharina, que havia lhe informado que Ferdinando estaria doente, ocasião em que pediu que o fosse visitá-lo. David contou que foi então até a casa de Ferdinando e o encontrou “deitado na cama com um lenço amarrado na cabeça.” (PROCESSO Crime, 1902) Mencionou ainda que Catharina lhe disse que Ferdinando teria caído de um palanque, pois estava bêbado, tendo assim se machucado. Disse ainda que teria visto Ferdinando um dia antes quando passava sua propriedade tendo-o cumprimentado.

Ao mesmo tempo em que Muller apresentou elementos que poderiam conduzir a verificação de uma contradição no que diz respeito a causa do ferimento de Ferdinando, se comparado as declarações de Catharina (lembrando que em momento algum ela disse que o ferimento de Ferdinando teria sido provocado por uma queda), volta-se ao julgamento de aspectos relativos a conduta de Ferdinando, afirmando que ele “quando estava embriagado era provocador e insolente, chegando diversas vezes a provocá-lo” (PROCESSO Crime, 1902). Disse inclusive que Catharina certa vez teria pedido para que ele “fosse buscar o marido que havia se envolvido em uma confusão no Batel.” (PROCESSO Crime, 1902) Além de ressaltar a má conduta de Ferdinando, David demonstra as boas intenções de Catharina sempre alerta e preocupada com seu comportamento, chegando a solicitar ajuda de vizinhos como ele.

Embora a atitude de Catharina, descrita por David, demonstre sua preocupação em relação a Ferdinando, cumpre pensar porque Catharina não teria recorrido de imediato a alguma autoridade informando o que teria ocorrido ou ainda procurado um médico logo que percebeu que Ferdinando não estaria bem. Será que por que realmente acreditou que não seria necessário, como alegou em seu depoimento? Estaria ela amedrontada diante do acontecido, pensando nas consequências que poderiam decorrer de sua ação?<sup>54</sup>

Seria impossível alcançar qualquer uma dessas hipóteses em meio a tantas outras elucubrações que poderiam ser propostas neste sentido. O que no entanto cumpre observar é que David encerrou seu depoimento de maneira muito semelhante ao seu compatriota e vizinho João, quando disse que não acreditava<sup>55</sup> que tivesse ocorrido algum conflito no dia em que Ferdinando se feriu, uma vez que “não escutou nenhuma briga, fala, gritos, enfim, nada que

---

<sup>54</sup> Me refiro aqui ao lançamento da enxada que Catharina teria relatado em seu depoimento prestado a autoridade policial responsável pela apuração do fato.

<sup>55</sup> Em outras palavras: por não ter ele ouvido ou visto nada, nada teria acontecido. Talvez considerando a lógica apresentada por David, Catharina teria, em dado momento de seu depoimento, sugerido que os fatos por ela apresentados, poderiam ser confirmados por seus vizinhos, demonstrando que entre eles haveria uma relação de confiança.

pudesse indicar qualquer conflito entre ele e a mulher e que por isso não poderia atribuir a ninguém a culpa pelo ocorrido.” (PROCESSO Crime, 1902)

Neste mesmo sentido manifestou-se novamente o menino Fernando<sup>56</sup>, filho do casal Franholz, apresentando informações mais detalhadas se comparadas ao que havia dito em seu primeiro depoimento<sup>57</sup> dizendo que sua mãe havia brigado com seu pai porque ele “tinha dinheiro della e chegando à tardinha, embriagado em casa, teve uma discussão” (PROCESSO Crime, 1902), ocasião em que teria chamado sua mãe de puta e cadela.

Assim como ocorreu durante a primeira vez em que foi ouvido, disse que tais fatos teriam sido a ele reportados por sua mãe, que afirmou ter assim procedido sem intenção malévola referindo-se à reação esboçada diante das ofensas proferidas por seu pai. Contou também que mesmo após ferido, antes de perder a fala, seu pai ainda ofendia sua mãe, estando com ela muito bravo, chamando-a de puta e cadela, palavras que nesta ocasião foram ouvidas por ele, Fernando. Também disse que seu pai vivia em luta com sua mãe por causa de “dinheiro e questões de cachaça, tendo por diversas vezes querido degolar a denunciada.” (PROCESSO Crime, 1902)

O depoimento de Fernando revela que dinheiro e cachaça seriam elementos propulsores da discórdia manifestada pelo casal Franholz. Elementos que direta ou indiretamente podem ser identificados nos demais depoimentos, que evidenciaram, assim como sua própria mãe, o papel que ela estaria desempenhando (diante da omissão de seu pai) de provedora do lar.<sup>58</sup> Catharina estaria sustentando a casa por meio de seu trabalho, e assim assumindo uma responsabilidade diante de sua família, que não deveria ser sua. Isso em consequência da omissão de Ferdinando diante dos papéis que deveria desempenhar perante a sociedade, impedidos pela embriaguez.

“O ser trabalhador-provedor vinculava-se à paternidade. O pai, além de provedor da alimentação, abrigo e amparo, deveria ser também exemplo, o norte, a bússola” (MATOS, 2001, p. 45), imagens que socialmente se esperavam de um homem. Portanto, além de sua honra, Ferdinando passou a ter sua masculinidade questionada em virtude da embriaguez, geradora de conflitos e violência expressa neste caso, tanto em sua forma verbal, quanto física. De acordo com Priori (2003, p. 26), “A tensão vivida pelas pessoas na esfera social, pública, acaba por afetar a vida íntima e familiar, pois em se tratando de violência, o espaço privado é,

---

<sup>56</sup> Teria ele novamente prestado declarações como informante, agora a autoridade judicial responsável pelo caso.

<sup>57</sup> Depoimento este prestado perante a autoridade policial, o Comissário de Polícia Major João Ferreira da Luz.

<sup>58</sup> Fernando Franolz relata que na ocasião em que se processou o fato criminoso que sua mãe havia brigado com seu pai “porque este tinha dinheiro della”<sup>58</sup>. O depoimento de Fernando Franholz demonstra a autonomia financeira exercida por parte de sua mãe que figurava como provedora do lar. Mas como esta pressuposta inversão de papéis seria vista pela vizinhança da Água verde? As testemunhas, todas masculinas, demonstram respeito por Catharina descredibilizando a atuação de Ferdinando que acaba sendo inutilizado por conta da embriaguez.

muitas vezes, o local onde as tensões cotidianas são expressas de forma mais cruel sobre o “outro”.

Como já manifestado em momento anterior, o filho do casal Franholz não prestou depoimento como testemunha juramentada, possivelmente considerando o seu envolvimento pessoal com o caso, mas também sua idade, por se tratar de um garoto de 10 anos. Além dele, outra testemunha prestou depoimento como informante: um alemão vendedor de café chamado João Gruber.<sup>59</sup> O jovem alemão, de 25 anos, casado, contou que atendendo ao chamado de sua tia “encontrou Ferdinando muito mal em seu leito, já sem fala” (PROCESSO Crime, 1902), tendo ela lhe informado que Ferdinando teria caído e se machucado.

Curioso é que todas as testemunhas que prestaram depoimento dizendo que foram até a casa de Catharina, atendendo a uma solicitação sua, disseram que foram informadas por ela que Ferdinando teria caído. O que permite pensar sobre os motivos que teria Catharina para omitir tal situação? Ou ainda, se seriam seus vizinhos e sobrinho responsáveis por deixar de esclarecer tal situação perante as autoridades? Isto posto, considerando que os depoimentos prestados figuram apenas como versões apresentadas diante dos fatos, deixando de assumir qualquer condição de verdade.

Depois de João Gruber ser ouvido pelo Juiz de Direito da Comarca, foi a vez do jovem soldado do Regimento de Segurança, solteiro, com apenas dezenove anos de idade, Victor Jayme, prestar seu depoimento. Ocasão em que disse ser morador da Água Verde, motivo pelo qual conhecia o casal Franholz que vivia “em constante luta” (PROCESSO Crime, 1902). Luta motivada pelo fato de Ferdinando Franholz embriagar-se constantemente ocasionando maltratos a sua mulher.

Assim como as outras testemunhas, afirmou que soube que Ferdinando “muito embriagado havia caído sobre uma enxada machucando-se muito e indo a falecer em consequência dos ferimentos recebidos.” (PROCESSO Crime, 1902) Em seu relato, ainda fez constar que não sabe e nem ouviu dizer que Catharina tivesse alguma relação com os ferimentos que levaram Ferdinando a falecer, julgamento que recai novamente sobre os comportamentos apresentados pela acusada e pela vítima, antecedentes ao próprio ocorrido, reforçando, assim, a relevância dos papéis sexuais no que tange a construção de um imaginário social influenciado por valores atinentes às classes dominantes e sua ideologia verificadas na configuração do lugar do homem e da mulher em sua própria casa, vizinhança ou trabalho.

---

<sup>59</sup> João Gruber declarou ser sobrinho por afinidade da denunciada, sendo por esse motivo, possivelmente, ouvido como informante.

Se é verdade que as condições concretas de vida dos populares propiciavam em certa medida a absorção de valores que facilitavam o controle social, não é menos verdade que esses valores veiculados pela classe dominante eram “lidos” ou interpretados de forma um tanto diferente e até contraditória pelos membros da classe trabalhadora. (CHALHOUB, 2001, p. 151)

Contudo, não se pode deixar de considerar as formas de resistência decorrentes das condições de sobrevivência dessa parcela pobre da população, como ocorre neste caso, em que Catharina assume a função de provedora do lar, se sobrepondo de forma violenta a violência decorrente de sua posição de subordinação socialmente almejada e reforçada como ideal, sendo necessária a realização de uma releitura (por parte da Justiça) de sua reação (quando agride seu marido) embasada na quebra de um modelo comportamental apresentado por ele, para que sua conduta seja readequada a sociedade: como mãe e mulher, dentro de outra configuração de fragilidade. O que se verifica, no entanto, em decorrência da presença de elementos tão diversos, é um processo marcado por contradições.

Os processos criminais envolvendo homens e mulheres que partilharam vínculos amorosos possibilitam, nas vozes dos protagonistas e dos observadores dos dramas, a elaboração de outras histórias. Histórias que deixam entrever outros lados da imagem difundida de “um sólido ambiente familiar, o lar acolhedor, filhos educados e esposa dedicada ao marido, às crianças e desobriga de qualquer trabalho produtivo.” (CANÇADO, 2002, p. 65)

### 1.1.2.3 Testemunhas do caso de Victoria e Delfina Bittencourt

No Inquérito Policial instaurado para apurar a morte de Pedro Bittencourt foram ouvidas oito testemunhas.<sup>60</sup> A primeira delas, intimada a depor, foi Guilhermina França, solteira de trinta e quatro anos, e residente na Rua Aquidabam (próxima a Hospedaria de Imigrantes). Em seu depoimento Guilhermina demonstrou certa proximidade de Pedro, informando que ele havia lhe confessado que “sabia que sua mãe não queria que ele, Pedro Bittencourt se casa-se mas que elle só pra lhe tirar a opinião havia de se casar porque ele gostava muito da polaca Victoria.” (INQUÉRITO Policial, 1892)

---

<sup>60</sup> A doméstica de trinta e quatro anos Guilhermina França, moradora da Rua Aquidabam (vizinha da hospedaria de imigrantes); O belga de quarenta e um anos Wandervald François, cozinheiro na hospedaria de imigrantes; O polaco de trinta e um anos Bronislaw Schavinski morador do barracão de imigrantes; O paranaense Jacinto José Ribeiro empregado na hospedaria de imigrantes; O oficial honorário do exército e cunhado de Pedro Bittencourt, José Ricardo da Cruz e o seu irmão, operário, Manoel Bittencourt; O português Lourenço Rodrigo Pereira e o paranaense Francisco de Paula Ribeiro Vianna, ambos empregados públicos cujo âmbito de atividade estaria vinculado, assim como muitas outras testemunhas a hospedaria de imigrantes.

Sobre a polaca<sup>61</sup>, Victoria disse que a jovem “pôs-se contra o casamento por achar que a mãe de Pedro a elle se oppunha mas a vista das insistências constantes de Pedro a referida Victoria consentiu no casamento o qual teve lugar no domingo as seis horas da tarde.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Evidenciou que a vontade de Pedro era casar-se com Victoria e abandonar a sua mãe<sup>62</sup>. Sobre Delfina, seu depoimento demonstrou apenas a oposição que mãe de Pedro faria em relação ao casamento de seu filho Pedro com a polaca Victoria.

Guilhermina disse ainda no fim de seu depoimento que “soube de pessoas, cujo nome não lembra” (INQUÉRITO Policial, 1892), mas também de um fornecedor da hospedaria de imigrantes chamado João Ferreira da Luz, que havia um conterrâneo interessado em Victoria e que sabendo de seu casamento com Pedro, jurou matá-lo, momento em que levanta uma suspeita sobre a conduta de Victoria no que tange a sua esfera amorosa. Mas por qual motivo? Seria pelo fato de que as mulheres polonesas “exibiam ares de liberdade, independência e autodeterminação em seus procedimentos” (BUENO, 1996, p. 99).

Para além das hipóteses que se podem elaborar no que tange ao imaginário construído em torno das polacas em Curitiba, que ainda será objeto de análise no próximo capítulo, Guilhermina demonstrou em seu depoimento a existência de um conflito existente envolvendo: mãe e filho, esposa e sogra, que permeia em torno da morte de Pedro Bittencourt. Conflito do qual Victoria parecia ter consciência, como procurou evidenciar Guilhermina.

A segunda testemunha a depor foi o belga de quarenta e um anos, Wandervald François, cozinheiro na Hospedaria de Imigrantes. O depoimento de François, diferente dos demais, concentrou-se mais em um elemento do que nas pessoas que compõe a trama. François procurou justificar que Pedro, no dia do seu casamento, teria tomado leite em sua casa mandado da hospedaria. No entanto, disse que “como cozinheiro ele testemunha não viu quando levarão o leite por que estava ocupado na cosinha e o leite estava guardado numa dispensa da hospedaria” (INQUÉRITO Policial, 1892). É notório que François procura se esquivar de qualquer responsabilidade diante do fato de que poderia o leite ter causado algum mal a Pedro levando-o a morte. Nada disse sobre Delfina ou Victoria, senão que sabe Pedro teria começado a passar logo após seu casamento.

Em seguida, passou a ser ouvido o viúvo de trinta anos, Bronislaw Schavinski, residente no barracão de imigrantes de onde disse conhecer Victoria, afirmando, no entanto, que nada teria a dizer com respeito a morte de Pedro Bittencourt. Os fatos que Schavinski apresentou tem a ver com suas intenções de se casar com uma moça do barracão de imigrantes, não havendo

---

<sup>61</sup> Em seu depoimento Guilhermina utiliza-se dessa expressão ao referir-se a Victoria.

<sup>62</sup> Isso tendo em vista que Victoria, segundo ela, teria dito a Pedro que preferia morar com ele em outro lugar.

entre ele e Pedro qualquer inimizade. Sobre Victoria disse que não era “verdade que pretendesse se casar com Victoria, principalmente por saber que queria Pedro Bittencourt casar-se com ella.” (INQUÉRITO Policial, 1892)

Possivelmente a testemunha foi intimada tendo em vista as declarações prestadas por Guilhermina. Isso considerando o que teria ouvido de algumas pessoas, conforme relatou. A narrativa de Schavinski demonstra que, por mais que tenha afirmado conhecer Victoria, ele parece se justificar, esclarecendo qual seria sua relação com ela e principalmente evidenciando seu interesse em outra moça da hospedaria, que se recusava a casar com ele pela quantidade de filhos que tinha. Schavinski era viúvo e tinha três filhos. Afastou, por meio de suas declarações, qualquer envolvimento com Victoria, que pudesse justificar alguma inimizade com Pedro, afirmando que teriam eles, interesse em se casar.

Em seguida, passou a ser ouvido um amigo de Pedro, empregado da hospedaria de imigrantes, natural de Antonina. Jacinto José Ribeiro, homem casado de trinta e nove anos de idade, disse a autoridade policial que na segunda-feira, um dia após o casamento de Pedro com Victoria, ainda o teria visto “bom trabalhando na hospedaria.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Ademais relatou de forma minuciosa o agravamento do quadro de Pedro, por estar acompanhando de perto tal situação.<sup>63</sup> Preocupado com os seus sintomas, uma vez que Pedro estaria “lançando pela boca uma água cor de cerveja e evacuando, queixando-se também de dores na barriga” (INQUÉRITO Policial, 1892), Jacinto disse então que chegou a perguntar a mãe de Pedro (Delfina) o que era aquilo, tendo ela respondido que seu filho tinha ficado doente depois de um banho que havia tomado. De acordo com Jacinto, Pedro foi piorando rapidamente, chegando a gritar de dores. Chegou a ser atendido pelo Doutor Victor do Amaral, que observando o seu estado declarou que seus sintomas eram de envenenamento, receitando-lhe um remédio que não chegou a fazer efeito, pois Pedro teria falecido um dia depois.

Sobre Delfina, ela contou que sabia de sua oposição formal ao casamento de Pedro com a polaca Victoria, mas que ainda sim Pedro havia lhe dito que se casaria, como casou. Sobre Victoria disse que “como vizinho durante os dias que estiveram juntos via que tanto Pedro quanto Victoria se tratavam com amizade.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Mas o que Jacinto estaria tentando dizer com essa consideração? Poderia o amor ser contemplado em forma de amizade, no caso de Pedro e Victoria? Estaria ele procurando demonstrar que os jovens se tratavam com carinho?

---

<sup>63</sup> Jacinto disse que teria lhe convidado, no último dia em que o teria visto com saúde, para mudar-se para uma casa próxima a que ele iria morar com Victoria. A testemunha relatou que tendo em vista a insistência de Pedro, teria mudado no mesmo dia.

O depoimento de Jacinto evidencia sua amizade com Pedro, trazendo poucas informações no que diz respeito a Victoria e Delfina, observadas de forma secundária, apenas por meio das relações que as aproximavam de seu amigo. No entanto, duas testemunhas importantes passaram a ser ouvidas depois dele. O cunhado de Pedro, José Ricardo da Cruz, de quarenta e cinco anos, e seu irmão, o operário Manoel Bittencourt, de trinta e quatro anos (solteiro), não tendo nenhum deles prestado juramento, talvez em decorrência do grau de proximidade que mantinham com Pedro.

José Ricardo disse que ainda na segunda teria sido chamado para ver o seu cunhado que se achava gravemente doente. Disse que chegando até a sua casa verificou que seu cunhado se encontrava de fato bastante enfermo, o ignorando, a moléstia a qual teria acometido Pedro. Disse que tentou buscar ajuda conseguindo levar o Doutor Victor do Amaral as cinco horas da manhã para atendê-lo. De acordo com a testemunha, o médico suspeitou haver envenenamento, sem contudo afirmar sua causa, razão que o teria levado a buscar outro médico (o Doutor Soledade) para que “ambos confirmassem sobre a causa da moléstia desta conferência.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Disse ainda que não soube o resultado da autópsia que apenas se confirmou após seu falecimento, tendo a família atendido prontamente ao seu pedido.<sup>64</sup>

Em seu depoimento, fez referência a Guilhermina. De acordo com José, Guilhermina teria lhe dito que Pedro havia lhe confessado antes de morrer que se casaria apenas para “quebrar opinião” (INQUÉRITO Policial, 1892) de sua mãe, matando-se depois. No entanto, em seu depoimento, Guilhermina afirmou que de fato Pedro parecia querer afrontar sua mãe, casando-se com Victoria, mesmo sabendo de sua posição diante de seu relacionamento, mas nada mencionou a respeito de Pedro sugerir que haveria de se matar. Contradição que permite pensar sobre quais seriam as intenções de José ao sugerir que Pedro haveria se matado. Estaria ele buscando proteger sua sogra?

José Ricardo também mencionou em seu depoimento que Guedes (colega de Pedro e empregado na hospedaria) tendo ido visitá-lo, sentou-se em sua cama e segurando sua mão disse que ele morreria por estar envenenado, o que teria incomodado “ao doente, tanto assim que procurou esconder o rosto para não ver a Guedes.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Estaria a testemunha sugerindo que Pedro havia se escondido por estar envergonhado diante de sua atitude? José nada disse a respeito de Victoria, fazendo menção a sua sogra, Delfina, apenas nas situações anteriormente relatadas. Logo após José Ricardo, passou a ser ouvido o irmão de

---

<sup>64</sup> Consideração que decorre do fato de não ter a família solicitado a realização da autópsia realizada no cadáver de Pedro.

Pedro, Manoel Bittencourt. Solteiro e natural do Rio Grande do Sul, disse que foi chamado por volta de uma hora para ver seu irmão que se encontrava doente e que:

a vista disso sahio logo a procura de médico, conseguindo levar a casa, seis horas da manhã, o Doutor Victor do Amaral que examinando o doente perguntou se havia elle tomado alguma coisa por que suppunha elle estar Pedro envenenado pelos symptomas que apresentava” (INQUÉRITO Policial, 1892)

Manoel disse que teria perguntado “por diversas vezes [...] a seu mano Pedro o que lhe tinha feito mal, este lhe respondeu que suppunha ter lhe feito mal um pouco de leite que tomou na imigração, pois que o leite quase sempre lhe fazia mal.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Tal exposição projeta novamente uma suspeita sobre o leite que Pedro haveria tomado, apesar de Manoel apresentar uma outra versão que pudesse vir a justificar a morte de seu irmão.

Manoel Bittencourt afirmou que seu irmão preocupava-se com a “opinião que sua mãe sempre ter a isto, chegando a declarar que não iria assistir e que caso o mesmo casamento se realizasse, ella nesse dia vestiria a roupa mais velha que tivesse, como o fez.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Segundo a testemunha “isto provavelmente influenciou para que Pedro se desgastasse ao ponto de tentar se envenenar-se.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Assim como seu cunhado, José Ricardo, Manoel aventa a hipótese de que seu irmão teria se envenenado devido ao conflito vivenciado entre ele sua mãe, por conta de seu casamento com Victoria.

Partindo dessa concepção a relação entre Pedro e Victoria teria uma importância secundária ou nula, uma vez que se sustentaria como uma espécie de provocação feita por parte de Pedro a sua mãe, Delfina. Interessante observar que ao mesmo tempo em que sugere a hipótese de um suicídio por parte de Pedro, em virtude dos conflitos acima mencionados, Manoel alega de “não poder atribuir o facto de sua morte a questão alguma.” (INQUÉRITO Policial, 1892)

Além disso, a testemunha demonstrou, por meio de seu relato, a razão pela qual sua mãe Delfina apresentaria oposição ao casamento de Pedro, o que se daria “por ver que seu filho Pedro não tinha os meios precisos e a garantia para sustentar família e apenas estava empregado há pouco tempo.” (INQUÉRITO Policial, 1892) O relato de Manoel evidencia a preocupação de uma mãe com o futuro de seu filho, principalmente tocante ao aspecto financeiro. Será que Manoel estaria convencido de tais razões? Ou apenas estaria agindo em defesa de sua mãe, procurando afastar qualquer suspeita que pudesse sobre ela recair? Considerando que:

os cuidados e a supervisão da mãe passam a ser muito valorizados nessa época [...]. Da esposa do rico comerciante ou do profissional liberal, do grande proprietário

investidor ou do alto funcionário do governo, das mulheres passa a depender também o sucesso da família, quer em manter seu elevado nível e prestígio social já existentes, quer em empurrar o status do grupo familiar mais e mais para cima. (DEL PRIORE, 2015, p. 229)

Mas quais seriam as razões que teriam levado Delfina a apresentar-se tão contrária ao casamento de seu filho Pedro com Victoria a ponto de declarar, conforme disse Manoel, que não iria assistir a seu casamento e se caso o mesmo se consumasse vestiria, nesse dia, sua roupa mais velha. De acordo com Stallybrass (1998, p. 16), “pensar sobre roupa, sobre as roupas, significa pensar sobre a memória, mas também sobre o poder e a posse”.

Depois de Manoel Bittencourt foi chamado a depor o português Lourenço Rodrigo Pereira de Mattos Guedes. Homem casado, de trinta e nove anos, empregado público que prestava seus serviços a hospedaria de imigrantes, de onde conhecia Pedro Bittencourt. Guedes afirmou que “logo que ali chegou via elle a brincar com a polaca Victoria; que então elle testemunha alertou-lhe de que aquilo não era bonito e que só colonos podiam se apreciar.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Ainda de acordo com Guedes, Pedro teria lhe respondido que Victoria era sua noiva e com ela se casaria com o consentimento de sua mãe e pai. De acordo com Esteves (1999, p. 140), haveria um ritual para o consentimento do amor, verificado ao menos entre membros de uma determinada classe social, demonstrando:

todo o jogo da sedução/aceitação necessário às vivências dos papéis sociais/sexuais. Através dele, moças e rapazes provavam que estavam aptos a serem namorado/namorada, noiva/noivo, esposa/marido. Cumpriam as exigências da escolha e da análise das possibilidades. Mostravam que conheciam as regras “corretas” da aproximação.

Seria possível considerar que em sua fala Guedes teria manifestado um dos motivos pelos quais se justificaria a oposição de Delfina no que tange ao casamento de Pedro e Victoria, relacionado a sua origem e condição social? De acordo com Guedes, mesmo sendo ele de outra nacionalidade (portuguesa), apenas colonos poderiam se apreciar. A resposta de Pedro aparentemente parece validar a preocupação de Guedes, uma vez que afirma que se casaria com Victoria com o consentimento de sua mãe e pai, sendo este último pela primeira e única vez mencionado durante toda a investigação. Haveria Pedro realmente se pronunciado de tal maneira, ou estaria Guedes apropriando-se da imagem de Pedro para reproduzir suas próprias ideias no que diz respeito a relacionamentos e o papel da família diante deles? Questões que permitem pensar sobre a esfera de relacionamentos entre nacionais e imigrantes, considerando suas posições sociais.

Guedes continua seu depoimento declarando ter acompanhado o casamento de Pedro com Victoria, vendo “ambos satisfeitos tanto que com eles tomou cerveja.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Disse ainda ter visto Pedro na segunda, estando ele bom, sem que tivesse queixado de moléstia alguma. Quando soube ao chegar na hospedaria que Pedro estava doente foi visitá-lo e “encontro-o aparentemente enfermo, e pelos symptomas que apresentava [...] chegou a diser que Pedro estava envenenado”, suspeitando que matéria empregada era arsênico por ter “visto muitos casos como deste.” (INQUÉRITO Policial, 1892)

Contou ainda que Pedro veio a falecer na quarta-feira à noite. Disse ainda que no dia seguinte a morte de Pedro esteve na “casa de negócios de Modesto à rua Quinze de Novembro, ali ouviu dizer que a família de Pedro Bittencourt se oppunha a autopsia estando então Francisco Vianna em presença de João Ferreira da Luz.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Guedes declarou ainda que nesta ocasião tais pessoas haviam lhe contado que “Pedro tinha sido envenenado porque tendo a mãe d'elle levado um copo de leite na caneca para a polaca Victoria beber, essa deixando de fazer bebendo Pedro esse leite” (INQUÉRITO Policial, 1892). Ainda disse que não acreditava que Pedro se envenenasse porque “o via sempre satisfeito como o viu até segunda-feira à tarde em que o deixou na hospedaria.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Interessante que ao emitir tais declarações Guedes acabou por contradizer os testemunhos prestados pelos familiares de Pedro.

Depois de Guedes, a última testemunha a ser ouvida foi Francisco de Paula Ribeiro Vianna, homem casado de quarenta e um anos, empregado público, tendo sido ele mencionado no depoimento prestado por Guedes no que se refere a suspeita de envenenamento por parte de Delfina. Vianna disse que soube da morte de Pedro na quarta-feira passada, tendo ouvido desde então, diversas pessoas que Pedro tinha morrido em consequência de envenenamento, mas que não sabia se alguém teria lhe proposto. De acordo com Vianna, “há diversas versões acerca do facto, mesmo que talvez a mãe de Pedro não seja e elle indifferente” (INQUÉRITO Policial, 1892) mas que ele não poderia afirmar nada por não conhecê-la. A testemunha nada menciona no que diz respeito a Victoria, não restando qualquer indagação por parte do subdelegado.

Por meio dos testemunhos prestados é possível verificar a apropriação discursiva que as pessoas fazem, principalmente da parte de Pedro e de suas intenções, como se reproduzissem ou fossem assim capazes de fazer seus próprios atos. Como se de alguma maneira pudessem por ele falar, uma vez que ele não mais poderia fazê-lo. Assim o fazem com outros sujeitos que não apresentaram seu testemunho, como Delfina Bittencourt. Delfina não foi ouvida no decorrer da investigação, ainda que tenha sido intimada a prestar depoimento, deixando de comparecer

por estar doente, conforme faz constar o subdelegado de polícia na conclusão apresentada no ato de encerramento das diligências que serão no decorrer desta pesquisa investigadas.

Outro elemento passível de análise diz respeito a naturalidade de Victoria. Muitas testemunhas a referenciam como polaca, antecedendo a apresentação de seu próprio nome e permitindo que este elemento em particular necessite ser apurado, de maneira que possa ou não se estabelecer alguma ligação entre tal fato e os acontecimentos que o sucederam no que tange ao seu relacionamento com Pedro Bittencourt e a oposição de sua sogra, Delfina.

## 2 AS VOZES DAS CLASSES POPULARES: CONSTITUIÇÃO DO ESPAÇO E AS RELAÇÕES DE PODER

### 2.1 VIVER, AMAR E TRABALHAR EM CURITIBA NA PRIMEIRA REPÚBLICA

Para Bourdieu (2013)<sup>65</sup> os seres humanos, assim como as coisas, estão situados em um lugar. As relações entre as pessoas se inscrevem em um espaço que é lugar, social e cultural ao mesmo tempo, pessoas por ele chamadas de agentes, que ocupam lugares no espaço social de forma relacional, ou seja, de acordo com as posições que nele assumem dentro de uma ordem, cuja inscrição (imperceptível) ocorre em grande parte:

[...] através dos deslocamentos e movimentos do corpo, das poses e das posturas corporais que essas estruturas sociais convertidas em estruturas espaciais organizam e qualificam socialmente com ascensão ou declínio, entrada (inclusão) ou saída (exclusão), aproximação ou distanciamento em relação a um lugar central e valorizado. (BOURDIEU, 2013, p. 134)

Os lugares, portanto, carregam significados que lhe são investidos conforme as relações que nele se estabelecem. Por ora buscarei identificar a existência destes lugares e de suas conexões com os sujeitos que os compõe, enquanto produtores e produto do espaço em que inscrevem, suas formas de sociabilidade, produzindo assim significados que serão apurados dentro de uma perspectiva cultural, considerando o papel que a cultura<sup>66</sup> desempenha na vida social das pessoas, no seu cotidiano, pois, segundo afirma Thompson (1981, p. 112) “é a experiência [...] que dá cor à cultura” que por sua vez, não se configura apenas como um “ornamento da existência humana, mas uma condição essencial para ela” (GEERTZ, 2008, p. 33).

Considerando tais as proposições, neste capítulo, almeja-se investigar onde e como viveram Maria Baptista, Catharina, Victoria e Delfina, buscando identificar elementos que permitam revelar aspectos de suas experiências resultantes de sua forma de viver, amar e trabalhar e de que maneira tais elementos se refletem na constituição do espaço e das relações de poder em Curitiba, mais especificamente no início da Primeira República, “momento histórico que privilegia, sobretudo, a presença feminina nos espaços públicos e privados” (TRINDADE, 1996, p. 13).

---

<sup>65</sup> “Os seres humanos são, simultaneamente, indivíduos biológicos e agentes sociais que são constituídos como tais na e pela relação com o espaço social”, que para Bourdieu (2013, p. 63) seriam os campos.

<sup>66</sup> “O conceito de cultura que eu defendo [...] é essencialmente semiótico. Acreditando como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias e significados que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias a sua análise; portanto não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado” (GEERTZ, 2008, p. 4)

Período em que “a discussão dos papéis sexuais, a reformulação das leis e as novas relações de trabalho, desencadeadas pelo triunfo da burguesia, alterava, aos poucos, o status social da mulher.” (TRINDADE, 1992, p. 70), permitindo a verificação da ampliação das noções entre público e privado, no que tange aos lugares ocupados pelas mulheres. Mas qual seria a importância do lugar para essas mulheres pobres e trabalhadoras que como as protagonistas desta documentação passaram a transpor “as atividades estritamente familiares.” (TRINDADE, 1992, p. 73) estabelecendo novos vínculos sociais?

Para Certeau (1982, p. 77), “a articulação da história com o lugar é condição de uma análise da sociedade”. Ou ainda, em outras palavras, o lugar<sup>67</sup> deve ser considerado como “[...] produto da experiência pessoal vivida, permeado de dimensões simbólicas, culturais, políticas e sociais, só adquire uma identidade e significado através das intensões humanas atribuídas a ele.” (MOREIRA E HESPANHOL, 2007, p. 51) Identidade que “preenche o espaço entre o “interior” e o “exterior” entre o mundo pessoas e o mundo público. [...] Identidade que costura o sujeito a estrutura.” (HALL, 2006, p. 11 e 12), estabilizando “tanto os sujeitos quanto os mundos culturais que eles habitam, tornando ambos reciprocamente mais unificados e predizíveis.” (HALL, 2006, p. 12).

“Reverso explícito da mulher de família a mulher da sociedade é alguém que ocupa lugar efetivo e dinâmico nos espaços exteriores” (TRINDADE, 1996, p. 62) tornando-se presença cada vez mais visível ao fim do século XIX. “Nas cidades modernas [...] inchadas pelo crescimento populacional” (TRINDADE, 1996, p. 62) essas novas mulheres passam a se tornar parte ativa do movimento urbano<sup>68</sup> de Curitiba, uma vez que, segundo Trindade (1996, p. 63), “O avanço do capitalismo mundial e a influência liberal do governo republicano brasileiro.” não estavam alheios “à invasão feminina dos espaços públicos.” (TRINDADE, 1996, p. 63), fazendo-se notar em diversas áreas, fazendo com que “Do século XIX em diante, as fronteiras entre o público e privado tornaram-se ainda mais tênues, colaborando para isso a própria organização do trabalho.” (RONCAGLIO, 1994, p. 73). Contudo, é preciso identificar quais eram estes limites que fixavam a participação das mulheres nestes espaços.

“Ao dividir o mundo entre público e privado, a sociedade burguesa definiu como espaço da mulher os limites do mundo privativo da família. Esse confinamento restringiu seu espaço

---

<sup>67</sup> Giddens (2009) propõe uma diferenciação entre espaço e lugar, sendo último compreendido como específico, concreto, conhecido, familiar, delimitado: o ponto de práticas sociais específicas que nos moldaram e nos formaram e com as quais nossas identidades estão estreitamente ligadas. (HALL, 2006, p. 72)

<sup>68</sup> Nesse processo, a problemática da cidade foi delineada enquanto “questão” - a chamada *questão urbana* -, atravessada pelos pressupostos da disciplina e da cidadania, passando a cidade a ser reconhecida como espaço de tensões. (MATOS, 2003, p.108)

de atuação e resultou [...] numa tripla subordinação: dentro da família, da produção e da sociedade” (BOSCHILIA, 2010, p. 43). No entanto, é necessário considerar que as mulheres das camadas populares “possuíam características próprias, padrões específicos, ligados as suas condições concretas de existência.” (DEL PRIORE, 2015, p. 367) É o que se verifica no caso das protagonistas destas tramas.

Cumpra, porém, identificar de que maneira estas mulheres diferenciavam-se de outras pertencentes a classes sociais distintas das suas, pois, afinal, apesar de suas diferenças, é o que Maria Baptista, Catharina e Victoria possuíam em comum, seria o fato de serem as três, mulheres pobres e trabalhadoras. Mas qual seria o significado do trabalho para estas mulheres e para as pessoas com quem conviviam? Será que teria o mesmo valor simbólico atribuído ao trabalho realizado pelos homens? Isso considerando que quando as mulheres assumem a “responsabilidade econômica perante a família, ocorrem modificações importantes no jogo de relações [...]” (SARTI, 2007, p. 67) verificadas, por exemplo, com a perda de autoridade masculina, tendo em vista que passam a ser obrigados a abdicar de seu papel como provedores.

Maria Baptista, assim como Catharina e Victoria, compunham uma categoria de mulheres pobres e trabalhadoras que buscavam na cidade de Curitiba<sup>69</sup> melhores condições de vida, disputando “palmo a palmo, o seu direito ao espaço urbano.” (DEL PRIORE, 2015, p. 366). Muitas mulheres como elas, viviam relações conjugais consensuais sem a presença de um homem provedor, sendo, portanto, “em grande proporção responsáveis pela manutenção da família, a liberdade de locomoção e de permanência das ruas e praças era vital para as mulheres o poder, que cotidianamente improvisavam papéis informais e forjavam laços de sociabilidade.” (DEL PRIORE, 2015, p. 307)

Seus relatos evidenciam a variedade de ocupações (trabalho) a qual estariam subordinadas com o objetivo de prover sua subsistência – muitas vezes assumindo a responsabilidade diante do provento da família, como ocorre com Catharina – além de demonstrar que suas relações de trabalho não se dissociavam dos serviços domésticos da vida pública, das relações sociais, pois seria este, um dos modos pelos quais teriam acesso a determinados espaços. “Juntamente com os serviços domésticos realizados da maneira mais dura e tradicional, [...] e exerciam várias atividades ao mesmo tempo, para prover a própria

---

<sup>69</sup> Um dos elementos que apresentam em comum seria o fato de que nenhuma delas era natural da cidade de Curitiba. Maria Baptista teria vindo de Joboticabal, São Paulo enquanto Catharina e Victoria seriam oriundas de outros países, Alemanha e Polônia, respectivamente. Neste tópico procura-se evidenciar de que maneira o trabalho esteve presente na vida destas migrantes e imigrantes e de que forma influenciou na dinâmica das relações existentes entre elas e os demais sujeitos envolvidos em cada caso.

subsistência e a da família” (SEVCENKO, 1998, p. 400) De acordo com Soihet (2015, p. 362 e 363):

A implantação dos moldes da família burguesa entre os trabalhadores era encarada como essencial, visto que no regime capitalista que então se instaurava, com a supressão do escravismo, o custo de reprodução do trabalho era calculado considerando como certa a contribuição invisível, não remunerada, do trabalho doméstico das mulheres.

Família que, por sua vez, passou a sofrer um impasse criado pela urbanização “ou modificava seus hábitos para acompanhar as novas regras da competição social e econômica ou persistia atada ao seu modelo de viver, correndo o perigo de debilitar-se ou morrer economicamente.” (COSTA, 1983, p. 109)

#### 2.1.1 Maria Baptista, o Soldado Felix e a Vizinhança do Quartel do 8º Regimento e Cavalaria

Partindo das considerações anteriormente propostas seria possível afirmar que no sumário crime em que é acusada Maria Baptista da Silva pelo homicídio do soldado Felix Ferreira Lima, existiria uma situação espacial configurada? Isto tendo em vista que o crime ocorreu nas imediações do quartel do 8º Regimento e Cavalaria da cidade de Curitiba? O fato de todos os depoentes deste sumário crime apresentarem-se direta ou indiretamente vinculados ao 8º Regimento poderia pressupor tal configuração?

A menção a uma determinada configuração espacial apresenta-se delineada logo na denúncia oferecida pelo Promotor Público Octavio de Amaral e Silva, de acordo com o qual a acusada Maria Baptista “em sua casa próxima ao quartel do 8º Regimento e Cavallaria” (SUMÁRIO Crime, 1890) teria esfaqueado mortalmente o soldado Felix Ferreira de Lima, devendo por tal razão ser punida nos termos da lei. Nesta denúncia, o Promotor Público revelou o local do crime como sendo a casa de Maria Baptista que passou a ser situada a partir de um determinado referencial espacial: o quartel do 8º Regimento e Cavalaria.

O crime foi confessado por Maria Baptista da Silva que confirmou ter dado duas canivetadas no referido soldado “perto do quartel do 8º Regimento pelo facto de ter o offendido, que com ella [...] andava amasiado, feito pouco caso della com a mulher de nome Maria, casada com o cabo João Celestino, daquelle Regimento.” (SUMÁRIO Crime, 1890) Verifica-se, portanto, que em suas primeiras declarações Baptista fez logo duas referências ao quartel do 8º Regimento, sendo o mesmo identificado enquanto ponto de referência (pois Baptista teria ferido o soldado perto do quartel) e lugar de trabalho, o que demonstra, somado a outros fatores que

serão adiante apurados, a importância deste lugar em sua vida e na vida das pessoas que ali residiam e trabalhavam, sendo muitos, assim como Baptista, oriundos de outras regiões do Brasil.<sup>70</sup>

Tal fato insurge-se como passível de investigação, podendo apresentar inferências na forma de constituição e organização desta vizinhança reunida no entorno do 8º Regimento, sugerindo algumas questões tais como: De que maneira essas pessoas (vindas de São Paulo, Alagoas, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Natal e Santa Catarina) passam a vincular-se este lugar que apresenta como referência o quartel do 8º Regimento? Como viviam e se relacionavam entre si? Que tipo de relações foram entre elas estabelecidas? Seria possível afirmar que as formas de sociabilidades verificadas entre os agentes componentes desta vizinhança influíram de alguma maneira na ocorrência do crime ou ainda, no que diz respeito ao seu desfecho?

Neste tocante, cumpre observar que os migrantes<sup>71</sup>, vindos de diversas regiões do país, “mesmo podendo viver na própria região de origem sob mínimas condições: “[...] tentavam reconstruir a vida em novas paragens, como as famílias pobres europeias, que seduzidas sobretudo pelo desenvolvimento do capital, menos em termo de ofício do que de oportunidades para melhores ganhos e ascensão econômica.” (MOURA, 1998, p. 156)

Para Moura (1998, p. 156), “surpreende que, num período marcado pela intensa e contínua movimentação das pessoas, as falas dominantes tenham silenciado sobre a possível vinda significativa de homens e mulheres livres das cidades nordestinas, mineiras, cariocas, e outras [...]”. Seria porque os setores dominantes estavam preocupados com a construção “mítica de um determinado trabalhador imigrante – o trabalhador ideal – aquele que reunia em si, enquanto agente coletivo, de forma acabada, todas as qualidades do bom trabalhador [...]”. (NAXARA, 1998, p. 63).

Isso significa que a ideologia de trabalho então constituída estava apta a aceitar este novo trabalhador já incorporado livre e a recusar os elementos nacionais, por imprestáveis ou inadequados, fossem eles oriundos da escravidão ou da ralé de homens livres pobres que aqui se formou ao longo da história. (NAXARA, 1998, p. 64)

---

<sup>70</sup> Todas as pessoas ouvidas no decorrer deste caso, incluindo a ré Maria Baptista, são de outras regiões do Brasil, Maria Baptista da Silva declara-se natural de Jaboticabal, São Paulo. Dentre seus vizinhos e testemunhas do processo temos: Felisbina de Alagoas; Maria Joanna do Ceará, Josepha de Natal, Rio Grande do Norte, João Jose Monteiro e João Ignacio de Pernambuco e Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha de Santa Catarina. Portanto, nenhuma destas testemunhas apresenta-se como natural de Curitiba ou ainda do Estado do Paraná, apesar de todos declararem-se residentes ou estacionados na cidade, vocabulário utilizado pela praça Monteiro e pelo cadete Rocha.

<sup>71</sup> Sarti (2007, p. 115) menciona que muitos migrantes pobres da cidade acabavam reproduzindo valores dominantes relativos a família e ao trabalho.

No entanto, cumpre destacar que, apesar de terem sido contemplados inicialmente como símbolo do trabalho em Curitiba, “os imigrantes trouxeram consigo sistema de representações e valores como também comportamentos que frustraram expectativas sobre eles.” (BONI, 1998, p. 47) acentuando o campo de disputas que passou a se consolidar em meio a uma população tão diversa, marcada por contradições e conflitos em um “espaço delimitado pelo poder de dizer o correto, de construir a verdade e de impor regras de sociabilidade que geram tensão e conflito, chocando-se com as vivências cotidianas.” (CANÇADO, 2002, p. 26)

Mas o que seria correto dizer dentro deste espaço? Quais seriam as regras de sociabilidade vigentes? Um dos elementos apontados pelos depoentes, ouvidos tanto na fase inicial como no decorrer do julgamento de Baptista, seria o tipo de relacionamento que ela teria com o soldado Felix, sendo eles apontados como amásios. O que, no entanto, cumpre investigar, seria como o relacionamento entre Baptista e Felix era compreendido pela vizinhança, considerando as suas próprias regras de sociabilidade. E ainda, se tais regras estariam ou não em conformidade com as normas de conduta impostas pelas classes dominantes, considerando as contradições e conflitos decorrentes das vivências deste grupo tão multifacetado em um contexto marcado por competições da “força de trabalho no mercado capitalista em formação.” (CHALHOUB, 2001, p. 62)

Como afirmado anteriormente, a relação existente entre Baptista e Felix chamava atenção de seus vizinhos. Mas no caso de Maria Joanna, esta observação parece ir um pouco mais além, evidenciando a presença de tensões marcadas pela discordância que haveria entre ela e Maria Baptista. Tensão que acaba por reforçar a existência de conflitos existentes, também, entre Maria Baptista e Felix, que posteriormente passam a ser confirmados pelas demais testemunhas quando afirmam (sendo indagadas pelo Promotor) que o casal vivia em constante luta. Momento em que suas condutas passam a ser objeto central do julgamento proposto. Isto posto, considerando que:

Desde o início do novo regime, o programa político republicano, sob a influência da doutrina positivista, concentrou suas atenções no binômio família-cidade, base da proposta e estruturação do Estado, em que o conceito de pátria se baseava na família. Essa era vista mais do que nunca como sustentáculo de um projeto normatizador, cujo desenvolvimento reequacionou seu papel e sua inserção social na cidade, já que a “nova família” fora estimulada a desenvolver práticas sociais que se adaptassem ao novo, ao moderno. (MATOS, 2001, p. 25)

Entre as razões apontadas como causa dos conflitos entre o casal destacam-se o assédio sofrido por Baptista (apontado pela acusada como motivação do crime), mencionado por

Josepha, sua companheira de residência que também disse às autoridades que na ocasião do crime, Felix teria bebido em grande quantidade (pois havia recebido soldo) passando a insular Baptista logo que chegou em casa. Cumpre destacar que situação descrita por Josepha contrapunha a essência do projeto normatizador que identificava a masculinidade “relativa e reativa ao casamento [...]” (MATOS, 2001, p. 46) que para a mulher deveria significar o provento, enquanto que, para o homem, a fidelidade e os cuidados femininos, sendo o alcoolismo enunciado como um vilão, que acometia predominantemente as classes pobres.

Neste tocante Corrêa (1983, p. 13) considera que: “[...] a respeito da incidência de um sistema de valores dominantes entre classes baixas e as tensões particulares geradas por eles num setor social que, em princípio, não tem os meios e as motivações para conformar-se a eles”, cumpre refletir sobre “[...] as possíveis diferenças dos graus de conformidade com a moral estabelecida entre as mulheres da burguesia e da classe baixa” (CORRÊA, 1983, p. 13).

Neste caso, observa-se a inversão de tais valores, uma vez que Maria Baptista e Felix, nem sequer eram casados<sup>72</sup>. Além disso, no momento em que teria ocorrido o crime, Maria Baptista teria sido remunerada pelos seus serviços (demonstrando desta forma que trabalhava para manter sua subsistência) enquanto o soldado teria gasto sua remuneração com bebida, passando em razão disso a ofendê-la, de acordo com Josepha. Situação anômala (perante o pensar da burguesia) que não poderia resultar senão em uma tragédia, tendo em vista a incidência de comportamentos completamente desviantes aos olhares das elites. Os relatos que dizem respeito aos comportamentos apresentados pela acusada e vítima, passam-se a ser inseridos nesta lógica, como se sua inadequação fosse necessária para a sua posterior adequação a um quadro social mais amplo do que aquele vivenciado pela vizinhança, que precisou ser provocada a descrever tais procedimentos.

Além disso, o fato da própria acusada, assim como das demais testemunhas ouvidas, mencionarem que Maria Baptista vivia amasiada com o soldado Felix, demonstra que haveriam olhares voltados para seu relacionamento, pois do contrário, não teria sido apontado pelos moradores da vizinhança do quartel do 8º Regimento, que eram, em sua maioria, casados.<sup>73</sup>

---

<sup>72</sup> “Na situação particular do casamento ou de relações amorosas, a transgressão feminina às normas sexuais socialmente idealizadas e consensualmente reconhecidas denota a perda de vergonha, capital simbólico. De reconhecimento e pertença ao grupo das mulheres honestas. Além disso, a prática transgressora provoca a perda de capital simbólico masculino – a honra – em seu sentido de reconhecimento e pertença ao espaço social de respeitabilidade.” (CANÇADO, 2002, p. 101)

<sup>73</sup> As testemunhas Felisbina, Maria Joanna, João Ignácio e Francisco afirmaram perante as autoridades, serem casados, sendo Maria Joanna casada com o cabo João Celestino, como já afirmado em outro momento. Cumpre observar que o alferes João Ignácio bem como o cadete Francisco, foram os únicos que nada disseram (espontaneamente) a respeito do relacionamento existente entre Baptista e Felix, sendo eles os dois únicos homens casados que prestaram depoimento as autoridades no decorrer do sumário crime.

Seria possível pressupor que a condição de serem casados ou solteiros, poderia ter influenciado na maneira como as testemunhas, percebiam o relacionamento entre Baptista e Felix? Como suas visões de mundo poderiam influir sobre a organização do espaço em que viviam? Isto posto, levando-se em conta que “O processo civilizador das relações interpessoais, moldado conforme o padrão das elites, deveria “contaminar” todos e todas as classes” (SEVCENKO, 1998, p. 391) tinha como “princípio de regulação e reprodução: o casamento.” (SEVCENKO, 1998, p. 392)

Maria Joanna, apontada por Baptista como sua inimiga, teria afirmado às autoridades que tinha conhecimento de que Felix estava amasiado com a acusada, porque o via sempre em sua casa. Joanna demonstrou, por meio de seu relato, que a vida de Baptista e Felix passava por seu olhar enquanto vizinha, bastando que a convivência<sup>74</sup> entre eles bastaria para configurar a existência de um relacionamento entre ambos. De sua fala é possível extrair um outro elemento interessante. Ao considerar que Felix estaria sempre na casa de Baptista, corrobora para a produção de um entendimento de que a casa que dividiam seria de Maria Baptista, mesmo tendo ela dito no final de seu julgamento, que seria caseira de Felix.

Casa compartilhada também com Josepha evidenciando uma configuração familiar diferenciada dos padrões socialmente impostos pelas elites, mas que, contudo, não deixavam de se constituir devido às condições concretas de existência as quais estas pessoas estariam submetidas, enquanto pobres trabalhadores da cidade de Curitiba. De acordo com Soihet (2015, p. 364) “a aceleração da urbanização provocou um progressivo movimento das populações pobres para as capitais, onde procuravam se estabelecer [...] próximo ao mercado de trabalho” sendo comum a ocupação de habitações coletivas, casas de cômodos ou cortiços, por exemplo. “A organização familiar dos populares assumia uma multiplicidade de formas [...]” o que se devia “não apenas as dificuldades econômicas, mas igualmente as normas e valores diversos, próprios da cultura popular.” (DEL PRIORE, 2015, p. 362) Devido a tais condições não seria algo incomum identificar trabalhadores compartilhando suas residências, como forma de sobrevivência.

Maria Joanna também relatou que Felix teria deixado de frequentar a sua casa após ter se amasiado com Maria Baptista. Estaria Joanna propondo a existência de uma amizade entre ela, seu marido<sup>75</sup> e Felix que teria sido comprometida após ter o soldado se amasiado com Baptista? Além disso, seria esse um motivo de discórdia existente entre as vizinhas, evidenciada pela oposição de Maria Baptista as declarações de Joanna, por exemplo? Lembrando que de acordo com Baptista, Joanna dava maus conselhos a Felix, dizendo que a largasse e a

---

<sup>74</sup> Precisamente, por ela expressa, quanto ao compartilhamento da casa em que vivia com Maria Baptista e Felix.

<sup>75</sup> Conforme relatado por Maria Joanna, seu marido costumava “dar-se” com o soldado Felix.

espancasse, sem saber a acusada por qual motivo. De acordo com Chalhoub (2001, p. 231), a competição entre as mulheres tocante aos seus relacionamentos íntimos, “vêm apenas confirmar o papel ativo que a mulher pobre assume nos destinos de uma relação amorosa, sendo ela consciente de que pode a qualquer momento desviar o rumo ou mesmo romper uma relação que não mais a satisfaz afetivamente.”

Para Chalhoub (2001, p. 86), tais conflitos devem ser compreendidos como “um acontecimento político dentro de um determinado microgrupo sociocultural” isso por considerar a existência de uma pluralidade de interesses manifestados por diversos agentes no interior de cada grupo (compreensão que pode ser estendida a uma vizinhança) e que implica uma “permanente possibilidade de confrontos a partir das tesões e divergências” manifestadas por estes agentes. Além disso, Sarti (2007, p. 117) considera que “reclamar do vizinho é parte da lógica intrínseca ao discurso local.”

Contudo, não se pode deixar de considerar que parte destes conflitos seriam motivados pela a ideia de competição, enquanto elemento formador da ética de trabalho capitalista sobretudo considerando que entre a população composta por pessoas de camadas sociais menos elevadas “sobreviver, [...] garantir a reprodução material da existência.” (CHALHOUB, 2001, p. 151)

Enquanto valor extensivo a necessidade de sobrevivência, seria possível afirmar que a competição se fazia presente nos mais variados níveis de relacionamentos entre a população pobre de Curitiba, principalmente se considerarmos, como no caso desta vizinhança constituída em torno no quartel do 8º Regimento, que as relações ali estabelecidas se fundaram a partir de relações de trabalho, tendo em vista que “uma das prioridades dos residentes pobres era morar próximo do local de trabalho.” (CAULFIELD, 2000, p. 121)

Tais elementos demonstram, no entanto, a configuração de uma rede de ligações entre os sujeitos componentes dessa vizinhança, estabelecida ao redor do quartel do 8º Regimento de Curitiba. Ligações que perpassam pela esfera de intimidade entre Baptista e Felix, ampliando-se para a vizinhança e até mesmo para relações de trabalho, constituindo uma rede de sociabilidades em torno de um determinado lugar. “Assim, o lugar permite pensar o viver, o habitar, o trabalho, o lazer enquanto situações vividas, revelando, no nível do cotidiano, os conflitos que ocorrem ou ocorreram no mundo.” (CARLOS, 1996, p. 22)

A expressão rede social é utilizada pelas ciências sociais enquanto instrumento de análise que permite a reconstrução dos processos interativos dos indivíduos e suas afiliações a grupos, a partir das conexões interpessoais construídas cotidianamente. (FONTES E STELZIG, 2004, p. 1). Além do que, a identificação de um indivíduo a partir de suas práticas cotidianas

de sociabilidade confere possibilidades de acessar elementos tangíveis a sua posição social, permitindo investigar de que maneira se verifica a dinâmica do poder, que “está em toda parte, distribuído difusamente pelo tecido social: as relações de poder são imanentes a todos os tipos de relações.” (FOUCAULT, 1999, p. 88)

Relações de vizinhança estabelecidas entre Maria Baptista e o cadete Francisco, com quem, aparentemente, não mantinha qualquer outra relação, ou ainda com Felisbina. Maria Joanna, além de ser sua vizinha, também foi considerada por Baptista como sua inimiga, diferente do que ocorre em relação ao alferes João Ignácio,<sup>76</sup> a quem possivelmente teria recorrido na ocasião do crime (quando fugia), por ter com ele estabelecido uma relação de confiança (embora o alferes tenha negado tal situação em juízo). Ainda pode ser destacada a relação de trabalho, configurada entre ela e o praça João Monteiro.<sup>77</sup>

Relações estas, que em maior ou menor medida, demonstram-se vinculadas ao quartel do 8º Regimento, ao qual o soldado Felix, o cabo João Celestino (marido de Joanna), o soldado João Monteiro, o cadete Francisco, bem como o alferes João Ignácio estariam subordinados caracterizando também uma relação de trabalho formal da qual decorreriam outras relações, consideradas informais, tais como os serviços prestados pelas mulheres na vizinhança.

Configuração que demonstra a existência de conflitos, mas também de solidariedades constituídas também em decorrência da luta pela sobrevivência desses trabalhadores, uma vez que “[...] o valor “competição” se reveste não só de um conteúdo de luta e de desagregação, mas também de solidariedade e de espírito comunitário.” (CHALHOUB, 2001, p. 152) Solidariedade demonstrada, por exemplo, por Josepha que se compadece diante da reação de Maria Baptista ao considerar que Felix teria dado motivo, ou ainda, pela reação dos vizinhos diante da agressão sofrida por Felix, que imediatamente se prontificaram a auxiliá-lo.

Os relatos atinentes a esta documentação permitem identificar que entre os moradores desta vizinhança haveriam distintos graus de proximidade, sendo alguns mais conhecidos do que outros, ou ainda mais próximos do que outros em termos de afinidade, o que pode ser constatado a medida em que alguns são referenciados pelo nome, entre outras características,

---

<sup>76</sup> Em seu depoimento a vizinha de Baptista, Felisbina, mencionou que na ocasião do crime teria visto Baptista correndo em direção a casa do alferes João Ignácio, sendo ele morador da vizinhança e conhecido da acusada, igualmente referenciado por Josepha.

<sup>77</sup> É possível notar a presença de relações firmadas entre Baptista e alguns oficiais pautadas na prestação de seus serviços no âmbito doméstico, principalmente considerando residir em um local propício para que tais relações se verificassem, pois estaria próximo ao quartel do 8º Regimento. Possivelmente Maria Baptista prestava serviços ao alferes João Ignácio da Silva, uma vez que em relatou as autoridades que saía de sua casa em direção a casa dele, com certa frequência.

enquanto outros são mencionados por se ouvir dizer ou falar algo a respeito, demonstrando que algumas pessoas seriam mais vigilantes do que outras no que concerne a vida dos vizinhos.

Portanto, neste lugar compreendido como a vizinhança do quartel do 8º Regimento e Cavalaria da cidade de Curitiba, verificou-se a presença dos mais diversos vínculos:<sup>78</sup> de foro íntimo, vizinhança ou ainda tocantes ao trabalho (elemento central de aglutinação dos moradores da vizinhança), considerando principalmente a participação de mulheres, que assim como Maria Baptista, viviam informalmente<sup>79</sup> a partir dos serviços domésticos prestados aos oficiais do quartel do 8º Regimento. Mulheres, que, de acordo com Soihet (2015, p. 365), sofriam maior ônus do que os homens por exercerem “seus afazeres na própria moradia”, configurando a realização de uma dupla jornada de trabalho, ainda não reconhecida como tal.

Aí exerciam os desvalorizados trabalhos domésticos, fundamentais na reposição diária da força de trabalho de seus companheiros e filhos; como ainda produziam para o mercado, exercendo tarefas como lavadeiras, engomadeiras, doceiras, bordadeiras, floristas, cartomantes e os possíveis biscates que surgissem. Nessas moradias desenvolviam redes de solidariedade que garantiam a sobrevivência de seus familiares. (DEL PRIORE, 2015, p. 365)

Apesar das restrições impostas às mulheres no âmbito público, é necessário considerar que do século XIX em diante “as fronteiras entre o público e o privado tornaram-se ainda mais tênues colaborando para isso a própria organização do trabalho” (RONCAGLIO, 1994, p. 73) com a verificação da substituição do trabalho doméstico, pelo fabril, tornando os papéis assumidos por homens e mulheres, na sociedade de uma forma geral, cada vez mais complexos.

### 2.1.2 Catharina Franholz e a Colônia Água Verde

O processo de crime em que Catharina Franholz figura como acusada teve início com uma denúncia apresentada pelo Promotor Público, ocasião em que fez menção a uma determinada localidade aonde teria ocorrido o crime, chamada de Água Verde. Poucas referências se fazem a este lugar, que, no entanto, apresenta-se como elemento essencial de análise, uma vez que todos os envolvidos no processo apresentam com ele alguma relação.

---

<sup>78</sup> Que permitem revelar os complexos intercâmbios entre os indivíduos e os grupos sociais, inseridos num plano espacial, pois “[...] com a produção humana, há produção do espaço” (SANTOS, 1988, p. 22). “O homem que devido a sua própria materialidade física é ele mesmo espaço preenchido com o próprio corpo, além de *ser* espaço também *está* no espaço e *produz* espaço” (BARROS, 2006, p. 475).

<sup>79</sup> Os trabalhos femininos passam a compor, no final do século XIX e início do século XX, uma parte importante da economia, ainda que informal, uma vez que “o lugar mais bem aceito, [...] para o exercício profissional feminino, é ainda a casa” (TRINDADE, 1996, p. 116).

Desta maneira cumpre investigar que região seria essa e quais as suas principais características. Seria uma localidade urbana ou rural? Haveria ali a predominância de algum grupo étnico? Como essa região permite mostrar as relações que os sujeitos constroem no seu cotidiano? De acordo com Scarpim (2017, p. 16), a Colônia Água Verde, no fim do século XIX e início do século XX, era considerada, assim como as Colônias do Pilarzinho e de Santa Felicidade, uma das mais ricas e prósperas pelo fato de serem as maiores e estarem localizadas em posição favorável ao desenvolvimento econômico, ou seja, próxima ao quadro urbano da capital.

Se por um lado se comemorava a prosperidade relacionada a Colônia que contava com um grande número de imigrantes italianos, por outro, entre os imigrantes se lamentava “a perda das características herdadas da pátria mãe bem como o processo de nacionalização dos hábitos e costumes devido aos contatos mais estreitos com a população brasileira.” (SCARPIM, 2017, p. 16). Havia ali muitos imigrantes que consideravam a proximidade do centro urbano como uma ameaça a conservação de hábitos dos imigrantes. Consideração que permite refletir sobre a visão construída em torno da imigração, de acordo com os próprios imigrantes que passaram a compor tanto o quadro urbano, quanto rural de Curitiba.

As classes dominantes elaboraram um ideal sobre o imigrante (visto como bom trabalhador) construído em oposição aos nacional pautando-se na “desqualificação do brasileiro pobre.” (NAXARA, 1998, p. 49). Mas seria este um pensamento compartilhado por parte de alguns imigrantes europeus, como sugere Scarpim? Teriam esses imigrantes se apropriado dessa concepção elaborada pelas classes dominantes em relação aos trabalhadores brasileiros? Essas seriam algumas das contradições verificadas no que tange a figura do imigrante, sobretudo num momento em que Curitiba passava por uma crise urbanística<sup>80</sup>, razão pela qual, em desacordo com o ideal de bom trabalhador, os imigrantes passariam a ser “representados no imaginário burguês como preguiçosos, anti-higiênicos, doentes, boêmios, desordeiros.” (BONI, 2017, p. 47) Para Chalhoub (2001, p. 61) estas rivalidades são:

[...] reelaboradas pela classe trabalhadora dentro de um contexto mais amplo da transição para a ordem burguesa [...]. A reconstrução do preconceito racial e nacional neste contexto passa, na verdade, tanto por uma série de imposições propaladas de cima para baixo pelas classes dominantes quanto pelos ajustamentos dos populares às condições concretas de luta pela sobrevivência.

---

<sup>80</sup> Crise verificada no final do século XIX e início do século XX, assim como passaram outras cidades brasileiras.

Ainda assim, em meio a “tensões e rixas associados aos problemas de reprodução da vida material.” (CHALHOUB, 2001, p. 111) viviam juntos imigrantes e brasileiros pobres. Mas não apenas conflitos marcaram o âmbito de suas vivências, pois os depoimentos colhidos a partir deste processo demonstram a existência de laços entre eles construídos com base na solidariedade. Laços identificados como exemplo da cumplicidade presente na relação entre Catharina e seus vizinhos, moradores da Colônia Água verde.

Catharina encerrou seu depoimento dizendo às autoridades que tudo que havia relatado poderia ser confirmado por seus vizinhos, demonstrando, dessa forma, ter neles confiança. Em contrapartida, seus vizinhos descreveram situações que demonstram que havia entre eles e Catharina certa proximidade, como quando foram chamados para ver Ferdinando que encontrava-se ferido (demonstrando solidariedade<sup>81</sup> pela família), entre outras circunstâncias, quando atenderam a pedidos de Catharina, para que fossem buscar Ferdinando (em outras regiões da cidade) que teria se envolvido em confusões por estar alcoolizado.

Tais relatos permitem identificar a existência de elementos que se comunicam, tais como a própria questão da embriaguez. Tanto Catharina como seus vizinhos demonstram ter uma posição preconcebida diante de tal situação calcada no entendimento de que a vida do casal estaria comprometida devido a embriaguez de Ferdinando. De acordo com seus vizinhos, logo que chegou ali, Ferdinando era um homem bom e trabalhador, o que teria mudado após entregar-se ao vício da embriaguez, afinal, como propõe Matos (2001, p. 45):

O ser trabalhador-provedor vinculava-se à paternidade. O pai, além de provedor da alimentação, abrigo e amparo, deveria ser também o exemplo, o norte, a bússola. As denominações de bom pai, pai honrado, pai provedor se encontravam sobrepostas às evidências do que seja o masculino, reforçavam a imagem que socialmente se esperava de um homem.

Portanto, a embriaguez seria um impedimento para a configuração deste quadro, de bom homem e trabalhador, imagens consonantes às transformações urbanas e sociais decorrentes de um período em que o trabalho passa a figurar como lei suprema da sociedade, sendo a ociosidade, em contrapartida, uma ameaça à ordem. Ociosidade associada a embriaguez, que

---

<sup>81</sup> “Os processos que relatam conflitos entre imigrantes mostram as redes íntimas de solidariedade e ajuda mútua que estes imigrantes mostram as redes íntimas de solidariedade e ajuda mútua que estes imigrantes teciam entre si. Ao mesmo tempo, eles revelam que a mesma situação de penúria que reforçava estas redes de solidariedade entre patrícios impunha também certos limites as essas práticas de ajuda mútua, pois a necessidade de competir pela obtenção dos meios de sobrevivência obscurecia algumas vezes os laços de solidariedade nacional.” (CHALHOUB, 2001, p. 104)

passou a ser alvo de constante vigilância<sup>82</sup>. Até o Código Penal de 1890 chegou a prescrever penas de prisão para indivíduos que “se embriagavam por hábito ou se apresentavam em público em estado de embriaguez manifesta [...]” (BONI, 1998, p. 96).

Catharina contou que na ocasião em que seu marido teria se ferido, que no final da tarde, teria ele chegado em casa embriagado – como era de costume – demonstrando que Ferdinando bebia com habitualidade. Disse ainda que lhe pediu que fosse trabalhar, o que permite pensar sobre o que teria feito Ferdinando ao longo do dia. Estaria ele trabalhando ou bebendo? O que Ferdinando fazia habitualmente, considerando o fato de ter sido qualificado como barriqueiro<sup>83</sup>? Para Chalhoub (2001, p. 79), não haveria separação que se sustentasse ideologicamente, entre o mundo da ociosidade, do trabalho e do crime. Nesse sentido, o historiador observa que haveria “na verdade, apenas um mundo, coerente e integrado na sua dimensão ideológica.”

De acordo com Catharina, seu marido logo que chegou, teria ido se deitar em alguns palanques situados na frente de sua casa, lhe proferindo insultos, ocasião em que ela estaria indo lavar roupa no rio. Disse que no caminho encontrou uma enxada, lançando-a em direção a Ferdinando. Disse ainda que não tinha ódio dele, pois se tivesse não cuidaria dele sempre que chegava em casa naquela situação, afirmando que Ferdinando já teria aparecido com ferimentos maiores, motivo pelo qual não achou necessidade de chamar um médico. Seu depoimento evidencia a relação conturbada e violenta existente entre o casal, além dos problemas resultantes da embriaguez de Ferdinando.

Seria possível afirmar que Catharina teria reagido a uma violência decorrente da desvalorização de Ferdinando, que não respondeu às expectativas depositadas nele, “afirmando a capacidade de “sobreviver” sem ele, à custa de reiterar uma impotência da qual ele não consegue escapar” (SARTI, 2007, p. 58)? Impotência atestada, não apenas por Catharina, mas também por seus vizinhos, diante da impossibilidade de Ferdinando sustentar sua própria família? Isso tendo-se em conta que aos homens “atribuíam-se as funções de mantenedores da estrutura familiar, no tocante às necessidades que envolviam o espaço público, com o mundo do trabalho.” (CANÇADO, 2002, p. 53).

No contraponto da esposa, dedicada, boa mãe, responsável pela “encantadora paz do lar”, esboça-se o modelo de pai, associando-se à masculinidade, fortalecendo a imagem de um pai que tem de ser provedor, do ponto de vista material, chefe

---

<sup>82</sup> “Na intenção de proteger os interesses da maioria da população contra tais “abusos”, valoriza-se sobremaneira, a ação da polícia, responsável pela manutenção da ordem urbana e da disciplina social, estabelecendo limites mais estreitos ao comportamento público tolerável.” (TRINDADE, 1996, p. 207)

<sup>83</sup> Em conformidade com o laudo que teria atestado sua morte.

autoritário, fundador da família, tudo deriva dele e tudo vai para ele, pai protetor e temido, com seus olhos fiscalizadores, defendendo a disciplina, a moral e a punição, baseado no cumprimento de seus deveres e na sua autoridade, querido e respeitado por todos. (MATOS, 2001, p. 44)

Contudo, cumpre destacar que “No século XIX, transformações econômicas e sociais tornaram as fronteiras entre o público e o privado menos dicotomizadas, mas persistiram as representações diferenciadas dos papéis masculinos e femininos na esfera pública.” (RONCAGLIO, 1994, p. 66). No entanto, deve-se considerar que neste mesmo século “a discussão dos papéis sexuais, a reformulação das leis e as novas relações de trabalho, desencadeadas pelo triunfo da burguesia, alterava, aos poucos, o *status* social da mulher.” (RONCAGLIO, 1994, p. 70).

Mas o que isso, poderia significar em uma sociedade (republicana) em que almejava-se educar as mulheres para que pudessem desenvolver atributos que a tornassem apta “a exprimir uma face interna e intimista, voltada à manutenção da unidade familiar” (TRINDADE, 1996, p. 31)? Já no âmbito público, o que se verificava, contrariamente ao ideal republicano estabelecido pelas classes dominantes uma figura que preenchesse os interesses da nação, que “vê na mulher e em seu corpo a matriz das futuras gerações;” (TRINDADE, 1996, p. 35).

Apesar da notada presença das mulheres nos espaços públicos de Curitiba do fim do século XIX, há que se considerar que “O lugar mais bem aceito, porém, para o exercício profissional feminino, ainda é a casa, onde uma série de atividades relacionadas às chamadas “prendas domésticas” podem ser postas em prática sem agredir demais os brios masculinos e as convenções sociais” (TRINDADE, 1996, p. 116). E assim, a “Costura, bordado, engomados, confecções de rendas flores e chapéus são fontes efetivas de renda, embora relegados ao campo do supérfluo. Adequam-se, sobremaneira, às práticas do magistério particular e vão compor uma face independente da economia informal” (TRINDADE, 1996, p. 116). No entanto, Roncaglio (1994, p. 28) afirma que:

[...] embora houvesse a existência e o reforço do “tipo ideal” da família burguesa, onde a subordinação econômica e social da mulher era um fato, sabe-se que nos meios operários e populares urbanos havia menos sujeição financeira, sendo a mulher considerada a “ministra das finanças”.”

Os conflitos resultantes deste processo são notáveis neste caso. Não apenas os relatos apresentados pelas testemunhas, mas também os procedimentos decorrentes das autoridades envolvidas demonstram os conflitos resultantes da configuração destes papéis sexuais, na medida em que a necessidade de validá-los passa pelo reconhecimento de sua própria

desconfiguração, uma vez que Catharina seria a provedora da casa a produzir, diante de uma determinada situação, uma ação violenta da qual procura se eximir.

Catharina disse às autoridades que se demorou lavando roupas (após a discussão com Ferdinando) e que só notou que seu marido apresentava um ferimento na cabeça apenas ao chegar em casa, e que ainda sim, não tinha certeza se ela teria sido responsável pelo ferimento, uma vez que estava acostumada a vê-lo chegar em casa machucado, considerando que vivia embriagado.

Catharina demonstra em seu relato contrastes resultantes de um dever ser, estruturado num plano real (pois como era ela quem sustentava a família, contrapondo-se aos modelos impostos, não poderia perder tempo com distrações (insultos, embriagues), pois Ferdinando mesmo ferido, ainda prosseguia lhe ofendendo) e um dever ser num plano imagético, relacionado ao papel que deveria desempenhar enquanto esposa e mãe (demonstrado a partir do momento em que Catharina, mesmo ofendida, constatando o ferimento de seu marido, o teria socorrido, procedendo a realização de certos cuidados).

Havia uma enorme preocupação das classes dominantes com tais questões, na medida em que: “As condições de miserabilidade, a bebida, o vício, de forma geral, introduzem nessas famílias um clima de constrangimento de que a criança raramente escapa.” (TRINDADE, 1996, p. 219). Demonstrando que não apenas as mulheres, mas as crianças deveriam ser educadas aos moldes republicanos.

Mesmo cuidando de seu marido, Catharina descreveu que Ferdinando continuava a insultá-la (certificando, dessa forma, que estaria consciente e, portanto, não tão machucado a ponto de Catharina precisar tomar algum tipo de atitude diante do fato, a não ser cuidar de seu ferimento). Interessante observar que Catharina procurou se distanciar de qualquer responsabilidade diante do estado de seu marido. Mesmo tendo dito que Ferdinando teria deixado de falar, após três dias, justificou o agravamento de seus sintomas em decorrência de ataques que tinha e sempre teve (segundo ela). Mas ainda assim, não teria se esquivado de lhe prestar socorro, recolhendo-o para dentro de casa, lavando seu ferimento e colocando-o na cama como uma esposa cuidadosa ciente de suas obrigações.

Catharina ainda disse que com o passar do tempo chamou o Doutor Mayer<sup>84</sup> para atender a seu marido, ocasião em que já se encontrava impossibilitado de falar. De acordo com o que relatou as autoridades, o referido Doutor disse a ela que não receitaria remédio algum, mas

---

<sup>84</sup> A respeito do que demonstra Catharina, o médico que atendeu Ferdinando teria desconfiado de algo, pois do contrário não teria dito que avisaria ele mesmo a polícia.

avisaria ele mesmo a polícia. Nada comentou sobre a atitude do médico, não parecendo sentir-se por ele ameaçada.

Catharina encerrou seu depoimento declarando que sempre cuidou de seu marido, quando ele chegava em casa embriagado, fato que já se prolongava por quatro anos, não acreditando que teria ela provocado toda aquela situação além de afirmar que tudo o que estava dizendo poderia ser afirmado por seus vizinhos. O que de fato veio a ocorrer, reforçando a existência de vínculos de solidariedade presentes nesta comunidade, neste caso, representada pela Colônia Água Verde, o que permite pensar se os papéis desempenhados por Catharina e Ferdinando, o que abrange a sua esfera de intimidade, poderiam refletir de alguma maneira os padrões de conduta de sua localidade, ou ainda da população pobre e trabalhadora de Curitiba?

De acordo com Soihet (2015, p. 370), “O homem pobre, por suas condições de vida, estava longe de poder assumir o papel de mantenedor da família previsto pela ideologia dominante [...]” o que parece ser o caso de Ferdinando, imigrante alemão de 40 anos de idade, barriqueiro, que uma vez excluído do espaço público tenta impor sua autoridade perante o espaço privado, enfrentando certa oposição de Catharina, responsável pelo sustento da casa, uma vez que, segundo ela, Ferdinando vivia embriagado. As brigas entre o casal eram constantes, tendo Catharina sido ofendida, no dia da ocorrência do fato descrito pela denúncia, motivo pelo qual teria arremessado uma enxada em direção a Ferdinando, causando-lhe os ferimentos que o levaram a morte. Em contrapartida, no que se refere às dificuldades dos homens pobres a encontrarem trabalho:

A autonomia das mulheres pobres no Brasil da virada do século XIX para o XX é um dado indiscutível. Vivendo precariamente, mais como autônomas do que como assalariadas, improvisavam continuamente suas fontes de subsistência. Tinham, porém, naquele momento, maior possibilidade que os homens de venderem seus serviços: lavando ou engomando roupas, cozinhando, fazendo e vendendo doces e salgados, bordando, prostituindo-se, empregando-se como domésticas, sempre davam um jeito de obter alguns trocados. (DEL PRIORE, 2015, p. 379)

Contraopondo-se às condições concretas de existência dessas mulheres trabalhadoras, a exemplo de Catharina, “exaltava-se o poder civilizador da mulher e a grandiosidade da função materna, não só por transformar o lar num refúgio aconchegante contra o mundo competitivo dos negócios públicos, mas por seu papel como mãe responsável pela educação dos filhos – futuro da nação.” (RONCAGLIO, 1994, p. 70). Que filhos poderiam prover ou deixar ao mundo mulheres como Catharina? Qual seria a percepção de uma criança de dez anos, diante dos papéis desempenhados por seus pais?

O filho do casal Franholz apresentou às autoridades uma versão dos fatos influenciada por sua mãe. Hipótese que pode ser confirmada pela afirmação de que “a sua mãe lhe falou que tinha sido sem querer, que ela não queria ter machucado seu pai. Também disse que alguns dias depois seu pai parou de falar devido a ataques que sempre tinha” (PROCESSO Crime, 1902). O depoimento prestado por Fernando permite pensar sobre qual seria, na perspectiva de uma criança de dez anos, a visão constituída em torno do relacionamento de seus pais.

Quais seriam os espaços das crianças no meio destas relações? De acordo com Oliveira, “Normalmente as crianças estavam sempre junto com os adultos, participando das atividades e de todos os acontecimentos da casa.” (OLIVEIRA, 2000, p. 37). No entanto, esse relacionamento não encontrava correspondência com o modelo civilizado que pressupunha que cada pessoa teria que ter o seu lugar na organização social, o que deveria incluir as crianças.

Modelo que deveria encontrar correspondência com as imagens idealizadas para homens e mulheres de acordo com normas de conduta impostas pela elite urbana, sendo dessa forma estendido as crianças, que deveriam ser educadas em conformidade com a concepção de que as mulheres deveriam restringir-se aos papéis familiares cabendo às mães o desempenho de um trabalho de tempo integral. Sendo elas responsáveis por “cuidar dos filhos, vigiá-los e educá-los.” (BADINTER, 1980, p. 212) necessitando que estivessem presentes para a concretização destes feitos.

A idealização das mães estava presa à missão civilizadora das mulheres, a qual, de acordo com o ideário positivista, deveria ser instruída para aperfeiçoar o esposo e educar os filhos para a Humanidade. [...] Em Curitiba, no momento imediatamente posterior a Proclamação da República, travou-se uma intensa batalha [...] na qual os positivistas – aliados aos maçons – disputavam com os católicos conservadores o predomínio do pensamento na cidade. Cada um deles tinha uma forma específica de idealizar as mulheres; no entanto, concordavam em que os papéis definidores da feminilidade eram os de esposa, mãe e dona de casa (DEL PRIORE, 2015, p. 293).

Contudo, essas formas de idealizar as mulheres encontraram entraves diante dos hábitos populares que passaram a ser alvo de fiscalização, pois medidas passaram a ser tomadas “para a adequação de homens e mulheres dos segmentos populares ao novo estado de coisas, inculcando-lhes valores e formas de comportamento que passavam pela [...] disciplinarização” (DEL PRIORE, 2015, p. 362) do espaço, do tempo, do trabalho, bem como de todas as esferas da vida dos populares. “O discurso da disciplina definiu a normalização, e a vigilância tornou-se o seu principal instrumento e controle.” (BONI, 1998, p. 139). Disciplinarização verificada por meio de atuação de micropoderes incidentes em uma determinada comunidade ou

vizinhança, por exemplo, podendo chegar, como ocorre nos casos de Maria Baptista e Catharina, até a aplicação da justiça.

Nota-se a existência de uma certa cumplicidade entre os vizinhos de Catharina, para com ela, verificada na medida em que todas as testemunhas chamadas a depor, sendo todos eles homens, afirmaram não acreditar que Catharina tivesse sido capaz de realizar tal feito (diante da morte de Ferdinando), sobrepondo, dessa forma, um juízo de valor diante do caso. Além disso, descrevem aspectos da convivência do casal, demonstrando a existência de um relacionamento turbulento afetado pelo alcoolismo que teria interferido sobre a maneira de ser de Ferdinando, que se não fosse por esta questão, seria um homem bom e trabalhador, comprometendo o seu relacionamento com sua esposa.

Isso sem terem sido questionados a respeito. Ao menos considerando o que consta registrado na documentação judicial consultada. As testemunhas (à exceção do filho do casal e do escrevente intimado, não se sabe por qual razão) parecem de forma consciente selecionar aspectos relativos a vivência do casal que atestassem a moral de Catharina, que sendo exceção (considerando um padrão de comportamento vindo de cima) deveria se confirmar como regra, servindo este caso de exemplo e justificativa a um dado comportamento social esperado da instituição familiar.

E isso ocorre em um momento em que a família é identificada como “célula da sociedade” cabendo ao homem desempenhar a função de pai-provedor, enquanto a mulher deveria desempenhar o papel de mãe. Conforme Matos (2001, p. 41 e 42), “O homem teria sua função social de provedor viabilizada pelo trabalho, fonte básica de autorrealização, veículo de crescimento pessoal, sendo através do trabalho reconhecido como homem”.

Em outras palavras, sem trabalho o homem perderia sua própria essência: a masculinidade. Além disso, “[...] pretendia-se erigir o conceito de trabalho como princípio regulador da sociedade, seu valor supremo, elemento dignificador e civilizador”. (CHALHOUB, 1996, p. 29) Partindo de tais considerações, seria possível afirmar se estes significados atribuídos ao trabalho e aos papéis desempenhados pelos integrantes de uma determinada estrutura familiar seriam apropriados pelos componentes desta configuração social que inocenta Catharina da prática do crime?

Outro elemento passível de investigação, neste caso em que se verificam falhas procedimentais<sup>85</sup>, reside na conclusão apresentada pelo Promotor Público que manifesta-se pela

---

<sup>85</sup> Falhas que se verificam diante da impossibilidade do oficial de justiça entregar os mandados de intimação dirigidos as testemunhas, por ordem do Juiz, alegando a cumulação de serviços, por exemplo. Ou ainda pelo fato, do Promotor Público optar pela improcedência da denúncia, considerando a insuficiência de provas que pudessem

improcedência da denúncia, em vista das provas colhidas. Parecer acatado pelo juiz ocasionando o encerramento do processo. Seria possível assegurar que uma vez constatada a existência de uma rede de sociabilidade entre os sujeitos constituintes deste processo crime, que teria ela influído diretamente na decisão proferida, ainda que a ré tenha assumido a agressão contra seu marido?

### 2.1.3 A Morte de Pedro Bittencourt e a Rede de Intrigas que se Constituí ao Redor da Hospedaria de Imigrantes da Rua São José

Seria possível afirmar que no inquérito policial aberto para averiguação da morte de Pedro Bittencourt existiria uma situação espacial configurada? Isso considerando o fato investigado como criminoso, ocorreu na casa de sua mãe Delfina, suspeita de sua morte, localizada próxima a hospedaria de imigrantes da cidade de Curitiba? Hospedaria na qual Pedro trabalhava e teria conhecido a sua esposa Victoria, que ali residia com sua mãe.

A hospedaria de imigrantes localizava-se a rua São Jose, no centro da cidade de Curitiba, local onde eram abrigados imigrantes recém chegados a cidade. Ali deveriam permanecer provisoriamente até que pudessem se estruturar. De acordo com Bueno (1996, p. 31), havia uma grande preocupação por parte das autoridades com sua instalação:

as autoridades provinciais expediam documentos liberando verbas para o atendimento de imigrantes seja para a compra de terras, construção de casas, aquisição de ferramentas, pagamentos aos colonos pelos serviços prestados na construção de estradas, ou ainda para a compra de medicamentos ou agasalhos necessários.

Tais preocupações evidenciam que apesar dos imigrantes oferecerem vantagens em relação aos trabalhadores nacionais, enfrentaram aqui condições extremamente difíceis, submetendo-se a disciplinarização do trabalho, uma vez que “os homens livres e pobres deveriam ser coagidos e disciplinados para o trabalho” (NAXAR, 1998, p. 64) usando-se para tanto a própria lei como mecanismo de fiscalização e coerção necessários a introdução de um projeto político da classe dominante. É preciso compreender tais aspectos para que se possa adentrar nas particularidades deste caso, em que os imigrantes são ouvidos, como suspeitos, não pelo crime, mas em virtude de suas condutas ou hábitos pré-julgados pela sociedade em questão.

---

apurar a responsabilidade criminal de Catharina. Elementos que parecem demonstrar a falta de estrutura ou interesse das autoridades em julgar o seu caso.

O que se verifica no caso de Victoria (a jovem polonesa, moradora da hospedaria de imigrantes) inquirida pela autoridade policial como se fosse a principal suspeita do crime, além do fato de seu casamento não ter aprovação da família de Pedro, possivelmente dada sua condição social. Apesar da mulher polonesa constituir “para a sociedade curitibana uma presença bastante expressiva, seja do ponto de vista numérico, seja pela sua inserção no contexto da época” (BUENO, 1996, p. 45) era vista:

Através de jornais, revistas e romances, tem-se uma primeira ideia nada inocente, construída sobre a polaca-criada em Curitiba. Ela circulava nas ruas, praças e imediações dos chafarizes. Ora puxando água, trocando dois dedos de prosa, rodopiando faceira nos bailes públicos da cidade, ou ainda provocando arrufos nas famílias instituídas. Trabalhando, despertando sentimentos ou desfazendo a ordem instituídas, a criada-polaca foi presença marcante e reconhecidamente integrante de um tempo peculiar da vida curitibana. (BUENO, 1996, p. 121)

“Convém destacar que, até os dias de hoje, a “polaquinha” é personagem típica da cidade de Curitiba, tema de farta literatura, associada, em geral, às empregadas domésticas e às prostitutas; essa personagem foi, durante muito tempo, alvo de comentários preconceituosos dos jornais” (DEL PRIORE, 2015, p. 294) tendo influenciado sobremaneira na constituição de um imaginário que parece compor as narrativas e procedimentos verificados neste caso.

Contudo, é válido considerar que nem todas as mulheres imigrantes eram vistas dessa maneira, como as italianas (em sua maioria católicas) e alemãs (envolvidas com os trabalhos rurais das colônias ou com o comércio e pequena indústria dos centros urbanos, tinham um status social diferenciado devido a sua posição – classe), por exemplo. As polonesas ocuparam nas áreas urbanas serviços considerados subalternos, além de apresentarem, como as mulheres pobres de outras regiões do Brasil, “valores morais e comportamento social e sexual bastante diferentes daqueles exigidos às mulheres distintas” (DEL PRIORE, 2015, p. 297) transitando livremente pelos espaços públicos.

Que razões levariam o imigrante tão desejado ao projeto liberal servir como alvo de constante vigilância em razão de sua condição social? Além de Victoria, outros imigrantes foram ouvidos no decorrer das investigações. O cozinheiro belga<sup>86</sup> da hospedaria de imigrantes, responsável pelo fornecimento do leite que Pedro havia tomado, bem como o polonês<sup>87</sup> viúvo,

---

<sup>86</sup> François teria sido intimado a depor, por ter sido explicitamente mencionado em depoimento prestado por Victoria (embora não se saiba se haveria mais de um cozinheiro na hospedaria) ou em virtude do leite, também referenciado por ela? Seria possível considerar que sobre o leite cairia algum tipo de suspeita, quanto ao fato de estar prejudicado de alguma maneira a ponto de ocasionar a morte de alguém que o tenha ingerido? Ainda que Victoria tenha dito que o bebeu juntamente com Pedro?

<sup>87</sup> Teria ele sido chamado a depor, considerando que Victoria pudesse ter algum envolvimento com um “patrício” seu, hipótese sugerida pela autoridade policial, como também por Guilhermina. Bronislaw justifica-se, afirmando

morador da hospedaria de imigrantes questionado sobre o suposto envolvimento que teria com Victoria. Estes dois, pobres imigrantes, teriam sido indagados pelas autoridades diante de suspeitas hipoteticamente criadas em torno de suas condutas. O que não ocorre, porém, no que diz respeito ao português<sup>88</sup>, funcionário público e empregado da hospedaria, que parecia possuir um outros status perante o grupo. Sua postura diante das autoridades não é de defesa como a dos imigrantes acima mencionados, mas de denúncia.

O português denuncia o envolvimento entre Pedro e Victoria, demonstrando que teria alertado Pedro em certa ocasião, quando o teria visto brincando com Victoria. Atitude questionável do seu ponto de vista, tendo sugerido ao seu amigo que apenas colonos deveriam se apreciar. Demonstrou sua solidariedade quando disse que teria visitado Pedro em sua residência, tendo dito finalmente que ouviu dizer que a família de Pedro teria se oposto a autópsia, além de ouvir de outros amigos que Pedro teria sido envenenado por sua mãe, que teria servido um copo de leite na caneca a Victoria, tendo Pedro ingerido seu conteúdo. Apesar de opor-se inicialmente ao relacionamento entre Pedro e Victoria, disse que ao perceber que seu amigo estaria feliz, não acreditava que ele pudesse ter se matado, como sugestionaram alguns de seus familiares, chegando a acompanhar seu casamento com Victoria.

O português foi ouvido a partir de um outro estatuto: de um homem casado e com posição social a zelar. Diferente dos imigrantes acima mencionados, sendo um solteiro e outro viúvo, rejeitado por uma moça da hospedaria, na qual demonstrava interesse, devido a quantidade de filhos que tinha. Outro aspecto a destacar de seu depoimento diz respeito ao fato de mencionar que estaria numa casa de negócios localizada a rua quinze, quando teria ouvido os boatos que circulavam sobre a morte de Pedro. Boatos que neste caso foram além dos arredores da hospedaria (considerando sua posição geográfica). Neste caso, caberia pensar que fatores limitariam o tamanho ou a proporção de uma vizinhança?

Entre os nacionais foram ouvidas uma mulher solteira, possivelmente empregada na hospedaria de imigrantes, um homem casado amigo mais próximo de Pedro, bem como um outro homem casado, citado pelo português conhecido por Guedes, que disse às autoridades que não conhecia pessoalmente a família de Pedro, confirmando algumas informações prestadas por Guedes, quanto ao fato de ter ouvido de dizer que a mãe de Pedro pudesse ter

---

que teria interesse em casar-se sim, porém com uma moça do barracão de imigrantes, mas que ela lhe colocava dificuldades, pelo fato dele ter três filhos.

<sup>88</sup> “O estilo de vida da elite dominante na sociedade brasileira era marcado por influência do imaginário da aristocracia portuguesa, do cotidiano de fazendeiros plebeus e das diferenças e interações sociais definidas pelo sistema escravista” (D’ INCÃO, 2015). Isso até meados do século XIX.

alguma participação diante do crime. Ademais foram ouvidos apenas o cunhado de Pedro, oficial do exército e seu irmão solteiro, o operário Manoel Bittencourt.

Além disso, as declarações prestadas pelas testemunhas permitem constatar a existência de uma rede de intrigas formada a partir da hospedaria de imigrantes, corroborando tanto para a ocorrência de conflitos que “teriam uma lógica própria de acordo com as regras que se estabeleciam no processo de tornar possível a árdua luta pela sobrevivência” (ESTEVEZ, 1999, p. 197), mas também para a constituição de amizades.

Conflitos familiares verificados em razão da oposição de uma mãe (Delfina), diante do casamento do filho (Pedro) com a uma imigrante polonesa, moradora da hospedaria onde os jovens teriam se conhecido. Mas principalmente a verificação de laços constituídos em torno de relações de amizade e solidariedade, demonstradas pela cumplicidade entre Pedro e seus amigos: Guilhermina<sup>89</sup>, a quem teria confidenciado seus problemas relacionados a sua mãe ou ainda Jacinto Ribeiro, seu colega de trabalho, a quem recentemente teria sugerido que mudasse para perto de sua casa.

A vida pulsante advinda da hospedaria, composta por imigrantes de inúmeras nacionalidades, atraía diversos olhares, tanto daqueles que de alguma forma compartilhavam das vivências ali compostas como seus moradores e funcionários, desempenhando relações de amizade, mas também de trabalho, bem como daqueles que estariam mais distanciados dela, a exemplo de seus vizinhos ou moradores do centro da cidade, mas não por isso, indiferentes aos boatos e fofocas decorrentes do cotidiano de sua gente.

Nas declarações prestadas por Victoria, nota-se que ela utiliza o barracão de imigrantes como ponto de referência e ligação entre as pessoas e os fatos que apresenta.

Muitos outros elementos foram apresentados por Victoria o que por ora não pretende-se expor, sendo, no entanto, passíveis de investigação em momento posterior. Contudo, tendo em conta algumas dessas declarações por ela propostas, seria possível considerar que o âmbito de sua convivência estaria atrelado ao lugar onde residia com sua mãe (hospedaria de imigrantes) bem como ao lugar que passou a residir com seu marido (casa de sua sogra), ainda que por pouco tempo? De que maneira as pessoas mencionadas por Victoria demonstram fazer parte de uma rede constituída em torno do seu relacionamento com Pedro, que parece ser um elemento essencial apresentado neste caso? Relacionamento esse que se constrói a partir de

---

<sup>89</sup> Guilhermina demonstra-se atrelada a Pedro e Victoria pelos espaços de convivência entre eles compartilhados, possivelmente associado a hospedaria de imigrantes, sem que contudo, esta afirmação se torne clara por meio de seu depoimento.

uma determinada espacialidade, qual seja: a hospedaria ou barracão de imigrantes, como pretende-se demonstrar.

Tais proposições permitem pensar sobre os significados atribuídos ao casamento, as relações de amizade, de vizinhança, trabalho, relações familiares, e a própria maternidade, por um determinado grupo de pessoas, que apesar de suas notáveis diferenças (principalmente culturais), constituíam uma mesma espacialidade, quer seja, a hospedaria de imigrantes “repartições vinculadas ao serviço criado para atendimento dos imigrantes [...]” (BUENO, 1996, p. 29) que além de acomodar diversos colonos recém chegados a cidade, empregava diversos trabalhadores locais, a exemplo do que ocorre com Pedro e outros sujeitos mencionados neste inquérito.

Capital da Província, desde 1853<sup>90</sup>, Curitiba buscava constituir-se enquanto cidade<sup>91</sup>, pautando-se nos preceitos de modernização e progresso que compunham um “[...] projeto de civilização abraçado pela elite dominante” (BONI, 1998, p. 24) levando em conta as grandes discussões em torno das questões higienistas com vistas ao estabelecimento da ordem, promovendo uma reforma social refletida na composição dos espaços como consequência das novas configurações atinentes as relações humanas. Para Ianni (1988, p. 185), a partir de meados do século XIX “[...] a configuração econômica, social e humana de Curitiba, começa a modificar-se. [...] O problema da entrada de imigrantes europeus e sua distribuição pelo espaço geográfico é uma das questões permanentes de toda a segunda metade do século, entrando pelo século XX.”

Boni (1998, p. 47) considera que, uma vez inseridos na sociedade republicana, bem como no mercado de trabalho, os imigrantes<sup>92</sup> passaram a ser vistos e representados pelos

---

<sup>90</sup> Em 1853, a Lei 704, cria uma nova Província, tendo Curitiba, como sua capital. (TRINDADE, 1996, p. 5). Para Trindade, desde a independência brasileira, no Paraná, “tornara necessário que se adotasse o discurso geográfico como uma ideologia que gerava argumentos naturalizantes para dar base a uma situação de identidade histórica não evidente.” (TRINDADE, 2005, p. 5) Em meio a um jogo político, envolvendo muitos interessados na obtenção de privilégios decorrentes da formação de um governo, tornam-se “[...] porta-vozes mais idealistas do projeto emancipatório, e a eles pertence o discurso que consubstanciou o sonho da criação da nova Província, produzindo narrativas idealizadas sobre as virtudes e as potencialidades do território e da população que seriam posteriormente paranaenses, através de um discurso que se reiterava e consolidava tendo por base condições ambientais e humanas.” (TRINDADE, 2005, p. 6)

<sup>91</sup> “[...] sinais evidentes de um processo bastante rápido de mudança. Com uma população que beira os 50.000 habitantes em 1905, a cidade se acha em plena ampliação de seu quadro urbano, com abertura de novas ruas e surgimento de construções em estilo inovador. Em seus arredores instalam-se pequenas fábricas, mercê da iniciativa dos imigrantes, sobretudo alemães. A ação governamental amplia o atendimento público com a instalação dos serviços de água e esgotos e inicia o saneamento do centro da urbe.” (TRINDADE, 1996, p. 111 E 112)

<sup>92</sup> Lembrando que no Paraná “os estrangeiros vieram na condição de pequenos proprietários das lavouras de subsistência. Além do trabalho na agricultura básica, cuja falta de produtividade era sintomática na maioria das províncias, os imigrantes supriram a carência de mão-de-obra nos serviços gerais e contribuíram para o povoamento dos vazios demográficos.” (BUENO, 1996, p. 27)

burgueses como “[...] preguiçosos, anti-higiênicos, doentes, boêmios, desordeiros” igualando-se, muitas vezes, aos membros das classes populares, excluídos pela crise gerada pela própria urbanização. Tais representações passaram a se constituir em virtude da verificação de hábitos e costumes, diversos daqueles esperados, fazendo com que recaísse sobre eles um controle, sentido por meio da incidência de normas, regulamentadas pelas autoridades vigentes, a fim de torná-los cada vez mais semelhantes.

se os europeus eram o grande estímulo ao progresso, a companhia necessária naquela caminhada, por outro lado mostravam-se propensos a envolver-se em manifestações perigosas à ordem pública, e conseqüentemente, representavam, a partir daquelas circunstâncias, também uma ameaça ao processo civilizador. Esta suposta dualidade do caráter imigrante, ressaltou as autoridades a figura do paranaense: este continuava a desfrutar do conceito de pacífico e ordeiro e, se não era laborioso e empreendedor, ainda sim a natureza lhe facultara a doçura de hábitos pacíficos [...] (LAMB, 1994, p. 35 a 36)

Por meio da rede de sociabilidades identificada a partir das relações estabelecidas entre Pedro, seus familiares e pessoas vinculadas a hospedaria, conforme demonstram as testemunhas ouvidas durante a investigação, a “suposta dualidade” acima referenciada no que diz respeito ao caráter do imigrante, parece estar configurada na medida em que ao mesmo tempo em que dentro desta configuração específica eles se demonstram componentes necessários (trabalhadores, gestores, fornecedores, ou ainda amigos, dependendo da posição que ocupam), acabam sendo colocados sob suspeita, a respeito do que ocorre com o Bronislaw Schavinsky, qualificado como morador da hospedaria, ou seja, sem profissão mencionada no seu depoimento, tendo sido intimado para esclarecer qual relação teria com a polaca Victoria.

Um dos elementos destacados ao longo da investigação, como ponto de convergência entre os testemunhos prestados, seria a oposição de Delfina Bittencourt, mãe de Pedro, quanto ao seu casamento com a polaca Victoria, o que poderia estar atrelado ao fato de que, segundo Bueno (1996, p. 99):

Grande parte dos jornais e revistas da época exploraram a imagem da mulher imigrante polonesa como sendo pobre, infeliz, criada doméstica, atrapalhada, arruaceira e outros atributos. Somou-se a essas ideias um sentimento jocoso, sugerindo possibilidades alternativas, principalmente ao homem casado infiel, desejoso de novas aventuras.

Muitos estereótipos foram construídos em torno das mulheres polonesas em decorrência de seus comportamentos, notadamente distintos daqueles impostos pela sociedade, uma vez que, “Exibiam ares de liberdade, independência e autodeterminação em seus procedimentos.”

(BUENO, 1996, p. 99) Atitudes justificadas pela própria condição de sobrevivência, as quais estariam elas e seus familiares submetidos, uma vez que os poloneses, de uma forma geral, “devido à questões políticas vivenciadas por seu país, contrastavam com outros imigrantes que haviam chegado anteriormente, por exemplo os alemães bem-sucedidos representantes da raça enérgica e trabalhadora.” (BUENO, 1996, p. 151)

Portanto, a imigração, assim como o trabalho, e a própria concepção de família, amizade, vizinhança, como já mencionado, são elementos que necessitam ser problematizados, com o objetivo de identificar os sentidos que lhes foram atribuídos a partir desta configuração específica, por meio da qual seria possível refletir sobre o papel desempenhado pelas duas mulheres que ocupam posições centrais nesta trama: de um lado a mãe, e em princípio representante dos valores consubstanciados pela sociedade ao passo que figura como suspeita de ter envenenado o próprio filho e de outro a esposa e mais recentemente viúva, a jovem imigrante que desafia pela origem, lugar e relações que estabelece as regras socialmente estabelecidas. No entanto, cumpre entender se estas regras socialmente estabelecidas seriam reconhecidas por esta configuração.

Outras testemunhas vinculadas ao barracão de imigrantes que se apresentaram para depor foram: Jacinto José Ribeiro e Lourenço Rodrigo Pereira de Mattos Guedes. Jacinto, de 39 anos, casado e empregado na hospedaria de imigrantes, afirma que teria visto Pedro na segunda-feira, trabalhando na hospedaria, ocasião em que lhe convidou para mudar-se “para uma casa próxima a que ele morava com a sua mãe e sua mulher Victoria, tendo o casamento se realizado no dia anterior” (INQUÉRITO Policial, 1892), tendo ele mudado no mesmo dia, diante da insistência de Pedro, declarando que a vista disso desconfiava que ele tivesse “qualquer plano em mente.” (INQUÉRITO Policial, 1892)

Fatos que podem atestar a existência de uma relação de amizade entre ambos. Neste tocante, Jacinto ainda relatou de que maneira teria Pedro adoecido, tendo acompanhado todo esse processo em virtude de ser seu vizinho, assim como a relação entre Pedro e Victoria, afirmando que “durante os dias que estiveram juntos via que tanto Pedro quanto Victoria se tratavam com amizade” (INQUÉRITO Policial, 1892). Disse ainda que tinha conhecimento sobre a oposição da mãe de Pedro quanto ao seu casamento com a polaca Victoria<sup>93</sup>.

De acordo com Sarti (2007, p. 116), “O que define que um vizinho possa ser mais importante que um parente é a confiança”. Elemento que, segundo a autora, também pode ser estendido aos colegas de trabalho, o que demonstra, considerando o depoimento prestado por

---

<sup>93</sup> Expressão utilizada por muitas das testemunhas ouvidas no inquérito instaurado para averiguação da morte de Pedro Bittencourt.

Jacinto a configuração de uma amizade entre ambos, “[...] vínculo moral do mesmo tipo que os da família, fazendo com que na cidade possa se tornar mais importante que os elos de sangue.” (SARTI, 2007, p. 116)

Assim como Jacinto, Lourenço Rodrigues Perreira Mattos Guedes, neste inquérito referenciado apenas como “Guedes” pelas testemunhas José Ricardo da Cruz (cunhado de Pedro) e Manoel Bittencourt (irmão de Pedro), com 39 anos, casado e português, trabalhava na hospedaria de imigrantes de onde conhecia Pedro. Guedes afirmou que logo que chegou ali via Pedro “a brincar com a polaca Victoria; que então elle testemunha alertou-lhe de que aquilo não era bonito e que só colonos podiam se apreciar.” (INQUÉRITO Policial, 1892)

Por meio desta colocação é possível perceber qual foi a impressão de Guedes diante do relacionamento entre pessoas de nacionalidades distintas, apesar de todos eles conviverem no mesmo espaço. Espaço que deve ser compreendido de acordo com as particularidades que lhe cabem, considerando a sua importância para cada um dos sujeitos que nele concretizaram suas formas de existência: morando, trabalhando, namorando, fazendo amigos, enfim como um local de trocas culturais, mas também um lugar de tensões, conflitos, fofocas, etc.

Para Guedes, a hospedaria figurava como um local de trabalho. Contudo, ali também teria feitos amigos, como no caso de Pedro. Já Victoria era vista apenas como moradora do local, além de imigrante de origem polonesa, vista de outra maneira. Pode-se dizer que seu comentário tem por base o estereótipo constituído em torno da imigrante polonesa, já mencionado, e que por tal condição não estaria na mesma posição social de Pedro, mas que, no entanto, não a impediria de se relacionar com outro colono. Em sua fala claramente se denota uma hierarquia que reflete relações de poder.

Guedes, no entanto, afirmou que Pedro lhe dissera na ocasião em que foi por ele advertido, que Victoria era sua noiva, com quem iria se casar com o consentimento de seus pais. Casamento que de fato ocorreu, tendo dito que viu ambos satisfeitos “tanto que com eles tomou cerveja.” (INQUÉRITO Policial, 1892) Disse mais, que quando chegou a hospedaria soube que Pedro estava doente, indo posteriormente visitá-lo, tendo percebido pelos sintomas que apresentava que teria sido envenenado, proposição confirmada pelo médico que foi atendê-lo.

Disse ainda que após a sua morte, estando reunido com algumas pessoas<sup>94</sup> na casa de negócios de Modesto localizada à rua Quinze de Novembro, “ali ouviu dizer que a família de Pedro Bittencourt se oppunha a autopsia” (INQUÉRITO Policial, 1892) sendo cogitado que

---

<sup>94</sup> Essas pessoas seriam Francisco Vianna (última testemunha interrogada neste inquérito) e João Ferreira da Luz, fornecedor de alimentos para a hospedaria de imigrantes (não chegou a ser ouvido, ainda que mencionado por outra testemunha)

Pedro teria sido envenenado por tomar um copo de leite que sua mãe teria preparado para polaca Victoria beber, o que não teria feito. Guedes refuta qualquer possibilidade de Pedro ter se envenenado. Foi ainda questionado sobre a existência de botica na hospedaria de imigrantes, onde se preparassem remédios, o que negou, fazendo referência apenas a botica de Requião, localizada a praça Tiradentes.

Muitas das questões apresentadas por Guedes podem ser aprofundadas, considerando a reconstituição dos espaços por ele mencionados a esta dinâmica de relações envolvendo Victoria, Pedro e Delfina, o que conduz a possibilidade de analisar os significados da maternidade considerando a suspeita que recai sobre Delfina quanto a morte de seu filho Pedro, que, neste caso, é pelas testemunhas sempre referenciada como mãe. Questão que se apresenta ainda mais interessante ao considerar os testemunhos de Jose Ricardo da Cruz (casado, oficial do exército), cunhado de Pedro e, portanto, genro de Delfina, bem como de seu outro filho e irmão de Pedro, Manoel Bittencourt (solteiro).

Ambas as testemunhas iniciam seus depoimentos deixando de prestar juramento alegando estarem dispensados pelo fato de serem parentes de Pedro. Apresentam versões muito aproximadas diante do fato, descrevendo que foram chamados a ir até a casa de Pedro quando souberam que estava doente, que teriam levado um médico<sup>95</sup> até o local para examiná-lo, e principalmente adotando versões muito semelhantes atribuindo ao próprio Pedro a responsabilidade diante do ocorrido, em outras palavras, cogitam que Pedro teria se matado, pelo fato de sua mãe ser contra o seu casamento com Victoria.

Manoel Bittencourt, além desta posição, ainda justifica a oposição de sua mãe, que ela se opunha ao casamento porque Pedro “não tinha os meios precisos e a garantia para sustentar família, e apenas estava empregado há pouco tempo” (INQUÉRITO Policial, 1892). Essas questões apresentadas, assim como outras que serão adiante propostas, como as divisões entre o público e o privado, permitem refletir sobre o significado de família para este grupo de pessoas constituintes de distintas formas de sociabilidades verificadas por meio de suas relações íntimas, familiares, relações de vizinhança e de trabalho. A identificação e análise dessas relações permite pensar sobre as diferentes versões constituídas e apresentadas em torno da morte de Pedro, incluindo as visões das autoridades apontadas como competentes para realização da investigação proposta e usada como fonte.

Outro aspecto interessante a se destacar no que diz respeito a alguns espaços mencionados pelos sujeitos que compõe esta rede de sociabilidade e dos quais muitos deles

---

<sup>95</sup> Este médico referenciado pelas testemunhas, que teria examinado Pedro ainda com vida, seria o Doutor Victor do Amaral, responsável pela realização da autópsia.

participam, como o Clube dos Girondinos ou a Sociedade Operária, demonstrando a possibilidade de investigar se de alguma maneira os valores e as formas de pensar externos a essa configuração específica que gira em torno da hospedaria poderia influir sobre os significados presentes no que tange a esfera das relações ali estabelecidas, promovendo o que Ginzburg denomina de circularidade cultural.

Victoria demonstra que ficou financeiramente desamparada após a morte de Pedro, ainda que tenham ficado poucos dias casados, aparentemente seu casamento lhe proporcionaria uma mudança quanto a sua condição de moça, solteira, doméstica, imigrante polonesa e moradora da hospedaria de imigrantes, para uma mulher casada. Em contrapartida, Manoel Bittencourt, filho de Delfina e irmão de Pedro, certificou por meio de seu depoimento que a oposição que sua mãe fazia em relação ao casamento de seu irmão “por ver que seu filho Pedro não tinha os meios precisos e a garantia para sustentar família, e apenas estava empregado há pouco tempo.” (INQUÉRITO Policial, 1892) As declarações de Manoel revelam os valores atinentes ao trabalho ou apenas buscariam camuflar os motivos que de fato justificariam a oposição de Delfina em razão do casamento de Pedro?

### 3 FALAS AUTORIZADAS

No decorrer deste capítulo almeja-se identificar os procedimentos adotados pelos representantes da justiça<sup>96</sup> diante dos crimes de homicídio, levando-se em conta a margem de discricionariedade da qual fazem uso ao “transformar o real específico, em uma realidade manipulável, flexível” (CORRÊA, 1983, p. 25), inferindo, dessa forma, sobre o resultado de um inquérito ou de um processo crime. Corrêa (1983, p. 33) considera que tal flexibilidade, exercida pelos atores jurídicos dentro de determinados ritos, legalmente estabelecida, lhes permitem realizar escolhas manifestadas pela verificação de estratégias por eles adotadas. Estratégias que serão desveladas no decorrer deste capítulo, buscando alcançar, se possível, o âmbito das intenções que fundamentaram as escolhas celebradas por estes manipuladores técnicos “por uma série de requisitos legais mas assim mesmo uma margem de liberdade é deixada a eles e aos julgadores” (CORRÊA, 1983, p. 33).

Importante destacar que em se tratando de crimes praticados por mulheres, estas estratégias serão consideradas lavando-se em conta os papéis sexuais<sup>97</sup> desempenhados por homens e mulheres num contexto de modernização intensificado pela urgência da República, ou seja, quando ideais de urbanização e civilidade encontram-se como as primeiras intensões do novo regime político diante do qual passaram-se a conjugar esforços visando a “disciplinar toda e qualquer iniciativa que pudesse ser interpretada como ameaçadora à ordem familiar, tida como o mais importante “suporte do Estado<sup>98</sup>” [...]” (SEVCENKO, 1998, p. 371-372).

O dever ser das mulheres brasileiras nas três primeiras décadas do século foi, assim, traçado por um preciso e vigoroso discurso ideológico, que reunia conservadores e diferentes matizes de reformistas e que acabou por desumanizá-las como sujeitos históricos, ao mesmo tempo que cristalizava rígidos papéis sociais. (SEVCENKO, 1998, p. 373).

Papeis esses, que, de acordo com Corrêa (1983, p. 12), tendem a ser mantidos ou perpetuados, em virtude dos mecanismos de mediação componentes da Justiça que corrobora,

---

<sup>96</sup> Também denominados por Mariza Corrêa, de atores jurídicos ou ainda de manipuladores técnicos, representados pela figura do delegado, advogado, promotor, juiz, etc. correspondendo aquelas pessoas que detém conhecimento acerca dos procedimentos realizados tocante a apuração do fato imputado como crime, no entendimento de um deles, ao menos.

<sup>97</sup> “O discurso normativo da medicina contem leis e normatizações de procedimentos para determinar os papéis sexuais. Na sua repetição e circularidade, reforça que as mulheres não foram feitas para as atividades públicas, ao contrário dos homens. Nesse discurso, identidade e diferenciação são faces de um mesmo processo permeado pelo poder, recuperando o arquétipo feminino e masculino: homem urbano, imbuído de poder, deve civilizar e impor uma nova ordem, enquanto à mulher caberia outro perfil – passiva, submissa, recolhida à família e à maternidade, mas modelo de moralidade e de dedicação”. (MATOS, 2003, p. 125)

<sup>98</sup> “Todo o trabalho de persuasão higiênica desenvolvido no século XIX vai ser montado sobre a idéia de que a saúde e a prosperidade da família dependem de sua sujeição ao Estado” (COSTA, 1999, p. 63)

por meio de seus agentes (atores jurídicos) para a “defesa de um sistema de normas visto tanto como universal, quanto como absoluto.” Sistema que reforça as desigualdades na medida em que os julgamentos a ele submetidos, levam em conta (no cumprimento da lei) “o grau de adequação da conduta prévia dos acusados e das vítimas a moral estabelecida” (CORRÊA, 1983, p. 12). Dessa maneira, as mulheres passam a ser julgadas com base “na crença de uma natureza feminina, que dotaria a mulher biologicamente para desempenhar as funções da esfera da vida privada” (SEVCENKO, 1998, p. 373 e 374).

Dessa forma, o “Código Penal, o complexo judiciário e a ação policial” (DEL PRIORE, 2015, p. 363) passam a ser “recursos utilizados pelo sistema vigente a fim de disciplinar, controlar e estabelecer normas para as mulheres” (DEL PRIORE, 2015, p. 363), principalmente aquelas dos segmentos populares, ou seja, para as mulheres pobres, como se procede no caso das protagonistas desta documentação. O que, portanto, não se pode deixar de considerar seria o fato de que o crime será julgado, antes da mais nada, considerando a inadequação não apenas das acusadas, mas das vítimas “aos valores dominantes definidores do papel de homens e mulheres na sociedade” (CORRÊA, 1983, p. 12), ou seja, mesmo constituindo uma quebra nas normas vigentes, os crimes de certa forma cumprem uma importante função na validação das mesmas leis e normas que o coíbem. Corrêa considera que tal dinâmica favorece a perpetuação de desigualdades entre homens e mulheres, favorecendo a subordinação delas em relação a eles.

Desigualdades que procuram se justificar em razão das diferenças sexuais pautadas em pressupostos biológicos assegurados pela medicina social<sup>99</sup>, de acordo com a qual seriam características femininas: “a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal” (DEL PRIORE, 2015, p. 363) e contraposição ao homem dotado de força e virilidade. Diferenças “incutidas na cultura masculina, no discurso masculino, uma vez que a tradição de nossa sociedade foi sedimentada sob o jugo do patriarcalismo e da dominação” (PRIORI, 2003, p. 29) sobrepondo a mulher a sua autoridade.

Para Corrêa (1983, p. 13), o que está em questão nos julgamentos não seria “apenas a reafirmação dos valores dominantes *per se*, mas a manutenção e perpetuação da desigualdade entre homens e mulheres na sociedade, e a subordinação destas.” Contudo, é importante considerar que “as classes populares desenvolveram uma série de valores morais alternativos,

---

<sup>99</sup> “Desenvolvendo uma nova moral da vida e do corpo, a medicina contornou as vicissitudes da lei, classificando as condutas lesa-Estado como antinaturais e anormais. Todos o trabalho de persuasão higiênica desenvolvida no séc. XIX vai ser montado sobre a ideia de que a saúde e a prosperidade da família dependem de sua sujeição ao Estado.” (COSTA, 1999, p. 63)

nos quais as noções patriarcais de família, a subordinação da mulher e os ideais morais do casamento e da castidade feminina não tinham muita importância.” (CAULFIELD, 2000, p. 30)

Levando-se em conta tais elementos, cumpre identificar a presença dos mecanismos (legais e processuais) decorrentes da atuação dos agentes, que figuram nos casos aqui apresentados como mediadores técnicos, de maneira que se possa detectar sua esfera de influência na determinação dos papéis sexuais e da desigualdade de gênero, que corrobora para a “constituição das relações de poder [...] ao criarem estereótipos femininos e masculinos, baseados em princípios de submissão de dominação” (PRIORI, 2003, p. 26). Neste capítulo, em suma, procura-se identificar e refletir sobre algumas dessas questões.

### 3.1 AUTORIDADE POLICIAL

Um inquérito policial (peça inicial dos autos) obedece a etapas formalmente prescritas pela lei, sendo geralmente iniciado por um boletim de ocorrência, ou ainda por uma portaria, como ocorre no caso de Catharina Franholz<sup>100</sup>. Já no caso de Maria Baptista da Silva e de Pedro Bittencourt, o inquérito policial foi precedido de autuação, decorrente de portarias espedidas, no caso de Baptista, pelo Chefe de Polícia Vicente Machado da Silva Lima, e no caso de Pedro pelo também Chefe de Polícia Antonio Luis Vasco de Toledo. Por meio destes procedimentos a autoridade policial geralmente representada por um subdelegado ou comissário de polícia, como ocorre no caso de Catharina, tem por objetivo designar a realização de corpo de delito ou autopsia além de proceder a intimação de testemunhas, e a designando autoridades que serão responsáveis pela averiguação do fato considerado crime, de acordo com a lei.

É importante destacar que sendo um ato inicial, antecedente de um processo que será apurado pela autoridade judiciária, por meio dele ocorrem as primeiras interferências mediadas pela autoridade policial, sobre os fatos a ela apresentados, verificada “na medida em que há uma ordenação pelos agentes policiais que selecionam quem estará presente, com direito a palavra, e o que deve ou não constar como prova nos autos” (CORRÊA, 1983, p. 35). Cumpre observar que tal procedimento também possui uma linguagem própria, uniformizada, verificada na mediação dos atos praticados, que encerrados com o ato que certifica o seu encaminhamento ao Promotor Público.

No entanto, cumpre demonstrar que nem sempre a ordenação dos fatos ocorre dessa maneira, considerando que existe certa liberdade nas escolhas realizadas por cada autoridade

---

<sup>100</sup> Portaria assinada pelo Comissário de Polícia Major João Ferreira da Luz.

responsável pela condução das investigações iniciais propostas diante do fato imputado como crime, o que será objeto de análise. Além disso, cumpre identificar em cada caso de que maneira essas autoridades escolheram demonstrar “sua utilidade social como parte de um mecanismo organizado em luta contra o mal difuso ou concentrado, que de repente se materializa num crime” (CORRÊA, 1983, p. 43).

O elemento necessario e predominante de todo crime é a intenção ou vontade manifestada de ofender ao individuo e á sociedade; depois vem o facto material, isto é, o danno realmente causado. Por essa razão, não pune a lei os factos que poder ser imputados á loucura, por eemplo; e ninguém é criminoso aos seus olhos, senão em proporção ao mal que causou ou quiz causar aos seus semelhantes e ao corpo social que os representa. (Código Criminal de 1830)

Crime que nos casos de Baptista, Catharina e Pedro encontram-se fundamentados, na violência de gênero que oprime não apenas as mulheres, mas diversos grupos sociais compostos por aqueles que lutam cotidianamente pela sobrevivência numa sociedade de classes que “camufla o peso real dos fatores naturais que cada *socius* carrega no processo social de competição” (SAFFIOTI, 1976, p. 35).

### 3.1.1 O Inquérito Policial de Maria Baptista da Silva

Por ora, cumpre descobrir como as investigações iniciais promovidas pela autoridade policial foram conduzidas no sumário crime em que Maria Baptista da Silva foi inicialmente denunciada pela tentativa de homicídio. Seria possível afirmar que os procedimentos adotados pela autoridade policial, influenciaram a dinâmica processual refletindo sobre o resultado do julgamento de Baptista?

O caso de Maria Baptista da Silva teve início com a autuação da denúncia e inquérito policial<sup>101</sup> despachada pelo Juiz Municipal Doutor Alencar Guimarães, que logo na sequência solicitou a intimação de testemunhas, bem como do Promotor Público, que, por sua vez, apresentou denúncia contra Maria Baptista da Silva pelo crime prescrito no artigo 193, combinado com o artigo 34 do Código Penal de 1830. De acordo com Gruner (2012, p. 211), “peça importante no processo de ordenamento jurídico e de consolidação do Estado brasileiro, o Código Criminal do Império de 1830 o foi também ao incorporar à lei penal brasileira o ideário iluminista da escola clássica do direito.”

---

<sup>101</sup> Cumpre observar que o procedimento que marca a abertura do inquérito policial instaurado a pedido do Chefe de Polícia Vicente Machado verifica-se com doze dias de antecedência da manifestação do Juiz e do Promotor constantes desta peça processual, como já mencionado em momento anterior.

A escola clássica do direito remonta ao século XVIII, sendo constituída em torno das ideias de Cesare Beccaria e Jeremy Bentham, defendendo a “ação criminal em termos legais ao enfatizar a liberdade individual e os efeitos dissuasórios da punição”<sup>102</sup> (ALVAREZ, 2002, p. 678). Diferentemente do que considerava a Escola Positiva de Rafele Garofalo, Enrico Ferri e Cesare Lombroso que “rejeitava uma definição estritamente legal, ao destacar o determinismo em vez da responsabilidade individual e ao defender um tratamento científico do criminoso, tendo em vista a proteção da sociedade” (ALVAREZ, 2002, p. 678 a 679).

É importante notar que neste caso a morte do soldado Felix Ferreira Lima ocorreu em um momento de transição legislativa, estimulada pela mudança de mentalidade em termos penais (criminológicos), uma vez que em 1890 foi elaborado novo Código Penal (republicano) mas que ainda não teria entrado em vigor<sup>103</sup>, sendo, portanto, o crime cometido, classificado de acordo com o Código Penal de 1830.

Promulgado em outubro de 1890, o Código Penal nasce em meio a controvérsias: alguns juristas e criminalistas o consideravam um tanto eivado demais pelos princípios da escola clássica. A sua formulação e recepção, no entanto, devem ser pensadas em um contexto um pouco mais amplo, especialmente porque as discussões que resultam na nova lei começam pelo menos duas décadas antes, no outono do Império e em meio a discussões exaltadas acerca do futuro político do país. A sua promulgação aparece, então – como um dos desdobramentos de uma tríade – trabalho, ordem e progresso – sobre a qual se assenta a república recém instituída. (GRUNER, 2012, p. 217).

Proclamação que foi saudada com entusiasmo por juristas e criminologistas “que viam na consolidação do novo regime a possibilidade de reforma das instituições jurídico-penais, segundo os ideais da Escola Criminológica Italiana que ainda dominava o debate [...] do direito penal” (ALVAREZ, 2002, p. 692). No entanto, na prática, não foi o que ocorreu, uma vez que Código de 1890 ainda conservava certa influência da escola clássica. No que diz respeito ao imaginário moderno das elites, constituído em torno de sua promulgação. Tendo em vista a instauração de um novo regime, cumpre destacar que “a segurança aparece no interior daquela aspiração como um elemento fundamental, do qual dependerá a proteção da sociedade contra toda futura desordem” (GRUNER, 2012, p. 217).

O que validava a própria atuação da polícia, muitas vezes violenta, seria o apoio validado pelo interesse da própria sociedade “de ver coibidos com eficiência os desajustes que

---

<sup>102</sup> A escola clássica foi alvo de muitas críticas insurgente no final do século XIX, principalmente por compreender a ação criminosa como fruto da vontade soberana de um indivíduo livre e consciente, mantendo ainda certa influência sobre o Código Penal Republicano.

<sup>103</sup> Promulgado pelo General Manoel Deodoro da Fonseca, passou a entrar em vigor em onze de outubro de 1890.

se apresentavam” (BONI, 1998, p. 136). Pois, apesar da dificuldade da força policial reconhecer no trabalhador pobre o cidadão que deveria ser defendido, “a defesa da ordem e moralidade pública, que informava a existência do aparelho repressor, no entender das classes dominantes, justificavam a violência” (BONI, 1998, p. 138). Violência que “incidia sobre as mulheres pobres e das respostas por ela encontradas para fazer face às mazelas do sistema ou dos agentes de sua opressão” (DEL PRIORE, 2015, p. 363) como se verifica no caso de Maria Baptista, por exemplo.

O Inquérito policial inicia-se com a autuação da portaria do Doutor Chefe de Polícia Vicente Machado, solicitando a apuração dos ferimentos causados no soldado Felix que se achava recolhido na enfermaria militar. No mesmo ato procedeu a nomeação dos peritos responsáveis pela realização do corpo de delito: Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque e José Francisco. Logo após a realização do auto de corpo de delito, eles foram declarados conclusos pelo Chefe de Polícia que deu seu parecer pela procedência do mesmo, sendo ele encaminhado ao Promotor Público por intermédio do Juiz Municipal, remetendo-os finalmente ao subdelegado de polícia para dar prosseguimento ao inquérito, marcado até então por uma sucessão de ritos.

O primeiro procedimento realizado pelo subdelegado Joaquim Virgulino Gomes Barbosa, responsável a partir de então pela condução do caso, foi nomear um escrivão ad hoc: o cidadão Arthur Euclides de Moura, que passou a acompanhar o auto de perguntas feito a Maria Baptista da Silva. No auto de perguntas consta inicialmente que o subdelegado (responsável por sua condução, registrada pelo escrivão) realizou o auto por determinação do Chefe de Polícia, demonstrando a existência de uma hierarquia de poderes. Poder que por sua vez encontra-se em toda a parte, a respeito do que considera Foucault (1989), provocando reações ora no campo do direito, ora no campo da verdade.

Perguntaram a Maria Baptista, além de seu nome, sua idade, estado, filiação, naturalidade, profissão, residência e se sabia ler e escrever, sendo posteriormente perguntado por que feriu o soldado Felix Ferreira Lima, com que instrumento e quando teria ocorrido. É possível notar por meio de tais questões que a autoridade policial já reconhece a autoria do crime neste momento, apenas se propondo a saber quais seriam os motivos pelos quais Baptista teria ferido o soldado, quando e qual instrumento teria usado, possivelmente buscando selecionar elementos favoráveis a elaboração de uma história, que não necessariamente encontrará convergência com a verdade (inalcançável).

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua "política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro. (FOUCAULT, 1989, p. 7)

O subdelegado ainda perguntou a Maria Baptista por quem teria sido presa<sup>104</sup>, e “se achava-se algum tanto embriagada quando cometeu o crime?” (SUMÁRIO Crime, 1890) questão que se mostra essencial, uma vez que a partir dela, algumas estratégias construídas pelo Promotor Público serão adiante verificadas. No entanto, considerando tal proposição apresentada pelo subdelegado, seria possível considerar que haveria por parte dele uma determinada intenção ao perguntar se Baptista estaria embriagada na ocasião do crime? E tendo ela respondido afirmativamente, estaria atestando que de fato isso teria ocorrido (ou seja, estaria ela alcoolizada no momento do crime)? Ou estaria ela seguindo alguma orientação sugerida por um advogado ou outra pessoa que tivesse lhe auxiliando (embora nada conste a respeito nos autos)? Diversas hipóteses podem ser construídas neste caso.

Contudo, cumpre evidenciar que o alcoolismo feminino era visto como responsável por “afastar a mulher de suas funções no lar, provocando o “desmazelo dos arranjos domésticos”, o abandono da cozinha [...] o que justificaria a ira do marido [...]” que poderia “tomado de razão” reagir a tal procedimento (MATOS, 2001, p. 51). Tal afirmativa permite pensar se o subdelegado ao sugerir que Baptista encontrava-se um tanto alcoolizada, estaria inicialmente procurando maximizar a sua ação ou minimizá-la, uma vez que seu comportamento poderia dar razão a Felix ter reagido de uma determinada forma (provocativa, agressiva), demonstrando certa ambiguidade quando a posiciona como vítima e ao mesmo tempo algoz, pois o alcoolismo a desqualificaria no que tange aos atributos relativos a sua natureza de submissão, configurando-se como uma anomalia.

Uma vez concluído o auto de perguntas feitas a Maria Baptista da Silva, a autoridade policial passou a realização da inquirição sumária a fim de ouvir as testemunhas, por sua iniciativa, chamadas a depor. Foram ouvidas então quatro testemunhas: três mulheres que depuseram uma após a outra (sendo duas delas casadas), e um homem solteiro, sendo ele o último a prestar depoimento. Por que o subdelegado teria chamado três mulheres para depor e apenas um único homem? E ainda, por que teriam sido ouvidas nesta ordem?

---

<sup>104</sup> De acordo com Foucault (2002) a prisão se configura como instrumento e vetor de poder instituída sobre o corpo.

Uma vez ouvidas as testemunhas, os autos foram conclusos ao subdelegado que considerando o “feixe de perguntas” propostas nos moldes do Regimento, entendeu que Felix foi atingido mortalmente por Maria Baptista, tendo ela confessado o crime. Além disso, foi registrado que “ella [...] achava-se algum tanto alcolisada na ocasião em que se deu canivetadas no paciente com o qual seria amasiada” (SUMÁRIO Crime, 1890), acrescentando que as testemunhas disseram confirmar o fato “na parte de dizer amasiada que estava embriagada”. Dois elementos que se tornam essenciais a este sumário crime, considerando principalmente o seu desfecho.

O subdelegado responsável pelo inquérito policial de Maria Baptista da Silva demonstrou seu convencimento diante do fato de que teria ela matado mortalmente seu amásio, estando nesta ocasião embriagada. Elementos seletivamente extraídos dos relatos apresentados, tanto pela acusada como pelas testemunhas, que mencionaram o fato de Baptista e Felix estarem amasiados, contudo, nada dizendo a respeito de Baptista estar embriagada como faz crer as declarações (conclusivas) do subdelegado. Por que o subdelegado teria considerado relevante a relação íntima existente entre o casal?

Esse tipo de relação íntima estabelecida pelo casal estaria condizente com a esfera de valores impostos pelas classes dominantes, contribuindo para consolidação de um ideal de família? Pois a mulher antes de tudo seria “esposa e mãe, responsável pelo bem-estar da família. Naturalmente, tudo se encadeia: a esposa/mãe cuida da casa e dos filhos, no plano material e moral, e do marido, que desse modo pode levar a fábrica a sua força de trabalho intacta” (DHOQUOIS, 20013, p. 47).

O subdelegado Joaquim Gomes Barbosa concluiu suas declarações destacando que teria assumido o caso em cumprimento a um despacho do cidadão doutor chefe de polícia do Estado, por “achar-se doente o respectivo subdelegado, estando o mesmo impedido de prosseguir com as diligências legais” (SUMÁRIO Crime, 1890). Por qual motivo o subdelegado teria interesse em deixar explícito todas as vezes que se manifesta no decorrer das investigações a sua subordinação em atender a um pedido do Chefe de Polícia? Seria em razão da hierarquia de poderes já mencionada. Os autos então foram repassados ao Promotor da Comarca, que recebeu a denúncia contra Maria Baptista pela tentativa de morte “na pessoa do soldado Felix Ferreira Lima” (SUMÁRIO Crime, 1890).

### 3.1.2 O Inquérito Policial de Catharina Franholz

Cumpra agora proceder a apuração de como o inquérito policial foi conduzido pelas autoridades responsáveis pela sua instauração, no caso em que Catharina Franholz foi acusada de homicídio. De que maneira as diligências foram instauradas? Os procedimentos adotados influíram de alguma forma sobre as declarações prestadas por Catharina ou ainda pelas testemunhas intimadas a depor? Teriam de alguma maneira intervindo sobre o resultado do julgamento? São essas algumas das questões que serão adiante averiguadas.

Este caso teve início com a portaria expedida pelo Comissário de Polícia, o major João Ferreira da Luz, informando que teria chegado ao seu conhecimento que “na água verde, achase ferido Ferdinando Franholz com um golpe na cabeça” (PROCESSO Crime, 1902) razão pela qual teria para este local, se dirigido acompanhado do escrivão e testemunhas. Até aí o Comissário de Polícia nada mencionou a respeito da acusada. Disse ainda que o doente teria sido encontrado em estado grave a ponto de não poder fazer qualquer declaração, tendo por este motivo ordenado que o doente fosse conduzido para a Santa Casa de Misericórdia para ser medicado, bem como para a realização de corpo de delito.

Neste mesmo ato, em que o Comissário relatou os primeiros procedimentos adotados, foram notificados os médicos José Guilherme Loyola e Antonio Rodolpho Pereira Lemos para procederem ao corpo de delito acima mencionado. Isto considerando que “o ofendido foi levado ferido para a Casa de Misericórdia, ainda vivo” (PROCESSO Crime, 1902) para proceder a realização do respectivo exame<sup>105</sup>, que acabou se transformando em um auto de autópsia em decorrência da morte de Ferdinando Franholz.

Os autos então foram conclusos ao Comissário que procedeu a realização do auto de perguntas feitas a Catharina, iniciado a partir da seguinte indagação: “como se deu o ferimento em seu marido?” (PROCESSO Crime, 1902). A partir desta questão é possível identificar que, neste caso, a autoridade policial não manifestou qualquer presunção que pudesse relacionar Catharina como responsável pela morte de seu marido. Não constando qualquer relato de outras perguntas que possam ter sido a ela sugeridas pelo Comissário de Polícia, que parece, durante o seu depoimento, deixar que Catharina discorra sobre os acontecimentos ligados a morte de seu marido, sem interferências. O que não ocorre no caso de Maria Baptista, por exemplo, que se vê questionada pelo Subdelegado de Polícia pelo ferimento que ela teria realizado. O fato de Catharina ser casada e mãe de um filho de dez anos teria influído na posição adotada pelo

---

<sup>105</sup> Em seguida foi verificada a autuação da portaria, atestada pelo escrivão Lindolpho Alves dos Santos. Foi lavrada certidão intimando as testemunhas e finalmente procedeu-se a realização do auto de autópsia feito, no então cadáver, Ferdinando Franholz, que possivelmente teria vindo a falecer entre os dias vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro, tendo em vista que a autópsia foi realizada no dia vinte e seis.

Comissário de Polícia? Isso considerando que “qualquer outra atividade feminina que não fosse a de mãe e esposa, realizada no aconchego do lar, passou a ser entendida como subordinada, acessória e desviante” (MATOS, 2003, p. 112). Além do que,

O discurso médico representava a maternidade como um “mandado biológico”, mas também como função que “enaltece e glorifica a mulher”, devendo esta desenvolvê-la em todo o seu potencial. Frequentemente, a representação da maternidade transbordava seu caráter biológico para abarcar um significado social, segundo o qual deveriam ser desenvolvidos os “sentimentos maternos” que justificariam a dedicação aos filhos e aos demais membros da família [...] (MATOS, 2003, p. 112)

Logo após o auto de perguntas proposto a Catharina foi realizado um novo auto de perguntas propostas pelo Comissário de Polícia ao filho de Catharina, Fernando Franholz. Não consta do relato apresentado quaisquer perguntas que tenham sido a ele dirigidas, tendo se manifestado de acordo com o que sua mãe havia lhe relatado. Na sequência o Comissário procedeu a assentada de testemunhas sendo por ele intimadas a depor apenas dois homens casados (vizinhos do casal Franholz): João e David, não sendo, nesta fase, ouvida mais nenhuma testemunha. Também a eles não foi direcionada nenhuma pergunta específica por parte da autoridade policial. Por que o Comissário teria ouvido apenas o testemunho destes dois vizinhos, sendo que nenhum deles teria presenciado o fato classificado como crime? O que isso poderia pressupor? Teriam os testemunhos masculinos mais valor que os femininos? Levando, se em conta que:

Pode-se [...] constatar, através dos estudos de gênero, que a relação entre o feminino e o masculino funciona de uma maneira assimétrica e desigual, sob a forma de ascendência social que se reproduz com base num processo de naturalização. Pierre Bourdieu trata dessa condição de dominação dos homens sobre as mulheres, detectando a presença de um modelo de longa duração que referenda o exercício deste poder enquanto construção cultural e histórica que vem permeada pela necessidade do reconhecimento social. Dessa forma, ser homem ou ser mulher representa um lugar na sociedade e um papel a cumprir, embutido na representação que recebe o reforço permanente e público de todo o conjunto social. (CANÇADO, 2002, p. 108)

Além disso, este inquérito demonstra a pouca atuação da autoridade policial, se comparada ao caso de Maria Baptista e Pedro Bittencourt. Nestes dois últimos casos, um número maior de testemunhas foi chamado a depor, um número expressivo de perguntas foi proposta não apenas a elas (testemunhas) como também às investigadas, o que permite indagar se estes elementos poderiam de alguma maneira ter interferido tanto no desenvolvimento do processo como em relação ao seu desfecho. Lembrando que neste caso o Promotor Público concluiu que, por não poder apurar a “responsabilidade criminal de Catharina Franholz”

(PROCESSO Crime, 1902) seria favorável a improcedência da denúncia, usando o próprio inquérito policial como fundamento (prova).

A prova, em sentido jurídico, se configura “na demonstração de existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito que se defende ou que se contesta” (SILVA, 2006, p. 1125). Podendo ela fundar-se na afirmação ou negação dos fatos, estando comprometida com a busca da verdade. Verdade que precisa ser compreendida dentro de um determinado contexto, pois a verdade também tem sua história. Para Foucault (2002), a origem de um determinado número de verdades encontra-se fundada na evolução do Direito Penal, sendo o próprio inquérito “uma forma bem característica da verdade em nossas sociedades” (FOUCAULT, 2002, p. 12).

Na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometidos, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras ou, se quiserem, todas essas práticas regulares, é claro, mas também modificadas sem cessar através da história – me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade. (FOUCAULT, 2002, p. 11)

O inquérito policial em questão encerrou-se com o encaminhamento das conclusões da autoridade policial (representada pelo Comissário de Polícia) ao Promotor Público Luiz Albuquerque Maranhão, por intermédio do Juiz de Direito Felinto Manoel Teixeira.

### 3.1.3 O Inquérito Policial de Pedro Bittencourt

As investigações instauradas com o propósito de averiguar a morte de Pedro Bittencourt tiveram início com uma autuação que passou a instruir a portaria segundo a qual o Chefe de Polícia Antonio Luis Vasco de Toledo teria sido informado por um encarregado da empresa funerária sobre o falecimento de Pedro Bittencourt, empregado na Repartição de Imigrações. Neste mesmo ato, o Chefe de Polícia recomendou então a procedência do inquérito policial para averiguação do fato, isto posto com a máxima brevidade.

Exigência que poderia se justificar pelo que se exigia das autoridades policiais pois “Vigiar e reprimir o crime era importante para a segurança e a ordem da população” (BONI, 1998, p. 70). Portanto, imagino que a morte de um jovem trabalhador não poderia passar impune. Pois, de acordo com o discurso dominante, o crime estaria a margem da sociedade civil “um mundo marginal que é concebido como imagem invertida do mundo virtuoso da moral, do trabalho e da ordem” (CHALHOUB, 2001, p. 78). Pois na “intenção de proteger os interesses

da maioria da população [...] a ação da polícia, responsável pela manutenção da ordem urbana e da disciplina social” (TRINDADE, 1996, p. 207) estas autoridades estabeleciam limites mais estreitos ao comportamento público considerável tolerável.

Iniciadas as diligências, foram intimados a proceder a realização da autópsia do cadáver de Pedro Bittencourt, os peritos Soledade, Leão e Victor do Amaral, estando seu corpo, nessa ocasião, no necrotério do Hospital de Caridade da cidade de Curitiba. O Subdelegado de Polícia Joaquim Antonio da Silva acompanhou o ato, junto do escrivão e duas testemunhas, tendo sido o mesmo designado, pelo “cidadão Doutor Chefe de Polícia” (PROCESSO Crime, 1902) para servir neste inquérito, demonstrando-se novamente a presença de relações hierárquicas e assim a incidência do poder, sendo o Subdelegado um funcionário a serviço da Justiça, assim como os médicos legistas.

Concluída a perícia, o Subdelegado procedeu a realização de um auto de perguntas feitas a Victoria Bittencourt, esposa de Pedro, sendo as mesmas conduzidas pelo próprio Subdelegado. Foi perguntado a Victoria, além seu nome, sua idade, estado e nacionalidade, profissão, residência e se sabe ler e escrever. Em seguida foi interpelada a respeito do que poderia informar sobre a morte de seu marido Pedro Bittencourt, se houve oposição de alguém quanto ao seu casamento, há quanto tempo o conhecia e se teriam se casado por amizade. Foi perguntada ainda sobre quem teria sido o médico que tratou seu marido e por quem lhe era dado o remédio, além da indagação procedida visando identificar se “havia algum patrício seu namorado” (PROCESSO Crime, 1902) interessado em casar-se com ela.

Como já teria sido sugerido em outro momento, a autoridade policial neste caso propõe uma série de perguntas a Victoria, não havendo, porém, qualquer identificação entre ela e a morte de Pedro, seu marido, o que torna o ato curioso, se comparado ao caso de Maria Baptista e principalmente o de Catharina (uma vez que nestas duas situações a configuração do envolvimento das acusadas com a morte de seus companheiros parece evidente), o que permite pensar que fatores teriam levado o subdelegado a proceder de tal maneira.<sup>106</sup> Situação que se torna mais complexa se pensarmos que a pessoa mais citada pelas testemunhas, como possivelmente responsável pela morte de Pedro, nem sequer teria sido ouvida pelas autoridades que conduziram o caso.

Percebemos nesta situação a verificação de dois perfis completamente distintos: de um lado uma jovem de origem polonesa, doméstica, analfabeta e moradora da hospedaria de imigrantes, com quem Pedro pretendia se casar, apesar da oposição de Delfina, sua mãe. Do

---

<sup>106</sup> Considerando ainda que Victoria teria sido intimada a depor em duas situações: uma no começo e uma no final do inquérito, tendo seu último depoimento marcando o encerramento das investigações policiais.

outro lado se apresenta a própria Delfina, a mãe da vítima. De acordo com os padrões vigentes no que tange ao ideário das elites da época sobre os papéis desempenhados pela mulher: quem poderia recair a suspeita diante da morte de Pedro? Será que tais elementos poderiam ter de alguma maneira influenciado o procedimento das autoridades neste caso?

Enquanto “as mulheres imigrantes transbordavam alteridades percebidas nas diferentes vestimentas, nos procedimentos comportamentais, na exposição de múltiplos dialetos ou nas evidências que remetiam a um variado de pensar” (BUENO, 1996, p. 133), a imagem da mãe nesse contexto assume “de forma consciente, porém acrítica, a responsabilidade física, moral, intelectual da formação dos filhos” (TRINDADE, 1996, p. 42). Ainda de acordo com Trindade:

A incorporação do discurso político ou religioso sobre a mãe pelas mulheres curitibanas, [...] parece corresponder ao sucesso do discurso social e pedagógico sobre a condição materna” (TRINDADE, 1996, p. 41), pois “no reduto da casa, avulta-se a imagem virtuosa da mãe, criatura essencialmente voltada ao bem dos demais – uma mulher de vivência interior, alheia as próprias necessidades” (TRINDADE, 1996, p. 38).

Visão construída sobre a maternidade que encontra correspondência com o depoimento do irmão de Pedro e filho de Delfina, Manoel Bittencourt (sexta testemunha a ser ouvida pelo Subdelegado de Polícia, neste caso). De acordo com o rapaz (solteiro) sua mãe teria um nobre motivo para posicionar-se contra o casamento de seu irmão Pedro (razão constante em grande parte dos depoimentos), uma vez que entendia que seu filho não tinha “os meios precisos e a garantia para sustentar família” (INQUÉRITO Policial, 1892). Seu relato evidencia a preocupação de uma mãe com o futuro de seu filho e de sua futura família, o que estaria de pleno acordo com o proceder de uma mãe, pois das mães dependeria o progresso e a civilização.

Além da importância no que diz respeito a maternidade, outro aspecto evidenciado por meio de seu relato demonstra preocupação com o trabalho, compreendido como meio de garantia de sobrevivência em um período em que o “trabalho era identificado com o masculino” (MATOS, 2001, p. 42). Em contrapartida, o discurso médico, sobretudo eugenista<sup>107</sup>, propunha que “qualquer outra atividade feminina, que não fosse a de mãe e esposa, realizada no aconchego do lar” (MATOS, 2001, p. 42) deveria ser compreendida como acessória ou desviante, pois deveria predominar a “representação simbólica da mulher dedicada às tarefas

---

<sup>107</sup> “Procurando interferir na construção de uma ordem civilizatória calcada no progresso e na superioridade moral do indivíduos, pretendendo criar sujeitos eugenizados, os eugenistas penetraram e passaram a interferir em diferentes esferas – da família ao trabalho, dos comportamentos políticos aos sexuais e desempenhando uma influência marcante no delineamento dos perfis de gênero.” (MATOS, 2001, p. 46)

do lar, enquanto o trabalhador masculino deveria assumir seu papel de único arrimo de família” (MATOS, 2001, p. 42).

“Também as mulheres polonesas possuíam seus valores emanados da religião, da constituição familiar e da realização do trabalho” (BUENO, 1996, p. 144), também exercendo seu papel na educação dos filhos “mantendo uma vivência de mulher e esposa em relação ao homem, mas essa era eminente num circuito de cumplicidade e não de subserviência” (BUENO, 1996, p. 145). No entanto, o pensamento difundido de acordo com a lógica do capital no início do período republicano era de que “O trabalho era o que de fato conferia poder ao marido, assim como lhe outorgava pleno direito no âmbito familiar, ao mesmo tempo que o tornava responsável, ainda que de modo formal, pela manutenção, assistência e proteção dos seus” (SEVCENKO, 1998, p. 381). Enquanto o trabalho feminino desempenhado fora do lar poderia ameaçar a estratégia de regeneração social.

Estes valores podem ser verificados a partir da análise do conteúdo das perguntas propostas a Victoria, que dividem-se entre as que: parecem buscar informações sobre a morte de Pedro, as que invadem sua esfera pessoal, sua intimidade (relacionadas ao seu casamento, seu relacionamento com Pedro, seus sentimentos) e por fim aquelas que a colocam sob suspeita de determinadas ações (que poderiam ser questionadas moralmente), como por exemplo saber como Victoria teria procedido diante dos sintomas de Pedro, se teria a amizade por ele, ou ainda se estaria envolvida com outra pessoa.

Estas classificações permitem pensar que talvez, para muito além de informações sobre o suposto crime, a autoridade policial estivesse interessada em construir um estereótipo de uma esposa compatível com os padrões de conduta exigidos como essenciais em um período marcado por intensa urbanização e fluxo migratório, passando a exigir “novas formas de comportamento ditas “civilizadas” [...]” (MATOS, 2001, p. 25). Para Chalhoub (2001, p. 87), tal estratégia demonstra que: “O vocabulário dos agentes jurídicos em seu interrogatório revela que uma das funções essenciais do aparato policial e judiciário era o reforço dos valores fundamentais da ética de trabalho capitalista”.

No segundo auto de perguntas<sup>108</sup> feitas a Victoria, foi lhe perguntado se teria mais alguma coisa a dizer a respeito da morte de seu marido. Se Pedro teria se queixado em um outro dia que estava doente. Ou ainda de como explicaria o fato de ter dito que no dia do casamento Pedro teria se queixado de dor de estômago ou de barriga? Novamente lhe foi perguntado sobre que medicamento teria sido dado a Pedro e por quem? Lhe perguntaram também por qual

---

<sup>108</sup> Conforme já mencionado, este auto de perguntas foi proposto no final das investigações, após terem sido ouvido todas as testemunhas intimadas a prestarem informações sobre o caso.

motivo teria feito outras declarações em seu primeiro interrogatório, diversas da que teria feito neste momento. E finalmente de onde a mãe de Pedro trouxe o vidro do qual retirou algumas gotas no banho que Pedro teria tomado?

As perguntas conduzidas a Victoria pela autoridade policial procuram demonstrar a existência de supostas contradições em seus depoimentos, que passaram a ser comparados. Seu comportamento novamente passa a ser julgado pelo crivo da autoridade policial. De acordo com Corrêa (1983, p. 83) “os atores jurídicos ao servirem de mediadores de uma realidade que não é a sua, traduzindo-a para a linguagem do mundo a que pertencem, perdem de vista o sentido de opressão inscrito no trabalho que realizam, passando a atuar como se fato todos fossem iguais”. Observa-se neste caso:

A acentuação de dos contrastes entre, de um lado, a dimensão impessoal, corporificada nas leis tidas como positivas e universais ou na representação nominal da racionalidade e da igualdade, e, de outro lado, a dimensão pessoal, difusamente marcada pelo personalismo das relações políticas ou pelo tratamento familiar da coisa pública. Essa antítese foi [...] acentuada na República, dada a rigidez e o formalismo da organização burocrática e do próprio Estado republicano. (SEVCENKO, 1998, p. 307)

Logo após a proposição do primeiro auto de perguntas direcionadas a Victoria Bittencourt o Subdelegado procedeu a inquirição sumária, ocasião em que foram intimadas a depor oito testemunhas: uma única mulher solteira e sete homens, sendo entre eles, ao menos quatro, casados. Três imigrantes e quatro brasileiros, demonstrando certa variedade no que se refere a composição deste grupo, envolvido direta ou indiretamente com a hospedaria de imigrantes. Mas em que, tal diversidade, poderia auxiliar na constituição do fato, representado pela morte de Pedro, como um crime? Por que apenas uma única mulher teria sido intimada a depor, além de Victoria? Além disso, por que teria sido ela a primeira testemunha a ser ouvida? O que ela teria a dizer que pudesse esclarecer algum fato diante do crime?

Nenhuma pergunta foi especificamente dirigida a Guilhermina, que perante o Subdelegado demonstrou ter intimidade com Pedro (como se fosse sua amiga), afirmando que ele teria lhe confidenciado algumas questões, como seu interesse por Victoria e a oposição que sua mãe faria em razão de seu casamento com ela. Também levantou uma suspeita quanto a existência de alguém interessado em Victoria (referenciada como polaca) que poderia ter interesse na morte de Pedro. Seu relato é permeado pelo julgamento de condutas, que de certa forma não servir a autoridade policial, tendo em vista que a terceira testemunha chamada a depor foi um polonês morador da hospedaria de imigrantes, apresentando-se perante o Subdelegado apenas para justificar que não teria qualquer envolvimento com Victoria e tão

pouco inimizado com Pedro, demonstrando não compreender porque teria sido intimado a depor, fato que não é esclarecido pela autoridade.

O segundo testemunho a prestar depoimento, foi o cozinheiro da hospedaria de imigrantes, o belga Walderveld. Assim como ocorreu com o polonês, o belga procurou demonstrar ao Subdelegado de Polícia que não teria ele encaminhado leite algum a casa de Pedro, embora tivesse conhecimento que teriam lhe enviado leite após o casamento. Nenhuma pergunta foi a ele dirigida, assim como suas declarações não foram contestadas pela autoridade policial.

A única pessoa que teria mencionado algo a respeito do leite que Pedro havia tomado teria sido Victoria (demonstrando que algumas de suas declarações podem ter sido consideradas pela polícia cabendo a identificação de seus motivos) ou ainda que as autoridades estariam atentas a ideia de que o “projeto de civilização abraçado pela elite dominante que supunha implementar a modernização, o progresso, a multiplicação de riquezas” (BONI, 1998, p. 24) passava antes por cuidados no que tange a questão da salubridade e aos princípios de higienização. Ainda de acordo com a autora “Com o objetivo de combater os miasmas decorrentes de águas paradas ou a possibilidade de contaminação de alimentos, particularmente do leite, as autoridades públicas promoveram uma série de medidas visando ao bem-estar da população” (BONI, 1998, p. 68).

Dessa forma, não representaria um equívoco pressupor que lugares como a hospedaria de imigrantes pudessem ser alvo não apenas de suspeita, mas de vigilância das autoridades, tendo em vista que alguns imigrantes, sobretudo os pobres, eram vistos como “portadores de moléstias” (BONI, 1998, p. 31). Os discursos médico-sanitaristas explicitavam a lógica do poder que identificava entre a população pobre focos de doenças, vícios e rebeldia, cabendo, portanto, nestes espaços a gerência do Estado. Ainda de acordo com Boni (1998, p. 38), “no espaço doméstico ou do trabalho, cabia ao higienista destruir miasmas e odores, impor condutas, controlar cientificamente o meio”. Talvez por esta razão houvesse interesse das autoridades sobre a hospedaria de imigrantes, local de trabalho de Pedro Bittencourt.

Além do belga, outros funcionários da hospedaria de imigrantes também foram chamados a depor. Entre eles, Jacinto José Ribeiro que em seu depoimento demonstrou que teria certa proximidade de Pedro, como um amigo. Assim como Guilhermina, confirmou que tinha conhecimento a respeito do sentimento de Pedro por Victoria quanto ao fato de sua mãe ser contra o seu casamento.

Apresentou uma narrativa detalhada de quem parece ter acompanhado de perto o sofrimento do amigo, uma vez que teria se tornado também seu vizinho (cedendo as insistências

de Pedro). Seu relato, no entanto, apresenta-se como meramente descritivo, não parecendo ele ter a intenção de justificar qualquer atitude, como ocorreu com os demais homens envolvidos com a hospedaria. Seu envolvimento com a hospedaria demonstra a existência de vínculos estabelecidos por meio do trabalho, relações de amizade e vizinhança.

Em seguida passaram a ser ouvidos os familiares de Pedro (cunhado e irmão), que se negaram a prestar juramento na forma da lei<sup>109</sup>. Tendo em vista seu grau de proximidade com a vítima, cumpre pensar sobre os motivos que teria levado ao Subdelegado de Polícia, ouvi-los quase na fase final das investigações, sendo que Victoria, enquanto sua esposa, teria sido a primeira a ser ouvida. Teriam eles sido poupados? Seus familiares constroem uma outra narrativa em torno da vontade que Pedro teria de se casar com Victoria, bem como referente a oposição que sua mãe apresentava, agindo claramente em defesa da família, procurando enfatizar os cuidados e procedimentos que realizaram diante do estado em que Pedro se encontrava, como o fez seu irmão, acima referenciado. De acordo com eles, Pedro possivelmente teria se envenenado, demonstrando-se insatisfeito com o procedimento adotado por sua mãe.

A penúltima testemunha a ser ouvida foi o português Guedes, também empregado da hospedaria de imigrantes (declarando-se diferentemente dos demais funcionários que lá trabalhavam, como funcionário público). Demonstrou ele ter certo grau de proximidade com Pedro, ou no mínimo preocupação com sua pessoa. Confirmou o interesse de Pedro em Victoria, não apenas enfatizando a oposição de sua mãe em relação ao casamento com a polaca, como demonstrou que teria ouvido de certas pessoas, que Delfina seria responsável pela morte do filho. Fato confirmado pela última testemunha, que ao mesmo tempo que levantou tais questões procurou não se envolver, dizendo que não conhecia a família a ponto de atestar que seriam capazes de cometer o crime. Chalhoub (2001) considera que era relativamente comum que testemunhas baseassem seus depoimentos naquilo que sabiam por “ouvir dizer”. Depoimentos que segundo o historiador “mostram como os conflitos repercutiam rapidamente nas vizinhanças: o aglomerado de pessoas que se reunia no local do crime denotava uma infinidade de informações sobre a ocorrência, e os populares discutiam avidamente nos dias seguintes toda circunstância da luta” (CHALHOUB, 2001, p. 331).

Após serem ouvidas as testemunhas e encerrado o segundo auto de perguntas feito a Victoria Bittencourt, os mesmos foram conclusos pelo Subdelegado de Polícia que emitiu sobre

---

<sup>109</sup> O que de fato esta prerrogativa significaria? Que seus testemunhos estariam comprometidos pelo grau de parentesco? Ou ainda que tal medida teria sido adotada por mera proteção, diante de suas declarações que poderiam não estar dotadas de veracidade?

o caso o seguinte parecer: cumprindo ordem do chefe de polícia, foi realizada autópsia no cadáver de Pedro que “se achava depositado no necrotério do Hospital de Caridade” (INQUÉRITO Policial, 1892) exame do qual: “resultou indícios de envenenamento, não podendo, porém, os peritos determinar a qualidade de veneno, foram as vísceras colocadas em um vidro afim de serem enviadas para a Capital Federal, onde vai ser feito exame clínico, único que poder confirmar a causa da morte de Pedro Bittencourt” (INQUÉRITO Policial, 1892).

O Subdelegado confere certo grau de importância ao laudo proferido pelos legistas, o que da mesma forma não ocorre no caso de Catharina, por exemplo, não sendo o laudo sequer referenciado pela autoridade responsável pelo caso diante de sua conclusão. Mas que razões teria o Subdelegado para assim proceder neste caso? Seria pelo fato de que por meio do laudo não se poderia chegar a qualquer conclusão acerca da autoria do crime? Razão que teria favorecido a atuação da polícia, uma vez que, neste caso, não haveria qualquer interesse em relacionar a participação da mãe de Pedro com a causa de sua morte?

Tais questões apresentam-se apenas como hipóteses que permitem reforçar a ideia de que os atores jurídicos seriam responsáveis diretamente pela realização performances nos palcos da justiça (ZENHA, 1985, p. 131), pois ao procederem a realização de determinadas escolhas (por determinados procedimentos) “constroem uma significativa quantidade de diferentes verdades” (ZENHA, 1985, p. 131).

O Subdelegado demonstrou, em princípio, que a impossibilidade de se precisar a causa da morte de Pedro estaria fundamentada pelo laudo apresentado pelos peritos, apesar do laudo confirmar que Pedro teria sido envenenado, sem que, contudo, pudessem os peritos precisar a espécie do veneno que ele teria ingerido. Ao utilizar-se deste fundamento, a autoridade entendeu que os relatos apresentados pelas testemunhas não foram suficientemente convincentes para que as investigações pudessem proceder, ainda que muitos depoentes tenham sugerido a participação de Delfina no crime, que não chegou a ser sequer configurado, concluindo, portanto, que: “nenhum indício se colheu que possa fazer acreditar que Pedro fosse assassinado, não obstante algumas testemunhas atribuírem de leve a autoria do crime a mãe de Pedro Bittencourt, que não foi ouvida neste inquérito por achar-se doente” (INQUÉRITO Policial, 1892).

Apesar das declarações apresentadas pelo Subdelegado demonstrarem que Delfina não teria sido ouvida por encontrar-se doente, não existe na documentação nenhum registro por escrito que possa confirmar que ela teria sido chamada a depor, o que permite pensar que: este fato pode ter sido omitido, ou que o Subdelegado faltou com a verdade, sendo que os dois casos demonstram que “Se os espaços preenchidos são as formas predeterminadas de um processo,

os espaços em branco são as estratégias usadas pelos atores jurídicos para transformar o real específico numa realidade manipulável” (CORRÊA, 1983, p. 25). Além disso,

É necessário considerar que o trâmite do processo nas redes intrínsecas ao aparato judicial como funcionário que eram responsáveis pela numeração de páginas, datas de retirada e devolução, assinaturas do juiz etc. Tais detalhes técnicos eram importantes, pois, se não fossem adequadamente cumpridos poderiam originar anulações processuais, ocasionando demoradas discussões técnicas, rotuladas de *falhas processuais*. (CANÇADO, 2002, p. 150)

Por que Delfina não teria sido intimada a depor, ao menos oficialmente, ainda que muitos testemunhos tenham lhe conferido a prerrogativa de suspeita? Por que a autoridade policial considerou que não haveria, neste caso, indícios suficientes que pudessem confirmar que Pedro teria sido assassinado, a não ser a suspeita que “de leve” recaia sobre sua mãe? O que isto poderia significar? Independente de respostas, tal procedimento confirma que para configuração de um crime, mais do que os fatos podem atestar sobre a realidade (inatingível), ele se constrói a partir do entendimento formado pelas autoridades sobre os fatos, ou seja, sua interpretação. Interpretação que conduz a uma versão da realidade tida como verdadeira.

A finalização do inquérito policial demonstra que ali, aos olhos da autoridade policial e demais atores jurídicos, se estabeleceram inúmeros julgamentos incidentes sobre a conduta das pessoas direta ou indiretamente envolvidas com o fato, que será confirmado ou não como crime. Isso permite perceber que “as relações de poder e a práticas de punição [...] se achavam sob a superfície dos discursos” (BONI, 1998, p. 190) interligados por micropoderes (higiênico, policial e jurídico) “em que cada um atua sobre a sociedade procurando torná-la um *corpo adequado* à ordenação social” (BONI, 1998, p. 190).

O que se confirma na medida em que é possível observar a omissão de certas testemunhas, por exemplo. Das pessoas mencionadas por Victoria, em seu depoimento, apenas o belga, o cozinheiro da hospedaria de imigrantes teria sido chamado a depor. Nem sua mãe e nem a cunhada de Pedro teriam sido chamadas a depor, pessoas que, segundo a jovem polonesa, teriam acompanhado de perto a agravamento da moléstia de Pedro. Isso considerando que o rapaz teria sido medicado, por ordem do Doutor Victor do Amaral, por essa mesma mulher que não teria sido intimada pelo Subdelegado. Mulher que Victoria desconhecia o nome, por ser nova na casa. Curioso pensar que a autoridade policial teria questionado o fato de Victoria não ter dado remédio ao seu marido, deixando, porém, de ouvir a pessoa que teria procedido a tal feito. Isso considerando que a questão do remédio parecia ser de interesse do Subdelegado, pois teria perguntado a Guedes se teria botica na hospedaria de imigrantes.

Outros elementos interessantes apresentados neste caso, permeado por contradições, dizem respeito às últimas declarações prestadas por Victoria que não foram esclarecidas pelo Subdelegado. A moça disse que Delfina (sua sogra) teria servido cerveja a ela e a Pedro, em certa ocasião. Mesmo sendo contra o casamento do filho, mesmo não tendo sequer comparecido na cerimônia, tendo neste dia usado sua roupa mais velha, como descreveu seu filho Manoel, ainda sim, Delfina teria servido cerveja ao casal recém constituído? Por que ela teria procedido de tal maneira?

Situação que não foi, como dito, investigada pela polícia, que identificou apenas as contradições evidenciadas por Victoria, e “ausentes” do comportamento de Delfina. Mais uma vez, tais elementos atestam para evidência que não apenas certos preconceitos relativos aos comportamentos não incidiam apenas sobre questões relativas ao gênero, mas também a classe, acentuando-se a incidência da violência, bem como o “desrespeito às condições existenciais” (DEL PRIORE, 2015, p. 366) das mulheres, reforçadas pela atuação da polícia e do judiciário.

### 3.2 DISCURSO MÉDICO-LEGAL

“A preocupação da elite com as patologias sociais que se desenvolveram nas sociedades modernas, característica do cientificismo do século XIX, dirigiu sua atenção para o comportamento dos pobres livres” (BRETAS, 1991, p. 53). Afinal eram essas pessoas, e seus comportamentos, que poderiam inviabilizar o caminho da nação ao progresso, tão difundido. “No olhar que procurava circunscrever e classificar as “ameaças sociais” refletia-se em primeiro plano a classe pobre, cujos componentes eram cada vez mais vistos como rebeldes e selvagens, potencialmente perigosos, prontos a fazer explodir sua violência e abalar as estruturas da sociedade” (BONI, 1998, p. 50). Neste momento, médicos e juristas produziram “diversos livros e teses sobre os problemas sociais e urbanos” (BRETAS, 1991, p. 53) visando a “produzir indivíduos saudáveis no corpo e no espírito, capazes de efetuar transformações não apenas em suas vidas particulares, mas no destino do país” (VOSNE, 2004, p. 217).

“A cultura científica e humanista dos médicos contribuiu para seu reconhecimento e prestígio em uma época em que as elites eram pouco afeitas às ilustrações do espírito” (REIS, 1998). Contudo, a crença estabelecida em sua missão civilizadora “levou-os a formular um projeto de reorganização da sociedade, tendo em vista que “o período de institucionalização<sup>110</sup>

---

<sup>110</sup> “O movimento associativo dos médicos se desenvolveu nos anos finais do século XIX, concentrando-se inicialmente em questões pertinentes a regularização do exercício profissional, como a condenação do charlatanismo e a definição de um código de conduta médica, temas que propiciaram a convergência dos profissionais em entidades de categoria.” (MATOS, 2001, p. 24)

da medicina como produtora de um saber enquanto teoria e prática [...] coincidiu com o momento de efervescência do processo de urbanização” (MATOS, 2001, p. 24). Tais considerações permitem investigar de que maneira esses saberes difundidos por médicos e higienistas fizeram-se presentes a ponto de exercerem influências sobre os procedimentos adotados no trâmite da justiça.

O discurso médico legal presente no caso de Maria Baptista verifica-se por meio do auto de corpo de delito feito no soldado Felix Ferreira Lima, datado do dia dois de janeiro de 1890. Laudo elaborado a partir da intimação expedida pelo escrivão João Saturnino de Freitas Saldanha. Para proceder ao exame foram intimados os doutores Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque e José Franco Grilo, médicos residentes na cidade de Curitiba e notificados na condição de peritos. Acompanhando os peritos na enfermaria militar onde procedeu o feito estavam o então Chefe de Polícia Vicente Machado da Silva Lima acompanhado do escrivão acima mencionado e também de mais duas testemunhas: Domingos Pereira e Rufino Gonçalves, o que de certa forma demonstra que o parecer médico, nestes casos, não seria suficientemente válido, devendo ser atestado pelas autoridades e outras testemunhas.

Os peritos acima mencionados, após terem deferido promessa de “bem desempenharem a função que lhes era conferida” (SUMÁRIO Crime, 1890), procederam ao exame dos ferimentos do soldado visando a responder aos quesitos apresentados pela autoridade policial, com o propósito de identificar se houve ferimento, e em caso positivo, se o dano causado teria sido mortal. Sendo o dano reconhecido como mortal, os peritos deveriam identificar o instrumento que o teria ocasionado. Além disso, precisavam certificar a autoridade policial se teria ocorrido a mutilação de algum membro ou órgão, e em caso positivo se teria ocorrido destruição, causando deformidade (que deveria ser especificada), ou ainda, se esse dano poderia produzir grave incomodo a saúde, (inabilitando o paciente por mais de trinta dias ao trabalho). Deveriam ainda responder a uma última questão, que tipo de valor poderia ser atribuído ao dano causado<sup>111</sup>. Nota-se que as questões propostas aos peritos demonstram um certo interesse em discutir o impacto do dano provocado por Baptista em outra esfera, que não a penal, podendo o dano, por exemplo, ser valorado dentro de parâmetros pecuniários.

O laudo demonstrou a existência de dois ferimentos: um deles atingindo a cavidade torácica e o outro a região dorsal de Felix, o que permitiu aos peritos concluir que: teria ocorrido

---

<sup>111</sup> Interessante observar que os quesitos propostos aos peritos partem de uma certa ordem de relevância: dos de maior gravidade (procurando identificar a origem do ferimento e se o mesmo foi mortal) para os de menor (se o dano causou algum tipo de inabilitação por mais de trinta dias e qual seria o seu valor, sugerindo que dependendo da análise dos peritos, o dano pudesse ser reparado materialmente).

em decorrência do ferimento um dano (provavelmente mortal) ocasionado por uma faca cortante. Algumas das questões propostas foram consideradas prejudicadas, exceto que o mal resultante do ferimento teria causado ofensa física, produzindo grave incomodo a saúde, inabilitando para a realização de qualquer atividade por mais de trinta dias, sendo seu valor considerando inestimado.

Interessante observar que neste caso, mesmo que os peritos tenham constatado a morte do soldado, responderam a determinadas questões, que a princípio teriam deixado de fazer sentido, mas que acabaram fundamentando dois aspectos relevantes: a alteração do conteúdo da denúncia inicialmente apresentada pelo Promotor Público (que havia denunciado Baptista pela tentativa de homicídio) e a absolvição da ré diante de um crime de homicídio, tendo em vista que sua condenação restringiu-se a uma ofensa física<sup>112</sup>. De acordo com Cançado (2002, p. 77), a explicação para que a denúncia de Maria Baptista tenha sido alterada esteja “na ambivalência da legislação, no período em questão, que permitia a absolvição de alguns criminosos com base na alegação que haviam cometido o crime, perturbados em seus sentidos, por estarem sob efeito de bebidas alcoólicas”.

Apesar do ferimento causado por Baptista ter resultado na morte de Felix, o homicídio ou a tentativa de homicídio passam a ser desconfiguradas na medida em que as questões propostas pela autoridade policial visam à identificação de um dano que tenha impedido o soldado de trabalhar, fazendo parecer mais grave que uma mulher matar seu amásio, seria o fato de que, com sua morte, ele se encontraria impedido de trabalhar. O que novamente reafirma que a elaboração de uma verdade para a Justiça não corresponde com a realidade, ainda que fundamentada pela própria ciência, que neste caso, compõe o grupo de atores jurídicos. O Chefe de Polícia, após receber o resultado do exame realizado, manifestou-se pela procedência dele, remetendo-o ao Promotor Público, e conferindo assim seguimento ao inquérito policial.

No caso de Catharina Franholz verifica-se a solicitação da realização de um exame de corpo de delito constante de uma portaria assinada pelo Comissário de Polícia João Ferreira da Luz, de acordo com a qual teria chegado ao seu conhecimento o fato de que Ferdinando Franolz achava-se ferido com “um golpe na cabeça” (SUMÁRIO Crime, 1890), tendo sido solicitado que o “doente fosse conduzido para a Santa Casa de Misericórdia para ser medicado e feito o respectivo corpo de delicto” (SUMÁRIO Crime, 1890). Ferdinando foi então levado a Casa de Misericórdia sendo realizado o tal corpo de delito acompanhado de testemunhas, um oficial de polícia e o escrivão.

---

<sup>112</sup> Maria Baptista foi condenada no grau mínimo do artigo 205 do Código Criminal de 1830.

Após a emissão da portaria acima referenciada, e da certidão que faz constar a realização do exame, se deu a intimação de testemunhas sendo na sequência anexado o “auto de autópsia” feito no cadáver de Ferdinando, demonstrando que ele teria vindo a falecer no interim da investigação iniciada para apuração de sua lesão. Interessante observar que, neste caso, Ferdinando teria sido socorrido ainda com vida, vindo a falecer após a sua chegada na Casa de Misericórdia, local em que foi atendido e também ocorreu a realização de autópsia para apuração da causa de sua morte.

A autópsia realizada no cadáver de Ferdinando (da mesma forma como ocorreu em relação a Felix) foi acompanhada pelo Comissário João Ferreira da Luz, tendo ele notificado para sua realização os doutores: João Guilherme de Loyola (médico do Regimento de Segurança) e Antonio Rodolpho Pereira de Lemos (legista da Repartição Central de Polícia) que após deferirem a promessa legal, procederam ao exame no cadáver de Ferdinando, sendo a eles apresentados os seguintes quesitos: Se houve efeito morte? Em caso positivo qual sua causa imediata? Qual o meio empregado afim de produzi-lo? Se a morte teria sido causada por “veneno, substrato anestésico, incêndio, asfixia ou inundação?” (SUMÁRIO Crime, 1890) Sendo verificada uma das causas anteriores qual seria sua espécie ou gênero? Se o mal corpóreo produzido teria alguma relação com a “constituição ou estado [...] anterior do paciente, concorrendo assim para sua morte?” (SUMÁRIO Crime, 1890) E finalmente se “não sendo mortal o mal produzido d’ele resultou a morte por ter o ofendido deixado de observar o regime médico higiénico reclamado pelo seu estado” (SUMÁRIO Crime, 1890).

Nota-se primeiramente que as questões propostas pelo Comissário de Polícia apresentam-se totalmente diferenciadas se comparadas aos quesitos apresentadas pelo Chefe de Polícia no caso de Maria Baptista, mesmo que as duas vítimas (Felix e Ferdinando) tivessem em comum o fato de terem sido feridos e lavados com vida para serem atendidos. Além disso, a autoridade policial, da mesma forma como se evidencia no caso de Baptista, parece conduzir o feito por meio das perguntas que foram propostas aos médicos, que, neste caso, apresentam vínculo com o Estado. Perguntas que parecem buscar desconectar a morte de Ferdinando com a sua suposta causa, chegando o Comissário a questionar se o resultado de sua morte poderia ter decorrido, pelo fato de ter a vítima deixado de observar o regime médico higiênico de seu estado.

Ora, parece que o comportamento atribuído a Ferdinando (desempregado e alcoólatra) não teria escapado das proposições apresentadas pelo Comissário de Polícia (que parece já ter em mente uma versão a respeito do crime, o que justificaria o fato de ter intimado apenas duas testemunhas a depor, por exemplo), muito menos pelos discursos médico e higienistas tão

presentes na Primeira República. Isto tendo-se em conta que “o cientificismo imperante neste período permitiu aos médicos expandir o controle sobre a vida de homens e mulheres” (MATOS, 2001, p. 26).

Os peritos procederam ao exame no cadáver de Ferdinando Franholz cumprindo a solicitação da autoridade competente, iniciando, primeiramente, sua qualificação enquanto homem de “quarenta anos de idade, casado, alemão, barriqueiro, residente na colônia água verde” (SUMÁRIO Crime, 1890) estando seu cadáver no necrotério do Hospital da Santa Casa. Sendo constatado:

ferida contusa na região parietal esquerda [...], ligeira escoriação na mão esquerda e eschymose na órbita esquerda [...] no pulso e na mão esquerda indícios de violência [...]. A abertura da cavidade craniana indicou grande derramamento de sangue na região frontal com ruptura de vasos e compressão das meníngeas; não havia fraturas osseas. (SUMÁRIO Crime, 1890)

A verificação de tais elementos levaram os peritos a concluir que as feridas nele identificadas teriam levado a sua morte, tendo como causa uma hemorragia cerebral com compressão das meníngeas, provocada por forte traumatismo. Além disso, os legistas entenderam que o mal corpóreo sob o qual estaria Ferdinando submetido contribuiu para a causa de sua morte, tendo a mesma ocorrido, eliminando qualquer hipótese quanto a ausência de observância quanto ao “regime médico-higienico reclamado pelo seu estado” (SUMÁRIO Crime, 1890).

Resultado que conduz a certa contradição. Se os ferimentos constatados pelos legistas teriam ocasionado sua morte, como seria possível que o mal corpóreo ao qual estaria submetido pudesse igualmente ter contribuído para sua morte? Aliás, qual seria esse mal? Por acaso Ferdinando sofreria de alguma doença que não mencionada ou identificada pelos médicos? Ou este mal estaria vinculado a embriaguez?

Os quesitos apresentados, portanto, procuram identificar a presença de fatores externos a lesão apresentada por Ferdinando, ou ainda circunstâncias que pudessem atenuar sua morte, considerando as circunstâncias em que ela teria ocorrido (emprego de veneno ou substância anestésica). No entanto, o que isso significaria? Tendo em conta que o mal corpóreo que teria afetado Ferdinando, contribuindo para a verificação de sua morte pudesse estar vinculado a embriaguez, poderia se considerar, a partir de tal presunção criada pela autoridade policial, ter influenciado o desfecho deste caso? Posto que eximiria a participação de Catharina diante do feito, além de contribuir para reafirmação dos valores preponderantes de que a ociosidade, assim como a embriaguez, ameaçariam a ordem social. Buscava-se, dessa forma, “uma

justificativa ideológica para o trabalho, isto é, razões que pudessem justificar a sua obrigatoriedade para as classes populares” (CHALHOUB, 2001, p. 70).

Outro aspecto relevante que se faz necessário avaliar neste caso seria o fato de que o laudo apresentando evidencia que a morte de Ferdinando teria sido ocasionada por hemorragia cerebral provocada por um forte traumatismo. Além disso, foram encontrados indícios de violência em seu corpo, o que permite pensar se o casal teria se agredido, e se Catharina teria proferido outros golpes (além do lançamento da enxada) que pudessem a vir ocasionar tais danos.

Outra hipótese a ser considerada, seria a de que Ferdinando já teria chegado ferido em casa. Neste caso, por que não teriam sido as marcas identificadas pelos peritos, observadas por Catharina? Ou ainda que tenham sido observadas, porque teria ele se omitido em dizer que Ferdinando teria chegado ferido (por conta da embriaguez, como era de costume)? Como tais circunstâncias poderiam ter influído ou deixado de influir sobre o resultado do crime? De que maneira tais informações foram apropriadas ou ainda ressignificadas pelas autoridades?

Verificar-se, contudo, que uma gama de possibilidades, podem ser construídas diante do resultado apresentado pela autópsia realizada, mais uma vez reforçando a influência da autoridade policial sobre a produção de verdades diante daquilo que o sistema pretende construir ou afirmar enquanto valores. “Valores tidos como socialmente estabelecidos, por contraste à apresentação de uma personalidade social [...] defeituosa” (CORRÊA, 1983, p. 58). Uma vez que “O homem seria então apresentado e julgado de acordo com sua maior ou menor adequação ao modelo do chamado “cidadão útil a sociedade”; o cumprimento ou não de seus deveres como marido [...] derivando da observância da obediência a esse modelo” (CORRÊA, 1983, p. 293).

Mas como isso se verifica no caso de Pedro Bittencourt? Assim como ocorreu no caso de Maria Baptista, um Chefe de Polícia solicitou a averiguação da morte de Pedro, que já veio com um diagnóstico: envenenamento. Interessante observar que, neste caso, o registro da causa da morte da morte de Pedro, verifica-se logo da portaria espedida pelo Chefe de Polícia, solicitando que se proceda a averiguação do fato, solicitando em seguida a intimação dos peritos: Soledade, Leão e Victor do Amaral para que comparecessem ao necrotério do Hospital de Caridade, local onde estaria o cadáver de Pedro Bittencourt, acompanhados do Subdelegado de Polícia Joaquim Antonio da Silva, escrivão e testemunhas para proceder a autópsia.

Assim como nos outros casos, após terem prestado promessa legal de bem procederem diante da missão que lhes foi conferida, os peritos passaram a responder os seguintes quesitos: houve contato com veneno (interno ou externo)? Em caso positivo, qual teria sido o veneno?

Sua qualidade ou dose poderiam levar a morte? Se não pudesse levar a morte poderia produzir grave incomodo de saúde? E neste caso, qual seria o incomodo? Se morte não teria ocorrido em virtude do veneno qual seria a sua causa? Os quesitos propostos pela autoridade policial coadunam com a hipótese atestada constante da portaria, pois todas as questões propostas apresentam-se direcionadas a averiguação de veneno no corpo de Pedro.

Interessante observar que os médicos intimados a realizarem o exame cadavérico não mantinham vínculo com o Estado, como se verifica no caso de Catharina Franholz. Tanto que os familiares de Pedro, em seus depoimentos, demonstraram que teriam chamado dois dos médicos nomeados (Victor do Amaral e Soledad) para que fossem visitá-lo enquanto estava doente. O laudo apresentado foi detalhado<sup>113</sup>.

Eles procederam a análise de órgão por órgão de Pedro apresentando um descritivo quanto ao seu estado. Os peritos então concluíram que a morte de Pedro Bittencourt teria sido ocasionada pela “ingestão de um tóxico de natureza irritante” (INQUÉRITO Policial, 1892) sendo, no entanto, necessário, de acordo com eles, a “analyse chlinica das vísceras reconhecidas” (INQUÉRITO Policial, 1892) para determinar, “futuramente qual fosse o tóxico” (INQUÉRITO Policial, 1892). Os peritos ainda informaram que “o bocal contendo as vísceras depois de fechado e lacrado convenientemente selado com as rubricas da autoridade policial e dos peritos abaixo assignados” (SUMÁRIO Crime, 1890) seriam enviados para análise posterior.

Até aí temos que haveria uma suspeita de que Pedro tivesse sido envenenado antes mesmo que as autoridades tivessem conhecimento do caso, elemento que foi considerado pela autoridade policial ao apresentar os quesitos propostos aos peritos, que, por sua vez, identificaram a presença de tal elemento no corpo de Pedro (apesar de não terem conseguido identificar a origem do veneno).

Além disso, muitas testemunhas ouvidas, após a realização da autopsia, atestaram tal informação, o que, no entanto, nada representou (ao Subdelegado de Polícia) que entendeu que nessa situação que não haveria a configuração de um crime, ainda que tenha fundamentado suas conclusões utilizando-se do próprio laudo pericial, conforme já relatado em momento anterior. Contudo, cumpre observar que o Promotor Público, tomando conhecimento do caso por meio de remessa conferida pelo Juiz de Direito da segunda vara, solicitou ao bem dos interesses da justiça que a mãe de Pedro, Delfina Bittencourt, deveria ser ouvida. Mas ao bem de qual Justiça?

---

<sup>113</sup> Os laudos apresentados nos exames realizados nos cadáveres de Felix Ferreira da Silva e de Ferdinando Franholz apresentaram-se de forma bem mais reduzida.

Possivelmente a promotoria não concordou com as razões apresentadas pelo Subdelegado que conferiu o encerramento do caso, julgando que a mãe de Pedro deveria ser ouvida. Infelizmente não há notícias no documento judicial consultado a respeito de Delfina ter sido ou não ouvida, sendo que o último procedimento realizado foi a remessa do inquérito a primeira vara, após a apresentação de uma representação dirigida ao Juiz solicitando que Delfina de fato pudesse ser ouvida<sup>114</sup>.

### 3.2.1 A Materialização da Violência

Tendo-se em conta a documentação judicial utilizada nesta pesquisa, pretende-se identificar quais elementos podem ser apontados para a produção do resultado da morte no que se refere as vítimas: Felix, Ferdinando e Pedro e suas relações com as acusadas. Dessa forma, o primeiro elemento a ser investigado seria uma faca cortante, ou ainda um canivete, conforme mencionado por Maria Baptista em seu primeiro depoimento. No entanto, resta saber por que Baptista teria feito uso de tal objeto. De onde teria retirado a faca? Será que a faca estaria ao seu alcance na ocasião?

O laudo apresentado pelos peritos não apresenta maiores informações sobre o tamanho ou tipo de faca utilizada por Baptista. No entanto, como estaria ela em casa no momento do crime, possivelmente esta faca teria sido dali retirada, sendo um instrumento de comum utilização no ambiente doméstico, contudo podendo se transformar em uma arma. De acordo com Corrêa (1983, p. 98), a maioria das agressões entre casados ou amasiados ocorrem dentro de casa, “no espaço ocupado pelo casal em sua convivência cotidiana”. Isso ao levar em conta que “a norma oficial ditava que a mulher deveria ser resguardada em casa, se ocupando dos afazeres domésticos, enquanto os homens asseguravam o sustento da família trabalhando no espaço da rua” (DEL PRIORE, 2015, p. 517).

Caso semelhante ocorreu com Catharina, que teria usado uma enxada para atingir seu marido Ferdinando. Catharina contou que seu marido teria acabado de chegar embriagado e deitou sobre alguns palanques enquanto ela se dirigia em direção a um rio para lavar roupa, quando avistou a enxada. As informações apresentadas por Catharina permitem construir um cenário que se passa em uma região (correspondente a Colônia Água Verde) em que possivelmente uma enxada seria comumente usada, a ponto de ser facilmente encontrada.

---

<sup>114</sup> Se o caso em questão teve continuidade, possivelmente deve ter se perdido em meio a documentação judicial do Museu de Justiça.

A autópsia realizada em Ferdinando demonstrou que ele teria sofrido uma hemorragia cerebral causada por um forte traumatismo, sem que, contudo, fosse avaliado (pois sequer foi objeto de questionamento da autoridade policial) que tipo de objeto poderia ter sido usado causando tais ferimentos. Também foram encontradas outras escoriações em seu corpo. Poderia ter sido uma enxada utilizada na produção de tais ferimentos? A pancada proferida com o uso de uma enxada poderia causar uma abertura craniana produzindo hemorragia? Por que Catharina teria utilizado uma enxada e não qualquer outro objeto para atingir seu marido? Teria sido o primeiro objeto à sua vista? Catharina disse que teria agido dessa por sentir-se ofendida, assim como ocorreu com Maria Baptista. Teriam ambas agido por impulso? Como resposta a outras formas de violência? De acordo com Priori (2003, p. 28), “Há um momento em que os opressores sentem o peso da reação daqueles que foram vítimas de sua autoridade.”

E no caso de Pedro Bittencourt? Que hipóteses podem ser aventadas? O laudo apresentado pelos peritos constatou a presença de veneno, elemento que teria sido identificado pelo médico Vitor do Amaral quando visitou Pedro, ainda vivo, atendendo a pedido de sua família. É fato que os peritos alegaram a impossibilidade de precisar qual seria a natureza do tóxico que teria levado Pedro a óbito, sem que um exame mais minucioso fosse realizado (o que não poderia ser feito). Contudo, os depoimentos prestados revelaram alguns elementos que poderiam estar associados ao envenenamento de Pedro, sendo utilizados como meio e presentes no cotidiano da população. Estes elementos correspondem a artigos como cerveja e leite que Pedro teria ingerido. Bueno (1996, p. 68) conta que muitas pessoas preferiam tomar “no lugar do café [...] cerveja” demonstrando que assim como tomar leite (fornecido inclusive por polonesas em Curitiba) seria um artigo bastante consumido.

Pedro teria tomado cerveja (adoçada com açúcar) e leite em duas ocasiões: uma em comemoração ao seu casamento com Victoria celebrado no domingo e a outra no dia seguinte, quando teria sido servido por sua mãe (isso de acordo com o que teria dito Victoria ao Subdelegado de Polícia). O leite que havia tomado nesta mesma ocasião teria vindo da hospedaria de imigrantes, que passa a ser alvo de investigação conforme já demonstrado.

Outro elemento apresentado por Victoria, sob o qual incidiria uma suspeita, diz respeito a um líquido que teria Delfina retirado de um vidro de cor azul. Líquido aplicado no banho de Pedro, preparado por sua mãe. Banho que, de acordo com Victoria, teria produzido efeitos em Pedro, passado (após o banho) a evacuar constantemente. Beber algo ou tomar banho seriam práticas associadas, conforme já dito, ao cotidiano das pessoas, sendo por esta razão difícil relacioná-las com qualquer forma de violência, principalmente porque estariam encobertas, neste caso em especial, pelos cuidados que uma mãe deveria ter em relação a casa ou aos filhos.

Embora o discurso dominante pregasse às mulheres uma norma elaborada pelas elites sobre o papel da esposa e dona de casa, e para os homens o chefe de família – regas de vida que deveriam valer para toda a população – pode-se dizer que foram sobretudo as mulheres das camadas abastadas das maiores cidades que se ligaram aos seus maridos pelos “indissolúveis laços do matrimônio” civil e religioso. E acabaram afastadas das atividades produtivas realizadas dentro de casa, usufruindo dos novos bens de consumo, e dedicando-se exclusivamente à administração da casa e aos cuidados dos filhos, sob a retaguarda de um marido provedor. (SEVCENKO, 1998, p. 400).

Além disso, incide por parte das autoridades uma suspeita sobre os remédios que Pedro havia tomado. As autoridades perguntaram a Victoria e a outras testemunhas sobre quem havia dado remédio a Pedro enquanto esteve doente, buscando informações sobre a presença de botica<sup>115</sup> na hospedaria de imigrantes.

### 3.3 AUTORIDADES JUDICIÁRIAS

Um processo é composto de diversos procedimentos formais “estabelecendo ao mesmo tempo a necessidade de uma rede de relações informais que ponha em marcha esses procedimentos, confrontando cotidianamente os interesses impessoais dos códigos com os interesses pessoais dos atores jurídicos” (CORRÊA, 1983, p. 28). Para Zenha (1985), um processo se configura como uma história contada como verdadeira “resultante do conjunto de versões apresentadas por todos aqueles” que por meio dele se manifestaram: autoridades, peritos, testemunhas. Também pode ser concebido como a materialização da Justiça, que no decorrer do século XIX “implantou-se no cotidiano da “nação”, em cada ponto do território brasileiro” (ZENHA, 1985, p. 131).

O objetivo deste tópico é analisar de que maneira os atores jurídicos vinculados ao judiciário: Promotores, Advogados, Juízes, procuram produzir verdades sobre o “convívio-conflito social em que se inseriram aqueles que tiveram seus discursos registrados nos autos.” (ZENHA, 1985, p. 125). De que forma as autoridades judiciais se fizeram presentes e quais foram as verdades por elas construídas no caso de Maria Baptista da Silva e de Catharina Franholz? De que maneira essas verdades encontram-se em consonância com os valores impostos pelas classes dominantes, que, de acordo com Chalhoub (2001, p. 152), “criam um padrão ideológico que contém em si os limites necessários da consciência da classe destes homens e mulheres”? Considerando ainda sua inadequação aos valores dominantes definidores

---

<sup>115</sup> De acordo com o dicionário, seria um estabelecimento onde se preparam e/ou se vendem medicamentos.

dos papéis de homens e mulheres, critério pelo qual, segundo Corrêa os crimes são julgados resguardando “a própria instituição nas qual os papéis sexuais estão arraigados.” (CORRÊA, 1983, p. 12)

[...] A exclusão pelas quais sofrem as diversas classes sociais, colaboram para ao acúmulo de tensões e desarticulação das relações, atingindo, principalmente os grupos considerados mais fracos [...] pois sempre foram alvo da dominação e exploração dos que se consideram mais fortes, seja pelo poder econômico, psíquico ou emocional, desempenhado sobre os outros. Além disso, devemos considerar a tradição cultural de exploração e dominação masculina [...] oprimindo e controlando aqueles que detém uma menor parcela de poder, gerando conflitos interpessoais que caminham para violência, opressão e desestabilização da convivência íntima e familiar. (PRIORI, 2003, p. 26).

Um processo é constituído por inúmeras falas e procedimentos registrados com o objetivo não apenas de “enquadrar as situações sociais aos códigos legais, mas também as condições sociais mais amplas que determinam ambos.” (CORRÊA, 1983, p. 300) Procedimentos que buscam, conforme dito, a construção de verdades, que se constituem “não apenas por analogia com as situações reais, vividas pelos que sofrem o processo ou com os códigos onde elas deveriam estar previstas – mas também de acordo com os “modelos admitidos” (Perelman, 1979, p. 62).” (CORRÊA, 1983, p. 300). Ou seja:

Quando um caso está sendo construído, ele está ao mesmo tempo construindo seu próprio código, delineando seus próprios limites, escolhendo o que não será, o que não pode ser dito ao mesmo tempo que o que pode e deve ser dito. (CORRÊA, 1983, p. 300)

Verdades produzidas por um conjunto de atores jurídicos envolvidos em cada um dos casos aqui selecionados, ajustando elementos e adequando os fatos as normas, sejam elas legais ou sociais (considerando que as últimas exercem influência sobre as primeiras) representados por Promotores, Advogados, Juízes que serão adiante observados. No caso de Maria Baptista da Silva, uma vez verificado o encerramento do inquérito policial, concluso ao Promotor Público Octavio do Amaral, o mesmo teria sido convidado a pronunciar-se pelo Juiz Municipal Manoel Alencar Guimarães, ocasião em que passou a oferecer denúncia contra Baptista pelo crime prescrito no artigo 193 combinado com o artigo 34 do Código Criminal de 1830. De acordo com o Promotor, Baptista teria “esfaqueado mortalmente o soldado Felix Ferreira Lima” (SUMÁRIO Crime, 1890).

Art. 193 Se o homicídio não estiver sido revestido das circunstâncias agravantes. Pena: de galés perpétuas de grau máximo; de prisão com trabalho por 12 anos no médio; e por seis no mínimo.

Art. 34 A tentativa a que não estiver imposta pena especial, sera punida com as mesmas penas do crime, menos a terça parte em cada um dos graus. Se a pena for de morte, impor-se-há ao culpado de tentativa no mesmo grau a de galés perpétuas. Se for de galés perpétuas, ou de prisão perpétua, com trabalho, ou sem elle, impor-se-há a de galés por vinte anos. Se for de banimento, impor-se-há de desterro para fora do império por vinte anos. Se for de degredo ou desterro perpetuo, impor-se-há degredo ou desterro por vinte anos. (Código Criminal de 1830)

Como já mencionado anteriormente, embora o crime tenha se configurado em 1890, o Código Penal Republicano apenas passou a vigorar ao final deste mesmo ano, sendo aplicado ao caso de Maria Baptista a legislação utilizada no período imperial influenciada por “princípios básicos do pensamento jurídico iluminista, como a igualdade dos indivíduos perante a lei, o livre-arbítrio, a responsabilidade moral e a punição fixa e proporcional ao crime” (CAULFIELD, 2000, p. 57), modelo, diga-se de passagem, bastante questionado por juristas reformadores do início do período republicano (influenciados pela escola positivista), que pretendiam alterar certos princípios jurídicos herdados “no auge do liberalismo do início do século XIX” (CAULFIELD, 2000, p. 57). Além disso, muitos juristas e políticos da época consideravam que “a corrupção e os problemas dos procedimentos judiciais tornavam difícil a garantia de que a lei criminal fosse aplicada eficazmente” (CAULFIELD, 2000, p. 57).

Em meio a tais discussões, Maria Baptista da Silva foi denunciada, de acordo com o Código Criminal de 1830, pelo crime de homicídio (artigo 193) combinado com tentativa (artigo 34). É notória a influência do antigo regime penal se observada, por exemplo, a estipulação das penas atribuídas tanto ao crime de homicídio quanto a sua tentativa, considerando a aplicação de galés, por exemplo (medida que foi abolida pelo Código Penal de 1890).

Para Gizlene Neder, parte do aparato jurídico neste período de formação do Estado nacional se prestou a dar legitimidade às estruturas escravistas sobre as quais se ajustavam boa parte das relações políticas, sociais e de produção. De acordo com a historiadora carioca, “os valores emitidos pelos ideólogos da sociedade escravista, que buscavam legitimidade pelo discurso jurídico, construíram uma visão de mundo da classe dominante imperial que deve ser identificada enquanto uma concepção de mundo ampla, difusamente propagada pela classe escravista, que buscavam legitimidade pelo discurso jurídico, construíram uma visão de mundo da classe dominante imperial que deve ser identificada enquanto uma concepção de mundo ampla, difusamente propagada pela classe escravista, que usou de seus intelectuais justamente para confirmarem, através da lei, um conjunto de sentimentos e normas premiados pela experiência cotidiana.” Na letra da lei, esta “concepção de mundo ampla” foi traduzida em uma distribuição desigual das penas e punições.” (GRUNER, 2012, p. 213)

O antigo sistema punitivo, refletido no Código Criminal de 1830, assim como o novo sistema que estava em vias de ser instaurado (embora muitos autores considerem que essa mudança não tenha se verificado de forma tão profunda, uma vez que o Código Republicano<sup>116</sup> conservou muitos princípios relativos a escola clássica do direito), a velha estrutura pautada nas desigualdades foi mantida. O que pode ser verificado, por exemplo, com a promulgação da Constituição de 1891, que proclamou a “república de cidadãos livres e iguais perante a lei” (CAULFIELD, 2000, p. 63), sem, contudo, definir o conceito de igualdade e cidadania. Conceitos que acabaram sendo definidos pela vigilância e repressão impostas aos grupos sociais mais pobres, alvo da violência que passa aos poucos a ser institucionalizada, de uma sociedade em transição para a ordem capitalista. “Uma vez que para além da fachada da igualdade de todos perante a lei persistem as desigualdades estruturais de nossa sociedade, é através das variações históricas dos códigos – os casos – quem um outro código vem à tona, um código não formalizado, social.” (CORRÊA, 1983, p. 308)

### 3.3.1 O Sumário Crime de Maria Baptista da Silva

Dentro de tal contexto a Justiça continuava a atuar. O Promotor Público após a apresentação da denúncia contra Maria Baptista procedeu ao arrolamento de testemunhas, intimadas pela autoridade policial que encerrou sua participação neste caso, com a remessa dos autos ao Juiz Municipal para que ele os encaminhasse novamente ao Promotor Público Octavio do Amaral. O Promotor conferiu vistas aos autos, recebendo a denúncia contra Maria Baptista da Silva pelo crime de “tentativa de morte na pessoa do soldado Felix Ferreira de Lima” (SUMÁRIO Crime, 1890). Uma vez recebida a denúncia pelo Promotor Público, os autos passaram novamente ao Juiz Municipal que iniciou nova intimação de testemunhas, a serem ouvidas agora em juízo. De acordo com Zenha (1985, p. 129-130), as testemunhas integram um grupo de indivíduos:

[...] normalmente sem vinculação com o judiciário, que são convidados a participar na confecção de um processo penal. Sua importância é fundamental, na construção das fábulas. O conjunto de dados, mais tarde aglutinados coerentemente pelos advogados e promotores, é basicamente fornecido pelas testemunhas.

---

<sup>116</sup> Com o discurso de modernizar essas leis e eliminar ranços que pairavam sobre a liberdade individual, o Código Penal da República, manteve, entretanto, a divisão formal do Código de 1830. O novo apresentava-se, porém, mais minucioso e detalhado, provavelmente devido às mudanças sociais e aos conflitos e tensões decorrentes das alterações na economia, na política e no aspecto demográfico do país. (CANÇADO, 2002, p. 25)

As testemunhas deste caso passaram a ser intimadas por intermédio de oficial de justiça, por determinação do Juiz. No dia e hora marcados para que fossem ouvidas, foi realizado o auto de qualificação de Maria Baptista, por intermédio do qual o Juiz lhe fez algumas perguntas (na presença do Escrivão e do Promotor Público) tais como: seu nome, filiação, idade, estado, profissão ou modo de vida, nacionalidade e finalmente se sabia ler e escrever, passando, posteriormente a assentada de testemunhas. Nota-se que neste momento ocorre a repetição de determinados atos realizados no inquérito policial, porém submetidos ao julgo de outras autoridades.

Compareceram para depor em juízo, no caso em questão, seis testemunhas: três homens (que foram os primeiros a serem ouvidos em sequência) e três mulheres, diferentemente do que teria ocorrido durante o inquérito policial, ocasião em que as mulheres foram ouvidas antes. Situação que permite refletir se haveria alguma razão para que tais depoimentos fossem colhidos seguindo esta ordem. Para Corrêa (1983, p. 79): “a ordem pré-estabelecida para que um processo se institua dilui o tempo fazendo com que as ações previstas, necessárias, se sucedam sobre uma estrutura formal, mas desligadas uma das outras”.

O oficial do exército e morador da vizinhança do 8º Regimento, o alferes João Ignácio da Silva, mencionado por várias testemunhas no proceder das investigações policiais, sem que, no entanto, tivesse sido ouvido nesta fase, apresentou-se como primeira testemunha a depor perante o Juiz. Sendo inquirido pela autoridade judiciária, disse que morava perto da casa em que teria ocorrido o fato, mas que não estava em casa naquele momento. O alferes procurou demonstrar sua isenção diante do ocorrido, apesar de seu relato apresentar contradições evidenciadas pela fala de outra testemunha, que disse ter encontrado o alferes junto do soldado na cena do crime, quando chegou à casa de Baptista.

Uma vez encerrado seu depoimento, foi conferida a palavra ao Promotor Público que o indagou a respeito de sua relação com a acusada, perguntando se seria ele amigo íntimo de Baptista. Também questionou o comportamento do soldado Felix, indagando a testemunha a este respeito e perguntando finalmente ao alferes se ele saberia, ainda que por ouvir dizer, se na ocasião em que teria ocorrido o crime estaria Baptista embriagada.

As questões propostas pelo Promotor Público apresentam elementos que incidem sobre os comportamentos dos envolvidos, colocando em xeque suas ações, traduzidas por seus comportamentos. Mas quais seriam as razões que levariam ao Promotor propor tais questões que acabam por comprometer a moral de Felix e de Maria Baptista? De acordo com Chalhoub (2001, p. 87), “era uma prática bastante comum das autoridades policiais e judiciárias da época interrogar as testemunhas de um determinado conflito sobre os antecedentes dos envolvidos”.

Isto posto com o objetivo de reforçar os valores fundamentais, difundidos pelas elites como pilares que passariam a estruturar a sociedade republicana, pautados numa ética de trabalho capitalista.

O que pode ser observado com o aprofundamento da análise sobre tais questões. A existência de um relacionamento íntimo entre Baptista e o alferes poderia atingir a sua honra, que, por outro lado, tornaria compreensível a conduta adotada por Felix (objeto de reclamações da acusada no decorrer dos autos). Isto tendo-se em conta que “a contrapartida do marido provedor era a mulher responsável pela honra familiar [...] a mulher casada deveria se distinguir socialmente respeitando os ditames da moral e dos bons costumes” (SEVCENKO, 1998, p. 382). Em resumo, poderia se dizer que “o julgamento do comportamento do marido pela sociedade dependia em grande parte do comportamento da mulher” (SEVCENKO, 1998, p. 382).

Mas o Promotor também procura se certificar da conduta de Felix, que poderia, em contrapartida, considerando que não haveriam irregularidades tocante a conduta de Baptista, apresentar algum tipo de desvio. Que de acordo com Velho (2013, p. 39), o comportamento desviante pode se configurar não somente como uma ameaça a existência da sociedade, podendo ser também sua “redenção”. Além disso, o Promotor Público, seguindo a linha proposta pelo Subdelegado de Polícia, no que tange a suspeita (confirmada pela acusada) de que Maria Baptista estaria embriagada, passou a ser alvo de perguntas direcionadas às testemunhas, demonstrando a configuração de uma estratégia, afinal se Baptista estivesse embriagada no momento em que feriu o soldado Felix, poderia não ter plena consciência de suas ações. Circunstância que se configuraria como uma atenuante<sup>117</sup> do crime. Se o comportamento de Felix era “péssimo” como demonstrou a testemunha, talvez pudesse justificar o procedimento de Baptista.

Um resumo das estratégias adotadas por eles em sua atuação cotidiana, contadas por eles mesmos ou recolhidas na sua apresentação através dos processos, é importante porque são esses atores que fraseiam as situações [...]. Além da manipulação propriamente técnica, do conhecimento que esses atores devem ter de suas atribuições específicas, dos elementos básicos, formais de um processo e dos limites a que estão sujeitos, há a exploração desses limites, cada ator procurando esticá-los ao máximo [...]. (CORRÊA, 1983, p. 41)

Contudo o que causa certa curiosidade, pensando sobre as estratégias utilizadas pelo Promotor, diz respeito ao fato de que sua função, ao menos em tese, seria atuar buscando a

---

<sup>117</sup> “[...] adjetiva a circunstância, que tem força legal para diminuir a penalidade a ser imposta ao réu, pela infração ou prática do delito.” (SILVA, 2006, p. 156)

condenação da ré e não circunstâncias que de alguma forma pudessem lhe favorecer. Porém, cumpre novamente lembrar que cada processo cria o seu próprio código, que deve, no entanto, encontrar correspondência com um sistema de valores almejados pelas elites dominantes, que continuem a viabilizar a dinâmica da exploração e submissão de determinadas classes sociais, garantindo que sob a égide da igualdade (formalizada pela legislação republicana) vigorem as desigualdades.

A segunda testemunha a ser ouvida em juízo foi o cadete Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha, vizinho do casal. A testemunha disse que estava acompanhada de sua mulher quando teria avistado uma moça (Josepha) pedindo ajuda, dizendo que o soldado Felix estaria sendo assassinado. O cadete confirmou ter ido verificar o fato, encontrando o soldado ferido, atribuindo a autoria a Maria Baptista. Uma vez encerradas suas declarações, foi novamente conferida a palavra ao Promotor Público que lhe perguntou primeiramente se conhecia o casal e teria conhecimento sobre o comportamento de ambos. Perguntou ainda se a testemunha tinha conhecimento sobre o fato de o soldado encontrar-se armado. E, finalmente, se saberia dizer se a acusada na ocasião do delito se achava embriagada.

Apesar de verificada certa alteração em relação as perguntas apresentadas ao cadete, se comparadas as propostas ao alferes João Ignacio, observa-se que a estratégia adotada pelo Promotor Público apenas se confirma. Sua preocupação novamente abrange os comportamentos apresentados por Maria Baptista e Felix, chegando a sondar a possibilidade de o soldado estar armado na ocasião. Mas o que este fato, caso fosse confirmado, poderia configurar? Que Felix seria um homem violento? Que teria ameaçado Baptista dando razão a que ela procedesse de tal forma? Independentemente das respostas que pudessem ser atribuídas a tais questões, é importante considerar, de acordo com Corrêa (1983), que nos homicídios verificados entre um casal, geralmente o comportamento social e domésticos dos envolvidos é levado em conta pelas autoridades.

É válido destacar, neste tocante, que a violência masculina decorria da “normatização cultural, da discriminação e submissão feminina” (DEL PRIORE, 2015, p. 390), uma vez que os usos e costumes que revelavam “que o âmbito de poder do marido ia mais longe do que o previsto pela lei.” (SEVCENKO, 1998, p. 376) Contudo, cumpre considerar que a associação de outros elementos (ociosidade, embriagues, etc.) somados a conduta violenta de um homem manifestada em seu lar (que a princípio não se configuraria como um desvio), principalmente

tendo em conta a sua posição social<sup>118</sup> (se pobre, por exemplo), poderiam contribuir para que ela fosse reavaliada.

Situação que parece ter ocorrido com o soldado, tendo sido ele descrito (por algumas testemunhas) como uma pessoa violenta dentro de seu ambiente de trabalho, estando sempre envolvido em alguma confusão. Ora um companheiro violento seria algo socialmente admitido (legitimado, inclusive), mas um mal trabalhador, ou a figura de um homem desordeiro, poderia representar uma ameaça social, não sendo aceitável, pois “a República foi proclamada sobre a figura do homem livre pobre porque tinha ele um projeto amplo, que era o de transformá-lo em trabalhador, ou seja, em fonte de acumulação de capital. [...] projeto de exploração econômica acompanhado de todo um projeto de mudança “espiritual”.” (CHALHOUB, 2001, p. 254)

O Promotor manifestou-se de maneira semelhante ao abordar a terceira testemunha: o soldado João José Monteiro, aquele que teria ido pagar serviço feito por Baptista na ocasião do crime, sendo o único homem a prestar depoimento no inquérito policial. Em seu relato apresentou elementos relativos à conduta do casal, sendo arguido pelo Promotor Público, a respeito de Felix estar ou não armado na ocasião do crime. Também lhe foi perguntado se a acusada teria paixão pelo soldado e se estaria ela embriagada quando feriu o soldado.

Apenas uma questão apresentou ao soldado, diferente das que teria feito até então, questão que contempla a intimidade do casal, ou mais especificamente, os sentimentos de Maria Baptista. Mas o que estaria tentando comprovar? Em que medida o sentimento de Baptista poderia contribuir, minimizando ou majorando as consequências de seu ato, tendo ela ferido o soldado com quem vivia amasiada? Neste sentido Cançado (2002, p. 107) considera que:

[...] deixando de exemplificar exclusivamente os atos aceitos, a boa conduta e o bom comportamento, o amor passou a explicar e justificar comportamentos tidos como desviantes, como a embriaguez/bebedeira, a fim de esquecer mágoas de um amor mal resolvido. E, sobretudo, a justificar conflitos e distorções ocorridos nas relações de gênero. É por meio dessa categoria de análise que se pode perceber toda a complexidade que permeia as representações do feminino e do masculino [...].

O depoimento de João José encerra a primeira fase sobre a assentada de testemunhas. Posteriormente, o Juiz Manoel Alencar Guimarães passou a solicitar que um oficial de justiça intimasse novas testemunhas, assim como a própria ré, que se encontrava presa durante o julgamento para comparecer em sua presença. Para depor como testemunhas foram então

---

<sup>118</sup> A questão das origens sociais dos envolvidos nos processos obrigatoriamente coloca a discussão sobre a diversidade, a complexidade dos embates e das partilhas existentes no universo cultural. (CANÇADO, 2002, p. 92)

chamadas, novamente, (pois todas elas já haviam prestado depoimento durante o inquérito policial) Josepha, Felisbina e Maria Joanna.

Josepha (moça que morava junto com Baptista e Felix) foi indagada pelo Promotor Público sobre a suposta embriaguez de Maria Baptista e também a respeito do procedimento do soldado Felix (buscando o Promotor averiguar como costumava o soldado se comportar). Josepha disse que “nunca viu Maria Baptista embriagada” (SUMÁRIO Crime, 1890) e que o soldado “era muito turbulento e incorrigível” (SUMÁRIO Crime, 1890), sendo a última testemunha a ser inquirida pelo Promotor que nenhuma pergunta mais direcionou as duas outras testemunhas, as vizinhas de Baptista, Felisbina e Maria Joanna. Curioso pensar qual seria o critério utilizado pelo Promotor nesta situação. Estaria ele convencido a ponto de considerar irrelevante qualquer elemento apresentado pelas demais testemunhas? Ou ainda, por que os relatos das vizinhas casadas poderiam ter menos valor ou relevância do que as declarações de uma jovem, solteira que vivia junto de um casal amasiado, com quem não tinha grau de parentesco?

Encerrado o último testemunho desta fase processual, o Juiz apresentou um requerimento constando que “estando completa a prova dos autos e verificação dada as circunstâncias que revistarão o acto criminoso requeria que fosse encerrado” (SUMÁRIO Crime, 1890) o procedimento de ouvir as testemunhas, passando-se ao interrogatório da acusada. Isto posto, atendendo a pedido do Promotor Público. O que faz pensar que realmente estaria o Promotor convencido diante de sua estratégia de acusação, após ter indagado quatro, das seis testemunhas apresentadas.

Em novo interrogatório, o Juiz novamente perguntou a Maria Baptista da Silva, além de seu nome, de onde era natural, onde residia e quanto tempo morava no local indicado. Perguntou ainda sobre sua profissão ou modo de vida, onde estaria no tempo que se diz ter acontecido o crime e se conhecia as pessoas juradas no processo. É possível perceber que a colocação apresentada pelo Juiz quando se refere ao momento do crime demonstra certa divagação, pois se utiliza da expressão “que se diz”, ou seja, porque alguém teria dito que um crime teria ocorrido ali, necessitando o suposto fato ser confirmado pela Justiça. Pois só a justiça caberia dizer se ocorreu ou não um crime. O Juiz encerrou este procedimento, questionando Maria Baptista sobre sua inocência. Perguntou se ela teria fato a alegar que justificasse sua inocência. Baptista respondeu que teria e com o tempo seria apresentado (não ficando claro se nesse momento, se estaria auxiliada por um advogado, que pudesse a ter instruído a responder desta forma). Como teria ela conseguido um advogado? Quem seria ele? Por que não há registro desse evento? Infelizmente tais perguntas não podem ser respondidas, cabendo apenas a

constatação de que “cada processo seja uma tensão permanente ao realizar-se” (CORRÊA, 1985, p. 28).

O Juiz encerrou o interrogatório acima mencionado, estabelecendo o prazo de três dias, “que lhe factua a lei” (SUMÁRIO Crime, 1890) para que a defesa de Maria Baptista pudesse se manifestar, conferindo vistas ao Promotor que nada mais disse ou perguntou a acusada. Uma vez conclusos ao Juiz Municipal, por ele foi conferido vistas ao Promotor Público, que na ocasião emitiu o seguinte parecer: “não estando verificada a tentativa de morte, opino pela pronúncia da ré no art. 205 do código criminal” (SUMÁRIO Crime, 1890).

Se o mal corpóreo resultante do ferimento ou da ofensa physica produzir grave incommodo de saúde ou inabilitação de serviço por mais de um mês. Penas – de prisão com trabalho por um a oito anos e multa correspondente à metade do tempo. (Código Criminal de 1830)

Os autos foram conclusos ao Juiz que deu seu parecer procedente em relação a nova denúncia apresentada pelo Promotor Público contra a ré, embasada pelo artigo 205 do Código Criminal de 1830 e não mais na combinação dos artigos 193 e 34, solicitando que o nome da ré fosse lançado no rol dos culpados. Possivelmente o Promotor teria alterado o seu entendimento em decorrência de sua própria estratégia, considerando as perguntas que teria direcionado as testemunhas. Outro elemento importante a ser destacado diz respeito ao fato de que o Promotor teria, neste momento, passado a denunciar Maria Baptista não mais pelo crime de tentativa de homicídio, mas sim por ofensa física, crime que teria uma pena bastante reduzida, se comparado ao anterior, o que pode indicar que na balança dos comportamentos, o do soldado tenha pesado mais do que o de Maria Baptista.

Tal reflexão permite abandonar a ideia de que por meio dos processos criminais encontramos comportamentos desviantes<sup>119</sup>, quando, na verdade, o que encontramos são tensões e conflitos entre grupos e indivíduos. No entanto, é fundamental compreender que essa construção atinente a ideia de desvio<sup>120</sup>, viabiliza “uma construção dos mais poderosos para justificar seu jugo sobre aqueles que lhe são antagônicos” (CHALHOUB, 2001, p. 87). Neste caso, observa-se frente a atuação do Promotor Público sua busca por enquadrar seja a acusada ou a vítima, em um determinado perfil (desviante). Porém, os relatos da acusada, bem como

---

<sup>119</sup> “Para Velho [...] o desviante é um indivíduo que faz uma leitura diferente de um código sócio-cultural, isto é, ele não está fora de sua cultura, mas faz dela uma leitura divergente daquela dos indivíduos ditos “ajustados”. A possibilidade da existência dessas leituras diferentes ou divergentes é garantida pelo próprio caráter desigual, contraditório e político de todo o sistema sociocultural”. (CHALHOUB, 2001, p. 85)

<sup>120</sup> Não existem desviantes em si mesmos, mas apenas uma relação entre atores (indivíduos, grupos), que acusam outros atores de transgredir limites e valores de uma determinada situação sociocultural. O que existe então, são confrontos entre indivíduos ou grupos concretos, entre acusadores e acusados. (CHALHOUB, 2001, p. 86)

das testemunhas permitem identificar, ainda que tenham sido apropriados pela Justiça, suas lutas cotidianas por espaço, trabalho, respeito e amor.

Dando continuidade aos procedimentos o juiz acrescentou em sua pronúncia que a ré fosse informada a respeito do andamento dos autos, na prisão em que se encontrava. A pronúncia realizada pelo Juiz foi recebida pelo escrivão que certificou a intimação da ré e do Promotor Público, sendo em seguida feito remessa dos autos ao escrivão do júri, que, por sua vez, certificou o lançamento do nome da ré no rol de culpados. Os autos foram então remetidos ao Juiz de Direito da Comarca: Joaquim José Teixeira.

O Juiz de Direito negou provimento aos “recursos ex officio” (SUMÁRIO Crime, 1890) interpostos do despacho de pronúncia, condenando a ré a custas e solicitando a devolução do processo ao Juiz de onde veio. O parecer do Juiz, contudo, não deixou claro quem haveria interposto o recurso mencionado. Teria sido apresentado pela defesa da ré? Nenhum registro se verificou a esse respeito na documentação consultada, representando novamente uma lacuna, a atuação da defesa, ao menos até este momento. Os autos retornaram ao Juiz Municipal que passou a dar vista ao Promotor para oferecer libelo dentro do prazo estabelecido pela lei.

O libelo oferecido pelo Promotor Público contra ré Maria Baptista apresentou os seguintes termos: 1º que a ré [...] fez na pessoa do soldado Felix Ferreira de Lima os ferimentos constantes do auto de corpo de delito; 2º que dos ferimentos resultou grave incapacidade de saúde; 3º inabilitação para o serviço por mais de trinta dias; 4º que a ré cometeu o crime por motivo frívolo; 5º que se via na acusada a periculosidade que assume. De acordo com Cançado (2002, p. 140), o libelo “resumia a verdade construída pelo promotor e a qual embasou a pronúncia e conduziu o acusado ao banco dos réus”

Para além da verdade o libelo parece demonstrar que, pior do que a morte, teriam sido os ferimentos realizados por Maria Baptista que impossibilitaram o soldado de trabalhar, demonstrando novamente a importância da relação existente entre masculinidade e o trabalho. Ainda de acordo com o Promotor, Baptista teria assim agido por motivo frívolo, ou seja, sem muita importância, o que parece demonstrar que as queixas apresentadas pela acusada diante das condutas de Felix, assim como os relatos das demais testemunhas<sup>121</sup> (de que seu comportamento era péssimo, sendo ele turbulento e incorrigível), não teriam tido relevância.

---

<sup>121</sup> O soldado Felix foi apontado como violento, não apenas pelas considerações apresentadas por Baptista ao longo do processo, como também por outras testemunhas, a ponto de considerarem a conduta de Felix “mais ignorante” (como afirma o cadete Francisco) ou “mais incompressível” (como atesta João Ignácio) do que a de Maria Baptista. Felix é apresentado como um homem de péssimo comportamento, chegando a cumprir um ano ou mais de prisão. Além disso bebia e insultava Baptista, que reclama de seu procedimento para com ela. Teriam tais comparações influído na readequação da denúncia estabelecida pelo Promotor? Teriam influído na formação do libelo? E finalmente na sentença proferida neste caso?

Tal posição, adotada pelo Promotor, fortalece a concepção relativa à imposição do poder frente as relações de gênero, reforçadas, neste caso, pela própria Justiça.

Outro elemento interessante a ser destacado do libelo, diz respeito ao fato de que, apesar do Promotor considerar a acusada perigosa, afinal teria ela ferido o soldado por motivo frívolo, superficial, estes valores são se refletem quando altera o conteúdo da denúncia, modificando o tipo de crime que Baptista teria cometido. Pois bem, o que quero dizer é que ferir uma pessoa não parece tão grave quanto tentar matá-la. Gravidade que se demonstra comparando a dosagem da pena atribuída a cada modalidade de crime. Isso quer dizer que Baptista seria perigosa, mas não tanto, a ponto de matar alguém, ainda que só tenha ferido? Não estaria, desta forma, diminuindo seu potencial ofensivo? Que talvez pudesse ser justificado por ser ela mulher?

Apesar da existência de muitas semelhanças entre mulheres de classes sociais diferente, aquelas das camadas populares possuíam características próprias, padrões específicos, ligados às suas condições concretas de existência. Como era grande sua participação no “mundo do trabalho”, embora mantidas numa posição subalterna, as *mulheres populares*, em grande parte, não de adaptavam as características dadas como universais ao sexo feminino: submissão, recato, delicadeza, fragilidade. (DEL PRIORE, 2015, p. 367)

Como já dito, o Promotor Público quando propõe as indagações as testemunhas, parece buscar elementos que atinjam tanto a intimidade do casal, que mantém um relacionamento que não seria visto como “normal”, mas principalmente buscando identificar condutas que pudessem demonstrar a presença de algum desvio, justificando a quebra de uma norma social. Independente das motivações que tenham levado o Promotor Público a alterar a denúncia proposta contra Maria Baptista é certo que, neste caso, verifica-se “a flexibilidade das normas legais, a possibilidade de sua manipulação, as diferentes maneiras pelas quais esses procedimentos formais são preenchidos em cada situação” (CORRÊA, 1983, p. 28) demonstram que “os atores jurídicos usam os poderes que a lei lhes confere para reforçar uma ordenação preexistente na sociedade, obscurecendo-a ao agir como se ela não existisse.” (CORRÊA, 1983, p. 28)

Após ter apresentado libelo, o Promotor pediu a condenação da ré no grau máximo do art. 205 do código criminal por identificar as circunstâncias presentes no art. 16 (parágrafo 4º e 5º), solicitando que seu libelo fosse recebido pelo júri, sendo julgado provado. O art. 16 apresenta uma relação de causas agravantes. Nos seus parágrafos 4º e 5º estabelece “ter sido o delinquente impellido por motivo reprovado ou frívolo”<sup>122</sup> e “ter o delinquente faltado ao

---

<sup>122</sup> Código Criminal de 1830.

respeito devido à idade do ofendido, quando este for mais velho, tanto que possa ser seu pai” (SUMÁRIO Crime, 1890). O Promotor, portanto, identificou a presença de causas agravantes relacionadas aos ferimentos proferidos no soldado Felix, não sendo possível, contudo, determinar sua idade, pois nada em relação a este aspecto foi mencionado ao longo do processo.

Procedimento que novamente permite pensar sobre alteração proposta ante a denúncia apresentada pelo Promotor, acrescentada de duas causas agravantes: o motivo frívolo e falta de respeito diante de alguém mais velho. Apesar de não ser possível mensurar a idade no soldado Felix, por não ser informada pela documentação, a atribuição desta circunstância leva a considerar que ele seria mais velho que Maria Baptista, mas quão mais velho seria, será possível determinar?

Contudo, essas agravantes reforçam a hipótese de que o Promotor tenha julgado a ação de Baptista uma afronta, não apenas a legislação penal, mas a sociedade como um todo. Uma verdadeira falta de respeito ao lugar que deveria ela ocupar. Possivelmente sua conduta, decorrente de sua condição concreta de existência, enquanto mulher pobre, trabalhadora e analfabeta, buscando meios de sobrevivência, bastariam para confrontar a ordem vigente. Ainda assim, mantinha ela um relacionamento informal, permeado por conflitos, o que teria contribuído para a verificação da morte de seu amásio.

O processo tornou-se conclusivo ao juiz municipal que em seguida emite parecer sobre o recebimento do libelo, determinando cópia para as testemunhas, além de solicitar a expedição de mandatos com objetivo que fossem notificadas a comparecer perante o júri (sob pena de responderem por desobediência). O escrivão emitiu certidão em que consta ter entregado a ré uma cópia do libelo e rol de testemunhas, não tendo ela condições de atestar seu recebimento por não saber ler e nem escrever. Na mesma certidão fez constar que poderia “oferecer sua contrariedade escripta querendo, e responder na prisão do jury que se acha funcionando [...]” (SUMÁRIO Crime, 1890). Isto posto em conformidade com o artigo 342 do Reg. de trinta de janeiro de 1842. Mas como poderia Maria Baptista oferecer oposição se ela não sabia ler e nem escrever, como consta da própria certidão (inicial)? Além disso, nenhum registro teria sido feito, até então, que pudesse atestar a existência de um advogado procedendo em sua defesa.

A sessão do júri<sup>123</sup> teve início na Casa da Intendência Municipal de Curitiba, na presença do Juiz de Direito da comarca e Presidente do Tribunal Doutor Joaquim José Teixeira, o Promotor Público Doutor Octavio Ferreira do Amaral e Silva, jurados e parte, além do escrivão.

---

<sup>123</sup> “As atividades da última etapa são divididas, principalmente entre o Juiz de Direito e os jurados. Ao Juiz de Direito cabe interrogar o réu, controlar os trabalhos na sessão do júri, apresentar os quesitos a serem respondidos pelos jurados e finalmente emitir a sentença.” (ZENHA, 1985, p. 129)

Informações que constam do termo de reunião do júri que passou a ser seguida do termo de verificação das cédulas, ocasião em que foram contabilizadas quarenta e oito cédulas contendo os nomes dos jurados que seriam sorteados para compor o júri. Em seguida, passou-se a realização de chamada dos quarenta e oito jurados sorteados para servir ao júri.<sup>124</sup>

Uma certa estabilidade do corpo de jurados, tanto em termos de pessoas listadas como de profissões representadas e um certo relacionamento entre atores jurídicos e julgadores vai permitir que observemos um padrão nas decisões dos casos. Esse padrão reforça a argumentação dos atores jurídicos e é por sua vez reforçado por ela. (CORRÊA, 1983, p. 79)

No termo de comparecimento das partes e testemunhas foi registrado que a ré Maria Baptista esteve ali presente junto de seu advogado Doutor Germano Marques dos Santos (sendo assim referenciado apenas neste momento) e também as testemunhas Josepha, Maria Joanna e Felisbina, não tendo as demais testemunhas comparecido. Nesta mesma ocasião apareceram mais dois homens como testemunhas oferecidas pela defesa, sem que, contudo, tenham sido registrados seus depoimentos. (SUMÁRIO Crime, 1890) Foi então realizado termo do sorteio do Júri, por meio do qual foram selecionados os doze jurados (entre quarenta e oito) chamados de juízes de fato sendo estes responsáveis por formar o júri de sentença (SUMÁRIO Crime, 1890). Na medida em que foram sorteados, passaram a ocupar os seus devidos lugares (separados do público), como descrito na documentação.

Após terem jurado perante o evangelho, a ré passou a ser novamente interrogada<sup>125</sup> pelo Juiz de Direito, ocasião em que a mesma teria dito, em resposta às perguntas que lhe foram feitas que residia em Curitiba, próximo ao quartel do 8º regimento e cavalaria há quatro anos mais ou menos, local onde trabalhava como costureira e engomadeira. Disse que não sabia ler nem escrever, embora soubesse por qual motivo estava sendo acusada. Maria Baptista declarou que estava em sua própria casa no momento em que ocorreu o crime e também afirmou conhecer todas as testemunhas, nada tendo a opor em relação a elas, exceto contra Maria Joanna do Espírito Santo por considerá-la sua inimiga.

Novamente lhe foi perguntado se teria algum fato a alegar que provasse ou justificasse sua inocência, tendo ela dito que sim e seriam apresentados por seu defensor. Disse ainda que não recordava de tudo que se passou na ocasião do crime, confirmado, no entanto, que seria responsável pelos ferimentos causados em Felix porque “ele já tinha a maltratado por causa de

---

<sup>124</sup> Circunstância relatada no termo de abertura da sessão de julgamento, seguido da chamada da ré e testemunhas.

<sup>125</sup> “Tanto os depoimentos das testemunhas quanto os interrogatórios feitos ao réu e ao ofendido são registrados pelos escrivães que muitas vezes alteram, significativamente, o discurso emitido oralmente, mesmo quando inexistente qualquer tipo de intensão ilícita.” (ZENHA, 1985, p. 130)

Maria Joanna do Espírito Santo com quem então Felix se achava na janela em conversação íntima” (SUMÁRIO Crime, 1890). Sobre sua relação com o soldado, disse que era sua caseira. Maria Baptista afirmou ser caseira de Felix mesmo tendo dito ao Juiz (em outra ocasião) que estava – no momento do crime – em sua própria casa. Casa em que morava com Josepha e Felix, mas que no decorrer do processo foi declarada como sua, tanto por ela, como por outras testemunhas.

Além disso, quando inquirida sobre o motivo pelo qual teria causado os ferimentos constantes da autopsia realizada em Felix, afirmou que ele teria lhe maltratado por causa de Maria Joanna com quem estaria na janela em conversação íntima. Desse modo, além de posicionar-se como vítima dos maus tratos de Felix, demonstrou que não teria aprovado a conversa íntima entre Felix e sua vizinha, pois tal conversação poderia talvez pressupor uma relação de intimidade entre os dois. Neste tocante cumpre observar que as regras sociais determinavam que:

a mulher que não se enquadra no ideal de boa esposa corre sérios riscos de perder o marido obrigando-a a buscar fora de casa a tranquilidade e a harmonia que não sabe lhe proporcionar. Era frequente a ideia de que a própria mulher, descuidada, dominadora ou queixosa, pudesse ser a responsável pelo descaso e até pela infidelidade do marido. (BASSANESY, 2015, p. 528)

Uma vez encerrado o interrogatório de Baptista, tendo sido lido para que o seu defensor apresentasse alguma emenda, o Juiz determinou o encerramento deste termo, procedendo a leitura do processo de formação de culpa. Estando ausentes algumas testemunhas de acusação, o Juiz de Direito ouviu o Juiz de Sentença convidando a todos a proceder ao julgamento. Foi conferida a palavra ao Promotor Público que desenvolveu sua acusação mostrando os artigos da lei, lendo novamente o libelo e expondo os fatos e razões que sustentariam a culpabilidade da ré.

O Promotor Público não requereu testemunhas, passando a palavra a defesa. O Doutor Germano Marques dos Santos então desenvolveu defesa mostrando a lei e sustentando a inocência da ré. Porém, não há relatos a respeito dos argumentos que teriam sido usados, nem pela acusação, nem pela defesa, embora verifique-se ao longo do processo que em determinados momentos foi facultada a Maria Baptista essa possibilidade (apresentar razões que justificassem sua inocência).

Pela defesa foram requeridas duas testemunhas: Miguel Luis dos Santos e João do Nascimento, sobre os quais não se tem informações a não ser que foram ouvidos em sala pública, sendo-lhes perguntado pelo juiz de direito seus “nomes, prenomes, idades, profissão,

estado, domicílio, residência e costumes” (SUMÁRIO Crime, 1890) realizando juramento perante o Santo Evangelho. Concluída esta inquirição passou-se a palavra ao Promotor, para que replicasse a defesa e posteriormente ao defensor para que procedesse a tréplica.

Em vez de encerradas as falas dos atores jurídicos, o Juiz de Direito perguntou ao Juiz de Sentença se estaria “suficientemente esclarecido para julgar a causa” (SUMÁRIO Crime, 1890). O que desta maneira ocorreu, procedendo a realização de um resumo da matéria de acusação e defesa, passando a formulação de quesitos e questões propostas ao conselho de sentença (em alta voz).

Sobre os quesitos apresentados pelo libelo, o júri entendeu que Maria Baptista teria feito no soldado Felix os ferimentos constantes do auto de corpo de delito (por onze votos), concordando que os ferimentos teriam produzido grave incomodo a sua saúde, inabilitando para o serviço por mais de um mês (por onze votos). No entanto, entenderam por unanimidade que ré não teria cometido o crime por motivo frívolo, e nem com superioridade de armas<sup>126</sup>, de maneira que não pode o paciente defender-se (por onze votos), reconhecendo também por onze votos que existem a favor da ré a circunstância atenuante presente no art. 18 do parágrafo 9º do código criminal: “Tendo o delinquente cometido o crime no estado de embriaguez.” (SUMÁRIO Crime, 1890).

Como já foi dito, esta hipótese foi inicialmente construída a partir de uma pergunta proposta pela autoridade policial, mantida pelo Promotor Público ao indagar as testemunhas em júizo. Em seu primeiro depoimento Maria Baptista demonstrou ter consentido com tal suposição, que, no entanto, foi negada por algumas testemunhas a exemplo de Josepha que disse ao Promotor Público que nunca teria visto Baptista embriagada. Curioso pensar que ao mesmo tempo que o alcoolismo feminino gerava incompreensão social, uma vez que seria responsável por afastar a “mulher de suas funções do lar” (MATOS, 2001, p. 51) teria neste caso, servido como atenuante diante do comportamento de Baptista. Verifica-se tocante a tal questão certa ambiguidade, pois ao mesmo tempo que o alcoolismo desqualificaria a mulher, neste caso, acabou se configurando como uma forma de proteção.

O Júri entendeu ainda que, considerando a atenuante acima verificada, o crime não teria sido premeditado, que Maria Baptista não teria se utilizado do ânimo provocado pela embriaguez para perpetração do crime e finalmente que Baptista não estaria acostumada em tal estado a cometer crimes. Em conformidade com a decisão do júri, o juiz estabeleceu como pena o grau mínimo do artigo 205. Maria Baptista foi então condenada a um ano de prisão com

---

<sup>126</sup> Conforme teria sugerido a acusação, proposta em uma das circunstâncias agravantes.

trabalho e multa correspondente a metade do tempo (além das custas). Assim encerrou-se o processo que foi “entregue depois de haver sido publicado e mandado cumprir por elle juiz a sentença acima mencionada” (SUMÁRIO Crime, 1890).

O debate, máscara ao mesmo tempo que real, está anteriormente limitado pelas condições de sua produção, jurídicas e sociais. Os atores jurídicos, ao servirem de mediadores de uma realidade que não é a sua, traduzindo-a para a linguagem do mundo a que pertencem, perdem de vista o sentido de opressão inscrito no trabalho que realizam, passando a atuar como se de fato todos fossem iguais. (CORRÊA, 1983, p. 83)

Não apenas a decisão proferida pelo júri, mas todo o trâmite processual estabelecido neste caso permite pensar que ao mesmo tempo que “homens e mulheres são aceitos como desiguais entre si e depois desiguais pelo grupo julgador” (CORRÊA, 1983, p. 92) novamente passam a ser igualados. Desigualdade estabelecida, de acordo com Corrêa (1983, p. 92), “em termos sexuais-sociais” verificada quando o homem e a mulher recebem tratativas diferenciadas de acordo com seus papéis sexuais e desigualdade ajustada em termos “sociais-sexuais” constatada quando homens e mulheres de uma classe recebem tratamento diferente de acordo com “as posições que assumem por inclusão em determinada faixa da estrutura social.” (CORRÊA, 1983, p. 92)

“As práticas jurídicas produzem, portanto, uma verdade os autos e jamais a repetição (repetida ação) do fato acontecido no passado, da agressão que ocasionou a morte” (ZENHA, 1985, p. 126). Portanto, o crime só se configura como tal, “através da verdade produzida nos autos.” (ZENHA, 1985, p. 126). Verdade que se utiliza da desigualdade, para afirmar a igualdade estabelecida pela lei.

Todos os atores jurídicos envolvidos nas sucessivas transformações sofridas pelos fatos através das várias versões oferecidas, estão postos na situação em que se encontram no momento em que os observa, cada um em seu lugar como peças de um jogo de xadrez, mas se movem. As regras que presidem seus movimentos formais são pré-determinados, mas há um certo número de opções possíveis e cada um irá escolher uma estratégia de ação dentro dos limites que lhe são próprios e de acordo com a situação que se apresenta. As idéias que se vestem suas ações são também estratégias e, por isso, não necessariamente coerentes. (CORRÊA, 1983, p. 39)

Através desta análise, pretende-se demonstrar que o judiciário contribui de forma “material para a manutenção do sistema de valores dominantes.” (CORRÊA, 1983, p. 13) Valores que reforçam os papéis sociais do homem e da mulher, determinando que cada um tem um papel a cumprir “embutido na representação que recebe o reforço permanente e público de todo o conjunto social.” (CANÇADO, 2002, p. 108)

### 3.3.2 O Processo Crime de Catharina Franholz

No processo crime em que Catharina Franholz foi acusada pelo homicídio de seu marido Ferdinando, os procedimentos foram apresentados de maneira diferente, se comparados a forma como foi conduzido o sumário crime em que Maria Baptista da Silva figura como acusada, demonstrando que cada caso é um caso. O que ocorre, de acordo com Corrêa (1983, p. 27), porque na construção de um processo verifica-se uma:

interação constante entre o cumprimento dos requisitos legais – as formas prescritas para sua realização, e as várias maneiras de preencher estas formas – as diversas versões de seus participantes, de acordo com os objetivos específicos, inerentes ao papel que cada um representa na organização judiciária, frente aos outros, e tem em cada caso particular.

O que se constata pelas diferenças observadas no que tange as regras de relacionamento, por exemplo, que passam pelo jugo dos “atores jurídicos e do grupo julgador, a parcela da sociedade que atribui legitimidade aos atos em discussão.” (CORRÊA, 1983, p. 27) O que permite pensar que o grau de aproximação dos papéis desempenhados por estas mulheres no que tange a sua esfera de relacionamento, aos olhos dos atores jurídicos pode ter influenciado sobre o resultado de seus julgamentos. Isto posto considerando que a “dominação masculina é algo que está presente em estado objetivado tanto no mundo social como incorporado no *habitus*<sup>127</sup>, e se constrói a partir de condições reais [...]” (CANÇADO, 2002, p. 108).

O que quero dizer é que, além de estarem submetidas a dominação de seus próprios companheiros, também é preciso considerar que foram julgadas por homens, tendo-se em conta as regras por eles estabelecidas no âmbito social. Dominação que deve ser pensada enquanto “ideologia popular”, conforme sugere Chalhoub (2001, p. 150), o que segundo o historiador “facilita a reprodução destas relações sociais” permitindo muitas vezes que a visão de mundo das pessoas submetidas a tal processo figurem como “agente inconsciente da própria dominação”. Contudo, cumpre destacar que:

Se é verdade que as condições concretas de vida dos populares propiciavam em certa medida a absorção de valores que facilitavam o controle social, não é menos verdade

---

<sup>127</sup> Para Bourdieu (1996) “O *habitus* são princípios geradores de práticas distintas e distintivas. [...] Eles estabelecem as diferenças entre o que é bom e mau, entre o bem e o mal, entre o que é distinto e o que é vulgar etc., mas elas não são as mesmas. Assim, por exemplo, o mesmo comportamento ou o mesmo bem pode parecer distinto para um, pretensioso ou ostentatório para outro e vulgar para um terceiro.”

que esses valores veiculados pela classe dominante eram “lidos” ou interpretados de forma um tanto diferente e até contraditória [...]. (CHALHOUB, 2001, p. 151)

Neste sentido, poderia se dizer que a violência, utilizada como mecanismo de dominação masculina, aplicada visando à manutenção da subordinação das mulheres, na medida em que se faz presente no outro polo desta relação, sendo ela manifestada como reação destas mesmas mulheres, demonstram que “a subalternidade de um gênero pelo outro não significa que haja ausência absoluta de poder por parte daquele que é oprimido, agredido, pois nos dois polos da relação existe poder, mesmo que em doses desiguais.” (PRIORI, 2003, p. 27)

É preciso “abordar o problema da criminalidade sempre do ponto de vista das grandes contradições estruturais que permeiam a sociedade” (CHALHOUB, 2001, p. 304) pois os indivíduos regem sua conduta “por normas ou padrões de comportamento alternativos àqueles valorizados pelos monopolistas da virtude” (CHALHOUB, 2001, p. 304). E neste sentido é necessário compreender o poder “como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia [...] e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação.” (FOUCAULT, 1989, p. 183)

O processo crime por meio do qual Catharina Franholz foi denunciada pela morte de seu marido Ferdinando Franholz teve início com o oferecimento de denúncia por parte do Promotor Público Luiz Albuquerque Maranhão. De acordo com a denúncia, Ferdinando teria chegado em sua casa “um tanto embriagado” (PROCESSO Crime, 1902), sendo mal recebido por sua mulher, motivo pelo qual “retirou-se novamente e resmungando foi deitar-se sobre uns palanques que achavam nas proximidades” (PROCESSO Crime, 1902).

Ainda de acordo com o Promotor, Ferdinando ali se encontrava quando Catharina “armada de enxada vibrou-lhe diversos golpes na cabeça e outras partes do corpo produzindo-lhe os diversos ferimentos descriptos no auto de corpo de delicto [...]” (PROCESSO Crime, 1902). Tocante a essa versão, é necessário considerar que “os termos escolhidos para apresentar o caso nasceram das circunstâncias, isto é, foram uma escolha derivada dos atributos das pessoas nele envolvidas; ou que há uma lei geral para todos onde cada um poder ser enquadrado.” (CORRÊA, 1983, p. 301)

Observa-se que a estratégia usada pela acusação, apesar de considerar que Ferdinando estaria um tanto embriagado (relativizando o seu estado de embriagues), atribui a responsabilidade diante de sua atitude pouco receptiva (ao chegar em casa), a sua esposa Catharina. Ou seja, ao chegar em casa, Ferdinando teria se afastado, resmungando, por ter sido mal recebido por sua esposa. Neste tocante é preciso considerar que não raras vezes as esposas

eram acusadas pelo próprio alcoolismo dos maridos, pois tinham “a obrigação de criar na casa um ambiente saudável e acolhedor, em que o trabalhador pudesse encontrar o aconchego depois de um dia de trabalho” (MATOS, 2001, p. 51).

No entanto, em seu depoimento (prestado depois da realização da autópsia), Catharina apresentou uma outra descrição acerca do que teria ocorrido, evidenciando o quanto a embriaguez de Ferdinando era prejudicial a sua vida. Procurou demonstrar que sua reação (ocasião em que teria lançado uma enxada em direção a Ferdinando) teria se dado em decorrência dos insultos proferidos por seu marido. De acordo com seu filho Fernando (testemunha ouvida como informante<sup>128</sup>) seu pai muitas vezes procedia de forma violenta, aspecto que poder ser observado quando o garoto de 10 anos disse ter lembrando de certa ocasião em que seus pais teriam brigado a ponto de seu pai ter tentado degolar sua mãe. Cumpre observar, conforme aponta Soihet (2015, p. 360), que os testemunhos dos filhos em processos de crime, quase sempre eram favoráveis às suas mães. Contudo, as declarações de Fernando evidenciam a violência que existia dentro de seu ambiente doméstico. Neste sentido, cumpre demonstrar:

O homem pobre, por suas condições de vida, estava longe de poder assumir o papel de mantenedor da família previsto pela ideologia dominante, tampouco o papel de dominador, típico desses padrões. Ele sofria a influência dos referidos padrões culturais e, na medida em que sua prática de vida revelava uma situação bem diversa em termos de resistência de sua companheira a seus laivos de tirania, era acometido de insegurança. A violência surgia, assim, de sua incapacidade de exercer o poder irrestrito sobre a mulher, sendo antes uma demonstração de fraqueza e impotência do que força e poder. (DEL PRIORE, 2015, p. 370)

Poder que, no entanto, necessita ser afirmado pelos atores jurídicos. O conteúdo da denúncia apresentada pelo Promotor demonstrou a apropriação de determinados elementos expostos por Catharina em seu auto de perguntas (procedimento realizado logo após a realização da autópsia) percebida pelo intermédio da linguagem por ele utilizada.

O que Catharina chama de insultos, o Promotor, por exemplo, denomina de resmungos, como se Ferdinando estivesse no seu proceder, reclamando de sua mulher e não a agredindo como procura demonstrar Catharina. Outro aspecto essencial demonstrado pelo Promotor é que, tendo Ferdinando se retirado “resmungando”, Catharina teria “armada de enxada” lhe dirigido vários golpes, fazendo referência ao laudo apresentado pelos peritos para comprovar suas

---

<sup>128</sup> De acordo com Zenha (1985, p. 103) “apenas em casos especiais, as autoridades recorrem aos depoimentos das testemunhas informantes que, quase sempre, são tidos como suspeitos, contribuindo quase que exclusivamente a nível de detalhe ou confirmação, para a construção das fábulas.”

colocações. Dessa forma, exclui a possibilidade de que um acidente pudesse ter ocorrido, como leva a crer Catharina.

As situações que acontecem no mundo, fora dos autos, são espessas e ambíguas, possuem mais de um significado e deles se permitem várias interpretações. As relações que aí se estabelecem são determinadas pelas condições de vida a que estão sujeitas as pessoas que as põem em prática. Essa diversidade e ambiguidade são negadas no momento em que os fatos e relações passam pelo crivo de uma linguagem formalizada que transforma a possibilidade de interpretações múltiplas, reduzindo-as à possibilidade de apenas duas interpretações, ambas tributárias do mesmo modelo. (CORRÊA, 1983, p. 301)

Cumpram também evidenciar que a estratégia inicialmente desenvolvida pelo Promotor Público vai de encontro com a estratégia demonstrada pelo Comissário de Polícia que durante a formação do inquérito policial em momento algum demonstrou que Catharina pudesse ter alguma responsabilidade diante dos ferimentos constatados em Ferdinando. Poderia ser pensar que a função da Promotor estaria comprometida com a formação da culpa, enquanto a atribuição do Comissário de Polícia seria buscar elementos que pudessem identificar a razão da morte de Ferdinando, e que neste caso, não necessariamente deveria haver correspondência tocante aos procedimentos que abrangeriam a esfera de atuação de cada um.

Contudo, esta situação não se verifica no caso de Baptista, por exemplo, em que os procedimentos adotados encontram grau de convergência. Isso porque um processo “é a conjunção de múltiplas versões, todas elas originadas pelo mesmo ato, irrecuperável” (CORRÊA, 1983, p. 26). Versões construídas visando à “adequação ou não do acusado (e da vítima) a outras normas de convívio social e ao seu reforço ou enfraquecimento” (CORRÊA, 1983, p. 24).

O Promotor Público, visando à adequação da conduta da acusada a moral (assim como possivelmente fez o Comissário de Polícia) fundamentou sua denúncia no artigo 294, parágrafo primeiro do Código Penal de 1890. Lembrando que o crime, em questão, teria se dado em 1902, na vigência do Código Penal de 1890. Catharina foi, portanto, denunciada pelo crime de homicídio.

Art. 294. Matar alguém:

§1º Si o crime por perpetrado com qualquer das circunstâncias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 39 e §2º do art. 41: Pena – de prisão celular por doze a trinta annos. (Código Penal de 1890)

Observa-se, tocante a pena relativa ao crime de homicídio, a verificação de certas modificações se comparada as penas estabelecidas pelo Código Criminal de 1830, como já mencionado. Isso porque o Código Republicano, apesar de “híbrido em seu arcabouço teórico, que carregava elementos da Escola Penal Positivista [...] visava não apenas à punição do crime, mas especialmente a possibilidade de recuperação do criminoso” (GRUNER, 2012, p. 217). Boni (1998, p. 73) ainda considera que “[...] as autoridades policiais e judiciárias, estavam perfeitamente atualizados como os modelos de penologia moderna, principalmente com o acesso à humanização da pena [...].”

É um pressuposto do código a “gênese sociológica” da lei penal, o fato de que a pessoa “cresce como membro da comunhão social” e por isso tem, “de regra, a clara intuição do que deve evitar para não violar a ordem jurídica”. Este pressuposto apoia-se numa aceitação por todos os que vivem na mesma sociedade, e sua consequente igualdade absoluta perante as leis que as fixam. (CORRÊA, 1983, p. 108)

Uma vez recebida a denúncia apresentada pelo Promotor Público, foi emitida certidão intimando a ré e as testemunhas a comparecerem à sala de despacho do Juiz, para que fosse iniciada a formação de culpa de Catharina. Configurada sua culpa, os autos foram novamente remetidos ao Promotor Público que deu vista a denúncia em folha em separado. Os autos foram entregues ao Juiz de Direito da Primeira Vara doutor Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho que em seguida os fez conclusos ao Juiz de Direito da Segunda Vara Doutor Felinto Manoel Teixeira. Importante considerar que não existe qualquer explicação na fonte consultada que pudesse justificar esta alteração.

Apesar disso, os autos foram entregues com despacho da denúncia do Juiz da Primeira Vara (Manoel Bernardino). A ré foi então intimada a comparecer na sala de despachos do juízo, da Segunda Vara, que passou a conferir seguimento ao caso. O Juiz Felinto Manoel Teixeira propôs que Catharina respondesse de quem era filha, que idade tinha, seu estado, profissão ou modo de vida, nacionalidade, em que lugar teria nascido e se sabia ler e escrever. Catharina respondeu ser filha de João Ferthina. Disse que tinha 38 anos de idade, sendo viúva, parideira e engomadeira, de origem alemã, (embora ignorasse o lugar onde tivesse nascido) não sabendo ler nem escrever. Assim como Maria Baptista, Catharina era mulher pobre e trabalhadora, que invertendo os papéis com seu marido, zelava pela manutenção do lar, algo inconcebível pela ideologia dominante de que a mulher deveria ser posta “sob proteção do homem” (CHALHOUB, 2001, p. 178).

Essa família deveria, portanto, ser harmoniosa, ordeira e organizada, espaço de atuação de papéis, em consonância com o que estava se apresentando como ideal de organização de um Estado em que os membros exerciam entre si uma relação não conflituosa e onde não poderiam ocorrer tensões. As representações que deveriam organizar as relações familiares deveriam conferir-lhe respeitabilidade, seriedade, lealdade e simetria nos valores morais da época. (CANÇADO, 2002, p. 101)

Papéis que judiciário procurava reafirmar. Encerrado o auto de qualificação de Catharina Franholz o Juiz responsável por sua condução procedeu a assentada de testemunhas solicitando o comparecimento delas. Ato realizado na presença do Promotor e da ré. Iniciada a inquirição de testemunhas, foram ouvidos pelas autoridades judiciárias: o negociante João, vizinho de Catharina, assim como o lavrador David. Testemunhas que já teriam prestado depoimento perante a autoridade policial (no inquérito).

Contudo, além deles, também foram ouvidos o soldado Victor Jayme, (morador da Água Verde) e Antônio, escrevente juramentado que nem sequer conhecia o casal. Como informantes também foram ouvidos Fernando (filho de Catharina e Ferdinando) e João Gruber (sobrinho por afinidade de Catharina). Importante destacar que todas as testemunhas que depuseram neste caso eram homens, em sua maioria moradores da Colônia Água Verde, o que leva novamente a considerar a relevância dos papéis sexuais presentes nas estratégias desempenhadas pelos atores jurídicos. Era comum, de acordo com Cançado (2002, p. 74), que nos processos criminais, vizinhos, assim como outras pessoas, prestassem seus depoimentos:

[...] por vezes, pretensamente imparciais, outras vezes favoráveis ou desfavoráveis ao criminoso ou à vítima. Coadjuvantes na cena do crime, estas pessoas participaram, com suas versões, orientadas pela inquirição dos agentes jurídicos, na reconstrução do ato. Dessa maneira acrescentavam interpretações externas ao âmbito privado e ultrapassavam as exposições dualistas dos personagens principais do drama.

Neste caso, nota-se que os depoimentos (com exceção das declarações prestadas pelo escrevente juramentado) não denotam qualquer imparcialidade. Pelo contrário, as testemunhas confirmam as declarações prestadas por Catharina demonstrando a presença de laços de confiança e solidariedade entre eles. De acordo com Chalhoub (2001, p. 151), a necessidade de sobrevivência era o que viabilizava a “construção de redes de solidariedade e ajuda mútua entre familiares, amigos e vizinhos.”

Sobre o casal, confirmaram que viviam em luta por causa de dinheiro e cachaça, uma vez que Catharina seria responsável pelo sustento da casa, demonstrando uma completa inversão de papéis, apoiada sobretudo na embriaguez de Ferdinando. Condenado pelos discursos médicos e eugenistas do fim do século XIX e início do XX, o alcoolismo era visto, entre outros fatores, como responsável pela desestruturação não apenas de um homem

(comprometendo sua profissão, dignidade), mas também a de sua família. Discursos centrados na importância do trabalho e que procuravam “reforçar a identificação masculina com ele destacando seu papel de provedor e, logo, de bom chefe de família.” (MATOS, 2001, p. 41)

Contudo, é essencial considerar que neste momento de transição política, social e econômica “cria-se uma situação altamente competitiva para os membros das classes trabalhadoras, pois o mercado assalariado em formação” (CHALHOUB, 2001, p. 112) não teria condições de absorver tanta mão de obra. Dessa forma, muitos homens “desprovidos de poder e de autoridade no espaço público – no trabalho e na política” (DEL PRIORE, 2015, p. 370) passariam a sentir-se ameaçados em relação a sua autoridade familiar, agindo com violência e com isso dando lugar para que “muitas *populares* vítimas da violência” (DEL PRIORE, 2015, p. 370) acabassem se rebelando contra seus companheiros “numa violência proporcional, precipitando soluções extremas” (DEL PRIORE, 2015, p. 370), como se verifica neste caso, por exemplo.

Dessa maneira, suas condutas passaram ser alvo de atores jurídicos quando buscaram a definição de um “comportamento desejável e aceitável dessas pessoas ao nível público, privado, penal e civil, social e familiar.” (CORRÊA, 1983, p. 109) Dessa forma, não apenas os atores jurídicos, mas também as testemunhas comparam os comportamentos de Catharina e Ferdinando. Para eles, enquanto Ferdinando teria se entregado ao vício da embriagues passando a ocasionar “muita discórdia em seu lar” (PROCESSO Crime, 1902), deixando ele de trabalhar, e passando a viver mal com sua mulher, Catharina seria responsável pela manutenção de sua família, trabalhando para prover o sustento de seu lar.

Interessante observar neste tocante que muitas testemunhas dizem que Ferdinando teria sido um bom homem e trabalhador até entregar-se ao vício da embriagues, confirmando, dessa maneira, a importância conferida a ideologia do trabalho ligada a própria dignidade da pessoa. Uma vez que “o homem se define principalmente por sua dedicação ao trabalho, pois sua obrigação fundamental é prover a subsistência da família.” (CHALHOUB, 2001, p. 180) Dessa concepção, de acordo com Chalhoub (2001, p. 180), emerge uma “imagem bastante assimétrica de relação homem-mulher, com o homem exercendo uma dominação completa sobre a mulher submissa”.

Sobre as testemunhas cumpre ainda observar que apenas Fernando foi interpelado Pelo Promotor que lhe perguntou se havia mais alguém na casa dele que tivesse visto sua mãe atirar a enxada sobre seu pai. Fernando então respondeu que não tinha ninguém. Nesta ocasião seria possível considerar que o Promotor, ao apresentar tal questão, estaria contribuindo de certa

maneira para validação dos testemunhos apresentados, no sentido de confirmar as declarações prestadas inclusive por Catharina?

Isto considerando que sua palavra se configuraria como a única verdade conhecida acerca dos fatos? Verdade que até o presente momento não teria correspondido a versão proposta pelo Promotor. Mas teria ele mudado sua estratégia, pautando-se na proposição de Fernando (de que ninguém teria presenciado o que aconteceu) e das demais testemunhas, quando atestaram perante ele e o juiz, que não acreditavam que Catharina fosse capaz de cometer tal crime? Afinal, se ninguém teria visto ou acreditado, como poderia ser verdade que Catharina, uma esposa e mãe dedicada, assumindo as funções de seu marido, pudesse ter cometido um crime contra ele? Neste sentido, Cançado (2002, p. 101) propõe que:

Nessas falas, a maternidade e o sustento material da cédula social soavam como elementos de um suposto equilíbrio doméstico que estaria baseado na confiança entre seus membros, acentuadamente entre o casal. As representações sobre família enfatizaram, pois, os papéis adequados para cada um de seus membros da interiorização de valores e responsabilidade, a moral, o bom comportamento.

Concluído o depoimento de Fernando Franholz, foram novamente intimadas a ré e as demais testemunhas a comparecerem na sala de despachos do juízo, sendo o Promotor notificado a tomar ciência da situação. Os autos passaram ao Juiz que os fez conclusos proferindo em seguida despacho, por meio do qual certificou a intimação de outra testemunha que não compareceu ao juízo, o que não foi contestado por nenhuma autoridade.

Dando seguimento aos autos, o Promotor conclui que “não se pode apurar a responsabilidade criminal da Catharina Franholz” (PROCESSO Crime, 1902) dando parecer favorável a improcedência da denúncia contra Catharina (que de acusada passou a ser tratada como ofendida) “fundamento no inquérito policial aberto a respeito do falecimento de Ferdinando Franholz” (PROCESSO Crime, 1902). A denúncia inicialmente apresentada pelo Promotor, a seu pedido, foi considerada improcedente pelo Juiz, pondo fim a questão. Catharina então passou a ser absolvida pelas autoridades judiciárias que promoveram seu julgamento. Cumpre destacar, neste sentido, que “o crime é um fato *reprovável*, por ser a violação de um dever de conduta, do ponto de vista da disciplina social, ou da ordem jurídica” (CORRÊA, 1983, p. 108) mas quando esta reprovação deixa de existir, não há crime (possivelmente a acusada, no entendimento da Justiça, não poderia oferecer mal algum a sociedade).

Se a maioria de homens e mulheres estão colocados em posições desiguais nesta sociedade – e esta colocação servirá a diferentes propósitos em diferentes situações – eles estão, ao mesmo tempo, como acusados, submetidos às mesmas regras de

convivência, aos mesmos códigos legais. A aplicação desses códigos, as decisões, expressam um outro tipo de desigualdade, a que existem entre os que detém o poder de aplicar os seus valores, que são considerados os valores legítimos dessa sociedade, e os que estão submetidos a essa aplicação. (CORRÊA, 1983, p. 297)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A documentação judicial utilizada como fonte para os fins propostos nesta pesquisa – que não se esgotam, uma vez que permitiram identificar a existência de inúmeras outras formas de abordagem – permitiu que a história de mulheres pobres e trabalhadoras que viveram em Curitiba durante a Primeira República fossem parcialmente recuperadas, ainda que tenham passado por baixo de muitos discursos, como diria Foucault (2003). Discursos que favoreceram a construção social dos papéis sexuais em uma sociedade de classes, visando a reduzir o âmbito de atuação destas mulheres a determinados espaços. Discursos reforçados pela atuação de poderes difusos que tem atravessado todas as frestas do cotidiano, verificados por intermédio da atuação de uma Justiça comprometida, não apenas com a reprodução dos valores dominantes, mas com a manutenção das desigualdades sociais entre homens e mulheres.

Me parece fundamental a proposição de tais considerações tendo em vista que nossa sociedade se encontra marcada por desigualdades de diversas ordens: econômicas, sociais, sexuais, entre tantas outras. Desigualdades reforçadas pela afirmação de modelos universais e absolutos em que homens e mulheres ocupam papéis e lugares determinados de dominação e submissão. Exemplos exaltados pelos mais diversos meios de comunicação, como reflexo de um comportamento ainda presente em cada esquina.

Dáí a necessidade de apurar, no passado com vistas ao presente e ao futuro, as contradições inerentes a uma sociedade constituída por intensas lutas, em que a atuação da Justiça, com vistas a manutenção dos valores determinados pelas classes dominantes (porém não determinantes), procura reduzir a esfera de atuação das mulheres, enquadrando o comportamento visto como desviante aos códigos sociais. Mulheres que deveriam ser boas esposas e mães, atentas aos cuidados com o lar, zelando por suas famílias.

Mas que, no entanto, dadas as suas condições concretas de existência, desafiavam um sistema de valores pautados pela ordem e pelo progresso, que se constituía atendendo a lógica do capitalismo. Submetidas aos efeitos nefastos de uma ordem social injusta, sujeitando-se a violência física e simbólica, estas mulheres tiveram suas vidas marcadas pela luta diária por sobrevivência, trabalhando muitas vezes para prover o sustento de suas famílias, o que se configurava como responsabilidade do homem. Trabalhavam dentro e fora de suas casas, relacionando-se com homens e mulheres, nem sempre atendendo aos padrões impostos pela burguesia, embora reproduzissem, ao menos discursivamente, suas formas de pensar e agir. Essas aparentes contradições permitiram revelar a apropriação de elementos culturais (ideias e sentimentos) das elites pelas classes populares.

No entanto, suas condições concretas de existência demonstravam que nem sempre estes elementos culturais eram apropriados em consonância com os valores burgueses, pois quando essas mulheres passaram a reagir a violência sofrida e denunciada em seus relatos, utilizando-se também de violência, acabam contrapondo as regras estabelecidas pela ordem hegemonicamente masculina, sendo, portanto, julgadas por seus comportamentos, que precisam ser readequados.

Os resultados decorrentes destes julgamentos demonstram de que maneira a Justiça procedeu a esta readequação, abrandando a denúncia ou encerrando os procedimentos pela insuficiência de provas, as autoridades procuram demonstrar a irrelevância das mulheres no âmbito social, mesmo quando elas desafiam o próprio sistema, colocando em xeque a legitimidade dos poderes instituídos. No entanto, por meio da ponderação de condutas – verificada pela avaliação dos comportamentos aos quais são impostos determinados valores – procuram reforçar a lógica da dominação.

Por isso, essa pesquisa se propõe como uma pequena contribuição a resistência operada contra a universalização de termos, conceitos e práticas impostas aos seres de carne e osso e as suas condições concretas de existência, que nos demonstram por meio de suas lutas diárias, seus antagonismos, distanciamentos e aproximações, o que escapou por debaixo dos discursos, “nas parcialidades táticas, nas mentiras imperativas supostas nos jogos de poder e nas relações com ele.” (FOUCAULT, 2003, p. 4)

## FONTES

INQUÉRITO Policial. Pedro Bittencourt. 1892. Registro 105. Curitiba: Museu da Justiça – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

SUMÁRIO Crime. Maria Baptista da Silva. 1890. Registro 71. Curitiba: Museu da Justiça – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

PROCESSO Crime. Catharina Franholz. 1902. Registro 357. Curitiba: Museu da Justiça – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. O espaço em cinco sentidos: sobre a cultura, poder e representações espaciais. *In: Nos destinos de fronteiras: história espaços e identidade regional*. Recife: Bagaço, 2008.
- ALMEIDA, Rosimary de Oliveira. **Mulheres que matam**. Universo imaginário do crime feminino. Rio de Janeiro: Relume Damará, 2001.
- ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *In: Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro*, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.
- ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan S.A., 1981.
- BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. São Paulo, Círculo do Livro, 1980.
- BARROS, José D'Assunção. História, espaço e tempo interações necessárias. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 460-476, 2006.
- BASSANEZI, C. Mulheres dos anos dourados. *In: DEL PRIORE, Mary (Org.). História das mulheres no Brasil*. 10. Ed. São Paulo: Contexto, 2015.
- BONI, Maria Ignês Mancini. **O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.
- BOSCHILIA, Roseli Terezinha. **Entre fitas, bolachas e caixas de fósforos: a mulher no espaço fabril curitibano (1940-1960)**. Curitiba: Artes & Textos, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. Espaço físico, espaço social e espaço físico apropriado. **Estudos Avançados**, v. 27, n. 79, p. 133-144, 2013.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.
- BOURDIEU, Pierre. **Razões e práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Papyrus Editora, 1996.
- BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. **Código criminal do império do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, jan 1831. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm)>. Acesso em: 10/01/2019
- BRASIL. Decreto Nº 847, de 11 de outubro de 1890. **Código penal**, Rio de Janeiro, RJ, out 1890. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/D847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm)>. Acesso em: 10/01/2019

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ, fev 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 10/01/2019

BRETAS, Marcos Luiz. **O crime na historiografia brasileira**: uma revisão da pesquisa recente. Rio de Janeiro: BIB - Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais, v. 32, p. 49 - 61, 1991.

BUENO, Wilma de Lara. **Curitiba uma cidade bem-amanhecida**: vivência e trabalho das mulheres polonesas no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX. 1996. Dissertação (Mestrado em História). Curitiba, 1996.

BUENO, Wilma de Lara. Um olhar sobre a diferença: Polacas ou polonesas em Curitiba. *In*: MARTINS, Ana Paula Vosne (Org.). **Mulheres na História**: Paraná séculos 19 e 20. Curitiba: UFPR, 1997.

CANÇADO, Adriana. **Um homem, uma mulher, um drama**. Crimes de Paixão em Ponta Grossa-Pr. 1980-1940. 2002. Dissertação. (Mestrado em História) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2002.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: Hucitec, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: o imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CASTRO, Rosemeire Angelini. **O cotidiano e a cidade**: práticas, papéis e representações femininas em Londrina (1930-1960). 1994. Dissertação. (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1994.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Rio de Janeiro: Editora da Unicamp, 2000.

CERTEAU, Michel de. A operação historiográfica. *In*: **A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2. Ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa/Rio de Janeiro, DIFEL/Bertrand Brasil, 1988.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

DARTON, Robert. **O grande massacre de gatos: e outros episódios da história cultural francesa**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. 10. Ed, São Paulo: Contexto, 2015.

DHOQUOIS, Régine. "O Direito do Trabalho e o Corpo da Mulher (França: Séculos XIX e XX): Proteção da Produtora ou Reprodutora?", in MATOS, Maria Izilda S. De, e SOIHET, Rachel (Orgs.), **O Corpo Feminino em Debate**. São Paulo: Unesp, pp. 43-56, 2003.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DINIZ, Mônica. **Olhares sobre a cidade: termos do bem viver, vadiagem e polícia nas ruas de São Paulo (1870-1890)**. 2012. 123 p. Dissertação. (Mestrado em História). PUC, São Paulo, 2012.

D' INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. *In*: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. 10. Ed. São Paulo: Unesp, 2015.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

ELIAS, Norbert. **Os estabelecidos e os outsiders**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

ESTEVEVES, Marta de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

EWALD, Ariane Patrícia; GONÇALVES, Rafael Ramos; BRAVO, Camila Fernandes. O espaço enquanto lugar da subjetividade. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**, Fortaleza, v. VIII, n. 3, p. 755-777, 2008.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo Brasiliense, 1984.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. *In*: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Unesp, 2015.

FONSECA, Claudia. Solteironas de fino trato: reflexões em torno do não casamento entre pequenos burgueses no início do século. *In*: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 9, n. 18, p. 99-120, 1989.

FONTES, Breno Augusto Souto Maior; STELZIG, Sabina. Sobre trajetórias de sociabilidade: a ideia de ralé social como mecanismo criador de novas redes sociais. **Política e Sociedade**, v. 3, n. 5, 2004.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2003.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. *In: Estratégias, poder-saber. Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2003.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. São Paulo: Martins Fontes, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no College de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Roberto Machado (Trad. e Org.). 8. Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

GEERTZ, Cliffoord. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC editora, 2008.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**. Morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GRUNER, Clóvis. **Paixões torpes, ambições sórdidas**: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do século XX. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11ª. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

IANNI, Octavio. **As metamorfoses do escravo**: apogeu e crise da estrutura ao Brasil meridional. 2. Ed. São Paulo: Hucitec, 1988.

IHERING, Rudolf Von. **A luta pelo direito**. São Paulo: Martin Claret, 2009.

ISHIY, T. Karla. **A desconstrução da criminalidade feminina**. Dissertação. Mestrado em Direito. Universidade de São Paulo. 2014.

LAMB, Edgar E. **Uma jornada civilizadora**: imigração, conflito social e segurança pública na província do paran – 1867 a 1822. 1994. Dissertaao. (Mestrado em Historia) – Universidade Federal do Paran, Curitiba, 1994.

LEFEBVRE, Henri. **A produao do espao**. 4. Ed. Paris: ditions Anthoropos, 2000.

MALUF, Marina; MOTT, Maria Lucia. Reconditos do mundo feminino. *In*: SEVCENKO, Nicolau (Org.). **Historia da Vida Privada no Brasil, 3**: Republica: da belle poque  era do radio. So Paulo: Companhia das Letras, p. 368-422, 1998.

MARCON, Telmo. Cultura e natureza: modos de vida dos caboclos do Goio-en (SC). **Proj. Historia**, So Paulo, v. 18, p. 319-329, 1999.

MARTINS, Ana Paula Vosne. **Visoes do feminino**: a medicina da mulher nos seculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Estudos de Genero: Percursos e Possibilidades na Historiografia Contempornea. *In*: **Cadernos Pagu**. Campinas, Unicamp, 1998, v. 11, p. 67-75.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Meu lar  o botequim**: alcoolismo e masculinidade. So Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

MATOS, Maria Izilda Santos e SOIHET, Rachel (Org.). **O corpo feminino em debate**. So Paulo: Editora da UNESP, 2003.

MOREIRA, Erika Vanessa; HESPANHOL, Rosngela Aparecida de Medeiros. O lugar como uma construao social. **Revista Formaao**, v. 2, n. 14, p. 48-60.

MOURA, Helio Augusto de.; MOREIRA, Morvan de Mello. **As migraoes recentes na Regio Norte em perodo recente**: uma abordagem preliminar. Anais do I Encontro Nacional sobre Migraoes. Curitiba: IPARDES/FNUAP, 1998.

NAXARA, Marcia Regina Capelari. **Estrangeiros em sua propria terra**: representaoes do brasileiro. So Paulo: Annablume, 1998.

OLIVEIRA, Lucia Lippi. **O Brasil dos imigrantes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

PEDRO, Joana Maria; DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Mulheres honestas e mulheres faladas**: uma questao de classe; papeis sociais femininos na sociedade de Desterro/Florianpolis 1880-1920. So Paulo: Universidade de So Paulo, 1992.

PEDRO, Joana Maria. Mulheres do sul. *In*: DEL PRIORE, Mary (Org.). **Historia das Mulheres no Brasil**. 10. Ed, So Paulo: Unesp, 2015.

PEREIRA, Marco Aurelio Monteiro. Discurso burocrtico e normatizaao urbana e populacional em Curitiba no inicio do seculo XX. *In*: **Casar em Curitiba: nupcialidade e normatizaao populacional (1889-1921)**. 1895. 251 p. Dissertaao (Mestrado em Historia) Universidade Federal do Paran, Curitiba, 1985.

PERELMAN, Chaïm. **Ética e direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2016.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história. Operários. Mulheres. Prisioneiros**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S.A., 1988.

PRIORI, Claudia. **Mulheres fora da lei e da norma: controle e cotidiano na penitenciária feminina do Paraná (1970-1995)**. 2012. Tese. (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

PRIORI, Claudia. **Retrato Falado da Violência de Gênero: queixas e denúncias na delegacia da mulher em Maringá (1987-1996)**. Diálogos (Maringá, Impresso), Maringá, 2003.

QUAQUARELLI, Cláudia. **Descaminhos do amor: normas jurídicas e práticas populares. Curitiba 1940-1950**. Dissertação. (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, 2000.

RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1980-1930)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ROLNIK, Raquel. **O que é a cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

RONCAGLIO, Cynthia. Relações de gênero, espaço público e feminismo. In: MARTINS, Ana Paula Vosne (Org.). **Mulheres na História: Paraná séculos 19 e 20**. Curitiba: UFPR, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado**. 3. Ed. São Paulo: Hucitec, 1994.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 4. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul/dez, p. 71-99, 1995.

SEVCENKO, Nicolau. (Org.). **História da vida privada no Brasil 3**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 2006.

SILVA, Luís Octávio. Os quintais e a moradia brasileira. **Cadernos de Arquitetura e Urbanismo**, Belo Horizonte, v. 11, n. 12, p. 61-78, 2004.

SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência**: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOIHET, Rachel. **Mulheres pobres e violência no Brasil urbano**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) e BASSNEZI, Carla (Coord.). História das Mulheres no Brasil, São Paulo: Contexto, 1997.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

STALLYBRASS, Peter. **O casaco de marx**: roupa, memória, dor. São Paulo: Autêntica, 1998.

STORCH, Robert. O policiamento do cotidiano na cidade vitoriana. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 5, n. 8/9, set/1984 - abr/1985

THOMPSON, Edward Palmer. **A miséria da teoria ou o planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1981.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores**. Origem da lei negra. Tradução: Denise Bottman. Coleção Oficinas da História: Paz e Terra, 1997.

TRINDADE, Etelvina Maria de Castro. Cidade moderna e espaços femininos. **Proj. História**, São Paulo, v. 13, p. 109-120, 1996.

TRINDADE, Etelvina Maria de Castro. **Clotildes ou Marias**: mulheres de Curitiba na Primeira Republica. 1992. Tese. (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992.

TRINDADE, Etelvina Maria de Castro. Por um Paraná autônomo: a diversidade sonhada. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23, 2005. **Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz**. Londrina: ANPUH, 2005.

VASCO, Stadler E. **A cultura do trabalho na Curitiba de 1890 a 1920**. 2006. Dissertação. (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006.

VÁSQUEZ, Georgiane Garabely. **Mais cruéis que as próprias feras**: aborto e infanticídio nos campos gerais entre o século XIX e o século XX. 2005. Dissertação. (Mestrado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

VELHO, Gilberto. **Um antropólogo na cidade**: ensaios de antropologia urbana. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

TUAN, Yi Fu. **Topofilia**: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. São Paulo: DIFEL, 1980.

WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade**: na história e na literatura. Tradução: Paulo Henriques Britto. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ZENHA, Celeste. As práticas da justiça no cotidiano da pobreza. **Revista Brasileira de História**, Rio de Janeiro, v. 05, n. 10, p. 123-146, mar/ago, 1985.